16/01/2026

Número: **0004654-32.2013.4.01.3000**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC**
Última distribuição : **23/05/2013**
Valor da causa: **R$ 41.667,69**
Processo referência: **0004654-32.2013.4.01.3000**
Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)	
EDER PAULO DOS SANTOS (EXECUTADO)	
PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA (EXECUTADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
292767870	31/07/2020 19:53	Petição Inicial	Petição inicial	Interno
293705860	03/08/2020 13:14	Volume	Volume	Interno
293705861	03/08/2020 13:14	001_001	Volume	Interno
293705862	03/08/2020 13:14	001_002	Volume	Interno
293705863	03/08/2020 13:14	Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	Interno
293706899	03/08/2020 13:27	Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	Interno
293706900	03/08/2020 13:27	Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	Interno
294786996	04/08/2020 12:52	Petição intercorrente	Petição intercorrente	Polo ativo
330125364	15/09/2020 11:14	Certidão	Certidão	Interno
330125380	15/09/2020 11:14	Email	E-mail	Interno
330125383	15/09/2020 11:14	OF PENHORA LEILOEIRA 0012667-94.2012.8.01.0001	E-mail	Interno
330140363	15/09/2020 12:21	Ato ordinatório	Ato ordinatório	Interno
336370865	22/09/2020 11:47	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
336370881	22/09/2020 11:47	0004654-32.2013.4.01.3000-dívida	Documentos Diversos	Polo ativo
337444927	07/10/2020 18:33	Despacho	Despacho	Interno
349713917	08/10/2020 11:45	Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	Interno
352842512	14/10/2020 09:20	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
352842515	14/10/2020 09:20	0004654-32.2013.4.01.3000-dívida	Documentos Diversos	Polo ativo
426796382	27/01/2021 16:39	Certidão	Certidão	Interno
426799847	27/01/2021 16:39	MANDADO 4654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	Interno
428278439	28/01/2021 17:21	Ato ordinatório	Ato ordinatório	Interno

436385370	04/02/2021 14:05	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
436385381	04/02/2021 14:05	CPF	Documentos Diversos	Polo ativo
436385385	04/02/2021 14:05	RelResumido-04022021	Documentos Diversos	Polo ativo
442317374	16/03/2021 22:38	Despacho	Despacho	Interno
482217090	19/03/2021 13:15	Carta Precatória	Carta Precatória	Interno
496011913	05/04/2021 19:39	Certidão	Certidão	Interno
496011934	05/04/2021 19:39	Recibo de envio 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	Interno
496011935	05/04/2021 19:39	Recibo de leitura - CP - 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	Interno
496011943	05/04/2021 19:39	Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	Interno
496287392	05/04/2021 22:36	Certidão	Certidão	Interno
496287394	05/04/2021 22:36	Comunicando dist de carta precatória	Documentos Diversos	Interno
506723867	15/04/2021 15:09	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
510720500	20/04/2021 16:24	Despacho	Despacho	Interno
622519353	07/07/2021 19:08	Ofício	Ofício	Interno
627526948	13/07/2021 13:16	Certidão	Certidão	Interno
627526951	13/07/2021 13:16	Recibo de envio 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	Interno
630998461	13/07/2021 14:41	Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	Interno
632459522	16/07/2021 11:12	Certidão	Certidão	Interno
632459525	16/07/2021 11:12	4654-32	Carta precatória devolvida	Interno
637285491	16/07/2021 16:18	Ato ordinatório	Ato ordinatório	Interno
646242974	22/07/2021 14:03	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
648104993	06/08/2021 09:35	Despacho	Despacho	Interno
676255473	10/08/2021 14:48	Penhora e avaliação	Mandado de Penhora e Avaliação	Interno
827463572	23/11/2021 13:23	REAVALIAÇÃO - PLASACRE - MAT. 66.665	Certidão de Oficial de Justiça	Interno
827463608	23/11/2021 13:23	AUTO DE REAVALIAÇÃO_PLASACRE - PROCESSO N.° 4654-32.2013	Auto de Avaliação	Interno
864529087	07/01/2022 12:20	Carta Precatória	Carta Precatória	Interno
879950072	12/01/2022 10:53	Certidão	Certidão	Interno
879950075	12/01/2022 10:53	Recibo de envio - CP 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	Interno
881540100	12/01/2022 11:09	Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	Interno
884834557	14/01/2022 10:10	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
884963570	14/01/2022 11:10	Despacho	Despacho	Interno
887078087	18/01/2022 16:03	Certidão	Certidão	Interno
887078089	18/01/2022 16:03	Comunicando dist de carta precatória ref ao Proc. Nº 0004654-32.2013.4.01.3000 (2ª VARA FEDERAL DE R	Documentos Diversos	Interno
926005649	11/02/2022 11:34	Despacho	Despacho	Interno
1028537265	13/04/2022 08:23	Manifestação da Leiloeira	Manifestação	Externo

1028537266	13/04/2022 08:23	OF PENHORA LEILOEIRO 0004654-32.2013.4.01.3000 - 2ª VF RIO BRANCO-AC	Manifestação	Externo
1055592771	04/05/2022 12:49	Certidão	Certidão	Interno
1058095767	04/05/2022 12:49	0004651-3220130 CP...	Carta precatória devolvida	Interno
1058217266	04/05/2022 17:48	Ato ordinatório	Ato ordinatório	Interno
1059363260	04/05/2022 17:48	Certidão	Certidão	Interno
1077251775	16/05/2022 11:44	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
1077613267	16/05/2022 11:44	RelResumido-13052022 (16)	Documento Comprobatório	Polo ativo
1127053795	07/06/2022 16:26	Despacho	Despacho	Interno
1161340795	22/06/2022 17:24	Mandado de penhora no rosto dos autos	Mandado de Penhora no Rosto dos Autos	Interno
1338576772	29/09/2022 12:30	PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS	Certidão de Oficial de Justiça	Interno
1338620759	29/09/2022 12:30	AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - PLASACRE - IND E COM - 4654-32.2013.4.01.3000	Auto de Penhora	Interno
1338620761	29/09/2022 12:30	E-MAIL - PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - PLASACRE	Documento Comprobatório	Interno
1338620762	29/09/2022 12:30	CONSULTA PROCESSO 1ª VARA CÍVEL	Documento Comprobatório	Interno
1380025275	03/11/2022 09:54	MANIFESTAÇÃO DA LEILOEIRA - OFÍCIO DE PENHORA - LEILÃO	Manifestação	Externo
1380025277	03/11/2022 09:54	OF PENHORA LEILOEIRO 0004654-32.2013.4.01.3000 - 2VF RIO BRANCO-AC	Manifestação	Externo
1400675755	18/11/2022 11:18	Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	Interno
1496491858	16/02/2023 11:34	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
1530844859	28/03/2023 18:03	Despacho	Despacho	Interno
1551745390	29/03/2023 11:04	Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	Interno
1568848945	12/04/2023 18:19	Penhora e avaliação	Mandado de Penhora e Avaliação	Interno
1587711360	20/04/2023 19:47	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão de Oficial de Justiça	Interno
1589209890	24/04/2023 10:55	redistribuição	Certidão de Oficial de Justiça	Interno
1624184375	17/05/2023 08:38	MANIFESTAÇÃO DA LEILOEIRA - OFÍCIO DE PENHORA - LEILÃO	Manifestação	Externo
1624184377	17/05/2023 08:38	OFICIO PENHORA LEILOEIRO 0004654-32.2013.4.01.3000 2ª VFC Rio Branco-AC	Documentos Diversos	Externo
1677337446	21/06/2023 15:54	Certidão	Certidão	Interno
1677337447	21/06/2023 15:54	Email-Ato ordinatório - 0004654-32.2013.4.01.3000	E-mail	Interno
1732670554	27/07/2023 16:34	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão de Oficial de Justiça	Interno
1732670587	27/07/2023 16:34	MAND REAV PLASACRE FL3	Auto de Avaliação	Interno
1732670590	27/07/2023 16:34	MAND REAV PLASACRE FL2	Auto de Avaliação	Interno
1732670595	27/07/2023 16:34	MAND REAV PLASACRE FL1	Auto de Avaliação	Interno
1786262551	30/08/2023 12:06	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
1830438686	05/10/2023 00:02	Despacho	Despacho	Interno

1847475662	05/10/2023 00:02	Certidão	Certidão	Interno
1848203684	05/10/2023 11:37	Manifestação PFN ref. id 383456314	Manifestação	Polo ativo
1876922150	24/10/2023 10:48	Certidão	Certidão	Interno
1981129658	08/01/2024 10:20	Certidão de Decurso de Prazo	Certidão de Decurso de Prazo	Interno
1981129661	08/01/2024 10:21	Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	Interno
1986492675	11/01/2024 11:51	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
1996348181	22/01/2024 13:14	Despacho	Despacho	Interno
2000136150	22/01/2024 13:14	Certidão	Certidão	Interno
2031241695	09/02/2024 11:17	Certidão	Certidão	Interno
2121297342	10/04/2024 10:13	Certidão de Decurso de Prazo	Certidão de Decurso de Prazo	Interno
2121297620	10/04/2024 13:45	Ato ordinatório	Ato ordinatório	Interno
2121369487	10/04/2024 13:45	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	Interno
2130350691	04/06/2024 08:35	MANIFESTAÇÃO DA LEILOEIRA - OFÍCIO DE PENHORA - LEILÃO EM OUTRO PROCESSO	Manifestação	Externo
2131119009	07/06/2024 11:01	Ato ordinatório	Ato ordinatório	Interno
2131132766	07/06/2024 11:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	Interno
2140079615	30/07/2024 10:45	Certidão de Decurso de Prazo	Certidão de Decurso de Prazo	Interno
2140906455	06/08/2024 19:48	Despacho	Despacho	Interno
2141520317	06/08/2024 19:48	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	Interno
2141870346	13/08/2024 14:29	Decisão	Decisão	Interno
2143291765	16/08/2024 15:54	Carta Precatória	Carta Precatória	Interno
2143556327	19/08/2024 13:32	Protocolo de carta precatória	Certidão	Interno
2143556457	19/08/2024 13:32	Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	Interno
2144195977	22/08/2024 09:38	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
2144226343	22/08/2024 11:03	Despacho	Despacho	Interno
2174084760	26/02/2025 12:31	Certidão	Certidão	Interno
2174084870	26/02/2025 12:31	CP DEVOLVIDA - 0004654-32.2013.4.01.3000	Carta precatória devolvida	Interno
2176912925	19/03/2025 17:08	Decisão	Decisão	Interno
2177483197	19/03/2025 17:08	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	Interno
2177850467	21/03/2025 11:55	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
2192877423	18/06/2025 18:34	Mandado de Penhora e Avaliação	Mandado de Penhora e Avaliação	Interno
2193625145	23/06/2025 19:59	Certidão	Certidão	Interno
2203545585	13/08/2025 12:24	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão de Oficial de Justiça	Interno
2203545669	13/08/2025 12:24	Reavaliacao_Plasacre_13.8.2025_assinado	Certidão	Interno
2205170676	22/08/2025 16:17	Ato ordinatório	Ato ordinatório	Interno
2205572465	22/08/2025 16:17	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	Interno
2206162857	26/08/2025 15:14	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
2226801970	12/12/2025 15:20	Decisão	Decisão	Interno
2228518635	12/12/2025 15:20	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	Interno
2230255905	19/12/2025 17:55	Manifestação	Manifestação	Polo ativo

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

FICA VEDADO O PETICIONAMENTO NESTE PROCESSO POR MEIO DO PJe DURANTE O PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO

CERTIDÃO DE PROCESSO EM MIGRAÇÃO PARA O PJe

Certifico que os autos deste processo estão em procedimento de migração para o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e das Portarias Conjuntas Presi/Coger TRF1 n. 8768958, n. 8995261 e n. 10112461.

Advogados e procuradores ficam, desde já, cientes da vedação ao peticionamento neste processo por meio do PJe durante o procedimento de migração.

Demandas urgentes formuladas nesse período deverão ser entregues em meio digital diretamente à unidade jurisdicional. Oportunamente, quando da finalização da migração, as petições e atos decisórios serão incluídos no PJe.

RIO BRANCO, 31 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

SEGUE PROCESSO DIGITALIZADO.

Vara 4654-32.2013.4.01.3000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

AUTUAÇÃO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA

Processo:4654-32.2013.4.01.3000 prot.:23/05/2013 11:18:50
Classe :3100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Objeto :03.02.02.00 - IRPJ/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURIDICA - IMPOSTOS - TRIBUTARIO
Exqte :UNIAO/FAZENDA NACIONAL
Proc. :AC00002081-RUBEM CESAR COSTA GUERRA
Excdo :PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
2A VARA FEDERAL DISTRIBUICAO AUTOMATICA em 23/05/2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

AUTUAÇÃO NA SEGUNDA INSTÂNCIA

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PODER JUDICIÁRIO

Em 23/05/2013

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em Rio Branco, 23 de Maio de 2013 a seção de Classificação e Distribuição autua os documentos adiante, em folhas com apensos na seguinte conformidade:

Processo: 4654-32.2013.4.01.3000

Classe: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Objeto: IRPJ/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IMPOSTOS - TRIBUTÁRIO

Vara: 2ª VARA FEDERAL

DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 23/05/2013

Processo não encontrou prevenção.

PARTES:

EXQTE	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA CNPJ :10.974.275/0001-80

Para constar, lavro e assino o presente

Ana Lourdes Galvão Maia
SERVIDOR

02

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Folha 02
001 / 002

JUÍZO DA SECAO JUDICIARIA - RIO BRANCO

Justiça Federal do Acre-07-Mai-2013-09:40-001697-1/3

Vara 4654-32.2013.4.01.3000

A **União** , CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, COM FUNDAMENTO NA LEI 6.830/80, VEM PROPOR EM FACE DE **PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA**, inscrita(o) no **Cadastro De Pessoas Jurídicas** sob o n. **10974275/0001-80** , domiciliada(o) na **BR 364 S/N, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO, CEP 69914-220**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
10293 401147/2012-71	22 2 13 000012-89	R$ 9.046,63
10293 401147/2012-71	22 6 13 000038-41	R$ 8.100,45
10293 401147/2012-71	22 6 13 000039-22	R$ 20.585,08
10293 401147/2012-71	22 7 13 000019-60	R$ 3.935,53

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013.

2 2 0 0 1 3 9 0 0 2 1 7

0019814 00003/00074

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:
1. A citação da(o) Executada(O), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;
2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.
- Dá-se à causa o valor atualizado de **R$*41.667,69********** (**QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS**********), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013.

220013900217
0019815 00004/00074

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **22 2 13 000012-89** , da série **IRPJ/2013** desde, **01/03/2013**

Nome: **PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA**
CPF/CNPJ: **10974275/0001-80**
End: **BR 364 S/N, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO, CEP 69914-220**

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a **OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10293 401147/2012-71	**R$ 7.044,15**	**UFIR 6.619,81**

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013.

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

0019816 00005/00074

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 2 13 000012-89**

origem	nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO	**00000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2010/2011	**IMPOSTO**	**31/01/2012**	**01/02/2012**	**01/02/2012**	**R$ 3.851,78** **UFIR 3.619,75**

fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3 L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 22 PAR 3, ART 25 E INCS, E ARTS 51, 53, 54, 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10637/02) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 2 13 000012-89**

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2010/2011	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 770,35** **UFIR 723,95**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

0019818 00007/00074

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 2 13 000012-89**

origem	nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO	**00000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2011/2012	**IMPOSTO**	**31/07/2012**	**01/08/2012**	**01/08/2012**	**R$ 2.018,35** **UFIR 1.896,76**

fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3 L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 22 PAR 3, ART 25 E INCS, E ARTS 51, 53, 54, 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10637/02) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

08

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Folha 08
00005 / 00005

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 2 13 000012-89**

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2011/2012	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 403,67** **UFIR 379,35**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

0019820 00009/00074

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **22 6 13 000038-41** , da série **DO/2013** desde, **01/03/2013**

Nome: **PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA**
CPF/CNPJ: **10974275/0001-80**
End: **BR 364 S/N, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO, CEP 69914-220**

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a **OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10293 401147/2012-71	**R$ 6.307,78**	**UFIR 5.927,80**

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013.

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Folha 10
00002 / 00005

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000038-41**

origem	nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO	**00000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2010/2011	**CONTRIBUICAO**	**31/01/2012**	**01/02/2012**	**01/02/2012**	**R$ 3.439,97** **UFIR 3.232,75**

fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ARTS 1 E 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 E ART 22 PAR 3 COMBS C/ART 28, ARTS 29 E INCS, 55 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PAR S E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

0019822 00011/00074

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000038-41**

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2010/2011	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 687,99** **UFIR 646,55**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

12

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000038-41**

origem	nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO	**000000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2011/2012	**CONTRIBUIC AO**	**31/07/2012**	**01/08/2012**	**01/08/2012**	**R$ 1.816,52** **UFIR 1.707,09**

fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ARTS 1 E 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 E ART 22 PAR 3 COMBS C/ART 28, ARTS 29 E INCS, 55 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PAR S E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

13

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Folha 13
00005 / 00005

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000038-41**

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 363,30
2011/2012	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**UFIR 341,41**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

0019825 00014/00074

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **22 6 13 000039-22** , da série **DO/2013** desde, **01/03/2013**

Nome: **PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA**
CPF/CNPJ: **10974275/0001-80**
End: **BR 364 S/N, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO, CEP 69914-220**

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a **OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10293 401147/2012-71	**R$ 16.119,13**	**UFIR 15.148,08**

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
EM ANEXO

A divida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013.

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

0019826 00015/00074

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000039-22**

origem	nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	**00000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2010/2011	**CONTRIBUIC AO**	**25/01/2012**	**26/01/2012**	**01/02/2012**	**R$ 243,87** **UFIR 229,17**

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART S 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 E PAR 4, ARTS 7 E PAR UN E 8 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 35 L 10637/02; ART 18 L 10684/03; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR UN E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (C/ALTS ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07, DEC 5162/04 E DEC 7455/11) COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ARTS 49 E 55 L 11196/05; ART 3 PAR 3 E INC II E ART 4 PAR UN L 11488/07; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Folha 16
00003 / 00013

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000039-22**

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2010/2011	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 48,77** **UFIR 45,83**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

0019828 00017/00074

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000039-22**

origem	nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	**000000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2011/2012	**CONTRIBUICAO**	**24/02/2012**	**27/02/2012**	**01/03/2012**	**R$ 3.379,12** **UFIR 3.175,56**

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 E 8 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

18

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Folha 18
00005 / 00013

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000039-22**

origem
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO

nº da decl./notif.

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2011/2012	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 675,82** **UFIR 635,11**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

0019830 00019/00074

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000039-22**

origem	nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	**000000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2011/2012	**CONTRIBUICAO**	**23/03/2012**	**26/03/2012**	**02/04/2012**	**R$ 4.763,76** **UFIR 4.476,79**

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART S 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 E 8 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000039-22**

origem
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO

nº da decl./notif.

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2011/2012	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 952,75** **UFIR 895,35**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000039-22**

origem	nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	**00000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2011/2012	**CONTRIBUICAO**	**25/05/2012**	**28/05/2012**	**01/06/2012**	**R$ 884,99** **UFIR 831,67**

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 E 8 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000039-22**

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2011/2012	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 176,99** **UFIR 166,33**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000039-22**

origem	nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	**000000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2011/2012	**CONTRIBUICAO**	**25/06/2012**	**26/06/2012**	**02/07/2012**	**R$ 1.480,15** **UFIR 1.390,98**

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 E 8 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

24

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000039-22**

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2011/2012	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 296,03** **UFIR 278,19**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

25

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000039-22**

origem	nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	**00000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2011/2012	**CONTRIBUICAO**	**25/07/2012**	**26/07/2012**	**01/08/2012**	**R$ 2.680,74** **UFIR 2.519,25**

fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART S 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 E 8 L 9718/98; ART 4 L 9981/ 00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10147/00; ART 18 (C/ALT AR T 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 104 85/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C /ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Folha 26
00013 / 00013

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 6 13 000039-22**

origem
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO

nº da decl./notif.

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2011/2012	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 536,14** **UFIR 503,85**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

0019838 00027/00074

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

27

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **22 7 13 000019-60** , da série **PIS/2013** desde, **01/03/2013**

Nome: **PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA**
CPF/CNPJ: **10974275/0001-80**
End: **BR 364 S/N, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO, CEP 69914-220**

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a **OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10293 401147/2012-71	**R$ 3.086,76**	**UFIR 2.900,77**

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013.

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

0019839 00028/00074

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

28

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 7 13 000019-60**

origem	nº da decl./notif.
RECEITA OPERACIONAL	**000000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2011/2012	**CONTRIBUIC PIS/PASEP**	**24/02/2012**	**27/02/2012**	**01/03/2012**	**R$ 446,89** **UFIR 419,96**

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/AL T ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, D EC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

29

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 7 13 000019-60**

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2011/2012	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 89,37** **UFIR 83,99**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

31

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 7 13 000019-60**

origem	nº da decl./notif.
RECEITA OPERACIONAL	**00000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2011/2012	**CONTRIBUIC PIS/PASEP**	**23/03/2012**	**26/03/2012**	**02/04/2012**	**R$ 1.032,15** **UFIR 969,97**

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/AL T ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, D EC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 7 13 000019-60**

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2011/2012	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 206,43** **UFIR 193,99**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 7 13 000019-60**

origem	nº da decl./notif.
RECEITA OPERACIONAL	**000000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2011/2012	**CONTRIBUIC PIS/PASEP**	**25/05/2012**	**28/05/2012**	**01/06/2012**	**R$ 191,75** **UFIR 180,19**

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 7 13 000019-60**

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2011/2012	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 38,35** **UFIR 36,03**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 7 13 000019-60**

origem	nº da decl./notif.
RECEITA OPERACIONAL	**000000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2011/2012	**CONTRIBUIC PIS/PASEP**	**25/06/2012**	**26/06/2012**	**02/07/2012**	**R$ 320,70** **UFIR 301,38**

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/AL T ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, D EC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 7 13 000019-60**

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2011/2012	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 64,14** **UFIR 60,27**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

3

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Folha 36
00010 / 00011

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 7 13 000019-60**

origem	nº da decl./notif.
RECEITA OPERACIONAL	**000000000000000000**

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
2011/2012	**CONTRIBUIC PIS/PASEP**	**25/07/2012**	**26/07/2012**	**01/08/2012**	**R$ 580,82** **UFIR 545,83**

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	**PESSOAL**

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

0019848 00037/00074

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Folha 37
00011 / 00011

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10293 401147/2012-71	**22 7 13 000019-60**

origem	nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO	

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2011/2012	**MULTA MORA 20 P/CENTO**	-	-	-	**R$ 116,16** **UFIR 109,16**

fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

0019849 00038/00074

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre - 2ª VARA
Autos n. 4654-32.2013.4.01.3000

Folha 38
Rubrica
38

C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data recebi estes autos da SECLA.
Rio Branco, 23/05/2013.

Max Niemeyer
Analista Judiciário

C O N C L U S Ã O

Remeto estes autos conclusos a MM Juíza Federal Substituta da 2ª Vara.

Rio Branco, 24/05/2013.

Max Niemeyer
Analista Judiciário

D E S P A C H O

Cite-se a parte executada, por oficial de justiça, para pagar a dívida acrescida das cominações legais, no prazo de cinco dias, ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, tudo nos termos do artigo 7° e seus incisos, c/c o artigo 8° da Lei n° 6.830/80.

2. Honorários já incluídos no valor da dívida, nos termos do artigo 1° do Decreto-Lei n° 1.025/69.

Rio Branco, 31 /05 /2013.

Carolynne Souza de Macedo Oliveira
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA

R E C E B I M E N T O

Nesta data, recebi os presentes autos com o despacho supra.
Rio Branco, 31 /05 /2013.

Técnica Judiciária

C E R T I D Ã O

Certifico que expedi mandado de citação, penhora e avaliação em 27 /06 /2013 e fiz remessa do mesmo à CEMAN, nesta data.
Rio Branco, 28 /06/2013.

Técnica Judiciária

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

o(a) Mandado devolvido

Ofício Justiça 26/08/2013

este, que subscreve. Rio Branco,

Analista Judiciário

PCTT: 92.100.04

39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

MANDADO DE CITAÇÃO PENHORA, AVALIAÇÃO/ARRESTO

2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 4654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

CDA:

EXEQUENTE: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA

CPF/CNPJ: 10.974.275/0001-80

MANDADO: Nº /

CITAÇÃO DE : PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA, na pessoa de seu representante legal

ENDEREÇO: RODOVIA BR-364, S/N, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO-AC (CEP:69914220)

FINALIDADE: CITAR a Empresa Executada, na pessoa de seu representante legal, e o seu co-responsável tributário, ambos acima descritos para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir(em) a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceder à PENHORA OU ARRESTO em bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem até o limite de R$ 41.667,69 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), na data de 22/04/2013 para garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. NOMEAR depositário, EFETIVAR a avaliação procedendo-se à INTIMAÇÃO desta ao(à)(s) executado(a)(s). Recaindo a penhora sobre bens imóveis (se casado for o executado(a), INTIMAR o cônjuge) ou bens móveis ou em ações, ou debêntures ou quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, PROCEDER ao registro, mediante o consignado no art. 7º, IV, e art. 14 e respectivos incisos, da Lei nº 6.830/80. INTIMAR o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo. CIENTIFICAR o(a) executado(a) de que tem o prazo de 30(trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) Exeqüente. Tudo de acordo com o despacho proferido pelo Juiz: "Cite(m)-se".

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

ANEXO: Cópia da petição inicial e da(o) decisão/despacho de fls. 38.

SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE
BR-364- KM 02, AV. 02, S/N. - CENTRO ADMINISTRATIVO
RIO BRANCO-AC CEP: 69.914-220
E-MAIL: 02vara.ac@trf1.jus.br

Recebi em 15/08/2013. às 10:30. Karine Romanha RG: 4569840 SSP.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

RIO BRANCO, 27 de Junho de 2013.

ANTONIA SETUBAL RODRIGUES EVANGELISTA
Diretor(a) de Secretaria da 2ª VARA FEDERAL

40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

Autos 4654-32.2013.4.01.3000

CERTIDÃO

CERTIFICO que o endereço constante do mandado não se insere na Área de Atuação deste Executante, uma vez que na verdade se trata do **PARQUE INDUSTRIAL**, **na Saída para Porto Velho**/RO, fones: 3221-4558/3221-4566, no **Segundo Distrito da Capital**.

Assim, considerando o motivo acima exposto, SOLICITO a **REDISTRIBUIÇÃO** para o Oficial da respectiva Área.

Rio Branco, 04 de julho de 2013.

Marcos Vinícius Pacheco Da Silva Cunha
Analista Judiciário – Executante de Mandados

41

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

Autos nº 4654-32.2013.4.01.3000/2ª Vara

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia **15 de agosto de 2013**, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo acima especificado, diligenciei **à BR-364, Km 04, Parque Industrial, após a Madeireira Ouro Verde, e CITEI empresa PLASACRE – Indústria, Comércio, Importação e Exportação, na pessoa da Sra. Lorine Romunhão, RG-45698405/SP, CPF: 359.922.378-52, (9952-7213)**, representante da empresa executada, que recebeu contrafé e exarou nota de ciência.

Decorrido o prazo para o pagamento amigável, contatei novamente a representante da executada, a Sra. **Lorine Romunhão,** a qual afirmou ter negociado as dívidas da empresa junto à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Diante disso, deixei de proceder à penhora de bens da empresa PLASACRE-Industria Comercio, Importação e Exportação**,** e devolvo o presente mandado PARCIALMENTE CUMPRIDO, pondo-me a disposição para posteriores diligencias ou esclarecimentos.

Rio Branco/AC, 23 de agosto de 2013.

CLEISON MAIA CARVALHO
ANALISTA JUDICIÁRIO
EXECUTANTE DE MANDADOS

42
Rec.
42

[bb.com.br]

EMPRESA

DARF

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/08/2013 - AUTOATENDIMENTO - 13.24.49
2359002359 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PLASACRE - INDUSTRIA COME
AGENCIA: 2359-0 CONTA: 32.110-9

AGENTE ARRECADADOR	
CNC 001 - 2359 - AGENCIA	AV.BRASIL-RIO BRANCOAC
CODIGO DE BARRAS	---------- ----------
	---------- ----------
DATA DO PAGAMENTO	22/08/2013
PERIODO DE APURACAO	30/08/2013
NUMERO DO CPNJ	10.974.275/0001-80
CODIGO DA RECEITA	3551
NUMERO DE REFERENCIA	2.221.300.001.289
DATA DO VENCIMENTO	30/08/2013
RECEITA BRUTA ACUMULADA	----------
PERCENTUAL	----------
VALOR DO PRINCIPAL	326,11
VALOR DA MULTA	65,22
VALOR DOS JUROS	126,30
VALOR TOTAL	517,63

AUTENTICACAO SISBB: 8.880.E93.623.EC0.568
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006

DOCUMENTO: 082205

Transação efetuada com sucesso por: J7521158 LORINE DANIELE COS

[bb.com.br]

DARF

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

43

[bb.com.br]

EMPRESA

DARF

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/08/2013 -      AUTOATENDIMENTO       - 13.21.43
2359002359                                    0001

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PLASACRE - INDUSTRIA COME
AGENCIA: 2359-0 CONTA:         32.110-9
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 2359 - AGENCIA  AV.BRASIL-RIO BRANCOAC
CODIGO DE BARRAS          ---------- ----------
                          ---------- ----------
DATA DO PAGAMENTO                      22/08/2013
PERIODO DE APURACAO                    30/08/2013
NUMERO DO CPNJ                10.974.275/0001-80
CODIGO DA RECEITA                            1804
NUMERO DE REFERENCIA           2.261.200.031.789
DATA DO VENCIMENTO                     30/08/2013
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ----------
PERCENTUAL                             ----------
VALOR DO PRINCIPAL                         2.327,94
VALOR DA MULTA                         ----------
VALOR DOS JUROS                        ----------
VALOR TOTAL                                2.327,94
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         8.2FC.4F9.BAE.1A5.84A
     .   Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 082202
```

Transação efetuada com sucesso por: J7521158 LORINE DANIELE COSTA F

[bb.com.br]

EMPRESA

DARF

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre - 2ª VARA
Autos n. 4654-32.2013.4.01.3000

Folha 44

Rubrica

44

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no art. 132, do Provimento Geral Consolidado nº 38, de 12.06.2009-COGER/TRF-1ª Região, e nos termos da Portaria nº 020/2008/2ª Vara, intime-se a Exequente para, em dez dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de folha 41.

Rio Branco (AC), 27 / 08 /2013.

ANTONIA SETUBAL R. EVANGELISTA
Diretora de Secretaria da 2ª Vara

CERTIDÃO

Certifico que nesta data faço carga destes autos a União (Procuradoria da Fazenda Nacional/AC), para intimação do ato ordinatório supra.

Rio Branco (AC), 16 / 09 /2013.

Técnica Judiciária

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PETIÇÃO SEPARADA
EM 17/09/13
Leticia Moreno Campos
Procuradora da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos, com o(a)
Em Sulpina o que lavro este que
subscrevo.
Rio Branco, 3 de 09 de 2013

Max Niemeyer
Analista Judiciário

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos a(o) Petição nº 20487
.....
este que subscrevo.
Rio Branco, 26 09 2013

Max Niemeyer
Analista Judiciário

45

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ACRE

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre,

Processo: **4654-32.2013.4.01.3000**
Exequente: **União / Fazenda Nacional**
Executado (a): **Plasacre – Indústria, Comércio, Importação e Exportação**
CDA: **22.2.13.000012-89 e outras**

MF/AC 2a VARA 17/Set/2013 15:09 20167 1/2

A **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL**, por sua Procuradora e Estagiária infra-assinadas, vem informar que a dívida objeto da presente execução está parcelada, pelo que requer a **suspensão** do presente feito por **12 (doze) meses** (art. 10 da Lei 10.522/2002 c/c art. 151, VI CTN c/c art. 1º LEF c/c art. 792 CPC).

Após o transcurso do prazo assinalado, pede nova vista à Exequente.

Pede deferimento.

Rio Branco-AC, 17 de setembro de 2013.

Letícia M. Campos
Letícia Moreno Campos
Procuradora da Fazenda Nacional

Natally dos S. Silva
Natally dos Santos Silva
Estagiária

Rua Marechal Deodoro, 340, 6º andar, Centro, Rio Branco–AC, CEP 69900-903
e-mail: pfn.ac@pgfn.gov.br– Telefones: (68) 3223-6707 e 3224-5380 (FAX)

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

46 46 Imprimir

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA **17/09/2013**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 10 Inscrições Selecionadas: 4
Parâmetro de Localização: 10974275000180
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA COM PARCELAMENTO SIMPLIFICADO E AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71 **Nº Inscrição:** 22 2 13 000012-89
Data Inscrição: 01/03/2013 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1 **Período Último Parcelamento:** 22/08/2013
Valor Inscrito: R$ 7.044,15 (UFIR 6.619,81)
Valor Consolidado: R$ 8.760,32

2º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA COM PARCELAMENTO SIMPLIFICADO E AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71 **Nº Inscrição:** 22 6 13 000038-41
Data Inscrição: 01/03/2013 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1 **Período Último Parcelamento:** 22/08/2013
Valor Inscrito: R$ 6.307,78 (UFIR 5.927,80)
Valor Consolidado: R$ 7.786,40

3º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71 **Nº Inscrição:** 22 6 13 000039-22
Data Inscrição: 01/03/2013 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Valor Inscrito: R$ 16.119,13 (UFIR 15.148,08)

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

Valor Consolidado: R$ 21.108,94

4º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 10974275/0001-80
Situação: ATIVA COM PARCELAMENTO SIMPLIFICADO E AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71
Nº Inscrição: 22 7 13 000019-60
Data Inscrição: 01/03/2013
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: ACRE
Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1
Período Último Parcelamento: 22/08/2013
Valor Inscrito: R$ 3.086,76 (UFIR 2.900,77)
Valor Consolidado: R$ 3.531,40

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R$ 32.557,82 (UFIR 30.596,46)
Valor Consolidado: R$ 41.187,06

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre - 2ª Vara
Autos n. 4654-32.2013.4.01.3000

Folha 47
Rubrica
47

CONCLUSÃO

Remeto estes autos conclusos a MM.ª Juíza Federal Substituta da 2ª Vara.

Rio Branco (AC), 26/09/2013.

Max Niemeyer
Analista Judiciário

DESPACHO

1. Defiro o pedido de suspensão da execução, em razão do parcelamento administrativo do débito. Os autos ficarão sobrestados até que a Exequente informe a quitação do débito fiscal ou requeira o prosseguimento do feito, em virtude de eventual inadimplemento do acordo. Neste último caso, destaco que o prazo de prescrição prosseguirá, independentemente de reconhecimento judicial, desde o momento em que restar configurada a inadimplência.

2. Intime-se.

Rio Branco (AC), 04/10/2013.

Carolynne Souza de Macedo Oliveira
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA

RECEBIMENTO

Recebi os autos com o despacho supra.
Rio Branco (AC), 04/10/2013.

Mischely Gomes
Mischely da Silva Gomes
Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que nesta data faço carga destes autos a União (Procuradoria da Fazenda Nacional/AC), para intimação do despacho supra.

Rio Branco (AC), 05/12/2013.

Ênio Cabral T. Cavalcante
Técnico Judiciário

CIENTE / RECEBIDO
EM 06/12/13
Letícia Moreno Campos
Procuradora da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos, com o(a)
Em Secretariao que lavro este que
subscrevo.
Rio Branco, 06 de 12 de 13 / dugo 09/12/13

Cecília Cristina P. Cruzeiro
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – 2ª VARA
AUTOS N. 4654-32.2013

Folha 48

Rubrica

C E R T I D Ã O

Certifico que mantenho esta execução com sua tramitação suspensa em cumprimento ao despacho retro.

Rio Branco, 09/12/2013.

Eneida Linhares Craveiro
Técnica Judiciária

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos do (a) mi petição 20924do que lavro este, que subscreve. Rio Branco, 16/09/14

Eneida Barbara F. Craveiro
Técnica Judiciária

49

49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ACRE

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre

Processo: **0004654-32.2013.4.01.3000**
Exequente: **União / Fazenda Nacional**
Executado: **Plasacre – Indústria, Comércio, Importação e Exportação**

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por sua Procuradora e estagiária infra-assinadas, vem pedir vista, conforme dispõe o art. 40, II do CPC; o art. 25 da LEF e o art. 20 da Lei 11.033/2004.

Pede deferimento.

Rio Branco-AC, 08 de setembro de 2014.

Letícia Moreno Campos
Procuradora da Fazenda Nacional

Nataly dos Santos Silva
Estagiária

Rua Marechal Deodoro, 340, 6º andar, Centro, Rio Branco–AC, CEP 69900-903
e-mail: pfn.ac@pgfn.gov.br– Telefones: (68) 3212-4935 e 3224-5380 (FAX)

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre - 2ª VARA
Autos n. 0004654-32.2013.4.01.3000

Folha 50

Rubrica

50

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no art. 132, do Provimento Geral Consolidado nº 38, de 12.06.2009-COGER/TRF-1ª Região, e nos termos da Portaria nº 020/2008/2ª Vara, dê-se vista dos autos a União (Procuradoria da Fazenda Nacional/AC), como requerido à folha 49.

Rio Branco (AC), 17/09/2014.

ANTONIA SETÚBAL R. EVANGELISTA
Diretora de Secretaria da 2ª Vara

C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data faço carga dos presentes autos a União (Procuradoria da Fazenda Nacional/AC), para intimação do ato ordinatório supra.

Rio Branco (AC), 22/09/2014.

Enaide Oliveira F. Evangelista
Técnica Judiciária

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PETIÇÃO SEPARADA
EM 24/09/14
Leticia Moreno Campos
Procuradora da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO
Nesta data recebi os presentes autos com o(a)
Sra Secretaria e que lavro este, que
subscrevo.
Rio Branco, 25 / 09 / 14
Carlos Amorim Santos de Souza
SERVIDOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre - 2ª VARA
Autos n. 4654-32.2013.4.01.3000

Folha 01
Rubrica M.
51

EM BRANCO

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada aos presentes autos do (a) nº petição 209314
..... Do que lavro este que subscrevo. Rio Branco, 29/09/2014.

Encida

Encida Linhares Craveiro
Técnica Judiciária

59

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ACRE

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre,

Processo nº:	**4654-32.2013.4.01.3000**
Exequente:	**União/Fazenda Nacional**
Executado:	**Plasacre – Indústria, Comércio, Importação e Exportação**
CDA:	**22.2.13.000012-89 e outras**

A UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, por seu(a) Procurador(a) e estagiário(a) infra-assinados, vem expor e requerer o seguinte:

A parte executada aderiu à primeira fase da reabertura do prazo de adesão ao parcelamento especial da Lei 11.941/2009, concedida pela Lei 12.589/2013, conforme consulta em anexo.

O Sistema Integrado da Dívida Ativa da União já está preparado para visualizar essa situação indicando, além da expressão "aguardando negociação", se "todos débitos atendem" ou "parte dos débitos atendem", como se vê na consulta em anexo.

Quando o sistema indicar "todos débitos atendem", significa que todos os débitos existentes na CDA estão em condições de serem incluídos no parcelamento, o que só será feito quando da abertura da fase de consolidação, momento em que o contribuinte poderá indicar quais as CDAs que pretende parcelar e em que condições (quantidade de parcelas).

Quando o sistema indicar "parte dos débitos atendem", significa que apenas parte dos débitos são parceláveis, posto que há débitos com vencimento antes de 28/11/2008, não contemplados pela lei, e outros posteriores a essa data[1]. Assim, nem todos os débitos da inscrição estarão com exigibilidade suspensa quando da consolidação, posto

[1] O § 2º do artigo 1º da Lei 11.941/09 estabelece que são parceláveis os débitos com data de vencimento até dia 30/11/2008:
Art. 1º. (...)
(...)
§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas **vencidas até 30 de novembro de 2008**, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidadas pelo sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em dívida ativa, consideradas isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, assim considerados:

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

que parte da dívida não está dentro dos parâmetros estabelecidos no parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei 11.941/09.

No entanto, ainda não foi disponibilizado aos contribuintes a ferramenta de **consolidação,** momento em que poderão, de fato, indicar quais dívidas pretendem levar efetivamente a parcelamento.

Uma vez disponibilizada a ferramenta de consolidação e indicados os débitos que o contribuinte quer ver parcelados, e só então, a exigibilidade do crédito tributário estará suspensa.

Até este momento, o sistema continuará a indicar, na situação da dívida, que esta "AGUARD NEG LEI 11.941".

Portanto, a **Fazenda Nacional** requer a **suspensão da execução pelo prazo de 12 (doze) meses**, enquanto não se efetiva a consolidação das dívidas exequendas.

Ressalva ainda que não deve ser aplicado o art. 40 da LEF, pois que não se trata de inexistência de bens penhoráveis.

Informa ainda que o valor atualizado das dívidas é de R$ 34.914,40.

Rio Branco – AC, 24 de Setembro de 2014.

Leticia Moreno Campos
Procuradora da Fazenda Nacional

Quezia Araújo de Oliveira
Estagiária

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

53

53

Imprimir

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

22/09/2014

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 12 Inscrições Selecionadas: 4
Parâmetro de Localização: 10974275000180
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 12.996/14 - TODOS DEBITOS ATENDEM
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71 **Nº Inscrição:** 22 2 13 000012-89
Data Inscrição: 01/03/2013 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1 **Período Último Parcelamento:** 22/08/2013 A 11/05/2014
Valor Inscrito: R$ 7.044,15 (UFIR 6.619,81)
Valor Consolidado: R$ 6.645,44

2º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 12.996/14 - TODOS DEBITOS ATENDEM
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71 **Nº Inscrição:** 22 6 13 000038-41
Data Inscrição: 01/03/2013 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1 **Período Último Parcelamento:** 22/08/2013 A 11/05/2014
Valor Inscrito: R$ 6.307,78 (UFIR 5.927,80)
Valor Consolidado: R$ 5.578,99

3º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 12.996/14 - TODOS DEBITOS ATENDEM
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71 **Nº Inscrição:** 22 6 13 000039-22
Data Inscrição: 01/03/2013 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1 **Período Último Parcelamento:** 20/12/2013 A 11/05/2014

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

Valor Inscrito: R$ 16.119,13 (UFIR 15.148,08)
Valor Consolidado: R$ 21.604,41

4º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 12.996/14 - TODOS DEBITOS ATENDEM
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71 **Nº Inscrição:** 22 7 13 000019-60
Data Inscrição: 01/03/2013 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1 **Período Último Parcelamento:** 22/08/2013 A 06/04/2014
Valor Inscrito: R$ 3.086,76 (UFIR 2.900,77)
Valor Consolidado: R$ 1.085,56

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R$ 32.557,82 (UFIR 30.596,46)
Valor Consolidado: R$ 34.914,40
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre - 2ª Vara
Autos n. 4654-32.2013.4.01.3000

Folha 54
Rubrica
54

C O N C L U S Ã O

Remeto estes autos conclusos a MM.ª Juíza Federal Substituta da 2ª Vara.

Rio Branco (AC), 21/11/2014.

Max Niemeyer
Analista Judiciário

D E S P A C H O

1. Fl. 52.
2. A Exequente discorreu sobre as mensagens do sistema associada ao pedido de parcelamento do débito; informou que a ferramenta de consolidação do débito não foi disponibilizada ao contribuinte e que só depois que este indicar os débitos objeto do parcelamento naquela ferramenta é que a exigibilidade da dívida estará suspensa; apontou que no presente caso a mensagem do sistema é "aguardando negociação", por fim requereu a suspensão da execução por (12) doze meses, para realização da consolidação.
3. O argumento da Exeqüente quanto ao momento da suspensão da execução não está amparado em lei e nem em interpretação que desta se possa extrair.
4. Sendo assim, determino a suspensão da execução, em razão do parcelamento administrativo do débito. Os autos ficarão sobrestados até que a Exequente informe a quitação do débito fiscal ou requeira o prosseguimento do feito, em virtude de eventual inadimplemento do acordo. Neste último caso, destaco que o prazo de prescrição prosseguirá, independentemente de reconhecimento judicial, desde o momento em que restar configurada a inadimplência.
5. Intime-se.

Rio Branco (AC), 28/11/2014.

Carolynne Souza de Macedo Oliveira
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA

R E C E B I M E N T O

Recebi os autos com o despacho supra.
Rio Branco (AC), 28/11/2014.

Geovane Soares da Silva
Técnico Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data faço carga destes autos a União (Procuradoria da Fazenda Nacional/AC), para intimação do despacho supra.

Rio Branco (AC), 11/12/2014.

Técnico Judiciário

CIENTE/RECEBIDO
Em, 15 / 12 / 2014
Rodrigo Albuquerque Vilar
Procurador da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO
Nesta data recebi os presentes autos com o(a)
Sr(a). Secretário(a) que lavro este, que subscrevo.
Rio Branco 16 / 12 / 14
Carlos Antônio Soares de Souza
Estagiário

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que
Mantenho estes autos em
Secretaria com sua tra-
mitação suspensa con-
forme determinado no
despacho de folha 54.
Rio Branco 11 / 02 / 2015
Francisca da Silva Lima
Estagiária

JUNTADA
Nesta data faço juntada aos presentes autos.
da petição Nº 205289
do que lavro
este, que subscrevo. Rio Branco, 26 / 01 / 2015
Estagiário

55

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre

Processo: **0004654-32.2013.4.01.3000**
Exequente: **Fazenda Nacional**
Executado(a): **Plasacre – Industria, Comercio, Importacao, e Exportacao de Plasticos Ltda.**

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL,** por seu procurador e estagiária infra-assinados, vem pedir vista do supra mencionado, conforme dispõem o art. 107, II e III; o art. 183; o art. 272, § 6º do CPC; o art. 25 da LEF e o art. 20 da Lei 11.033/2004.

Pede deferimento.

Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2017.

Rubem Cesar Costa Guerra
Procurador da Fazenda Nacional

Pedro Augusto Medeiros de Araújo
Estagiário

56

56

SERPRO
20/11/2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 6 Inscrições Selecionadas: 6

Parâmetro de Localização: 0220013900016

1º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF / CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 400265/2012-61
Nº Inscrição: 22 2 12 000096-60
Data Inscrição: 22/08/2012 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 10064420134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 2 **Período Último Parcelamento:** 04/09/2012 A 15/01/2013
Valor Inscrito: R$ 4.933,17 (UFIR 4.635,99)
Valor Consolidado: R$ 5.836,78

2º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF / CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 400266/2012-14
Nº Inscrição: 22 2 12 000097-41
Data Inscrição: 22/08/2012 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 10064420134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 2 **Período Último Parcelamento:** 04/09/2012 A 15/01/2013
Valor Inscrito: R$ 20.918,30 (UFIR 19.658,20)
Valor Consolidado: R$ 32.705,80

3º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF / CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 400265/2012-61
Nº Inscrição: 22 6 12 000316-06
Data Inscrição: 22/08/2012 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 10064420134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 2 **Período Último Parcelamento:** 04/09/2012 A 15/01/2013
Valor Inscrito: R$ 4.411,34 (UFIR 4.145,60)
Valor Consolidado: R$ 5.009,70

4º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF / CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 400266/2012-14
Nº Inscrição: 22 6 12 000317-89

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

57

Data Inscrição: 22/08/2012 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 10064420134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 2 **Período Último Parcelamento:** 04/09/2012 A 15/01/2013
Valor Inscrito: R$ 17.496,59 (UFIR 16.442,59)
Valor Consolidado: R$ 24.951,96

5º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF / CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 400266/2012-14
Nº Inscrição: 22 6 12 000318-60
Data Inscrição: 22/08/2012 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 10064420134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 2 **Período Último Parcelamento:** 04/09/2012 A 15/01/2013
Valor Inscrito: R$ 52.552,92 (UFIR 49.387,15)
Valor Consolidado: R$ 83.001,52

6º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF / CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 400266/2012-14
Nº Inscrição: 22 7 12 000103-39
Data Inscrição: 22/08/2012 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 10064420134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 2 **Período Último Parcelamento:** 04/09/2012 A 15/01/2013
Valor Inscrito: R$ 10.339,70 (UFIR 9.716,79)
Valor Consolidado: R$ 15.046,05

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 110.652,02 (UFIR 103.986,32)
Valor Consolidado: R$ 166.551,81
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre - 2ª VARA

Folha 58
Rubrica

Autos n. 4654-32.2013.4.01.3000

58

ATO ORDINATÓRIO

Dê-se vista dos autos à União (Procuradoria da Fazenda Nacional/AC), como requerido à folha 55.

Rio Branco (AC), 29/01/2018.

ANTONIA SETUBAL R. EVANGELISTA
Diretora de Secretaria da 2ª Vara

(Obs.: ato ordinatório com fundamento no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, no artigo 104, incisos I e II do Provimento Geral Consolidado n. 129, de 08/04/2016 – COGER/TRF – 1ª Região, e nos termos da Portaria n. 020/2008 – 2ª Vara).

C E R T I D Ã O

Nesta data, fiz carga destes autos à União (Procuradoria da Fazenda Nacional/AC), para intimação do ato ordinatório supra.

Rio Branco (AC), 19/02/2018.

PETIÇÃO SEPARADA
Em 22/02/2018
Josialdo Aparecido Batista Ferreira
Procurador da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO
Em Secretaria 26/02/18

TRF 1ª REGIÃO

5c

59

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Acre

Processo: **4654-32.2013.4.01.3000**
Exequente: **Fazenda Nacional**
Executado(a): **Plasacre – Industria, Comercio, Importacao, e Exportacao**

A **FAZENDA NACIONAL** vem expor e requerer o seguinte:

O Código e Processo Civil, em seu art. 854, expressamente prevê que a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira deverá ser determinada pelo juiz mediante sistema eletrônico (viabilidade pelo Sistema BACENJUD), sendo os valores encontrados em instituição financeira os preferenciais para a penhora (art. 840, I do CPC), o que é ainda respaldado pelo julgamento no RESP 1.184.765/PA, julgado sob a sistemática de recurso repetitivo[1]. De igual modo, conforme pacífica jurisprudência[2], resta perfeitamente

[1] "RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ARTIGO 543-C, DO CPC. PROCESSO JUDICIAL TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ELETRÔNICA. SISTEMA BACEN-JUD. ESGOTAMENTO DAS VIAS ORDINÁRIAS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. ARTIGO 11, DA LEI 6.830/80. ARTIGO 185-A, DO CTN. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INOVAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 11.382/2006. ARTIGOS 655, I, E 655-A, DO CPC. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DAS LEIS. TEORIA DO DIÁLOGO DAS FONTES. APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI DE ÍNDOLE PROCESSUAL. [...] 12. Assim, a interpretação sistemática dos artigos 185-A, do CTN, com os artigos 11, da Lei 6.830/80 e 655 e 655-A, do CPC, autoriza a penhora eletrônica de depósitos ou aplicações financeiras independentemente do exaurimento de diligências extrajudiciais por parte do exeqüente."

[2] Nesse sentido, confira recente precedente do Egrégio TRF1:

Trata-se de agravo de instrumento interposto sob a égide do Código de Processo Civil de 1973, contra decisão de primeiro grau que indeferiu pedido de penhora de veículos em nome do devedor, por meio do sistema RENAJUD. Com razão a parte agravante. O sistema RENAJUD constitui uma ferramenta eletrônica colocada à disposição do Juízo para da maior efetividade ao processo de execução, facilitando a busca e localização de veículos em nome do executado e, consoante a jurisprudência desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça, não há necessidade de esgotamento de diligências no que se refere à utilização do sistema aludido sistema, tampouco que se indique ou que tenha sido localizado o veículo sobre qual se requer o bloqueio. Neste sentido: TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. AGRAVO REGIMENTAL/AGRAVO DE INSTRUMENTO. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA RENAJUD. DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. [...] 2. Para o deferimento do bloqueio de veículo automotor pelo sistema Renajud, dispensa-se a comprovação do esgotamento prévio de diligências à localização de bens da parte executada. Precedentes do STJ e da 7ª Turma deste Tribunal. 3. Agravo regimental da União provido. (TRF1, AGA 0030241-69.2012.4.01.0000/MG, Rel. Des. Fed. Novély Vilanova, Oitava Turma, unânime, e-DJF1 13/06/2014, p. 766)) PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. DECRETO DE INDISPONIBILIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR REGISTRADO EM NOME DO EXECUTADO. POSSIBILIDADE. NÃO-LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO PARA FINS DE PENHORA OU ARRESTO. IRRELEVÂNCIA. 1. Em conformidade com o art. 185-A do Código Tributário Nacional,

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

60

cabível a utilização do Sistema RENAJUD, para restrição de transferência, de licenciamento e de circulação dos veículos dos devedores.

Além disso, já foi disponibilizada ao judiciário ferramenta eletrônica CNIB – Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens, para indisponibilidade bens do patrimônio imobiliário dos devedores, conforme regulamentado pelo CNJ (Provimento 39/2014; e Comunicado Circular PRESI n. 141-TRF1).

Assim sendo, em conformidade com o art. 185-A do Código Tributário Nacional, que estabelece a possibilidade de indisponibilização de bens e direitos de forma eletrônica do devedor, quando não pagar, nem apresentar bens à penhora e não terem sido encontrados bens penhoráveis (**CNIB, RENAJUD e BACENJUD**), requer a Fazenda Nacional:

a) Que seja utilizado o Sistema **BACENJUD**, com a utilização do código 7525 (Receita Dívida Ativa – Depósito Judicial Justiça Federal) para a realização do bloqueio/penhora de valores depositados em instituições financeiras, tanto quanto bastem para garantir o crédito da União. Registre-se que, caso seja identificado algum valor ainda que inferior ao da execução, não haja sua liberação, posto que o STJ entende por suas duas Turmas de Direito Público que não se deve liberar nenhuma quantia localizada/bloqueada mediante o BACENJUD sob a alegação de ser irrisória, sem a anuência da Fazenda Pública (REsp 1.187.161/MG e REsp 1.241.768/RS) e já decidiu no REsp 1.127.815/SP, sob a sistemática dos recursos repetitivos (art. 543-C do CPC de 73, atuais art. 1.036 e ss do CPC) que é possível a penhora de bem com valor inferior ao da dívida, abrindo-se o prazo para embargos à execução, por fim, é importante destacar que o STJ já firmou entendimento de que o reforço/substituição da penhora não renova prazo para embargos, exceto quando a discussão adstringir-se aos aspectos formais do novo ato constitutivo (REsp 1.116.287/SP, julgado sob a sistemática do art. 543-C do CPC de 73, atuais art. 1.036 e ss do CPC);

é possível que seja ordenado ao órgão de trânsito competente o bloqueio de automóvel de propriedade do executado para prevenir eventual fraude à execução, mesmo que ainda não tenha havido a formalização da penhora do veículo automotor. Com efeito, é possível o decreto de indisponibilidade de veículo automotor registrado em nome do executado, mesmo que o veículo ainda não tenha sido encontrado e, justamente por sua não-localização, esteja inviabilizada a penhora ou arresto. De modo a viabilizar futura garantia da execução, bem como sua efetividade perante terceiros, determina-se a indisponibilidade do veículo junto ao DETRAN.

2. O Sistema RENAJUD é uma ferramenta eletrônica que interliga o Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, possibilitando consultas e o envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM. **O sistema RENAJUD permite o envio de ordens judiciais eletrônicas de restrição de transferência, de licenciamento e de circulação, bem como a averbação de registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM.**

3. No caso concreto, o Estado de Mato Grosso do Sul requereu a expedição de ofício ao Detran local, requisitando o imediato bloqueio na transferência do veículo registrado em nome da executada, ora recorrida.

4. Recurso especial provido. (STJ, REsp 1151626, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, unânime, DJE 10/03/2011)

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil de 1973, dou provimento ao presente agravo de instrumento. Sem manifestação, arquivem-se os autos. Publique-se e intimem-se. Brasília, 30 de agosto de 2016. (TRF 1ª Região, Processo: 00131673120144010000, Relator: Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Fonte: 13/09/2016)

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

61

61

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre

b) Que seja utilizado o Sistema **RENAJUD**, para bloqueio/penhora dos veículos registrados em nome do devedor, tanto quanto bastem para garantir o crédito da União, com registro de **restrição de transferência, de licenciamento e de circulação dos veículo**(s);
c) Que seja utilizado o Sistema **CNIB**, para bloqueio/penhora dos bens imóveis em nome do devedor, tanto quanto bastem para garantir o crédito da União;

Por fim, manifesta-se, desde já, que, caso encontrados e bloqueados valores pelo BACENJUD, sejam adotados os procedimentos previstos no art. 854 do CPC; E caso seja constritos veículos e imóveis pelo RENAJUD/CNIB em nome do devedor, seja expedido mandado para realização de penhora dos bens.

O valor atual da dívida é de **R$ 44.727,20**.

Termos em que pede deferimento.

Rio Branco-AC, 21 de fevereiro de 2018.

Josialdo Aparecido Batista Ferreira
Procurador da Fazenda Nacional

Mateus Henrique Souza Sena
Estagiário de Direito

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

62

Imprimir

62

SERPRO

21/02/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Parâmetro de Localização: 0220013900217
Seções Selecionadas: RLO, RSE
Inscrições Selecionadas:

1º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71
Nº Inscrição: 22 2 13 000012-89
Data Inscrição: 01/03/2013
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: ACRE
Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1
Período Último Parcelamento: 22/08/2013 A 11/05/2014
Valor Inscrito: R$ 7.044,15 (UFIR 6.619,81)
Valor Consolidado: R$ 8.511,37

2º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71
Nº Inscrição: 22 6 13 000038-41
Data Inscrição: 01/03/2013
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: ACRE
Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1
Período Último Parcelamento: 22/08/2013 A 11/05/2014
Valor Inscrito: R$ 6.307,78 (UFIR 5.927,80)
Valor Consolidado: R$ 7.147,22

3º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71
Nº Inscrição: 22 6 13 000039-22
Data Inscrição: 01/03/2013
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: ACRE
Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1
Período Último Parcelamento: 20/12/2013 A 11/05/2014
Valor Inscrito: R$ 16.119,13 (UFIR 15.148,08)
Valor Consolidado: R$ 27.673,76

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

63

63

4º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71
Nº Inscrição: 22 7 13 000019-60
Data Inscrição: 01/03/2013
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: ACRE
Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1
Período Último Parcelamento: 22/08/2013 A 06/04/2014
Valor Inscrito: R$ 3.086,76 (UFIR 2.900,77)
Valor Consolidado: R$ 1.394,85

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R$ 32.557,82 (UFIR 30.596,46)
Valor Consolidado: R$ 44.727,20

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre - 2ª Vara
Autos n. 4654-32.2013.4.01.3000

Folha 64

Rubrica

CONCLUSÃO
Remeto estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara.
Rio Branco (AC), 13/03/2018.

Max Niemeyer
Analista Judiciário

DESPACHO

1. Fls. 59/61.

2. **DEFIRO** o pleito da parte Exequente, a fim de determinar as instituições financeiras a proceder à indisponibilidade de eventuais ativos financeiros encontrados em depósitos bancários e aplicações financeiras em nome do(a) Executado(a) **Plasacre – Industria, Comercio, Importação e Exportação de Plásticos Ltda., CNPJ nº 10.974.275/0001-80,** em montante suficiente à satisfação do crédito exequendo, de **R$44.727,20** (Art. 854 da Lei nº 13.105/2015). A providência deferida será efetivada pelo sistema BACENJUD, pelo próprio juízo.

3. Havendo comunicação de bloqueio de quantia inferior a R$ 200,00 (duzentos reais), determino, via BACENJUD, a sua imediata liberação, dado que, em razão de seu caráter irrisório, fere o princípio da economia processual.

4. No caso de bloqueio de valor superior a R$ 200,00, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, não o tendo, pessoalmente, para, em (5) cinco dias, se manifestar sobre o bloqueio (Art. 854, §3º e seus incisos da Lei nº 13.105/2015). Expeça-se mandado ou carta precatória, se necessário.

5. Tendo sido rejeitada ou não apresentada a manifestação da parte executada, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando-se a instituição financeira depositária proceder à transferência do montante indisponível, limitado ao valor executado, para conta vinculada a este juízo na Agência 3950 da Caixa Econômica Federal. (Art. 854, §5º da Lei nº 13.105/2015). A providência deferida será efetivada pelo sistema BACENJUD, pelo próprio juízo.

6. Efetivada a transferência, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, não o tendo, pessoalmente, da penhora realizada e do prazo de trinta dias para oposição de embargos à execução. Expeça-se mandado ou carta precatória, se necessário.

7. Em relação ao §1º do Art. 854 da Lei nº 13.105/2015, havendo múltiplos bloqueios em nome de pessoa física, ante o desconhecimento acerca de valores impenhoráveis e de qual(is) bloqueio(s) possa(m) se enquadrar nessa situação, resta o juízo impossibilitado de, nesse momento, cumprir o citado dispositivo, restando fazê-lo, após o decurso do prazo de manifestação do Executado.

8. **DEFIRO**, também, o pedido de indisponibilidade de veículos de propriedade do executado **Plasacre – Industria, Comercio, Importação e Exportação de Plásticos Ltda.**, com exceção dos veículos gravados com alienação fiduciária e arrendamento mercantil. A providência deferida será efetivada via sistema RENAJUD, pelo próprio juízo.

9. **DEFIRO**, por fim, o pedido de indisponibilidade de imóveis de propriedade do executado **Plasacre – Industria, Comercio, Importação e Exportação de Plásticos Ltda.**. A providência deferida será efetivada via sistema CNIB, pelo próprio juízo.

10. Intime-se.

Rio Branco (AC), 27/03/2018.

HERLEY DA LUZ BRASIL
Juiz Federal da 2ª Vara

R E C E B I M E N T O
Nesta data, recebi os presentes autos com o despacho de folha 71.
Rio Branco (AC), 27/03/2018.

Roberta Caroline Silva de Souza

65

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	EJUAB.ANTONIA quinta-feira, 05/04/2018

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180001868569
Número do Processo:	4654-32.2013.4.01.3000
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 REGIAO
Vara/Juízo:	4594 - 1ª VARA SJ/AC
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Herley da Luz Brasil (Protocolizado por Antonia Setubal Rodrigues Evangelista)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO/FAZENDA NACIONAL

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

10.974.275/0001-80 - PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
03/04/2018 15:02	Bloq. Valor	Herley da Luz Brasil	44.727,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/04/2018 19:52
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
03/04/2018 15:02	Bloq. Valor	Herley da Luz Brasil	44.727,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/04/2018 18:55
Nenhuma ação disponível						

BCO DA AMAZONIA/ Todas as Agências / Todas as Contas

05/04/2018 19:16

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
03/04/2018 15:02	Bloq. Valor	Herley da Luz Brasil	44.727,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/04/2018 18:59
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
03/04/2018 15:02	Bloq. Valor	Herley da Luz Brasil	44.727,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/04/2018 04:07
Nenhuma ação disponível						

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
03/04/2018 15:02	Bloq. Valor	Herley da Luz Brasil	44.727,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/04/2018 02:59
Nenhuma ação disponível						

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
03/04/2018 15:02	Bloq. Valor	Herley da Luz Brasil	44.727,20	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	04/04/2018 20:34
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrã
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	UNIÃO/FAZENDA NACIONAL	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

66

Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAB.

Conferir Ações Selecionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

Seja bem vindo,

renajud Restrições Veículos Ac

ANTONIA SETUBAL RODRIGUES EVANGELISTA TRF01
28'' • **08:16**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar some veículos sem RENAJUD
		10974275000180	☐

Pesquisar Limpar

Lista de Veículos - Total: 3

	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário
☐	NAB9875	AC	FORD/CARGO 2428 CN	2011	2012	PLASACRE IND COM IMP E EXP DE P LTDA
☐	NAC1662	AC	JTA/SUZUKI EN125 YES	2010	2011	PLASACRE IND COM IMP E EXP DE P LTDA
☐	NAB9471	AC	FORD/CARGO 1317 E	2010	2011	PLASACRE IND COM IMP E EXP DE P LTDA

1

Restringir Limpar lista

Setor de Autarquias Sul,
Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 70700-010 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

68

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ANTONIA SETUBAL RODRIGUES EVANGELISTA

05/04/2018 - 21:18:55

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	NAB9875	**Ano Fabricação**	2011	**Ano Modelo**	2012
Chassi	9BFYEAYX2CBS83673	**Marca/Modelo**	FORD/CARGO 2428 CN		

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA
RESTRICAO_BENEFICIO_TRIBUTARIO

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	SAO PAULO
Órgão Judiciário	28A VARA CIVEL CENTRAL DA CAPITAL	**Nro do Processo**	11254556120148260100
Juiz Inclusão	ANA LUCIA XAVIER GOLDMAN	**CPF**	152.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUIZ CASADO FILHO	**CPF**	052.7XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	04/07/2017
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ACRE	**Comarca/Município**	RIO BRANCO
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DE RIO BRANCO	**Nro do Processo**	07115866420158010001
Juiz Inclusão	ZENICE MOTA CARDOZO	**CPF**	672.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	TAMIRES ALVES FRANCA	**CPF**	002.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	08/08/2017
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A REGIAO	**Comarca/Município**	RIO BRANCO
Órgão Judiciário	2A VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	**Nro do Processo**	00005539720175140402
Juiz Inclusão	DOROTHEO BARBOSA NETO	**CPF**	060.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	BRUNO SEVERO DE SOUZA	**CPF**	031.6XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	**Data Inclusão**	23/02/2018

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

69

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ANTONIA SETUBAL RODRIGUES EVANGELISTA

05/04/2018 - 21:19:32

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	NAC1662	**Ano Fabricação**	2010	**Ano Modelo**	2011
Chassi	9CDNF41ZJBM329413	**Marca/Modelo**	JTA/SUZUKI EN125 YES		

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA
RESTRICAO_BENEFICIO_TRIBUTARIO

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	SAO PAULO
Órgão Judiciário	28A VARA CIVEL CENTRAL DA CAPITAL	**Nro do Processo**	11254556120148260100
Juiz Inclusão	ANA LUCIA XAVIER GOLDMAN	**CPF**	152.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUIZ CASADO FILHO	**CPF**	052.7XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	04/07/2017
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ACRE	**Comarca/Município**	RIO BRANCO
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DE RIO BRANCO	**Nro do Processo**	07115866420158010001
Juiz Inclusão	ZENICE MOTA CARDOZO	**CPF**	672.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	TAMIRES ALVES FRANCA	**CPF**	002.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	08/08/2017
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A REGIAO	**Comarca/Município**	RIO BRANCO
Órgão Judiciário	2A VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	**Nro do Processo**	00005539720175140402
Juiz Inclusão	DOROTHEO BARBOSA NETO	**CPF**	060.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	BRUNO SEVERO DE SOUZA	**CPF**	031.6XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	**Data Inclusão**	23/02/2018

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

70

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ANTONIA SETUBAL RODRIGUES EVANGELISTA

05/04/2018 - 21:19:55

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	NAB9471	**Ano Fabricação**	2010	**Ano Modelo**	2011
Chassi	9BFXCE2U1BBB68779	**Marca/Modelo**	FORD/CARGO 1317 E		

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	SAO PAULO
Órgão Judiciário	28A VARA CIVEL CENTRAL DA CAPITAL	**Nro do Processo**	11254556120148260100
Juiz Inclusão	ANA LUCIA XAVIER GOLDMAN	**CPF**	152.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUIZ CASADO FILHO	**CPF**	052.7XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	04/07/2017
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ACRE	**Comarca/Município**	RIO BRANCO
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DE RIO BRANCO	**Nro do Processo**	07115866420158010001
Juiz Inclusão	ZENICE MOTA CARDOZO	**CPF**	672.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	TAMIRES ALVES FRANCA	**CPF**	002.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	08/08/2017
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A REGIAO	**Comarca/Município**	RIO BRANCO
Órgão Judiciário	2A VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	**Nro do Processo**	00005539720175140402
Juiz Inclusão	DOROTHEO BARBOSA NETO	**CPF**	060.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	BRUNO SEVERO DE SOUZA	**CPF**	031.6XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	**Data Inclusão**	23/02/2018

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

71

MANUAL INSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

1 Mensage não lida na sua INBOX

AC - 2ª VARA
Seja bem-vindo ANTONIA SETUBAL RODRIGUES EVANGELISTA **seu último acesso foi em: 0**

HOME ORDENS CAIXA DE MENSAGENS MEUS DADOS TO

INDISPONIBILIDADE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE CONSULTA SIMPLES SEGUNDA VIA RESPONDIDO

Indisponibilidade incluída com sucesso

Aguardando aprovação

Número do Protocolo: 201804.0912.00482673-IP-270
Número do Processo: 46543220134013000
Nome do Processo: EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA NACIONAL
Data do Cadastramento: 09/04/2018 às 12:54:05
Emissor da Ordem: TRF1 - Tribunal Regional Federal da Primeira Região - RIO BRANCO - 2ª VARA - ANTONIA SETUBAL RODRIGUES EVA

Dados da Indisponibilidade:

CNPJ: 10.974.275/0001-80
Nome: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA (PLASACRE)

9c96.d3d5.08a2.2bfb.fa6f.f9bc.0174.5e3e.2660.161f

IMPRIMIR

Status: indisponibilidade aprovada
Número do Protocolo: 201804.1213.00482673-IA-860
Número do Processo: 46543220134013000
Nome do Processo: EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA NACIONAL
Data de Cadastramento: 09/04/2018 às 12:54:05
Emissor da Ordem: ANTONIA SETUBAL RODRIGUES EVANGELISTA, **AC - 2ª VARA**
Aprovado por: HERLEY DA LUZ BRASIL:JU598, **AC - 2ª VARA**

Relatório de indisponibilidade:

CNPJ: 10.974.275/0001-80 - **Nome:** PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA (PLASACRE)

https://www.indisponibilidade.org.br/

w.indisponibilidade.org.br/ordem/indisponibilidade/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre – 2ª Vara
Autos n. 4654-32.2013.4.01.3000

Folha 72
Rubrica

CERTIDÃO

Nesta data, fiz carga dos presentes autos à União (Procuradoria da Fazenda Nacional/AC), para intimação do despacho de folha 64.

Rio Branco (AC), 23/04/2018.

Philippe Lubão do Carmo
Estagiário

PETIÇÃO SEPARADA
20/04/2018
Rubem Cesar Costa Guerra
Procurador da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos, com o(a) Servidor(a) o que lavro este, que subscrevo

Rio Branco, 07/05/2018

André Luis da Cunha Ferreira
Estagiário

IMP.15-02-04
TRF-1ª REGIÃO

73
73

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre

Processo: **4654-32.2013.4.01.3000**
Exequente: **Fazenda Nacional**
Executado(a): **Plasacre – Industria, Comercio, Importacao, e Exportaca**

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador e Estagiário infra-assinados, vem requerer a expedição de mandado para realização de penhora dos seguintes bens:

- Placa: NAC1662, Tipo: 04-MOTOCICLO, Marca/Mod.: 020704-JTA/SUZUKI EN125 YES cor: 02-AZUL, Ano Mod/Fab: 2011/2010, Chassi: 9CDNF41ZJBM329413, Renavam: 00312783310.
- Placa: NAB9471, Tipo: 14-CAMINHAO, Marca/Mod.: 304103-FORD/CARGO 1317 E cor: 04-BRANCA, Ano Mod/Fab: 2011/2010, Chassi: 9BFXCE2U1BBB68779, Renavam: 00324745567.
- Placa: NAB9875, Tipo: 14-CAMINHAO, Marca/Mod.: 339607-FORD/CARGO 2428 CN cor: 04-BRANCA, Ano Mod/Fab: 2012/2011, Chassi: 9BFYEAYX2CBS83673, Renavam: 00355779579.

Informa o seguinte endereço para realização da penhora:

- Rod BR 364 S/n KM 04 Lote 07B, CEP 69914-220, Rio Branco -AC

O valor atual da dívida é de **R$ 44.975,57.**

Pede deferimento.

Rio Branco-AC, 30 de abril de 2018.

1

74

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre

Rubem Cesar Costa Guerra
Procurador da Fazenda Nacional

Mateus Henrique Souza Sena
Estagiário de Direito

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

75
A

__ CNPJ,EXTERNO-3,CNPJ-3 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3)_____
T34227YI DATA: 30/04/2018 PAG.: 1 / 1 USUARIO: CLEIDE

75

CNPJ: 10.974.275/0001-80 (MATRIZ)
CPF RESP.: 263.923.468-48 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.E.: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LT
DA
NOME FANTASIA: PLASACRE
DT ABERTURA: 13/07/2009(07/2009) DT PRIM. ESTAB.: 13/07/2009
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 13/07/2009(07/2009) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO
END.: ROD BR 364 S/N KM 04 LOTE 07B
BAIRRO/DISTRITO: DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICIPIO: 0139 RIO BRANCO
UF : AC CEP : 69914-220 TELEFONE : 68-32248933 FAX :
ORGAO : 0230100

PF2 - OP. SUCESSAO PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF5 - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF12 - HISTORICO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

76

Consulta de Veículos na Base Local

ATENÇÃO! Veículo com restrição Judicial

Consulta Local por Placa: NAB9875 Situação: 1-EM CIRCULACAO

DADOS DO VEICULO

Placa: NAB9875 Chassi: 9BFYEAYX2CBS83673 Renavam: 00355779579 Remarcado(S/N): N

Município: 00139-RIO BRANCO Marca/Mod: 339607-FORD/CARGO 2428 CN

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 14-CAMINHAO Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Combustível: 03-DIESEL Ano Mod/Fab: 2012 / 2011

Cor: 04-BRANCA Cap Passag: 003 Potência: 275 Cilindradas: 5880

Carroceria: 107-C ABERTA Nº Motor: 36294695 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 10 Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 04/07/2017 Taxi: NAO Ano Último Licenciamento: 2014

Número de autorização:

Status do SNG: ALIENACAO FIDUCIARIA - ATIVA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: PLASACRE IND COM IMP E EXP DE P LTDA CPF/CNPJ: 10.974.275/0001-80

Endereço: ROD 364 KM 04 LT 07B Nº: 9023 Bairro: DIST INDUSTRIAL

Complemento: DIST INDUSTRIAL Cidade: RIO BRANCO Cep: 69914220

Data Aquisição 0km: 29/07/2011 Valor 0km: 203600,00

Data Transferência: 29/07/2011 Valor: 203600,00 Nº Doc. Aquisição: 005676

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: NOVESA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA CPF/CNPJ: 02.322.478/0002-44

Endereço Anterior: RIO BRANCO UF: AC

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 03/10/2011 Nº CRV: ******** Data CRLV: 03/07/2014 Nº CRLV: 011625261475

RESTRIÇÕES

03-ALIENACAO FIDUCIARIA 07-BENEFICIO TRIBUTARIO 04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: Nº Restrição: 04902979000144

Data Limite Rest Tributária: 29/07/2014 Doc. Restrição Tributária:

CARGA

Mostrar

30/04/2018 09:39

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

77

Data de emissão: 30/04/2018 08:52:03

Operador: ANDRESA DA SILVA CARNEIRO

Resumo de Histórico de Restrições Judiciais

Chassi: 9BFYEAYX2CBS83673 Placa: NAB9875 Ano: 2011/2012

Marca Modelo: FORD/CARGO 2428 CN

Proprietário: 10.974.275/0001-80 PLASACRE IND COM IMP E EXP DE P LTDA

Restrições Judiciais Locais

- Este veiculo não possui bloqueios judiciais locais ativos

Restrições Judiciais Nacionais - RENAJUD

Processo	Motivo	Data Inclusão	Situação Atual
11254556120148260100	RENAJUD - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE	04/07/2017 01:45:16	Bloqueado
07115866420158010001	RENAJUD - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE	08/08/2017 01:54:26	Bloqueado
00005539720175140402	RENAJUD - CIRCULACAO	23/02/2018 01:14:06	Bloqueado

78 72

Consulta de Veículos na Base Local

ATENÇÃO! Veículo com restrição Judicial

Consulta Local por Placa: NAB9471 **Situação:** 1-EM CIRCULACAO

DADOS DO VEICULO

Placa: NAB9471 **Chassi:** 9BFXCE2U1BBB68779 **Renavam:** 00324745567 **Remarcado(S/N):** N

Município: 00139-RIO BRANCO **Marca/Mod:** 304103-FORD/CARGO 1317 E

Procedência: 1 - NACIONAL **Tipo:** 14-CAMINHAO **Espécie:** 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - **Combustível:** 03-DIESEL **Ano Mod/Fab:** 2011 / 2010

Cor: 04-BRANCA **Cap Passag:** 003 **Potência:** 170 **Cilindradas:** 3922

Carroceria: 107-C ABERTA **Nº Motor:** 36233215 **Nº Câmbio:**

Faixa Seguro: 10 **Deficiente Físico:** **Selo Idoso:**

Roubo Furto: N **Data da Última Atualização:** 04/07/2017 **Taxi:** NAO **Ano Último Licenciamento:** 2015

Número de autorização:

Status do SNG: ALIENACAO FIDUCIARIA - ATIVA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: PLASACRE IND COM IMP E EXP DE P LTDA **CPF/CNPJ:** 10.974.275/0001-80

Endereço: ROD 364 KM 04 LT 07B **Nº:** 9023 **Bairro:** BELO JARDIM

Complemento: PARQUE INDUSTRIAL **Cidade:** RIO BRANCO **Cep:** 69914220

Data Aquisição 0km: 25/02/2011 **Valor 0km:** 141000,00

Data Transferência: 25/02/2011 **Valor:** 141000,00 **Nº Doc. Aquisição:** 4337

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: NOVESA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA **CPF/CNPJ:** 02.322.478/0002-44

Endereço Anterior: RIO BRANCO **UF:** AC

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 13/05/2011 **Nº CRV:** ******** **Data CRLV:** 26/08/2015 **Nº CRLV:** 012250824853

RESTRIÇÕES

03-ALIENACAO FIDUCIARIA 04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: **Nº Restrição:** 04902979000144

Data Limite Rest Tributária: // **Doc. Restrição Tributária:**

CARGA

Mostrar

30/04/2018 09:39

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

79

Data de emissão: 30/04/2018 08:53:2

Operador: ANDRESA DA SILVA CARNEIRO

Resumo de Histórico de Restrições Judiciais

Chassi: 9BFXCE2U1BBB68779 Placa: NAB9471 Ano: 2010/2011

Marca Modelo: FORD/CARGO 1317 E

Proprietário: 10.974.275/0001-80 PLASACRE IND COM IMP E EXP DE P LTDA

Restrições Judiciais Locais

- Este veiculo não possui bloqueios judiciais locais ativos

Restrições Judiciais Nacionais - RENAJUD

Processo	Motivo	Data Inclusão	Situação Atual
11254556120148260100	RENAJUD - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE	04/07/2017 01:45:16	Bloqueado
07115866420158010001	RENAJUD - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE	08/08/2017 01:54:26	Bloqueado
00005539720175140402	RENAJUD - CIRCULACAO	23/02/2018 01:14:06	Bloqueado

80 8

Consulta de Veículos na Base Local

ATENÇÃO! Veículo com restrição Judicial

Consulta Local por Placa: NAC1662 Situação: 1-EM CIRCULACAO

DADOS DO VEICULO

Placa: NAC1662 Chassi: 9CDNF41ZJBM329413 Renavam: 00312783310 Remarcado(S/N): N

Município: 00139-RIO BRANCO Marca/Mod: 020704-JTA/SUZUKI EN125 YES

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 04-MOTOCICLO Espécie: 01-PASSAGEIRO

Categoria: 01-PARTICULAR - Combustível: 02-GASOLINA Ano Mod/Fab: 2011 / 2010

Cor: 02-AZUL Cap Passag: 002 Potência: 000 Cilindradas: 0125

Carroceria: 999-NAO APLICA Nº Motor: F4D5-BR386691 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 09 Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 04/07/2017 Taxi: NAO Ano Último Licenciamento: 2016

Numero do Lacre: AC0000314943

Número de autorização:

Status do SNG: ALIENACAO FIDUCIARIA - ATIVA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: PLASACRE IND COM IMP E EXP DE P LTDA CPF/CNPJ: 10.974.275/0001-80

Endereço: ROD 364 KM 04 LT 07B Nº: 9023 Bairro: BELO JARDIM

Complemento: PARQUE INDUSTRIAL Cidade: RIO BRANCO Cep: 69914220

Data Aquisição 0km: 15/03/2011 Valor 0km: 8000,00

Data Transferência: 15/03/2011 Valor: 8000,00 Nº Doc. Aquisição: 7630

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: NOVESA MOTOS LTDA CPF/CNPJ: 09.386.779/0001-08

Endereço Anterior: RIO BRANCO UF: AC

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 13/04/2011 Nº CRV: ******** Data CRLV: 30/06/2016 Nº CRLV: 012840463530

RESTRIÇÕES

03-ALIENACAO FIDUCIARIA 07-BENEFICIO TRIBUTARIO 04-RESTRICAO JUDICIAL

Observações: Nº Restrição:

Data Limite Rest Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

30/04/2018 09:43

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

81
81 R

Data de emissão: 30/04/2018 08:55:49

Operador: ANDRESA DA SILVA CARNEIRO

Resumo de Histórico de Restrições Judiciais

Chassi: 9CDNF41ZJBM329413 Placa: NAC1662 Ano: 2010/2011

Marca Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES

Proprietário: 10.974.275/0001-80 PLASACRE IND COM IMP E EXP DE P LTDA

Restrições Judiciais Locais

- Este veiculo não possui bloqueios judiciais locais ativos

Restrições Judiciais Nacionais - RENAJUD

Processo	Motivo	Data Inclusão	Situação Atual
11254556120148260100	RENAJUD - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE	04/07/2017 01:45:16	Bloqueado
07115866420158010001	RENAJUD - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE	08/08/2017 01:54:26	Bloqueado
00005539720175140402	RENAJUD - CIRCULACAO	23/02/2018 01:14:06	Bloqueado

82

Imprimir

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA **26/04/2018**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 0220013900217
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71 **Nº Inscrição:** 22 2 13 000012-89
Data Inscrição: 01/03/2013 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1 **Período Último Parcelamento:** 22/08/2013 A 11/05/2014
Valor Inscrito: R$ 7.044,15 (UFIR 6.619,81)
Valor Consolidado: R$ 8.558,59

2º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71 **Nº Inscrição:** 22 6 13 000038-41
Data Inscrição: 01/03/2013 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1 **Período Último Parcelamento:** 22/08/2013 A 11/05/2014
Valor Inscrito: R$ 6.307,78 (UFIR 5.927,80)
Valor Consolidado: R$ 7.186,92

3º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71 **Nº Inscrição:** 22 6 13 000039-22
Data Inscrição: 01/03/2013 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: ACRE **Nº Único de Processo Judicial:** 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1 **Período Último Parcelamento:** 20/12/2013 A 11/05/2014
Valor Inscrito: R$ 16.119,13 (UFIR 15.148,08)
Valor Consolidado: R$ 27.827,37

26/04/2018 10:59

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

83

4º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71
Nº Inscrição: 22 7 13 000019-60
Data Inscrição: 01/03/2013
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: ACRE
Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1
Período Último Parcelamento: 22/08/2013 A 06/04/2014
Valor Inscrito: R$ 3.086,76 (UFIR 2.900,77)
Valor Consolidado: R$ 1.402,69

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R$ 32.557,82 (UFIR 30.596,46)
Valor Consolidado: R$ 44.975,57

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre – 2ª Vara
AUTOS N. 4654-32.2013.4.01.3000

Justiça Federal
Fl. 84
PA
Seção Judiciária do Estado do Acre

EM BRANCO

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

85

85

Status: indisponibilidade aprovada
Número do Protocolo: 201804.1213.00482673-IA-860
Número do Processo: 46543220134013000
Nome do Processo: EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA NACIONAL
Data de Cadastramento: 09/04/2018 às 12:54:05
Emissor da Ordem: ANTONIA SETUBAL RODRIGUES EVANGELISTA, **AC - 2ª VARA**
Aprovado por: HERLEY DA LUZ BRASIL:JU598, **AC - 2ª VARA**

Relatório de indisponibilidade:

CNPJ: 10.974.275/0001-80 - **Nome:** PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA (PLASACRE)

Dados	Cartório	Responsável por:	Status
Matrícula: 66665	- Registros de Imóveis - AC - Acre - AC - RIO BRANCO - AC - 1º Ofício do Registro de Imoveis da Comarca de Rio Branco	FABIANA FARO DE SOUZA CAMPOS TEIXEIRA	**aberto**

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre - 2ª Vara

Folha 86

Rubrica

Autos n. 4654-32.2013.4.01.3000

86

CONCLUSÃO
Remeto os autos conclusos ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara.
Rio Branco (AC), 26/07/2018.

Kiuly Daniel da Silva Sá
Assistente Adjunto

DESPACHO

1. Fl. 73

2. A Exequente requereu a penhora dos veículos de placas NAC1662, NAB9471 e NAB9875.

3. Acontece que os referidos veículos encontram-se com registro de alienação fiduciária e não integra o patrimônio do executado (devedor fiduciante).

4. Sendo assim, **INDEFIRO** o pedido de penhora dos veículos.

5. Intime-se a exequente a se manifestar sobre o seu interesse no prosseguimento da execução, requerendo o que entender de direito.

2. Intime-se.

Rio Branco (AC), 15 / 08 /2018.

HERLEY DA LUZ BRASIL
Juiz Federal da 2ª Vara

RECEBIMENTO
Nesta data, recebi os presentes autos com o despacho supra.
Rio Branco (AC), 15 / 08 /2018.

André Luiz de Cunha Ferreira
Estagiário

CERTIDÃO
Nesta data, fiz carga destes autos à União (Procuradoria da Fazenda Nacional/AC), para intimação do despacho supra.
Rio Branco (AC), 27 / 08 /2018.

Ernesta Linhares F. Cravetro
Técnica Judiciária

PETIÇÃO SEPARADA
03 / 09 / 2018
Rubem Cesar Costa Guerra
Procurador da Fazenda Nacional

um de outubro
10 09 17

André Luiz da Cunha Ferreira
Escrivão

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos.
da PT 208798 e informação
CNLB do que lavro
este, que subscrevo. Rio Branco, 14.10.17 2018

Wally Daniel da Silva Sá
Assistente Judiciário

87

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre

Processo: **4654-32.2013.4.01.3000**
Exequente: **Fazenda Nacional**
Executado(a): **Plasacre- Industria, Comercio, Importação, E Exportacão de Plasticos LTDA**

A FAZENDA NACIONAL vem informar que em pesquisa ao sistema DOI houve a identificação de imóvel em nome da executada pelo que requer a suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, para obtenção da certidão imobiliária.

Após o prazo, requer nova vista.

Termos em que pede deferimento.

Rio Branco-AC, 03 de setembro de 2018

Rubem Cesar Costa Guerra
Procurador da Fazenda Nacional

Rafaela Lima Mota
Estagiária de Direito

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

88 8

Imprimir

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA **30/08/2018**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 0220013900217
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71
Nº Inscrição: 22 2 13 000012-89
Data Inscrição: 01/03/2013
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: ACRE
Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1
Período Último Parcelamento: 22/08/2013 A 11/05/2014
Valor Inscrito: R$ 7.044,15 (UFIR 6.619,81)
Valor Consolidado: R$ 8.657,77

2º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71
Nº Inscrição: 22 6 13 000038-41
Data Inscrição: 01/03/2013
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: ACRE
Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1
Período Último Parcelamento: 22/08/2013 A 11/05/2014
Valor Inscrito: R$ 6.307,78 (UFIR 5.927,80)
Valor Consolidado: R$ 7.270,28

3º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71
Nº Inscrição: 22 6 13 000039-22
Data Inscrição: 01/03/2013
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: ACRE
Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

89

Procuradoria Responsável: ACRE

Quant. Parcelamentos: 1

Período Último Parcelamento: 20/12/2013 A 11/05/2014

Valor Inscrito: R$ 16.119,13 (UFIR 15.148,08)

Valor Consolidado: R$ 28.149,98

4º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 10974275/0001-80

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71

Nº Inscrição: 22 7 13 000019-60

Data Inscrição: 01/03/2013

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: ACRE

Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000

Procuradoria Responsável: ACRE

Quant. Parcelamentos: 1

Período Último Parcelamento: 22/08/2013 A 06/04/2014

Valor Inscrito: R$ 3.086,76 (UFIR 2.900,77)

Valor Consolidado: R$ 1.419,12

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R$ 32.557,82 (UFIR 30.596,46)

Valor Consolidado: R$ 45.497,15

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

DOI - CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996) 31/08/2018
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: CLEIDE

ANO: 2010 UNIDADE: 0230100 LOTE: PASTA: REMESSA:

NUM. DO DISQUETE: 1728097319 ND:

I-IDENTIFICACAO DA OPERACAO
CGC: 05394549000121 DOI NORMAL CONTROLE 110478 / 10

MATRICULA	REGISTRO	LIVRO	FOLHA	TIPO
4.686	R.01	02	01	REGISTRO DE IMOVIES

II-IDENTIFICACAO DO ALIENANTE QTD. ALIENANTES -

CPF/CGC	NOME COMPLETO/RAZAO SOCIAL	PARTICIPACAO %
04034443000154	ACRE GOVERNO DO ESTADO	

QTD. ADQUIRENTES -

III-IDENTIFICACAO DO ADQUIRENTE
10974275000180 E PAULO DOS SANTOS EIRELI

IV-INFORMACOES SOBRE A ALIENACAO

DATA DA ALIENACAO	DATA CONTRATO ANTERIOR	FORMA DE ALIENACAO
19042010		

CODIGO DA TRANSACAO CODIGO DA MOEDA

VALOR DA ALIENACAO	BASE DE CALCULO	AREA	UNID. MEDIDA
0,00	39.479,13	31.085,93	

V-INFORMACOES SOBRE A AQUISICAO

DATA AQUISICAO	VALOR AQUISICAO	AREA	UNID. MEDIDA
	0,00	0,00	

CODIGO DA MOEDA:

VI-INFORMACOES SOBRE O IMOVEL

IMOVEL	TIPO
URBANO	TERRENO

ENDERECO	NUMERO	COMPLEMENTO
BR-364, KM 04		PARQUE INDUSTRIAL

BAIRRO	CEP	MUNICIPIO	UF
SEGUNDO DISTRITO	69000000	RIO BRANCO	AC

DATA DA RECEPCAO
10052010

91

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre
Rua Marechal Deodoro, nº 340, 6º andar - Bairro Centro
CEP 69900-903 - Rio Branco/AC - (68) 3224-5380 - e-mail pfn.ac.diligencias@pgfn.gov.br

Ofício SEI nº 18/2018/PFN-AC/PRFN1/PGFN-MF

Rio Branco, 03 de setembro de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor

FELIPE MARTIN BERCHIOR

Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco

Av. Ceará, 3586 – Estação Experimental.

Rio Branco – AC

Cep: 69.918-11

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 11536.100019/2018-61.

Assunto: **operações DOI.**

Senhor(a) Oficial(a),

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

92

1. Com a finalidade de fazer provas junto à Justiça Federal e no interesse da Fazenda Pública, solicito a Vossa Senhoria a especial fineza de fornecer a documentação dos imóveis referidos nas **operações DOI** (consultas em anexo).

2. Solicito expedição da Certidão Imobiliária dos imóveis porventura localizados, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.028/95, c/c art. 30, III da Lei n.º 8.935/94, isenta de custas e emolumentos, por se tratar de órgão público, nos termos da lei.

3. Ainda requer que sejam feitas consultas a cerca de demais imóveis.

4. Caso deseje, alternativamente, a certidão poderá ser escaneada e encaminhada ao seguinte e-mail pfn.ac.diligencias@pgfn.gov.br, o que dispensará a sua remessa pelos correios.

5. Registro que, caso seja feita a opção acima, **não** seja encaminhada nenhuma mensagem para endereço eletrônico **distinto** do informado no parágrafo anterior.

6. Certo de vosso atendimento com rapidez e presteza, antecipo agradecimentos.

7. Atenciosamente,

RUBEM CESAR COSTA GUERRA

Procurador da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Rubem Cesar Costa Guerra, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 03/09/2018, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095690** e o código CRC **7A077471**.

Processo nº 11536.100019/2018-61. SEI nº 1095690

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

93 93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre
Rua Marechal Deodoro, nº 340, 6º andar - Bairro Centro
CEP 69900-903 - Rio Branco/AC - (68) 3224-5380 - e-mail pfn.ac.diligencias@pgfn.gov.br

Ofício SEI nº 20/2018/PFN-AC/PRFN1/PGFN-MF

Rio Branco, 03 de setembro de 2018.

Ao Senhor(a)

CARLOS AFONSO CIPRIANO DOS SANTOS

MD. Presidente da Junta Comercial do Acre - JUCEAC

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.569 – Isaura Parente

CEP: 69.918-308 – Rio Branco – AC

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 11536.100022/2018-84.

Assunto: **Contrato social.**

Senhor(a) Oficial(a),

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

94 94

1. Com a finalidade de fazer provas junto à Justiça Federal e no interesse da Fazenda Pública, solicito a Vossa Senhoria a especial fineza de enviar cópia do Contrato Social de:

- **Plasacre- Industria, Comercio, Importação, e Exportação de Plásticos LTDA CNPJ: 10.974.275/0001-80.**

2. Bem como suas alterações contratuais, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.028/95, c/c art. 30, III da Lei n.º 8.935/94, isenta de custas e emolumentos, por se tratar de órgão público, nos termos da lei.

3. Caso deseje, alternativamente, a certidão poderá ser escaneada e encaminhada ao seguinte e-mail pfn.ac.diligencias@pgfn.gov.br, o que dispensará a sua remessa pelos correios.

4. Registro que, caso seja feita a opção acima, **não** seja encaminhada nenhuma mensagem para endereço eletrônico **distinto** do informado no parágrafo anterior.

5. Certo de vosso atendimento com rapidez e presteza, antecipo agradecimentos.

6. Atenciosamente,

1. **RUBEM CESAR COSTA GUERRA**

2. Procurador da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Rubem Cesar Costa Guerra**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 03/09/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1096102** e o código CRC **0AD85F6A**.

Processo nº 11536.100022/2018-84. SEI nº 1096102

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

95 95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre
Rua Marechal Deodoro, nº 340, 6º andar - Bairro Centro
CEP 69900-903 - Rio Branco/AC - (68) 3224-5380 - e-mail pfn.ac.diligencias@pgfn.gov.br

Ofício SEI nº 19/2018/PFN-AC/PRFN1/PGFN-MF

Rio Branco, 03 de setembro de 2018.

Ao Senhor(a)

FABIANA FARO DE SOUZA CAMPOS

Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco

Av. Ceará, nº. 2563, Abraão Alab

CEP: 69.907-000 – Rio Branco – AC

Assunto: **[inserir o assunto em negrito].**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 11536.100020/2018-95.

Assunto: **Informação quanto a existência de bens.**

Senhor(a) Oficial(a),

1. Com a finalidade de fazer provas junto à Justiça Federal e no interesse da Fazenda Pública, solicito a Vossa Senhoria a especial fineza de prestar informações da existência ou não de imóveis registrados nesta Serventia de Registro de Imóveis em nome de:

- **Plasacre- Industria, Comercio, Importação, e Exportação de Plásticos LTDA CNPJ:**

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

96 96

10.974.275/0001-80.

2. Solicito expedição da Certidão Imobiliária dos imóveis porventura localizados, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.028/95, c/c art. 30, III da Lei n.º 8.935/94, isenta de custas e emolumentos, por se tratar de órgão público, nos termos da lei.

3. Caso deseje, alternativamente, a certidão poderá ser escaneada e encaminhada ao seguinte e-mail pfn.ac.diligencias@pgfn.gov.br, o que dispensará a sua remessa pelos correios.

4. Registro que, caso seja feita a opção acima, **não** seja encaminhada nenhuma mensagem para endereço eletrônico **distinto** do informado no parágrafo anterior.

5. Certo de vosso atendimento com rapidez e presteza, antecipo agradecimentos.

6. Atenciosamente,

Rubem Cesar Costa Guerra

Procurador da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Rubem Cesar Costa Guerra**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 03/09/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095981** e o código CRC **7C6F1D5E**.

Processo nº 11536.100020/2018-95. SEI nº 1095981

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

97
97

Status: indisponibilidade aprovada
Número do Protocolo: 201804.1213.00482673-IA-860
Número do Processo: 46543220134013000
Nome do Processo: EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA NACIONAL
Data de Cadastramento: 09/04/2018 às 12:54:05
Emissor da Ordem: ANTONIA SETUBAL RODRIGUES EVANGELISTA, **AC - 2ª VARA**
Aprovado por: HERLEY DA LUZ BRASIL:JU598, **AC - 2ª VARA**

Relatório de indisponibilidade:

CNPJ: 10.974.275/0001-80 - **Nome:** PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA (PLASACRE)

Dados	Cartório	Responsável por	Status
Matrícula: 66665	- Registros de Imóveis - AC - Acre - AC - RIO BRANCO - AC - 1º Ofício do Registro de Imoveis da Comarca de Rio Branco	FABIANA FARO DE SOUZA CAMPOS TEIXEIRA	**aberto**

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre - 2ª VARA

Folha 98
Rubrica

Autos n. 4654-32.2013.4.01.3000

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar quanto ao prosseguimento da execução, requerendo o que entender de direito.

Rio Branco (AC), 17/01/2019.

Fábio Araújo dos Reis
Diretor da Secretaria Substituto da 2ª Vara

(Obs.: ato ordinatório com fundamento no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, no artigo 104, incisos I e II do Provimento Geral Consolidado n. 129, de 08/04/2016 – COGER/TRF – 1ª Região, e nos termos da Portaria n. 001/2018 – 2ª Vara).

CERTIDÃO

Nesta data, fiz carga destes autos à União (Procuradoria da Fazenda Nacional/AC), para intimação do ato ordinatório supra.

Rio Branco (AC), 31/01/2019.

Victor J. S. Vasconcelos
Estagiário

PETIÇÃO SEPARADA
Em 05/02/2019
Josialdo Aparecido Batista Ferreira
Procurador da Fazenda Nacional

Em secretaria
07/02/19

TRF 1ª REGIÃO

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos.
da 21/04/7
do que lavro
este, que subscrevo. Rio Branco, 08/04/2019

Jeldy Daniel da Silva Sá
Assistente Judiciário

99

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Ac

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre

JF/AC 2a VARA 07/Fev/2019 09:21 21047 1/2

Processo: 4654-32.2013.4.01.3000
Exequente: Fazenda Nacional
Executado(a): Plasacre – Industria, Comercio, Importacao, e Exportacao

A **FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador e estagiário infra-assinados, vem requerer a expedição de mandado de penhora do seguinte imóvel:

- Imóvel: Matrícula 66.665. Um terreno denominado Lote 06-C, localizado no Município de Rio Branco – Acre, na Rodovia BR – 364, KM 04, Parque Industrial, com área 31.085,92m2 (trinta e um mil e oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua nº 01; pelo lado direito, com o lote nº 06; pelos fundos, com a Rua nº 04; pelo lado esquerdo, com os lotes nº 06 – B e 06 – D (conforme certidão em anexo).

O valor atual da dívida é de **R$ 46.267,06.**

Pede deferimento.

Rio Branco-AC, 05 de fevereiro de 2019.

Josialdo Aparecida Batista Ferreira
Procurador da Fazenda Nacional

Mateus Henrique Souza Sena
Estagiário

1

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

SERPRO Imprimir 05/02/2019

100

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

100

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Parâmetro de Localização: 0220013900217
Seções Selecionadas: RLO, RSE

Inscrições Selecionadas:

1º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71
Nº Inscrição: 22 2 13 000012-89
Data Inscrição: 01/03/2013
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: ACRE
Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1
Período Último Parcelamento: 22/08/2013 A 11/05/2014
Valor Inscrito: R$ 7.044,15 (UFIR 6.619,81)
Valor Consolidado: R$ 8.804,17

2º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71
Nº Inscrição: 22 6 13 000038-41
Data Inscrição: 01/03/2013
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: ACRE
Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1
Período Último Parcelamento: 22/08/2013 A 11/05/2014
Valor Inscrito: R$ 6.307,78 (UFIR 5.927,80)
Valor Consolidado: R$ 7.393,32

3º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71
Nº Inscrição: 22 6 13 000039-22
Data Inscrição: 01/03/2013
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: ACRE
Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1
Período Último Parcelamento: 20/12/2013 A 11/05/2014
Valor Inscrito: R$ 16.119,13 (UFIR 15.148,08)
Valor Consolidado: R$ 28.626,18

4º Devedor: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 10974275/0001-80
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10293 401147/2012-71
Nº Inscrição: 22 7 13 000019-60
Data Inscrição: 01/03/2013
Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: ACRE
Nº Único de Processo Judicial: 00046543220134013000
Procuradoria Responsável: ACRE
Quant. Parcelamentos: 1
Período Último Parcelamento: 22/08/2013 A 06/04/2014
Valor Inscrito: R$ 3.086,76 (UFIR 2.900,77)
Valor Consolidado: R$ 1.443,39

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 32.557,82 (UFIR 30.596,46)
Valor Consolidado: R$ 46.267,06

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - AC

Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira- Oficiala Registradora Titular

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Rio Branco - AC

Drª Fabiana Faro de Souza Campos
Oficiala Registradora Titular

Nr. da Matrícula	Folhas
66.665	01F

MATRÍCULA 66.665 - Em 04 de março de 2016. **REMISSÃO**. Procedem-se as averbações, para fazer constar o seguinte teor: "

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2010

IMÓVEL: Um terreno denominado **Lote 06-C**, localizado no Município de Rio Branco – Acre, na Rodovia BR-364, Km 04, Parque Industrial, com área de **31.085,93m²** (**trinta e um mil e oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados**), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua n.º 01; pelo lado direito, com o lote n.º 06; pelos fundos, com a Rua n.º 04; pelo lado esquerdo, com os lotes n.ºs. 05-B e 06-D. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição de inicia no vértice RP-006B como segue; do vértice RP-006B segue até o vértice RP-006D no azimute de 3°11'34'', na extensão de 60,00m; do vértice RP-006-D segue até o vértice RP-006-E no azimute de 93°11'35'', na extensão de 250,00m; do vértice RP-006-E segue até o vértice RP-005-F no azimute de 3°11'34'', na extensão de 84.00m; do vértice RP-005-F segue até o vértice RP-005 no azimute de 93°11'34'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005 segue até o vértice RP-008-B no azimute de 183°10'11'' na extensão de 193,277m; do vértice RP-008-B segue até o vértice RP-005-B no azimute de 271°18'53'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005-B segue até o vértice RP-006-C no azimute de 31°11'34'' na extensão de 60,00m. Finalmente do vértice RP-006-C segue até o vértice RP-006-B, início da descrição, no azimute de 271°18'53'', na extensão de 250,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 31.085,93m² ou 3.1035,93ha. e um perímetro de 1.087,451m, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Estradas e Topografia Artur de Lima Borges, inscrito no CREA sob o n.º 2.414/D-AC.-

PROPRIETÁRIO: **ESTADO DO ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.443/0001-54.-

REGISTRO ANTERIOR: **M-3.992**, às fls. 01/02 do Livro 02 (SF), desta 2ª Serventia.-

R.01-**66.686** – Através da Escritura Pública de Doação de Imóvel Urbano, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Registro Civil desta Comarca, às fls. 060 do Livro n.º 0076, em 19 de abril de 2010, o proprietário, acima já qualificado, **DOOU** por força da Lei n.º 1.359, de 29 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei n.º 1.685, de 07 de outubro de 2005, o imóvel da presente matrícula à **PLASACRE – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.974.275/0001-80, sediada na Rodovia BR-364, Km 04, Parque Industrial, Rio Branco-AC, neste ato representada pelo seu sócio

1º Ofício do Registro de Imóveis – Rio Branco – AC

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
1º Ofício do Registro de Imóveis de Rio Branco
AG652504 2018 - 427 - 1- Expedição
Emol. 0,00 FECOM 0,00 FUNEIS 0,00
Data/Hora: 26/11/2018 08:34:51
FATIMA
Consulte a autenticidade do selo em:
www.seloacre.com.br
A6AE-492D-16C7-A555

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

Nr. da Matrícula 56.665 | Folhas 01V

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
Registro de Imóveis de Rio Branco - AC
Drª Faoiana Faro de Souza Campos
Oficiala Registradora Titular

proprietário, imóvel esse avaliado em R$-39.479,13 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos). CONDIÇÕES RESOLUTIVAS DA PRESENTE DOAÇÃO: *"a) que a Outorgada Donatária estará impossibilitada de vender, doar, ceder, permutar a área de terra em comento por um período mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio o Outorgante Doador, em consonância à Cláusula Décima, parágrafo segundo, do Termo de Concessão de Direito Real de Uso devidamente juntado aos Autos do Processo (PGE) n.º 2009.154.008040-9; e b) que o imóvel ora doado deverá ser utilizado, exclusivamente, para atividades industriais, estendendo essa condição aos futuros proprietários, em caso de alienação, sob pena de revertê-lo ao patrimônio do Outorgante Doador, sem que caiba ao Outorgado Donatário direito a qualquer indenização, conforme art. 3º, §3º, da Lei Estadual n.º 1.359, de 29/12/2000, com redação dada pela Lei Estadual n.º 1.685, de 07/10/2005".* Protocolo n.º 6.929, às fls. 029 do Livro 1-B, desta Serventia. Rio Branco-AC, 20 de abril de 2010. A Registradora Titular. Thays de Araújo [illegible]

R-02/4.686 SE- Em 07 de dezembro de 2010. HIPOTECA: Nos termos da Cédula de Crédito Bancário sob nº FMI-ME-154/10-0038/0, emitida em 25/10/2010, na cidade de Rio Branco-AC, no valor de R$ 3.735.239,16 (*três milhões, setecentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos*), que serão pagos em 120 prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 10/10/2012 e última vencendo em 10/09/2022, com Juros à taxa efetiva de 9,50% a.a., praça de pagamento do Rio Branco-AC, tendo como Credor BANCO DA AMAZÔNIA S.A, AG. RIO BRANCO Metro, inscrita no CNPJ/MF nº 04.902.979/0134-75, e como devedor PLASACRE-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.974.275/0001-80, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 1º Grau nas condições constantes da referida Cédula. CND do INSS conforme Lei 8.212/91 e alterações posteriores. PROT. nº 51.415. Rio Branco-AC, 07/12/2010. Oficial Titular _____ (Juan Pablo Correa Gosswelter). Emols: R$ 1.749,56, Selo (AA66613656) ***.

R-03/4.686 SE- Em 07 de dezembro de 2010. HIPOTECA: Nos termos da Cédula de Crédito Bancário sob nº FMI-ME-154/10-0064-9, emitida em 25/10/2010, na cidade de Rio Branco-AC, no valor de R$ 3.584.974,25 (três milhões quinhentos e oitenta quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), que serão pagos em 120 prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 10/10/2012 e última vencendo em 10/09/2022, com Juros à taxa efetiva de 9,50 %a.a., tendo como Credor BANCO DA AMAZÔNIA S.A - AG. RIO BRANCO Metro, inscrita no CNPJ/MF nº 04.902.979/0134-75 e como devedor PLASACRE-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

1º Ofício do Registro de Imóveis – Rio Branco – Acre

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
AG652504 2018 - 427 - 1- Expedição
Emol. 0,00 FECOM 0,00 FUNPIS 0,00
Data/Hora: 26/11/2018 08:34:51
FATIMA
Consulte a autenticidade do selo em:
www.seloacre.com.br
A6AE-592D-16C9-A585

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

103

Nr. da Matrícula 66.665 | Folhas 02F

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
Registro de Imóveis de Rio Branco - AC
Dr.ª Fabiana Faro de Souza Campos
Oficiala Registradora Titular

DE PLÁSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.974.275/0001-80, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 2º Grau nas condições constantes da referida Cédula. CND do INSS conforme Lei 8.212/91 e alterações posteriores PROT. nº 51.416. Rio Branco-AC, 07/12/2010. Oficial Titular (Juan Pablo Correa Gossweiler). Emols: R$ 1.749,55, Selo (AA66613659) ***.

R-04/4.686SE - Em 28 de agosto de 2015. PENHORA. Procede-se ao presente registro, conforme solicitado no Termo de Penhora, extraído dos Autos de Ação de Execução sob nº 0710018-81.2013.8.01.001, oriundos da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco-AC, na qual figuram como Credor BANCO DA AMAZÔNIA S/A, como Devedores PLASACRE-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA E OUTROS, e que notícia a penhora do imóvel da presente matrícula por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto, Alex Ferreira Oivane, para garantia da dívida no valor de R$ 8.078.905,76 (oito milhões e setenta e oito mil novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Protocolado em 27/08/2015, sob nº 76.603. Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2015. Escrevente Autorizada (Nathália Roland Cruz). Emols: R$ 883,88. Selo de Fiscalização Digital (AC670886-077) Código de Segurança (37E3-B469-2C0B-FE12).***.

".Rio Branco-AC, 04 de março de 2016. Escrevente-Subcoordenador de Registro (Jovanny do Nascimento Fogaça).***

Nathalia Roland Cruz
Oficial Substituta
1º Ofício do Registro de Imóveis de Rio Branco - AC

AV-05/66.665 - Em 04 de março de 2016 ABERTURA DE MATRÍCULA: Procede-se esta averbação em cumprimento às determinações da Corregedoria Nacional de Justiça (Pedido de Providências-Corregedoria número 0005237-25.2012.2.00.0000) e da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Pedido de Providências número 0000015-33.2014.8.01.8001), com base no disposto nos artigos 176, § 1, II, item I da Lei Federal 6.015/73 e 3 do Provimento 23 de 24 de outubro de 2012 da Corregedoria Nacional de Justiça. Esta matrícula foi aberta em virtude de erro de numeração constante na matrícula anterior de numeração 4.686SE. Rio Branco-AC, 04 de março de 2016. Escrevente-Subcoordenador de Registro (Jovanny do Nascimento Fogaça) ***.

Nathalia Roland Cruz
Oficial Substituta
1º Ofício do Registro de Imóveis

AV-06/66.665 - Em 14 de maio de 2018. INDISPONIBILIDADE: Procede-se esta averbação, conforme R1 gerado pela importação do arquivo de indisponibilidade de bens da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 12/04/2018, tendo como parte indisponibilizada PLASACRE-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.974.275/0001-80, e como órgão emissor da ordem 2ª VARA, para constar a indisponibilidade deste imóvel. Número do Protocolo 201804.1213.00482673-IA-860, Processo nº 46543220134013000, LRI nº 201804.1213.00482673-IA-860. Protocolado em 13/04/2018, sob nº 96.467. Rio Branco-AC, 14 de maio de 2018. Oficiala Registradora Titular (Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira). Emols (85%): ISENTO. FUNFIS (10%): ISENTO. FECOM (5%): ISENTO. Selo de Fiscalização

1º Ofício do Registro de Imóveis Rio Branco

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
AG852505 2018 - 427 - 1- Expedição
Emols 0,00 FECOM 0,00 FUNFIS 0,00
Data/Hora: 26/11/2018 08:34:52
FATIMA
Consulte a autenticidade do selo em:
www.seloacre.com.br
8E8E-50D3-9464-7024

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

Nº da Matrícula 66.665 | Folhas 02V

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
Registro de Imóveis de Rio Branco - AC
Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira
Oficiala Registradora Titular

Digital (AF990633-097) Código de Segurança (42FE-03D1-9CC2-C842).***.

AV-07/66.665 - Em 10 de setembro de 2018. **INDISPONIBILIDADE:** Procede-se esta averbação, conforme LRI gerado pela importação do arquivo de indisponibilidade de bens da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 08/08/2018, tendo como parte indisponibilizada **PLASACRE-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.974.275/0001-80, e como órgão emissor da ordem 2ª VARA, para constar a indisponibilidade deste imóvel. Número do Protocolo 201808.0719.00560854-IA-011, Processo nº 10064420134013000, LRI nº 201808.0719.00560854-IA-011. Protocolado em 15/08/2018, sob nº 98.178. Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2018. Oficiala Registradora Titular (Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira). Emols (85%): ISENTO. FUNFIS (10%): ISENTO. FECOM (5%): ISENTO. Selo de Fiscalização Digital (AG229434-070) Código de Segurança (CAC2-659D-CC76-A77A).***.

Escrevente - Subcoordenador de Registro
1º Ofício do Registro de Imóveis
de Rio Branco - AC

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 66665 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art 19 § 1º da Lei 6.015/73). Dou fé. Protocolo nº 98.680. Total: 0,00.

Rio Branco-AC, 26 de novembro de 2018.

- Drª Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular
- Daniele Ferreira de Souza - Escrevente - Coordenadora de Protocolo
- Maria de Fátima Santos da Silva - Escrevente - Coordenadora de Certidão
- Rafaela Severino de Souza – Escrevente 2
- Cleyce de Almeida Pontes – Escrevente 2
- João Fernando de Oliveira Marques - Escrevente 2

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO

1º Ofício do Registro de Imóveis Rio Branco - AC

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
AG652505 2018 - 427 - 1- Expedição
Emol. 0,00 FECOM 0,00 FUNFIS 0,00
Data/Hora 26/11/2018 08:34:52
FATIMA
Consulte a autenticidade do selo em:
www.selosreg.com.br
8E8E-50D3-9464-7D24

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara – Autos Nº 4654-32.2013.4.01.3000

Folha 104
Rubrica

C O N C L U S Ã O
Remeto estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara.
Rio Branco (AC), 21/03/2019.

Max Niemeyer
Analista Judiciário

105

0004654322013401 3000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo Nº 0004654-32.2013.4.01.3000 - 2ª VARA - RIO BRANCO
Nº de registro e-CVD 00215.2019.00023000.1.00598/00032

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

OBJETO: IRPJ/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IMPOSTOS - TRIBUTÁRIO

EXEQUENTE: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA

D E C I S Ã O

1. Fl. 99.
2. DEFIRO o pedido de penhora do imóvel de matrícula n. 66.665 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, de propriedade da executada Plasacre – Industria, Comercio, Importação e Exportação, CNPJ nº 10.974.275/0001-80. Expeça-se mandado, anexando-se as cópias do Mandado/Certidão (fl. 39/41), da petição (fl. 99), da certidão do imóvel (fl. 102/103), bem como deste despacho.
3. Intime-se
Rio Branco (AC), 01/04/2019.

HERLEY DA LUZ BRASIL
JUIZ FEDERAL TITULAR

R E C E B I M E N T O
Nesta data recebi os presentes autos com a decisão supra.
Rio Branco (AC), 01/04/2019.

Vitor L. S. Vasconcelos
Estagiário

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL HERLEY DA LUZ BRASIL em 01/04/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 3923233000235.

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Expedi Mandado Penhora a parte executada e o remeti a CEMAN, nesta data.

Rio Branco, 22 / 05 / 2019

Kiuly Dantas da Silva Sá
Assistente Adjunto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos do Mandado de Penhora Avaliação Do que lavro o presente termo.

Rio Branco, 23 / 07 / 2019

Kiuly Dantas da Silva Sá
Assistente Adjunto

106

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

MANDADO PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

2ª VARA - RIO BRANCO

PROCESSO: 4654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

C.D.A.:

EXEQUENTE: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA

CPF/CNPJ: 10.974.275/0001-80

MANDADO: Nº /

INTIMAÇÃO DE: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA

CPF/CNPJ: 10.974.275/0001-80

ENDEREÇO: BR364,KM04, PARQUE INDUSTRIAL,após a Madeireira Ouro Verde - telefone:99952-7213 - RIO BRANCO/AC

FINALIDADE: PROCEDER A PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO em tantos bens quantos bastem de propriedade do (a) executado(a), dentre os indicados pelo Executado/Exequente (cópia anexa), com vista à garantia da Execução acima referenciada, cujo débito exeqüendo até a data de 05/02/2019, importa no valor de R$ 46.267,06 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), a ser atualizado na data da sua quitação. INTIMAR o credor fiduciário ou o credor hipotecário, se for o caso. Efetivada a Penhora, PROCEDER ao registro, INTIMAR o executado da avaliação efetuada, NOMEAR depositário no endereço acima mencionado e INTIMÁ-LO a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo. CIENTIFICAR o Executado, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) Exeqüente. Recaindo a penhora sobre imóvel, INTIMAR o cônjuge do(a)(s) executado(a)(s). CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, CIENTIFICANDO ao(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, no endereço e horário abaixo indicados.

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

ANEXO: CÓPIA DAS FLS.39/41,99,10/103,105

SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA - RIO BRANCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE
ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE- Fone (68) 3214-2000
RIO BRANCO-AC
CEP: 69.915-632

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

RIO BRANCO, 22 de Maio de 2019.

ANTONIA SETUBAL RODRIGUES EVANGELISTA
Diretor(a) de Secretaria da 2ª VARA - RIO BRANCO

RECEBIDO
Em: 18/07/2019
Por:
1º Ofício do Registro de Imóveis de Rio Branco - AC

107
107

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos **15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2019**, na Cidade de Rio Branco/AC, eu, Cleison Maia Carvalho, Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo, abaixo assinado, em cumprimento do mandado anexo, expedido por ordem do MM Juiz Federal, requerido pela **FAZENDA NACIONAL** contra **PLASACRE – INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** nos **autos nº 4654-32.2013.4.01.3000,** procedi à **PENHORA** do bem adiante especificado:

IMÓVEL: Um terreno denominado Lote 06-C, localizado no Município de Rio Branco – Acre, na Rodovia BR-364, Km 04, Parque Industrial, com área de **31.085,93m²** (trinta e um mil e oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua n.º 01; pelo lado direito, com o lote n.º 06; pelos fundos, com a Rua n.º 04; pelo lado esquerdo, com os lotes n.ºs. 06-B e 06-D. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição de inicia no vértice RP-006B como segue: do vértice RP-006B segue até o vértice RP-006D no azimute de 3°11'34'', na extensão de 60,00m; do vértice RP-006-D segue até o vértice RP-006-E no azimute de 93°11'35'', na extensão de 250,00m; do vértice RP-006-E segue até o vertice RP-005-F no azimute de 3°11'34'', na extensão de 84,00m; do vértice RP-005-F segue até o vértice RP-005 no azimute de 93°11'34'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005 segue até o vértice RP-005-E no azimute de 183°10'11'' na extensão de 138,277m; do vértice RP-005-B segue até o vértice RP-005-B no azimute de 271°18'53'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005-B segue até o vértice RP-006-C no azimute de 3°11'34'' na extensão de 60,00m. Finalmente do vértice RP-006-C segue até o vértice RP-006-D, início da descrição, no azimute de 271°18'53'', na extensão de 250,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 31.085,93m² ou 3,10859 ha e um perímetro de 1.087,451m, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Estradas e Topografia Artur de Lima Borges, inscrito no CREA sob o n.º 2.114/D-AC.

Registrado no 1° Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco com o n.° 66.665.

AVALIAÇÃO

Trata-se de imóvel localizado no **Parque Industrial de Rio Branco, BR-364, Km 04, em frente à Formate Concretos,** onde foi erguida a antiga sede da Plasacre. O referido lote encontra-se em área urbanizada da cidade, com acesso pavimentado, rede de água, luz e esgoto.

O terreno possui pavimentação asfáltica em boa parte do seu interior, bem como 2(duas) edificações principais (fotos em anexo) sendo elas: 1 (um) galpão com estrutura metálica paredes com telha plástica, medindo aproximadamente 3200m²; uma construção em alvenaria que abrigava a antiga sede administrativa da executada, com aproximadamente 320m². (medições feitas pelo Google Earth)

Cabe ressaltar que a empresa foi desativada há mais de 4 (quatro) anos e desde então a sua sede está abandonada, sendo necessária uma ampla reforma para a sua utilização plena.

Assim, tendo em vista os valores dos imóveis da região, **avalio o metro quadrado do terreno** em **R$ 100,00**, totalizando os 31.085,92 m² o valor aproximado de **R$ 3.100.000,00**, bem como avalio o metro quadrado da área do galpão metálico (3.200m²) em **R$ 500,00**, perfazendo o valor de **R$ 1.600.000,00**, avalio o metro quadrado da construção de alvenaria em **R$ 1.000,00**, totalizando os 320m² construídos o valor de **R$ aproximado de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

Considerando os valores acima, AVALIO o imóvel (área do terreno + área construída) em R$ 5.020.000,00. (cinco milhões e vinte mil reais).

Cleison Maia Carvalho
Oficial de Justiça Avaliador

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo nº 4654-32.2013.4.01.3000/2ª Vara

DEPÓSITO

Feita a penhora e avaliação ordenada, deixei o bem em mãos e poder do(a) **Sr(a)** _____, **CPF:** _____, **Fone:** _____, ora nomeado(a) Fiel Depositário, podendo ser localizado(a), na _____, o qual, nesta qualidade, obrigou-se a não abrir mão do mesmo sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da Lei. Do que, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

Cleison Maia Carvalho
Oficial de Justiça Avaliador

Fiel Depositário

INTIMAÇÃO

CERTIFICO que no dia ____/____/____ **INTIMEI** o(a) **executado(a) PLASACRE – INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, por seu representante, Sr(a)_____ da **PENHORA e AVALIAÇÃO** efetuada, para que o mesmo possa oferecer, querendo, embargos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da penhora. De tudo forneci cópia ao executado. **O referido é verdade.**

Rio Branco/AC, ____/____/____.

Cleison Maia Carvalho
Oficial de Justiça Avaliador

Executado(a)_____

108
108

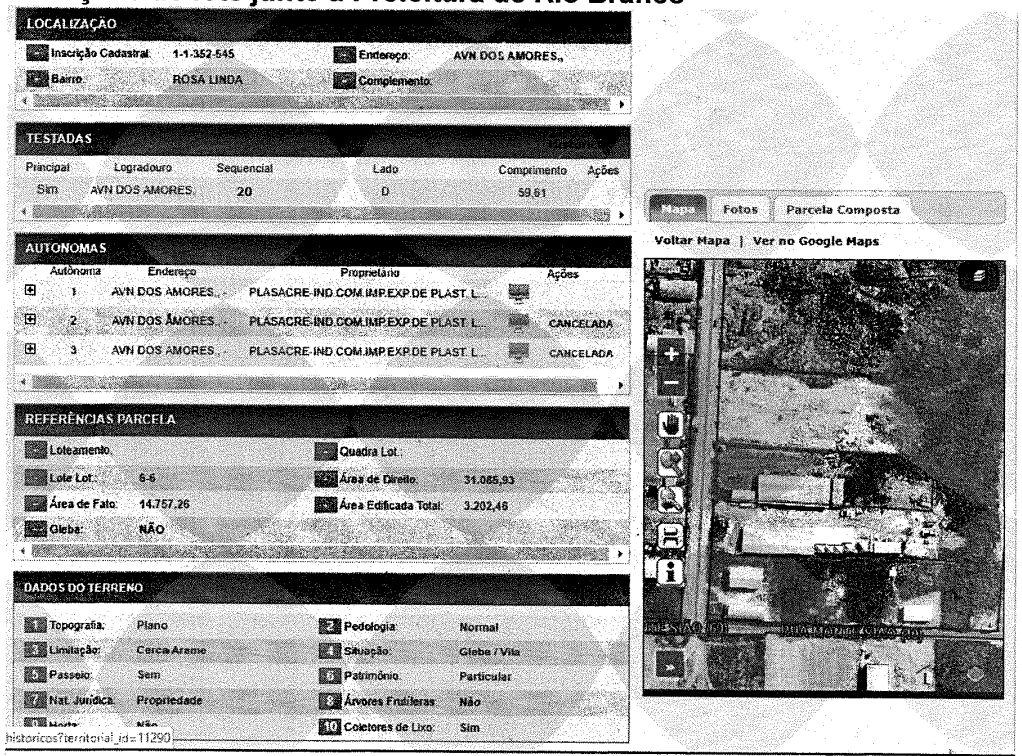
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo nº 4654-32.2013.4.01.3000/2ª Vara

Perímetro e área aproximados do lote 06-C (matrícula 66.665)



Informações do lote junto à Prefeitura de Rio Branco



LOCALIZAÇÃO

Inscrição Cadastral:	1-1-352-545	Endereço:	AVN DOS AMORES,,
Bairro:	ROSA LINDA	Complemento:	

TESTADAS

Principal	Logradouro	Sequencial	Lado	Comprimento	Ações
Sim	AVN DOS AMORES,	20	D	59,61	

AUTONOMAS

Autônoma	Endereço	Proprietário	Ações
1	AVN DOS AMORES, ,	PLASACRE IND.COM.IMP.EXP.DE PLAST. L...	
2	AVN DOS AMORES, ,	PLASACRE IND.COM.IMP.EXP.DE PLAST. L...	CANCELADA
3	AVN DOS AMORES, ,	PLASACRE IND.COM.IMP.EXP.DE PLAST. L...	CANCELADA

REFERÊNCIAS PARCELA

Loteamento:		Quadra Lot.:	
Lote Lot.:	6-6	Área de Direito:	31.085,93
Área de Fato:	14.757,26	Área Edificada Total:	3.202,48
Gleba:	NÃO		

DADOS DO TERRENO

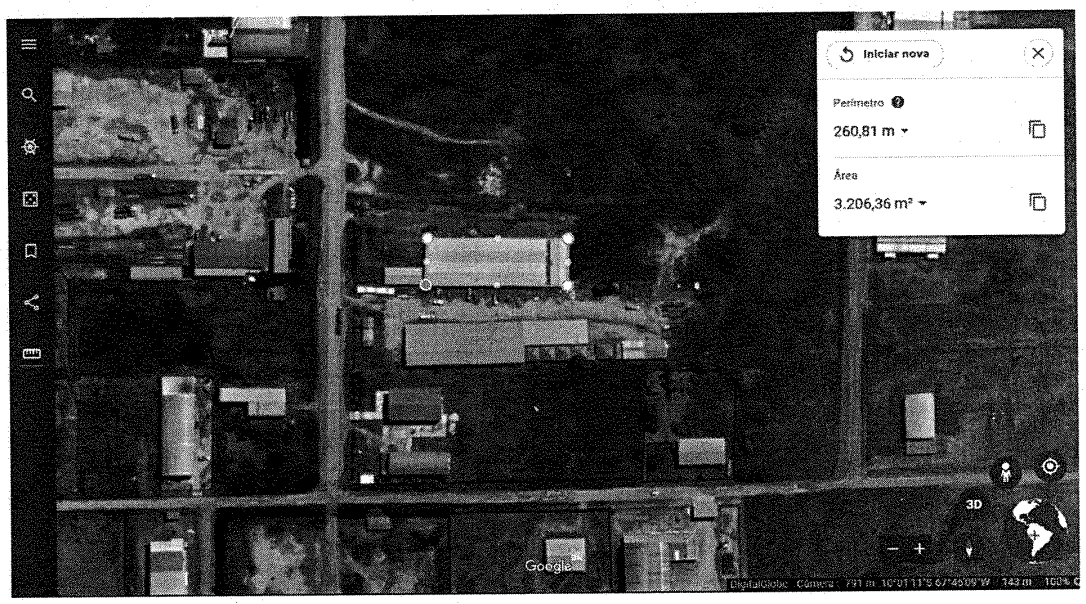
1 Topografia:	Plano	2 Pedologia:	Normal
3 Limitação:	Cerca Arame	4 Situação:	Gleba / Vila
5 Passeio:	Sem	6 Patrimônio:	Particular
7 Nat. Jurídica:	Propriedade	8 Árvores Frutíferas:	Não
		10 Coletores de Lixo:	Sim

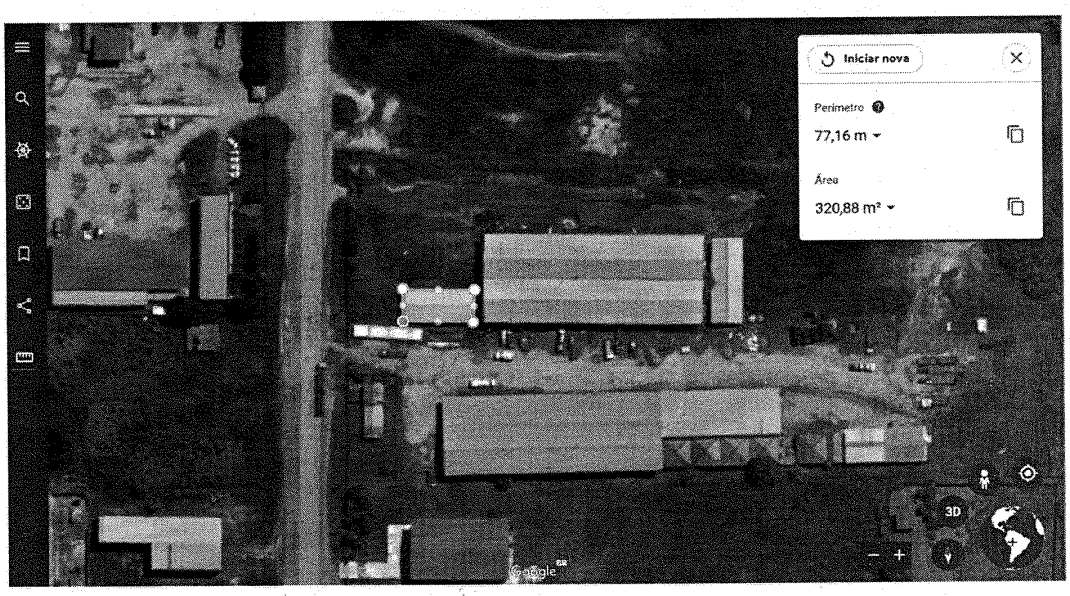
Mapa | Fotos | Parcela Composta
Voltar Mapa | Ver no Google Maps

historicos?territorial_id=11290

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo nº 4654-32.2013.4.01.3000/2ª Vara
Perímetro e área aproximados das construções do lote 06-C (matrícula 66.665)



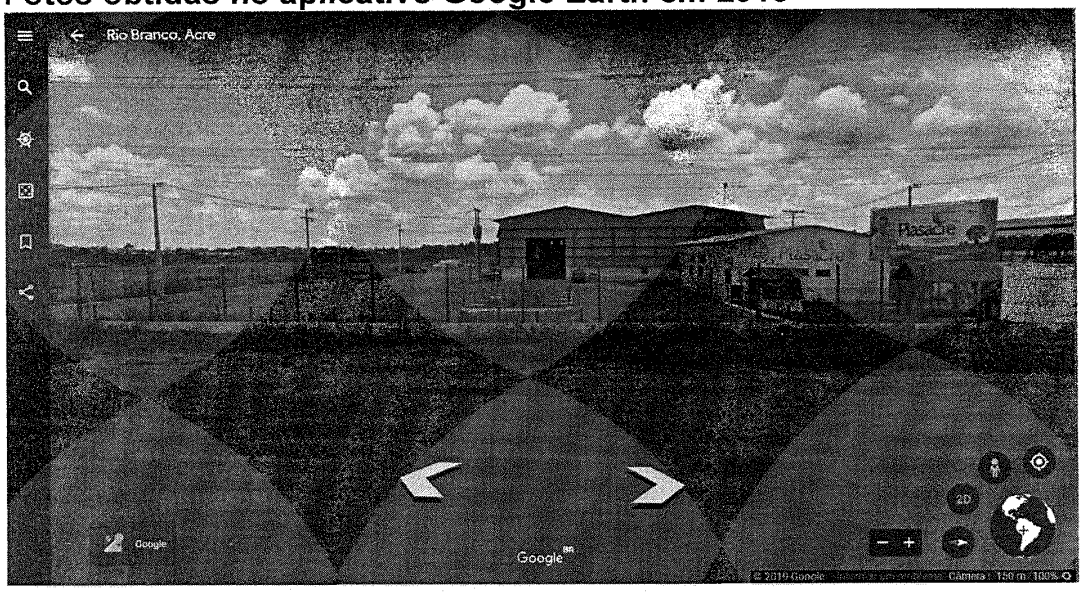


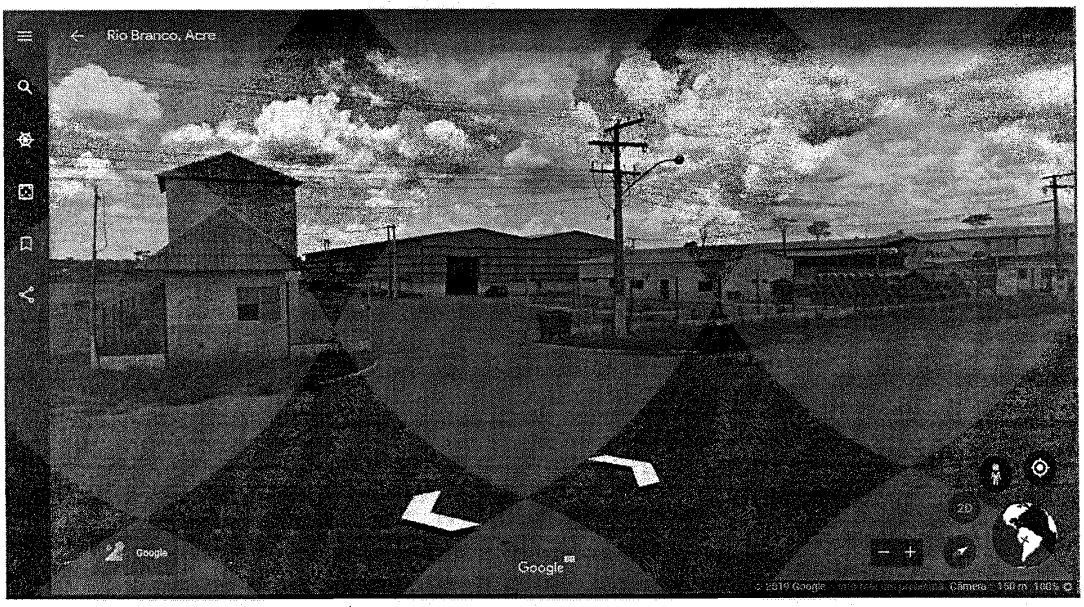
109

109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

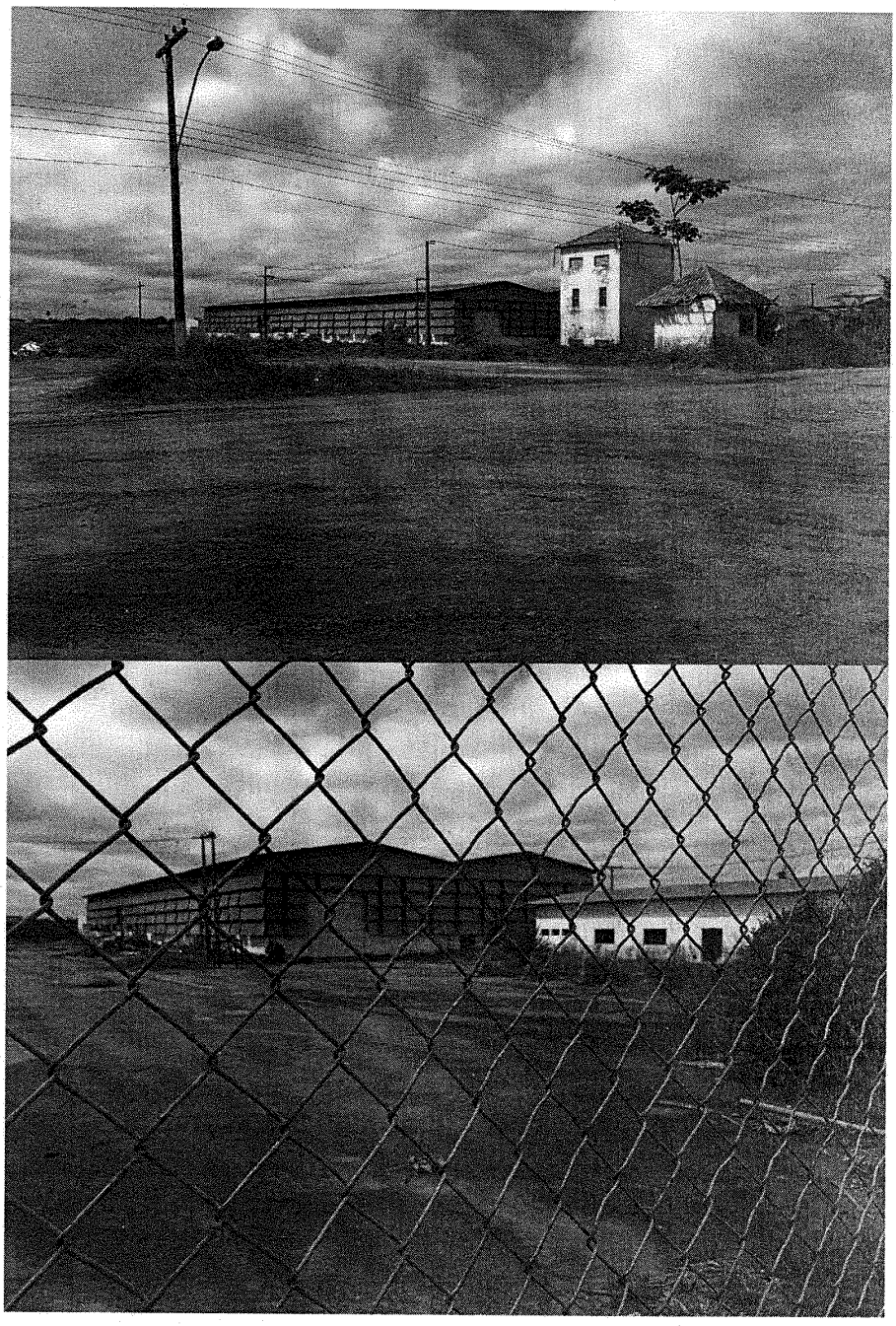
Processo nº 3177-37.2014.4.01.3000/2ª Vara
Imóvel Matrícula n.° 65.869
Fotos obtidas no aplicativo Google Earth em 2013





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

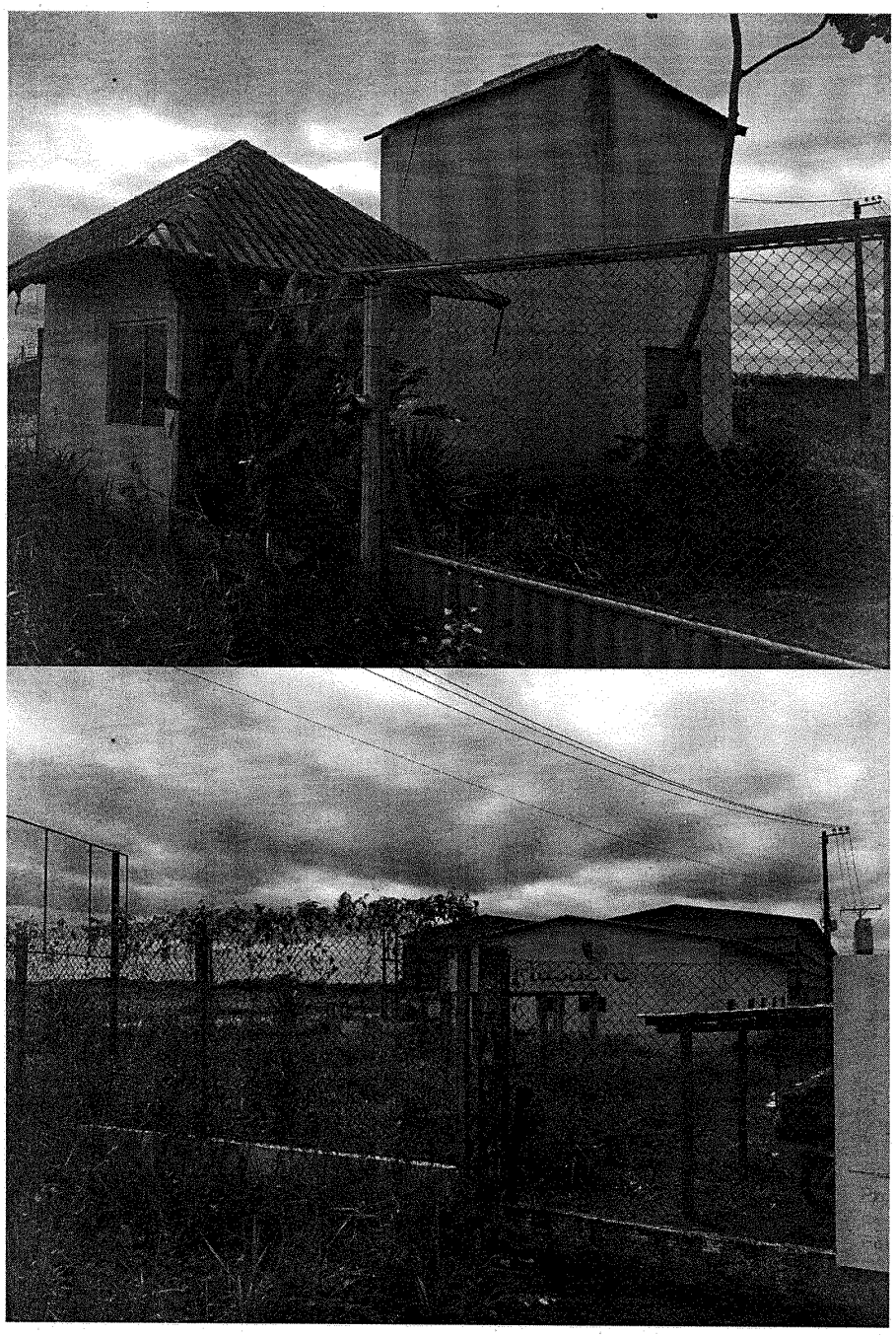
Processo nº 3177-37.2014.4.01.3000/2ª Vara
Imóvel Matrícula n.° 65.869
Fotos atuais do imóvel – julho de 2019



110
110

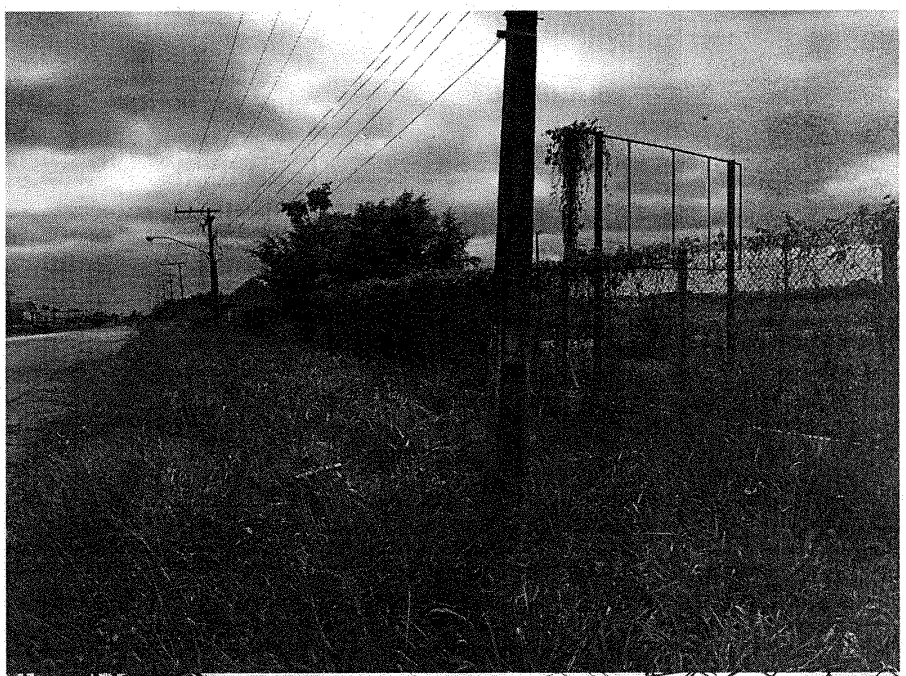
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

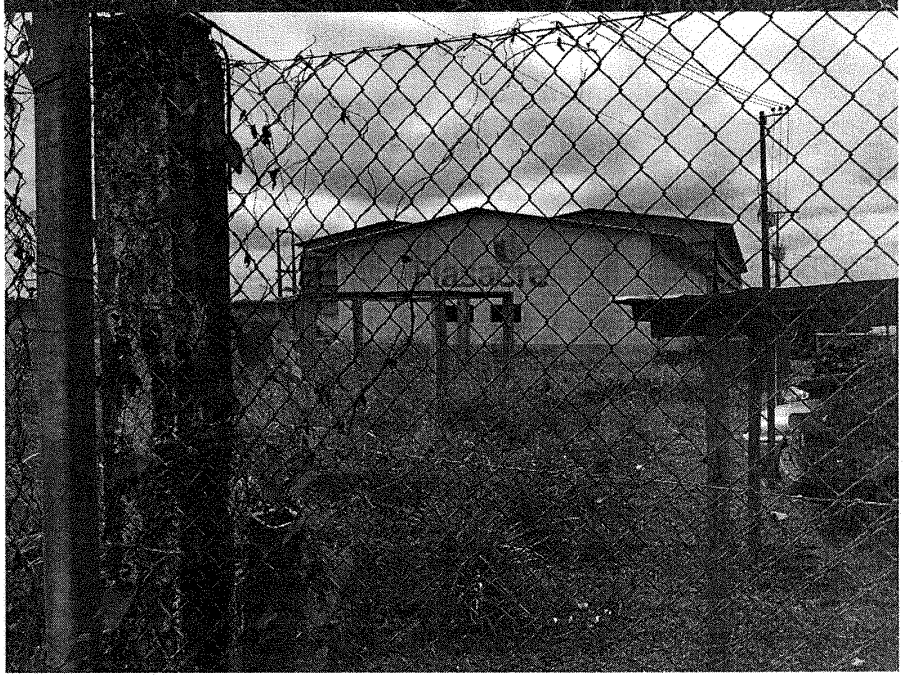
Processo nº 3177-37.2014.4.01.3000/2ª Vara
Imóvel Matrícula n.° 65.869
Fotos atuais do imóvel – julho de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo nº 3177-37.2014.4.01.3000/2ª Vara
Imóvel Matrícula n.° 65.869
Fotos atuais do imóvel – julho de 2019





111

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

C E R T I D Ã O

Autos nº 4654-32.2013.4.01.3000/2ª Vara

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado de penhora e avaliação em anexo, diligenciei à **BR-364, Km 04, Parque Industrial, Lote 6-C, em frente à Formate Concretos**, e, no dia **15 julho de 2019, PENHOREI** e **AVALIEI** o imóvel descrito no auto de penhora em anexo registrado sob o n.° **66.665** no 1° Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco.

CERTIFICO, outrossim, que **DEIXEI DE NOMEAR FIEL DEPOSITÁRIO**, bem como **DEIXEI DE INTIMAR A EXECUTADA da penhora, tendo em vista que a sede da empresa encontra-se fechada e abandonada há vários anos**, não sendo encontrados nenhum de seus representantes no local.

Tentei manter contato com o número indicado no mandado (**99952-7213**) e recebi a mensagem de que o mesmo não existe.

No dia **18 de julho de 2019**, **PROVIDENCIEI O REGISTRO** da penhora no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, tendo deixado contrafé do Auto de Penhora e do Mandado com a servidora Herlen de Oliveira, que apôs carimbo do Ofício e assinou no auto.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Branco/AC, 22 de julho de 2019.

CLEISON MAIA CARVALHO
Oficial de Justiça Avaliador Federal

TRF-1ª REGIÃO/IMP.15-02-04

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre - 2ª VARA

Folha 112
Rubrica

Autos n.4654-32.2013.4.01.3000

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 107/111.

Rio Branco (AC), 24 /07 /2019.

ANTONIA SETUBAL R. EVANGELISTA
Diretora da Secretaria da 2ª Vara

(Obs.: ato ordinatório com fundamento no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, no artigo 104, incisos I e II do Provimento Geral Consolidado n. 129, de 08/04/2016 – COGER/TRF – 1ª Região, e nos termos da Portaria n. 001/2018 – 2ª Vara).

CERTIDÃO

Nesta data, fiz carga destes autos à União (Procuradoria da Fazenda Nacional), para intimação do ato ordinatório supra.

Rio Branco (AC), 25 /07 /2019.

Analista Judiciário
Técnico Judiciário

VISTA APARADA
09 / 08 / 2019
Procuradoria da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos com o(a) servidor(a) subscrevo.

Rio Branco, 15/08/2019
Fabíola de Sampaio
Estagiária

TRF 1ª REGIÃO

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos
do Ofício 1354/2019 /
Petição 214362. Do que lavro
este que subscreve. Rio Branco, 19/08/2019

Fabíola Souza
Estagiária

113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - AC
Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira- Oficiala Registradora Titular

Ofício n° **1.354 /2019**

Rio Branco-AC, 08 de agosto de 2019
Protocolo nº **103.752**

Justiça Federal/Seção Judiciária do Estado do Acre/2ª Vara
Excelentíssimo Doutor Herley da Luz Brasil
Juiz Federal da 2ª Vara

Assunto: Mandado Penhora, Avaliação e Registro
Execução Fiscal: 4654-32.2013.4.01.3000

Excelentíssimo Magistrado,

Vimos por meio deste, respeitosamente, em atendimento ao mandado em epígrafe, encaminhar mandado registrado e a Certidão da matrícula n° **66.665,** com o devido cumprimento, conforme determinado.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos da mais alta, estima e elevada consideração.

JUSTIÇA FEDERAL DO ACRE

Diego Araújo Milhmens Aquino
Digitador
1º Ofício do Registro de Imóveis
de Rio Branco - AC

Atenciosamente,
Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira – Oficiala Registradora Titular

14-08-2019 09:04 0001372

Av Ceará, Nº 2563
69.900-300 Rio Branco- AC
cririobranco@gmail.com
Fone: (68) 3301-6277

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

114

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

MANDADO PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

2ª VARA - RIO BRANCO

PROCESSO: 4654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

C.D.A.:

EXEQUENTE: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA

CPF/CNPJ: 10.974.275/0001-80

1º Ofício do Registro de Imóveis Rio Branco - Acre

MANDADO: Nº /

INTIMAÇÃO DE: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA

CPF/CNPJ: 10.974.275/0001-80

ENDEREÇO: BR364,KM04, PARQUE INDUSTRIAL,após a Madeireira Ouro Verde - telefone:99952-7213 - RIO BRANCO/AC

FINALIDADE: PROCEDER A PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO em tantos bens quantos bastem de propriedade do (a) executado(a), dentre os indicados pelo Executado/Exequente (cópia anexa), com vista à garantia da Execução acima referenciada, cujo débito exeqüendo até a data de 05/02/2019, importa no valor de R$ 46.267,06 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), a ser atualizado na data da sua quitação. INTIMAR o credor fiduciário ou o credor hipotecário, se for o caso. Efetivada a Penhora, PROCEDER ao registro, INTIMAR o executado da avaliação efetuada, NOMEAR depositário no endereço acima mencionado e INTIMÁ-LO a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo. CIENTIFICAR o Executado, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) Exeqüente. Recaindo a penhora sobre imóvel, INTIMAR o cônjuge do(a)(s) executado(a)(s). CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, CIENTIFICANDO ao(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, no endereço e horário abaixo indicados.

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

ANEXO: CÓPIA DAS FLS.39/41,99,10/103,105

SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA - RIO BRANCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE
ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE- Fone (68) 3214-2000
RIO BRANCO-AC
CEP: 69.915-632

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

RIO BRANCO, 22 de Maio de 2019.

ANTONIA SETUBAL RODRIGUES EVANGELISTA
Diretor(a) de Secretaria da 2ª VARA - RIO BRANCO

RECEBIDO
Em: 28/07/19
Por:
1º Ofício do Registro de Imóveis de Rio Branco - AC

1º OFÍCIO
DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DE RIO BRANCO - AC

Fabiana Faro de Souza Gama
Oficiala Registradora Titular
E-mail: cririobranco@gmail.com

Ofício do Registro de Imóveis
Rio Branco - Acre

Protocolo: 103752 **Natureza:** Penhora
Atos Praticados:
R-9 Penhora/66.665 em 29/07/2019
A600002128 - A6000025DD 116F8
Emol.: 0 F. Comp.: 0 F. Fisc.: 0 Total: 0

Rio Branco - AC, 01 de agosto de 2019
Oficial(a)
Consulte a autenticidade em: seloacre.com.br/

Daniele Ferreira de Souza
Escrevente - Coordenadora do Protocolo
1º Ofício do Registro de Imóveis
de Rio Branco - AC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - AC

Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira- Oficiala Registradora Titular

115

215 f.

Nr. da Matrícula	Folhas
66.665	01F

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
Registro de Imóveis de Rio Branco - AC
Drª Fabiana Faro de Souza Campos
Oficiala Registradora Titular

MATRÍCULA 66.665 - Em 04 de março de 2016. **REMISSÃO**. Procedem-se as averbações, para fazer constar o seguinte teor: "**********

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2010

IMÓVEL: Um terreno denominado **Lote 06-C**, localizado no Município de Rio Branco – Acre, na Rodovia BR-364, Km 04, Parque Industrial, com área de **31.085,93m² (trinta e um mil e oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua n.º 01; pelo lado direito, com o lote n.º 06; pelos fundos, com a Rua n.º 04; pelo lado esquerdo, com os lotes n.ºs. 06-B e 06-D. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição de inicia no vértice RP-006B como segue; do vértice RP-006B segue até o vértice RP-006D no azimute de 3°11'34'', na extensão de 60,00m; do vértice RP-006-D segue até o vértice RP-006-E no azimute de 93°11'35'', na extensão de 250,00m; do vértice RP-006-E segue até o vértice RP-005-F no azimute de 3°11'34'', na extensão de 84,00m; do vértice RP-005-F segue até o vértice RP-005 no azimute de 93°11'34'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005 segue até o vértice RP-008-B no azimute de 183°10'11'' na extensão de 193,277m; do vértice RP-008-B segue até o vértice RP-005-B no azimute de 271°18'53'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005-B segue até o vértice RP-006-C no azimute de 31°11'34'' na extensão de 60,00m. Finalmente do vértice RP-006-C segue até o vértice RP-006-B, início da descrição, no azimute de 271°18'53'', na extensão de 250,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 31.085,93m² ou 3.1085,93ha. e um perímetro de 1.087,451m, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Estradas e Topografia Artur de Lima Borges, inscrito no CREA sob o n.º 2.414/D-AC.-

PROPRIETÁRIO: ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.443/0001-54.-

REGISTRO ANTERIOR: M-3.992, às fls. 01/02 do Livro 02 (SF), desta 2ª Serventia.-

R.01-4.686 – Através da Escritura Pública de Doação de Imóvel Urbano, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Registro Civil desta Comarca, às fls. 060 do Livro n.º 0076, em 19 de abril de 2010, o proprietário, acima já qualificado, **DOOU** por força da Lei n.º 1.359, de 29 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei n.º 1.685, de 07 de outubro de 2005, o imóvel da presente matrícula à **PLASACRE – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.974.275/0001-80, sediada na Rodovia BR-364, Km 04, Parque Industrial, Rio Branco-AC, neste ato representada pelo seu sócio

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
A6000028BB (2018) CERTIDÃO DE INTE
Data/Hora: 05/08/2019 12:30:23
RAFAELA
Emol. 0,00 **FECOM** 0,00 **FUNFIS** 0,00
Consulte a autenticidade do selo em:
https://selo.tjac.jus.br
9FFBD

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

DE PLÁSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.974.275/0001-80, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 2º Grau nas condições constantes da referida Cédula. CND do INSS conforme Lei 8.212/91 e alterações posteriores. PROT. nº 51.416. Rio Branco-AC, 07/12/2010. Oficial Titular (Juan Pablo Correa Gossweiler). Emols: R$ 1.749,56, Selo (AA6613659) ***.

R-04/4.686SE - Em 28 de agosto de 2015. PENHORA. Procede-se ao presente registro, conforme solicitado no Termo de Penhora, extraído dos Autos de Ação de Execução sob nº 0710018-81.2013.8.01.001, oriundos da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco-AC, na qual figuram como Credor **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, como Devedores **PLASACRE-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA E OUTROS**, e que noticia a penhora do imóvel da presente matrícula por determinação da MM. Juiz de Direito Substituto, Alex Ferreira Oivane, para garantia da dívida no valor de R$ 8.078.905,76 (oito milhões e setenta e oito mil novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Protocolado em 27/08/2015, sob nº 76.603. Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2015. Escrevente Autorizada (Nathália Roland Cruz). Emols: R$ 883,88. Selo de Fiscalização Digital (AC670886-077) Código de Segurança (37E3-B469-2C0B-FE12).***.

".Rio Branco-AC, 04 de março de 2016. Escrevente-Subcoordenador de Registro (Jovanny do Nascimento Fogaça).***

Nathalia Roland Cruz
Oficial Substituta
1º Ofício do Registro de Imóveis
de Rio Branco - AC

AV-05/66.665 - Em 04 de março de 2016. ABERTURA DE MATRÍCULA: Procede-se esta averbação em cumprimento às determinações da Corregedoria Nacional de Justiça (Pedido de Providências-Corregedoria número 0005237-25.2012.2.00.0000) e da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Pedido de Providências número 0000015-33.2014.8.01.8001), com base no disposto nos artigos 176, § 1, II, item I da Lei Federal 6.015/73 e 3 do Provimento 23 de 24 de outubro de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça. Esta matrícula foi aberta em virtude de erro de numeração constante na matrícula anterior de numeração **4.686SE**. Rio Branco-AC, 04 de março de 2016. Escrevente-Subcoordenador de Registro (Jovanny do Nascimento Fogaça) ***

Nathalia Roland Cruz
Oficial Substituta
1º Ofício do Registro de Imóveis
de Rio Branco - AC

AV-06/66.665 - Em 14 de maio de 2018. INDISPONIBILIDADE: Procede-se esta averbação, conforme LRI gerado pela importação do arquivo de indisponibilidade de bens da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 12/04/2018, tendo como parte indisponibilizada **PLASACRE-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.974.275/0001-80, e como órgão emissor da ordem **2ª VARA**, para constar a **indisponibilidade** deste imóvel. Número do Protocolo 201804.1213.00482673-IA-960, Processo nº 46543220134013000, LRI nº 201804.121300482673-IA-860. Protocolado em 13/04/2018, sob nº 96.467. Rio Branco-AC, 14 de maio de 2018. Oficiala Registradora Titular (Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira). Emols (85%):ISENTO .FUNFIS (10%): ISENTO. FECOM (5%): ISENTO. Selo de Fiscalização

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
A6000023BC (2019) CERTIDÃO DE INTI
Data/Hora: 05/08/2019 12:30:23
RAFAELA
Emol. 0,00 FECOM 0,00 FUNFIS 0,00
Consulte a autenticidade do selo em:
https://selo.tjac.jus.br
E509E

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

Digital (AF930633-097) Código de Segurança (42FE-03D1-9CC2-C842).***.

AV-07/66.665 - Em 10 de setembro de 2018. **INDISPONIBILIDADE:** Procede-se esta averbação, conforme LRI gerado pela importação do arquivo de indisponibilidade de bens da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 08/08/2018, tendo como parte indisponibilizada **PLASACRE-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.974.275/0001-80, e como órgão emissor da ordem **2ª VARA**, para constar a **indisponibilidade** deste imóvel. Número do Protocolo 201808.0719.00560854-IA-011, Processo nº 10064420134013000, LRI nº 201808.0719.00560854-IA-011. Protocolado em 15/08/2018, sob nº 98.178. Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2018. Oficiala Registradora Titular (Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira). Emols (85%): ISENTO. FUNFIS (10%): ISENTO. FECOM (5%): ISENTO. Selo de Fiscalização Digital (AG229434-070) Código de Segurança (CAC2-659D-CC76-A77A).***.

Jovanny do Nascimento Fogaça
Escrevente - Subcoordenador de Registro
1º Ofício de Registro de Imóveis da Rio Branco-AC

R-08/66.665 - Em 24 de junho de 2019. **PENHORA:** Procede-se este registro, conforme Termo de Penhora, expedido em 03/07/2018, extraído dos autos 0012667-94.2012.8.01.0001, oriundos da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco-AC, por determinação da MMª. Juíza Doutora Thaís Queiroz B. de Oliveira A. Khalil e expedido pela Diretora de Secretaria em Exercício Srª. Francisca Elcilene Silva de Araújo, na qual figuram como **Exequente: CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e como **Executado: PLASACRE - INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLÁSTICOS LTDA**, já qualificado , para noticiar a penhora deste imóvel para garantia da execução no valor de R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais). Protocolado em 07/06/2019, sob nº 103.053, Rio Branco-AC, 24 de junho de 2019. Oficiala Registradora Titular (Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira). Emols (85%): R$ 30,63. FUNFIS (10%): R$ 3,71. FECOM (5%): R$ 1,86. Total: R$ 37,10. Selo de Fiscalização Digital (201304.A600001266) Código de Segurança (DCEDC).***.

Daniele Ferreira de Souza
Escrevente - Coordenadora de Protocolo
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco - AC

R-09/66.665 - Em 29 de julho de 2019. **PENHORA:** Procede-se este registro, conforme determinado no Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, expedido em 22/05/2019, extraído dos autos 4654-32.2013.4.01.3000, oriundos da 2ª Vara da Comarca de Rio Branco-AC, por determinação da MM. Juiz de Direito, Dr. Herley da Luz Brasil, expedido pela Diretora de Secretaria Srª Antonia Setubal Rodrigues Evangelista, na qual figuram como **Exequente: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL**, e como **Executado: PLASACRE-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.974.275/0001-80, para noticiar a penhora deste imóvel para garantia da execução no valor de R$ 46.267,06 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos). Protocolado em 18/07/2019, sob nº 103.752. Rio Branco-AC, 29 de julho de 2019. Oficiala Registradora Titular (Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira). Emols (85%): ISENTO. FUNFIS (10%): ISENTO. FECOM (5%): ISENTO. Total: ISENTO. Selo de Fiscalização Digital (201304.A6000025DD) Código de Segurança (116F8).***.

Daniele Ferreira de Souza
Escrevente - Coordenadora de Protocolo
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco - AC

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
A6000028BC (2019) CERTIDÃO DE INTI
Data/Hora: 05/08/2019 12:30:23
RAFAELA
Emol. 0,00 FECOM 0,00 FUNFIS 0,00
Consulte a autenticidade do selo em:
https://selo.tjac.jus.br
E509E

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula **nº 66665** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé**. Protocolo nº 107.809. Total: 0,00.

117

Rio Branco-AC, 05 de agosto de 2019.

□ **Drª Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular**
□ **Daniele Ferreira de Souza - Escrevente - Coordenadora de Protocolo**
■ **Rafaela Severino de Souza Escrevente 2**
□ **Clécio de Almeida Pontes Escrevente 2**
□ **João Fernando de Oliveira Marques - Escrevente 2**

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
(2019) CERTIDÃO DE INTE
Data/Hora:
RAFAELA
Emol. FECOM FUNFIS
Consulte a autenticidade do selo em:
https://selo.tjac.jus.br

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

118

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre

Processo: 4654-32.2013.4.01.3000
Exequente: Fazenda Nacional
Executado(a): Plasacre – Indústria, Comércio, Importação e Exportação

A **FAZENDA NACIONAL** vem expor e requerer o seguinte:

As certidões do Oficial de Justiça demonstram que a empresa executada desapareceu, encerrando suas atividades, sendo aplicável o art. 135, III do CTN, que prevê a possibilidade de inclusão no pólo passivo do(s) sócio(s)-gerente(s) da empresa, na época do(s) fato(s) gerador(es), conforme entendimento jurisprudencial fixado pela Súmula STJ nº 435:

> **Súmula STJ nº 435**: Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.

Desde já é importante fixar que o pedido de redirecionamento da execução fiscal, em razão do artigo 135 CTN, não se sujeita ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, de que trata o artigo 133 e seguintes do CPC/2015 e artigo 50 do CC/2002.

O Enunciado nº 53 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados dispõe que

> O redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente prescinde do incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 133 do CPC/2015

Tal conclusão tem sido adotada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em diversos julgados, dos quais citamos os seguintes Agravos de Instrumento: 00658758720164010000, 00685181820164010000, 00673135120164010000, 00572255120164010000, 00366822720164010000 e 00473046820164010000.

Outros Tribunais Regionais Federais, em agravos de instrumento, têm chegado a mesma conclusão: 00121627320164020000 (TRF2), 00092648720164020000 (TRF2), 00112420220164020000 (TRF2), 00130614420164030000 (TRF3) e 00203087620164030000 (TRF3).

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

119 11 7

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre

Dessa forma, com base nos dispositivos citados e consubstanciado no art. 779, VI do CPC, requer a inclusão no polo passivo do(s) sócio(s) com poderes de gerência, com a expedição de mandado de citação em nome de:

- **Eder Paulo dos Santos, CPF: 066.815.828-00 cujos endereços são:**
 1. Rua Plutão 2, 561 569, Bairro Jardim Tropical, CEP: 69.901.221 – Rio Branco/AC.
 2. Rua Guarujá, 161, Le Ville Apt/203, Loteamento Village Maciel, CEP: 69900-000, Rio Branco/AC.

Não sendo encontrado(s), requer a citação por edital (art. 246, IV c/c 256 do CPC), nomeando-se Defensor Público para atuar como curador (art. 72 c/c art. 257, IV do CPC).

Requer que no ato de citação das pessoas físicas seja feita a citação da pessoa jurídica, caso ainda não tenha ocorrido esse ato.

O valor atual da dívida é de **R$ 47.027,03.**

Termos em que pede deferimento.

Rio Branco-AC, 09 de agosto de 2019.

Rubem Cesar Costa Guerra
Procurador da Fazenda Nacional

Darliane B. Souza
Darliane Barros de Souza
Estagiária de Direito

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

120 120

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Inscrições Selecionadas: 4
Parâmetro de Localização: 220013900217

1º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 6 13 000038-41
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 6.307,78 (UFIR 5.927,80)
Valor Consolidado:	R$ 7.514,77

2º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 2 13 000012-89
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 7.044,15 (UFIR 6.619,81)
Valor Consolidado:	R$ 8.948,68

3º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL

CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 7 13 000019-60
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 3.086,76 (UFIR 2.900,77)
Valor Consolidado:	R$ 1.467,34

4º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 6 13 000039-22
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 16.119,13 (UFIR 15.148,08)
Valor Consolidado:	R$ 29.096,24

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 32.557,82 (UFIR 30.596,46)
Valor Consolidado: R$ 47.027,03

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

121 121 f.

Protocolo

Numero: 7819088
Abertura: 30/07/2019 07:53:22

Cliente

Nome: EDER PAULO DOS SANTOS

Unidade Consumidora

Codigo: 319481
Endereco: R. PLUTAO 2, 561 569

Informação

Selecione ao lado um dos serviços disponíveis para sua Unidade Consumidora.

Serviços Disponíveis

Sair

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

122

Eletrobras
Distribuição Acre

Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO
31948-1

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE S.A.
Rua Valério Magalhães 226 – Bosque – Rio Branco – AC
CNPJ: 04.065.033/0001-70 | Insc. Estadual: 01.004.141/001-46
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série Única

Nº da Nota Fiscal 000062413

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	Nº CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
JULHO/2015	17/07/2015	1069	824,11

EDER PAULO DOS SANTOS
R. PLUTAO 2 561 569 JARDIM TROPICAL
CPF: 00006681582800
CEP: 69.901-221 - RIO BRANCO ROT: 1.001.01.10.001770

DADOS DA LEITURA kWh		DATAS DA LEITURA	
Atual:	45202	Atual:	10/07/2015
Anterior:	44133	Anterior:	09/06/2015
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	10/08/2015
Consumo Medido:	1069	Emissão:	10/07/2015
Consumo Faturado:	1069, FCAM	Apresentação:	10/07/2015

Forma de Faturamento: NORMAL Fator de Potência: Dias de Consumo: 31

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	BI	8005960		1.1.1.2	951

HISTÓRICO kWh

Mês/ano	consumo
JUN/15	984
MAI/15	971
ABR/15	725
MAR/15	518
FEV/15	889
JAN/15	1074
DEZ/14	993
NOV/14	998
OUT/14	1034
SET/14	1136

TARIFA COM TRIBUTOS:
0 A 1069 - 0,480140

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO 1069 A R$ 0,667509 =	713,56
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	35,92
RELIGACAO DE URGENCIA	46,46
CORRECAO MONETARIA IG 05/15-00	7,64
MULTA POR ATRASO 05/15-00	14,00
JUROS DE MORA DE IMPO 05/15-00	6,53
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 58,76	

MENSAGENS IMPORTANTES / AVISO DE VENCIMENTO

DEBITOS JA REAVISADOS
Mes/Ano Valor R$
06/2015 706,56

******** AVISO DE DEBITOS VENCIDOS ********
Informamos existir(em) debito(s) vencido(s) no valor de R$ xxxxxx,xx (sem acrescimos legais) ate esta data. Caso o(s) debito(s) ja tenha(m) sido pago(s), favor desconsiderar. Em caso de atendimento da Eletrobras Distribuicao Acre com corte por inadimplencia, providencie o pagamento.

A COBRANCA DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER CANCELADA, A QUALQUER TEMPO, EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO (ARTS. 7 E 8 DA RESOLUCAO ANEEL N. 581/2013).
LIGUE 0800 647 7196 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 7 13 19 25 28

RESERVADO AO FISCO
3DAE 6940 0DC1 9C62 784D 98D1 AE3D 60D0

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R$	
Distribuição:		Base de Cálculo:	713,56
Energia:	294,63	Alíquota ICMS:	25,00%
Transmissão:	177,59	Valor do ICMS:	178,39
Encargos:	6,15	Valor do PIS:	3,92
Tributos:	34,90	Valor do COFINS:	17,98
	209,29		

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	6,87	13,74	27,48	4,11	8,23	16,47	3,97	
Realizado	0,00			0,00			0,00	

Conjunto: SAO FRANCISCO
Período de apuração: 05/2015
EUSD: 265,11

ROT: 1.001.01.10.001770

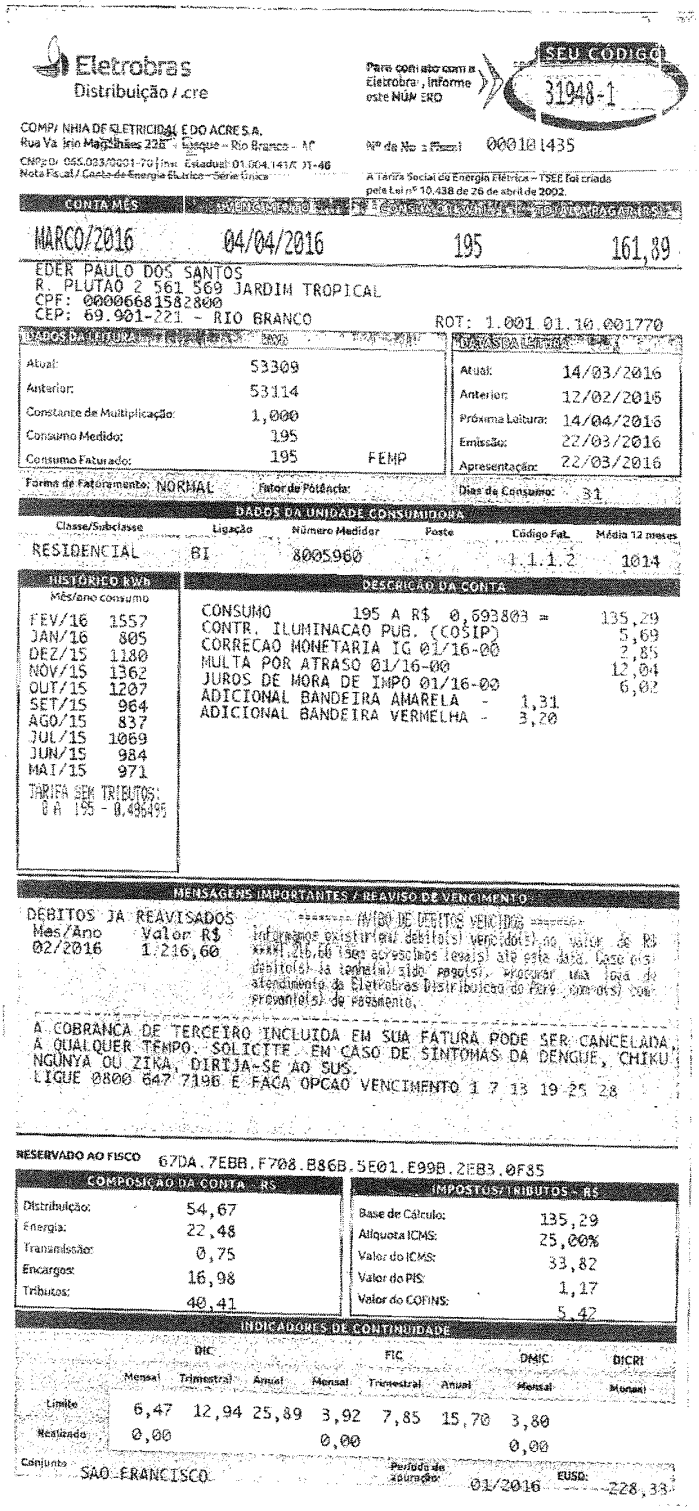
Eletrobras
Distribuição Acre

SEU CÓDIGO 31948-1
TOTAL A PAGAR – R$ 824,11
MÊS FATURADO 07/2015
VENCIMENTO 17/07/2015

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE S.A.
Rua Valerio Magalhães 226 – Bosque – Rio Branco – AC
CNPJ: 04.065.033/0001-70 | Insc. Estadual: 01.004.141/001-46
Nº da Nota Fiscal: 000062413 FCAM

83660000008 4 24110045000 6 00000000031 5 94810715008 8





Eletrobras
Distribuição Acre

Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO
31948-1

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE S.A.
Rua Valdomiro Magalhães 226 - Isaque - Rio Branco - AC
CNPJ nº 05.023/0001-70 Insc. Estadual 01.004.141/C 01-46
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série Única

Nº da Nota Fiscal 000181435

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	LEITURA ATUAL	TOTAL A PAGAR (R$)
MARCO/2016	04/04/2016	195	161,89

EDER PAULO DOS SANTOS
R. PLUTAO 2 561 569 JARDIM TROPICAL
CPF: 00006681582800
CEP: 69.901-221 - RIO BRANCO

ROT: 1.001 01.10.001770

DADOS DA LEITURA

Atual:	53309
Anterior:	53114
Constante de Multiplicação:	1,000
Consumo Medido:	195
Consumo Faturado:	195 FEMP

DATAS DA LEITURA

Atual:	14/03/2016
Anterior:	12/02/2016
Próxima Leitura:	14/04/2016
Emissão:	22/03/2016
Apresentação:	22/03/2016

Forma de Faturamento: NORMAL | Fator de Potência: | Dias de Consumo: 31

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	BI	8005960		1.1.1.2	1014

HISTÓRICO KWh

Mês/ano consumo	
FEV/16	1557
JAN/16	805
DEZ/15	1180
NOV/15	1362
OUT/15	1207
SET/15	964
AGO/15	837
JUL/15	1069
JUN/15	984
MAI/15	971

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 195 - 0,496499

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	195 A R$ 0,693803 =	135,29
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		5,69
CORRECAO MONETARIA IG 01/16-00		2,85
MULTA POR ATRASO 01/16-00		12,04
JUROS DE MORA DE IMPO 01/16-00		6,02
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	1,31	
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	3,20	

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

DEBITOS JA REAVISADOS
Mes/Ano Valor R$
02/2016 1.216,60

AVISO DE DEBITOS VENCIDOS
Informamos existir(em) debito(s) vencido(s) no valor de R$ xxxx.216,60 (sem acrescimos legais) até esta data. Caso o(s) debito(s) ja tenha(m) sido pago(s), procurar uma loja de atendimento da Eletrobras Distribuicao Acre munido(s) com o(s) comprovante(s) de pagamento.

A COBRANCA DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER CANCELADA A QUALQUER TEMPO. SOLICITE. EM CASO DE SINTOMAS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA OU ZIKA, DIRIJA-SE AO SUS.
LIGUE 0800 647 7196 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 7 13 19 25 28

RESERVADO AO FISCO 67DA.7EBB.F708.886B.5E01.E99B.2EB3.0F85

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$

Distribuição:	54,67
Energia:	22,48
Transmissão:	0,75
Encargos:	16,98
Tributos:	40,41

IMPOSTOS/TRIBUTOS - R$

Base de Cálculo:	135,29
Alíquota ICMS:	25,00%
Valor do ICMS:	33,82
Valor do PIS:	1,17
Valor do COFINS:	5,42

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	6,47	12,94	25,89	3,92	7,85	15,70	3,80	
Realizado	0,00			0,00			0,00	

Conjunto SAO FRANCISCO | Período de apuração: 01/2016 | EUSD: 228,38

e documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO M EL FERREIRA DA SILVEIRA e Tribunal de Justica do Estado do Acre, protocolado em 08/06/2016 às 14:42 , sob o número WEB116700353149

123

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

EDER PAULO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 14.355.815 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 066.815.828-00, residente e domiciliado na Rua Plutão, nº 569, Bairro Tropical, Rio Branco, Estado do Acre, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador **RENATO MARCEL FERREIRA DA SILVEIRA**, advogado, inscrito na OAB/AC sob o n.º 4.241, com escritório situado na Rua Pernambuco, n.º 436, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco, Estado do Acre, onde recebe intimações e avisos, a quem confere os poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Rio Branco, 25 de maio de 2016.

Outorgante

SITGeo http://sit.riobranco.ac.gov.br/pessoas/346

124 124

RUBEM CÉSAR COSTA GUERRA > CONSULTA **Alterar Senha**

Inicial **Cadastro** **Sair** Busca rápida : Ok

PESSOAS

Buscar

DADOS GERAIS

Código:	346938				
Razão Social:	EDER PAULO DOS SANTOS				
Nome de Fantasia:					
Tipo de Pessoa:	FÍSICA	CPF/CNPJ:	066.815.828-00	Documento:	14.355.815
Tipo do Documento:	RG	Órgão Expedidor:	SSP/SP	Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:					

ENDEREÇO DO PESSOA

Logradouro:	RUA GUARUJÁ				
Município:	RIO BRANCO	UF:	AC	Número:	161
Complemento:	LE VILLE APT/203	Bairro:	LOTEAMENTO VILLAGE MACIEL	CEP:	69900-000

DADOS DE CONTATO

Telefone:	(99)64 -2167	FAX:	() -	Celular:	() -
Email:					

AUTÔNOMAS DESTA PESSOA

Criado em 28/05/2014 - 09:02:00 por Admin
Modificado pela última vez em 03/02/2015 - 00:30:09 por Recadastramento

© 2009 - 2019, SITGeo
Versão 1.5.5

30/07/2019 08:

L2501
125

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

Processo nº 4842-83.2017.4.01.3000/2ª Vara

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo acima especificado, diligenciei à **BR-364, KM 04 (saída para Porto Velho), Parque Industrial, Lote 7B,** onde encontrei a imóvel antiga sede da PLASACRE (em frente à FORMATE) fechado e com aspecto de abandono. Indaguei nos imóveis da vizinhança e informaram que a referida empresa encerrou sua atividades há quase 2 (dois) anos. Não souberam dar informações sobre os representantes da empresa.

Diante disso, **deixei de proceder à CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO de bens da PLASACRE – INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO,** e devolvo o presente mandado **SEM CUMPRIMENTO**, pondo-me a disposição para posteriores diligencias ou esclarecimentos.

Rio Branco/AC, 22 de novembro de 2018.

CLEISON MAIA CARVALHO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

```
CNPJ,EXTERNO-3,CNPJ-3 ( CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3 )
T34227YI    DATA: 21/12/2018     PAG.:     1 / 1      USUARIO: JOSIALDO

CNPJ: 10.974.275/0001-80 (MATRIZ)
CPF RESP.: 066.815.828-00 QUALIF.: TIT. PF RESID. OU DOMIC. BRASIL
N.E.: E PAULO DOS SANTOS EIRELI

NOME FANTASIA: PLASACRE
DT ABERTURA: 13/07/2009(07/2009) DT PRIM. ESTAB.: 13/07/2009
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO  : 13/07/2009(07/2009) PROC. INSCR. OFICIO:

                                                                SIMEI: NAO
END.: ROD BR-364 (RIO BRANCO-PORTO VELHO) - DE 12300 AO FIM - LADO PAR SN
BAIRRO/DISTRITO: ROSA LINDA
MUNICIPIO: 0139 RIO BRANCO
UF : AC   CEP : 69909-040   TELEFONE : 68-99951679      FAX :
ORGAO : 0230100

PF2 - OP. SUCESSAO        PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS        PF5  - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO   PF12 - HISTORICO      PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS
_____________________________________________________________________________

PF3 - ENC. CONSULTA   PF7 - VOLTA PAG   PF8 - AVANCA PAG    PAG DESEJADA: ____
```

126

CNPJ,EXTERNO-3,CNPJ-3 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3)

T34227Q3 DATA: 21/12/2018 HORA: 12:11:48 USUARIO: JOSIALDO

PAG.: 1 / 1

CNPJ : 10.974.275/0001-80
N.E.: E PAULO DOS SANTOS EIRELI

CPF RESP EMPRESA: 066.815.828-00 CAPITAL SOCIAL : 95.400,00
NOME RESPONSAVEL: EDER PAULO DOS SANTOS

CPF/CNPJ	NOME/NOME EMPRESARIAL DO SOCIO
QUALIFICACAO	FONTE/DATA DO EVENTO
066.815.828-00	EDER PAULO DOS SANTOS

65 - TIT. PF RESID. FONTE: QSA INCLUIDO: 22/11/2013 ULT. ALT: 27/08/2018

PF12 - HISTORICO DO QSA PF1 - CADASTRO

PF7 - VOLTA PAGINA PF8 - AVANCA PAGINA PAG DESEJADA: ____

```
__ CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )_____________________________________
RFB                                                  USUARIO: JOSIALDO
                                                     21/12/2018 12:14

NI-CPF : 066.815.828-00              REGULAR          INSCRICAO: 00/00/0000
NOME   : EDER PAULO DOS SANTOS
DT NASC: 20/01/1964
MAE    : ANTONIA APPARECIDA DOS SANTOS
                                  SEXO: M  ESTRANGEIRO: N   OBITO:
NATURAL DE  : SAO PAULO - SP

ENDERECO: R PLUTAO 2,569,CASA
          69901-221  JARDIM TROPICAL,RIO BRANCO

DDD     : 0068    TELEFONE:          CELULAR: 99591679    COD.MUN.: 0139  AC
RES.EXTERIOR: N              DOMIC.ELETRONICO: N           COD.UA : 0230100


PROXIMO NI-CPF: _________ - __
T25A ____________________________________________________ DADOS CADASTRAIS ___
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

                                                          PF9  FONETICA
```

128

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº D

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
09/008343-1

129

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	206-2 (vide tabela 1)	06

Junta Comercial do Estado do Acre

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	090	2090	001	CONSTITUIÇÃO

(vide instrução de preenchimento e tabela 2)

REVISADO
EM 10/07/2009

Rio Branco
Local

08 / 07 / 2009
Data

Representante Legal da Empresa / ~~Agente Auxiliar do Comércio~~:
Nome: OLAVO DE CASTILHO JUNIOR
Assinatura: Vandre da Costa Prado
Contador
Telefone de contato: CRC/AC 001142/O-9 3224-8933
CPF 433.878.702-30

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(e) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ Sim ☐ Sim

☐ Não ___/___/___ Data ___ Responsável ☐ Não ___/___/___ Data ___ Responsável

Processo em ordem. À decisão.
13 07 09
Data
José Edson F. Dantas
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

13/07/09
Data
Responsável
Leandro Tavares Veronez
VOGAL FAEAC

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data ___ Vogal Presidente da ___ Turma ___ Vogal ___ Vogal

OBSERVAÇÕES:

130

FL. Nº 4

PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **OLAVO DE CASTILHO JUNIOR** brasileiro, casado (Comunhão Parcial de Bens), empresário, nascido em 23/10/1958, natural de São Paulo/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 041.520.178-05, portador da Cédula de Identidade nº 7.889.412-8 SSP/SP, residente e domiciliado em Leme/SP, sito à Rua Flamboyans, 250 – Vale Verde, CEP 13613-340 e **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/06/1979, natural de São Paulo/SP, inscrita no CPF(MF) sob o nº 263.923.468-48, portadora da Cédula de Identidade nº 27.978.004-7 SSP/SP, residente e domiciliada em Leme/SP, sito à Rua dos Girassóis, 640, CEP 13612-040, constituem uma sociedade empresarial limitada de acordo com a legislação vigente e com as cláusulas a seguir:

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, PRAZO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira- A sociedade girará sob a firma: **PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA**, com o nome de fantasia **PLASACRE.**

Cláusula Segunda- A sociedade terá sua sede na cidade de **RIO BRANCO/AC**, sito à **RUA PERÚ, 481 – CERÂMICA, CEP 69900-290**, podendo estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Cláusula Terceira- **O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria das seguintes atividades:**

3832-7/00 RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS.
3839-4/99 RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2222-6/00 FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

Dr. Mauro Marcio G. de Oliveira
Advogado
OAB/AC 3157

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

[illegible] mesmo valor do [illegible] 76.

Qualifico [illegible] atos posteriores arquivados.

Em, 05 / 09 / 2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2009 SOB Nº: 12200142224
Protocolo: 09/008343-1, DE 13/07/2009

PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLASTICOS LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO ACRE

[illegible]
Secretária Geral da JUCEAC

PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.

2031-2/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS
2221-8/00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO
2223-4/00	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2229-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
2229-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
2229-3/03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS
2040-1/00	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
4684-2/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Cláusula Quarta - A sociedade inicia suas atividades no arquivamento de seus atos constitutivos e o prazo de duração será indeterminado.

CAPITULO II

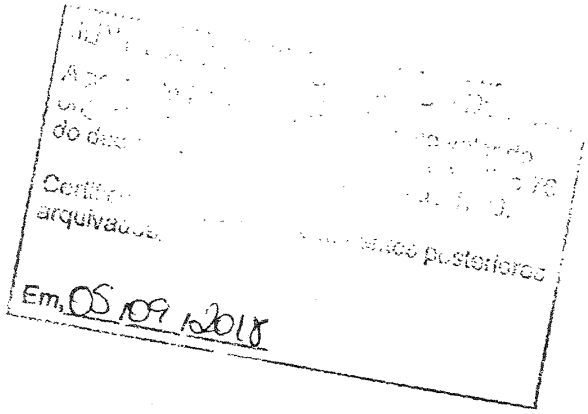
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta- O capital social é de R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (Cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam da seguinte forma:

O sócio **OLAVO DE CASTILHO JUNIOR**, subscreve 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), equivalente a 50% (por cento) do capital social, e integraliza neste ato em moeda corrente do pais 150 (cento e cinqüenta) quotas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ficando o restante do capital à

Dr. Mauro Marcelo G. de Oliveira
Advogado
OAB / AC 3157

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2009 SOB Nº: 12200142224
Protocolo: 09/008343-1, DE 13/07/2009

PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO IMPOPTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLASTICOS LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

integralizar mediante as necessidades de investimento da empresa, respeitando-se o prazo máximo de 5 (Cinco) anos.

A sócia **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO**, subscreve 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), equivalente a 50% (por cento) do capital social, e integraliza neste ato em moeda corrente do país 150 (cento e cinqüenta) quotas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ficando o restante do capital à integralizar mediante as necessidades de investimento da empresa, respeitando-se o prazo máximo de 5 (Cinco) anos.

Cláusula Sexta- A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052, do Código Civil 2002.

Cláusula Sétima- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava- A sociedade será administrada pelos dois sócios, em conjunto ou isoladamente estes incumbidos de todas as operações e representações da sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente sem atribuições específicas em contrato.

Cláusula Nona- O uso da firma será feito pelos sócios exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso do nome da sociedade em endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer outro fim gratuito por sua natureza, bem como onerar ao

Dr. Mauro Marcelo G. de Oliveira
Advogado
OAB/AC 3157

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o artigo 76 do decreto [illegible] de 1.800.

Certifico que [illegible] documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2009 SOB Nº: 12200142224
Protocolo: 09/008343-1, DE 13/07/2009

PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

[illegible]
Secretária Geral da JUCEAC

alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima- O sócio no exercício da administração terá o direito da uma retirada mensal, a título de pró-labore, na forma da legislação pertinente, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, ficando a seu critério o recebimento, cuja mesma será levada a conta de despesas administrativas.

Cláusula Décima Primeira - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima Segunda- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá constituir procuradores ou procurador para prática dos atos que forem específicos no respectivo instrumento, sempre por outorga do sócio gerente.

CAPITULO IV

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Dr. Mário Marcelo F. de Oliveira
Advogado
OAB/AC 3157

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA ...

A presente ... do ...
original ... 76
do ... 20.

Cert... ...os p... anteriores
arquivados.

Em, 05 / 09 / 2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2009 SOB Nº: 12200142224
Protocolo: 09/008343-1, DE 13/07/2009

PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLASTICOS LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Cláusula Décima Quarta – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta - Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3°, do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2° do mesmo artigo.

CAPITULO V

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula Décima Sexta - As quotas da Sociedade ou quaisquer direitos ou interesses nelas contidos não poderão ser vendidos, transferidos, dadas em penhor ou de qualquer outra forma alienados ou onerados sem o consentimento prévio e por escrito dos sócios representando pela maioria dos votos presentes.

Cláusula Décima Sétima - A cessão e transferência de quotas a terceiros, o ingresso de novo sócio, as deliberações sobre modificações do contrato social, transformação da sociedade ou sua dissolução e aumento do capital social dependerá da concordância dos sócios, observados o disposto na Lei 10.406/2002.

CAPITULO VI

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Cláusula Décima Oitava- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Dr. Mauro Marcelo C. de Oliveira
Advogado
OAB/AC 3157

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL

A presente fotocópia tem o mesmo valor [illegible] original, de acordo com o [illegible] do Decreto 1800 [illegible].

Certifico [illegible] alterações posteriores arquivadas.

Em, 05 09 2008

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2009 SOB Nº: 12200142224
Protocolo: 09/008343-1, DE 13/07/2009

PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ACRE

PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.

Junta Comercial do Estado do Acre
FL. Nº 9

CAPITULO VII

Cláusula Décima Nona - As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco/AC, 19 de Junho de 2009.

OLAVO DE CASTILHO JUNIOR
CPF N.º 041.520.178-05
RG N.º 7.889.412-8 SSP/SP

MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO
CPF N.º 263.923.468-48
RG N.º 27.978.004-7 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

VANDRÉ DA COSTA PRADO
CPF: 433.878.702-30
RG: 208.813 SSP/AC

CLEYLSON PEREIRA UCHOA
CPF: 778.164.122-15
RG: 432625 SSP/AC

Tabelião de Notas e Anexo de Leme
Estado de São Paulo

TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
DA COMARCA DE LEME - SP.
Praça Manoel Leme, 62 - Cep: 13610-139
Tels: (0xx19) 3571-6783/2129795589

Reconheço por SEMELH. VLR a(s) firma(s) de:
BAA00332930-OLAVO DE CASTILHO JUNIOR.
BAA00332930-MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO.
Dou fe. Leme, 22 de Junho de 2009.
Em testemunho da verdade.
SUELEN T. S. FREITAS
ESCREVENTE
Nr. Cart.: 0522 - Custas: R$ 9,40
0153920-4 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Dr. Wagner Marcelo C. de Moura
Advogado
OAB/AC 3158

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 2º do decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996.
Certifico o arquivamento dos documentos posteriores
Em, 05/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2009 SOB Nº: 12200142224
Protocolo: 09/008343-1, DE 13/07/2009
PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLASTICOS LTDA.
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

136

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
12/005567-8

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	206-2	OK

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato

REVISADO
TM 18/04/12

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	021	01	ALTERAÇÃO DE DADOS - ATIVIDADES

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

Junta Comercial Estado do Acre FLNº 01

RIO BRANCO
Local

12/04/2012
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio.
Nome: OLAVO DE CASTRO GAVIOR
Assinatura
Vandré da Costa Prado
Contador
CRC/AC 001142/O-9
CPF 433 878 702-30
Telefone de contato: 3224-9933/3221-4558

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s)

☐ Sim	☐ Sim
☐ Não ___/___/___ Data ___ Responsável	☐ Não ___/___/___ Data ___ Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
20/04/12
Data
João Batista de Queiroz
Assessor Técnico da JUCEAC
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se				
☐ Processo indeferido. Publique-se				

20/04/12
Data
Erick V. [illegible] Nascimento
Responsável
VOGAL - REP OAB-AC

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se				
☐ Processo indeferido. Publique-se				

___/___/___ Data
Vogal
Presidente da ___ Turma
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em 05/09/2018

137

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

Pelo presente instrumento particular, **OLAVO DE CASTILHO JUNIOR** brasileiro, casado (Comunhão Parcial de Bens), empresário, nascido em 23/10/1958, natural de São Paulo/SP, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 041.520.178-05, portador da Cédula de Identidade n.º 7.889.412-8 SSP/SP, residente e domiciliado em Leme/SP, sito à Rua Flamboyans, 250 – Vale Verde, CEP 13613-340 e **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO,** brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/06/1979, natural de São Paulo/SP, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 263.923.468-48, portadora da Cédula de Identidade n.º 27.978.004-7 SSP/SP, residente e domiciliada em Rio Branco/AC, sito à Rua Guarujá, n.º 161, Apto. 303, Residencial Le Ville – Vila Ivonete, CEP 69914-580, únicos sócios da sociedade empresária limitada **PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA,** com sede na Rod. BR 364, Km 04, s/n, Lote 07B do Parque Industrial, Bairro Distrito Industrial, CEP 69914-220, Rio Branco/AC, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 1220014222-4, e inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 10.974.275/0001-80, resolvem alterar o contrato social segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES:

Doravante as atividades da empresa passam a ser as seguintes:

3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS.
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
2031-2/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS
2221-8/00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO
2223-4/00	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2229-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
2229-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
2229-3/03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS
2040-1/00	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
4684-2/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO.
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
3299-0/04	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em 05 09 2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2012 SOB Nº: 20120055678
Protocolo: 12/C05567-8, DE 19/04/2012

EMPRESA:12 2 0014222 4
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
PLASTICOS LTDA.

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial Estado do Acre FL Nº 04

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições não abrangidas por esta alteração permanecem inalteradas e em plena vigência

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se contrato social, com a seguinte redação.

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, PRAZO, SEDE, FILIAIS E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA**, com o nome de fantasia: **PLASACRE.**

Cláusula Segunda - Doravante as atividades da empresa passam a ser as seguintes:

3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS.
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
2031-2/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS
2221-8/00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO
2223-4/00	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2229-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
2229-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
2229-3/03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS
2040-1/00	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
4684-2/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO.
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
3299-0/04	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2012 SOB Nº: 20120055678
Protocolo: 12/005567-6, DE 19/04/2012

Empresa: 12 2 0014222 4
PLASACRE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Secretaria Geral de Governo

Junta Comercial Estado do Acre FL. Nº 03

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Cláusula Terceira - A sociedade tem a sua sede na Rod. BR 364, Km 04, s/n, Lote 07B do Parque Industrial, Bairro Distrito Industrial, CEP 69914-220, Rio Branco/AC, podendo estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro: **Filial 1 –**

A sociedade constituiu uma filial, em 10/12/2009, com sede na Avenida Amazonas, n.º 243 – A, Bairro da Liberdade, CEP 69934-000, Epitaciolândia/AC.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (Cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam da seguinte forma:

O sócio **OLAVO DE CASTILHO JUNIOR,** subscreve 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), equivalente a 50% (por cento) do capital social, e integraliza neste ato em moeda corrente do país 150 (cento e cinqüenta) quotas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ficando o restante do capita à integralizar mediante as necessidades de investimento da empresa, respeitando-se o prazo máximo de 5 (Cinco) anos.

A sócia **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO**, subscreve 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), equivalente a 50% (por cento) do capital social, e integraliza neste ato em moeda corrente do país 150 (cento e cinqüenta) quotas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ficando o restante do capital à integralizar mediante as necessidades de investimento da empresa, respeitando-se o prazo máximo de 5 (Cinco) anos.

Cláusula Sexta - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052, do Código Civil 2002.

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada pelos dois sócios, em conjunto ou isoladamente estes incumbidos de todas as operações e representações da sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente sem atribuições específicas em contrato.

Cláusula Nona - O uso da firma será feito pelos sócios exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso do nome da sociedade em endossos, avais, fianças,

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.
Certifico que constam documentos posteriores arquivados.
Em, 08/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2012 SOB Nº: 20120055678
Protocolo: 12/005567-8, DE 19/04/2012
Empresa: 12 2 0012222 4
PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLASTICOS LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial Estado do Acre FL Nº 140 188 140

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

abonos ou qualquer outro fim gratuito por sua natureza, bem como onerar ao alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima - O sócio no exercício da administração terá o direito da uma retirada mensal, a título de pró-labore, na forma da legislação pertinente, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, ficando a seu critério o recebimento, cuja mesma será levada a conta de despesas administrativas.

Cláusula Décima Primeira - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá constituir procuradores ou procurador para prática dos atos que forem específicos no respectivo instrumento, sempre por outorga do sócio gerente.

CAPITULO IV
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Quarta - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta - Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do mesmo artigo.

CAPITULO V
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sexta - As quotas da Sociedade ou quaisquer direitos ou interesses nelas contidos não poderão ser vendidos, transferidos, dadas em penhor ou de qualquer outra forma alienados ou onerados sem o consentimento prévio e por escrito dos sócios representando pela maioria dos votos presentes.

Cláusula Décima Sétima - A cessão e transferência de quotas a terceiros, o ingresso de novo sócio, as deliberações sobre modificações do contrato social, transformação da sociedade ou sua dissolução e aumento do capital social dependerá da concordância dos sócios, observados o disposto na Lei 10.406/2002.

CAPITULO VI
DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2012 SOB Nº: 20120055678
Protocolo: 12/005567-8, DE 19/04/2012
Empresa: L2 2 0014222 4
PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

Cláusula Décima Oitava - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO VII

Cláusula Décima Nona - As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco/AC, 02 de Abril de 2012.

OLAVO DE CASTILHO JUNIOR
CPF N.º 041.520.178-05
RG N.º 7.889.412-8 SSP/SP

MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO
CPF N.º 263.923.468-48
RG N.º 27.978.004-7 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

VANDRE DA COSTA PRADO
CPF: 433.878.702-30
RG: 208.813 SSP/AC

FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA SOUZA
CPF: 612.719.422-91
RG: 243096 SSP/AC

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2012 SOB Nº: 20120055678
Protocolo: 12/005567-8, DE 19/04/2012

Empresa 12 2 0014230 4
PLASACRE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL
Secretaria Geral de Apoio Jurídico

142

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
13/015623-0

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (VIDE TABELA 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
12200142224	206-2	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME Plavacre ind com exp imp plasticos ltda
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	021		alteracao de dados

(vide instrução de preenchimento e Tabela 2)

Rio Branco AC
Local

5 / 11 / 13
Data

Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Magdalene de Oliveira Machado
Assinatura:
Telefone de Contato: 68 9962 5398

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s).

☐ Sim ☐ Sim

☐ Não ___/___/___ ___ Data Responsável ☐ Não ___/___/___ ___ Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.

21 / 11 / 2013
Data

JOÃO BATISTA DE O
Assistente Técnico da J.
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	2ª Exigência	2ª Exigência	2ª Exigência
☒ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

22/11/13
Data

Estanrley Cedelha da Rocha
Vogal / ACISA
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	2ª Exigência	2ª Exigência	2ª Exigência
☐ Processo em exigência (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data

Vogal
Presidente da ____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em 05/09/2018

DEVANIR PEREIRO LIMA
Secretário Geral da JUCEAC

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

Pelo presente instrumento particular, **OLAVO DE CASTILHO JUNIOR** brasileiro, casado (Comunhão Parcial de Bens), empresário, nascido em 23/10/1958, natural de São Paulo/SP, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 041.520.178-05, portador da Cédula de Identidade n.º 7.889.412-8 SSP/SP, residente e domiciliado em Leme/SP, sito à Rua Guarujá, n.º 161, Residencial Le Ville – Vila Ivonete, CEP 69914-580 e **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO,** brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/06/1979, natural de São Paulo/SP, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 263.923.468-48, portadora da Cédula de Identidade n.º 27.978.004-7 SSP/SP, residente e domiciliada em Rio Branco/AC, sito à Rua Guarujá, n.º 161, Apto. 303, Residencial Le Ville – Vila Ivonete, CEP 69914-580, únicos sócios da sociedade empresária limitada **PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA,** com sede na Rod. BR 364, Km 04, s/n, Lote 07B do Parque Industrial, Bairro Distrito Industrial, CEP 69914-220, Rio Branco/AC, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 1220014222-4, e inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 10.974.275/0001-80, resolvem alterar o contrato social segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DA ALTERAÇÃO DE SÓCIO:

Neste ato o sócio, **OLAVO DE CASTILHO JUNIOR**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo, 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), equivalente a 50% (por cento) do capital social, para o sócio admitido, **EDER PAULO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/01/1964, natural de São Paulo/SP, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 066.815.828-00, portador da Cédula de Identidade n.º 14.355.815 SSP/SP, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, sito à Rua Guarujá, n.º 161, Residencial Le Ville – Vila Ivonete, CEP 69914-580.

Parágrafo Primeiro - O sócio, **OLAVO DE CASTILHO JUNIOR**, declara haver recebidos seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo - O sócio aqui admitido declara sob penas de lei que não está condenado, nem esta sendo processado por quaisquer dos crimes que impeçam o exercício de comércio na forma da Legislação vigente.

Cláusula Segunda - Após a presente alteração, o capital social de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (Cem reais) cada uma, fica assim distribuído:

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em 05 09 2018

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

SÓCIO(S)	EM QUOTAS	EM REAIS (R$)	PERCENTUAL (%)
EDER PAULO DOS SANTOS	15.000	1.5000,000,00	50,0
MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO	15.000	1.500,000,00	50,0
TOTAIS	30.000	3.000,000,00	100,0

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

Doravante as atividades da empresa passam a ser as seguintes:

3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS.
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
2031-2/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS
2221-8/00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO
2223-4/00	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2229-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
2229-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
2229-3/03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS
2040-1/00	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
4684-2/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO.
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
3299-0/04	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018

125 Fl. nº 05 Junta Comercial do Estado do Acre

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
7311-4/00	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319-0/01	CRIAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
7319-0/03	MARKETING DIRETO
7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7320-3/00	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Cláusula Quarta - As demais cláusulas e condições não abrangidas por esta alteração permanecem inalteradas e em plena vigência

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se contrato social, com a seguinte redação.

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, PRAZO, SEDE, FILIAIS E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA**, com o nome de fantasia: **PLASACRE.**

Cláusula Segunda - Doravante as atividades da empresa passam a ser as seguintes:

3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS.
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
2031-2/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS
2221-8/00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO
2223-4/00	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2229-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05 / 09 / 2018

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

2229-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
2229-3/03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS
2040-1/00	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
4684-2/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO.
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
3299-0/04	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
7311-4/00	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319-0/01	CRIAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
7319-0/03	MARKETING DIRETO
7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7320-3/00	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Cláusula Terceira - A sociedade tem a sua sede na Rod. BR 364, Km 04, s/n, Lote 07B do Parque Industrial, Bairro Distrito Industrial, CEP 69914-220, Rio Branco/AC, podendo estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro - Filial 1 –

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em 05/09/2018

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

A sociedade constituiu uma filial, em 10/12/2009, com sede na Avenida Amazonas, n.º 243 – A, Bairro da Liberdade, CEP 69934-000, Epitaciolândia/AC.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (Cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam da seguinte forma:

O sócio, **EDER PAULO DOS SANTOS,** subscreve 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), equivalente a 50% (por cento) do capital social, e integraliza neste ato em moeda corrente do país 150 (cento e cinqüenta) quotas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ficando o restante do capita à integralizar mediante as necessidades de investimento da empresa, respeitando-se o prazo máximo de 5 (Cinco) anos.

A sócia **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO**, subscreve 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), equivalente a 50% (por cento) do capital social, e integraliza neste ato em moeda corrente do país 150 (cento e cinqüenta) quotas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ficando o restante do capital à integralizar mediante as necessidades de investimento da empresa, respeitando-se o prazo máximo de 5 (Cinco) anos.

Cláusula Sexta - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052, do Código Civil 2002.

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada pelos dois sócios, em conjunto ou isoladamente estes incumbidos de todas as operações e representações da sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente sem atribuições específicas em contrato.

Cláusula Nona - O uso da firma será feito pelos sócios exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso do nome da sociedade em endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer outro fim gratuito por sua natureza, bem como onerar ao alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em 05/09/2008

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

Cláusula Décima - O sócio no exercício da administração terá o direito da uma retirada mensal, a título de pró-labore, na forma da legislação pertinente, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, ficando a seu critério o recebimento, cuja mesma será levada a conta de despesas administrativas.

Cláusula Décima Primeira - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá constituir procuradores ou procurador para prática dos atos que forem específicos no respectivo instrumento, sempre por outorga do sócio gerente.

CAPITULO IV
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Quarta - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta - Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do mesmo artigo.

CAPITULO V
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sexta - As quotas da Sociedade ou quaisquer direitos ou interesses nelas contidos não poderão ser vendidos, transferidos, dadas em penhor ou de qualquer outra forma alienados ou onerados sem o consentimento prévio e por escrito dos sócios representando pela maioria dos votos presentes.

Cláusula Décima Sétima - A cessão e transferência de quotas a terceiros, o ingresso de novo sócio, as deliberações sobre modificações do contrato social, transformação da sociedade ou sua dissolução e aumento do capital social dependerá da concordância dos sócios, observados o disposto na Lei 10.406/2002.

CAPITULO VI
DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05 09 2018

DIVINEIA FERREIRA LIMA
Secretária Geral da JUCETAC

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

Cláusula Décima Oitava - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO VII

Cláusula Décima Nona - As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco/AC, 07 de Janeiro de 2013.

OLAVO DE CASTILHO JUNIOR
CPF N.º 041.520.178-05
RG N.º 7.889.412-8 SSP/SP

MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO
CPF N.º 263.923.468-48
RG N.º 27.978.004-7 SSP/SP

ÉDER PAULO DOS SANTOS
CPF N.º 066.815.828-00
RG N.º 14.355.816 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

VANDRÉ DA COSTA PRADO
CPF: 483.878.702-30
RG: 208.813 SSP/AC

FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA SOUZA
CPF: 612.716.422-91
RG: 243096 SSP/AC

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018

150 98

150

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil | Adelaine Cunha dos Santos – Tabeliã/Oficiala Substituta
Avenida Ceará, nº 1488 – Centro – CEP: 69.900-330 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 19 de Novembro de 2013. Custas e Emolumentos R$ 2,40
Em test°, _____ da verdade

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº AA338010-93 - Cod. Valid.:8DE7-70F9-1D5D-91BE
consulte a autenticidade do selo em: www.selocre.com.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil | Adelaine Cunha dos Santos – Tabeliã/Oficiala Substituta
Avenida Ceará, nº 1488 – Centro – CEP: 69.900-330 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
OLAVO DE CASTILHO JUNIOR
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 19 de Novembro de 2013. Custas e Emolumentos R$ 2,40
Em test°, _____ da verdade

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº AA338009-07 - Cod. Valid.:9DCC-A1D9-A2F8-9700
consulte a autenticidade do selo em: www.selocre.com.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil | Adelaine Cunha dos Santos – Tabeliã/Oficiala Substituta
Avenida Ceará, nº 1488 – Centro – CEP: 69.900-330 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
EDER PAULO DOS SANTOS
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 19 de Novembro de 2013. Custas e Emolumentos R$ 2,40
Em test°, _____ da Verdade

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº AA338011-91 - Cod. Valid.:D3A7-FC96-5B31-A17B
consulte a autenticidade do selo em: www.selocre.com.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2013 SOB Nº: 20130156230
Protocolo: 13/015623-0, DE 13/11/2013
Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1600 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em 05 09 2018

DENISE PEREIRA LIMA
Secretária Geral da JUCEAC

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
18009 1077

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12200142224	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: **PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
AC2201800006600

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO
Local

Nome: EDER PAULO DOS SANTOS
Telefone de Contato: (68) 3227-2993
Assinatura: _____

26 Julho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
27/07/2018
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

27/07/18
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: **1011295**
EM 27/07/2018.
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA
Protocolo: 18/009.107-7

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico o registro sob o nº 1011295 em 27/07/2018 da empresa PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA, Nire 12200142224 e protocolo 180091077 - 17/07/2018. Autenticação 2A7A41683E7A8985CD382C3F7AFDC4F04FBB2F95.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

152
106
F
152

PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO

MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO, brasileira, solteira, empresária, nascida em **19/06/1979**, natural de São Paulo/SP, inscrita no CPF sob o **n.º 263.923.468-48**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 27.978.004-7 SSP/SP**, residente e domiciliada à Rua Plutão 2 – nº 569 – Bairro Jardim Tropical - CEP 69901-221, em Rio Branco/AC e **EDER PAULO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **20/01/1964**, natural de São Paulo/SP, inscrito no CPF sob o **n.º 066.815.828-00**, portador da Cédula de Identidade **n.º 14.355.815 SSP/SP**, residente e domiciliado à Rua Plutão 2 – nº 569 – Bairro Jardim Tropical - CEP 69901-221, em Rio Branco/AC. Únicos sócios da Sociedade Empresaria Ltda. "**PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA,** com sede na Rod. BR 364, Km 04, s/n, Lote 07 B do Parque Industrial, Bairro Distrito Industrial, CEP 69914-220, Rio Branco/AC, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob o **NIRE 1220014222-4**, e inscrita no CNPJ sob n.º **10.974.275/0001-80**, resolvem na melhor forma de direito promover a sexta alteração do contrato social mediante as clausulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade terá como objeto a exploração do seguinte ramo:

- **RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLASTICOS – 3832-7/00**

Cláusula Segunda - Neste presente ato fica extinta a Filial nº. 01, estabelecida na Avenida Amazonas, n.º 243 – A, Bairro da Liberdade, CEP 69934-000, Epitaciolândia/AC.

Cláusula Terceira - Neste ato fica alterada a administração da Sociedade passando a ser a seguinte: A sócia **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO**, já acima qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, e cede e transfere a totalidade de suas cotas ao sócio remanescente **EDER PAULO DOS SANTOS**, acima qualificado. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação aos seus direitos na sociedade.

Clausula Quarta – A sociedade será administrada única e exclusivamente por **EDER PAULO DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de Administrar, e com autorização para uso do nome empresarial individualmente ou isoladamente, podendo delegar poderes, via procuração particular, a qualquer dos sócios.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico o registro sob o nº 1011295 em 27/07/2018 da empresa PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA, Nire 12200142224 e protocolo 180091077 - 17/07/2018. Autenticação 2A7A41683E7A8985CD382C3F7AFDC4F04FBB2F95.
GIENFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

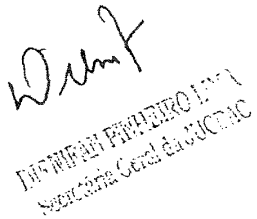
Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018



153 07/18 Fls

Clausula Quinta: Em razão da alteração havida, o capital da empresa permanece inalterado no valor de R$3.000.000,00(Três Milhões de Reais) dividido em 30.000,00(Trinta Mil) quotas no valor nominal de R$100,00(Cem Reais) cada uma, fica o capital social assim distribuído:

Nome	Quota	Capital	%
Eder Paulo dos Santos	30.000,00	R$3.000.000,00	100
TOTAL	**30.000.000**	**R$3.000.000,00**	**100**

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a Sociedade permanecera Unipessoal, devendo recompor se o quadro societário no prazo Maximo de 180(Cento e Oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Cláusula Sexta – O Sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na Empresa, em favor do sócio remanescente e da própria Sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do Sócio remanescente.

Cláusula Sétima - As demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Cláusula Oitava – Fica o foro de Rio Branco – Acre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias igual teor e forma para um só efeito.

Rio Branco – Acre, 09 de Julho de 2018.

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Eder Paulo dos Santos
Sócio - Administrador

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Marilene de Oliveira Machado
Sócio - Excluso

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
EDER PAULO DOS SANTOS
Dou fé. Rio Branco -AC, 12 de Julho de 2018. Custas e Emolumentos R$ 3,30.
Em test°, _____ da verdade
RIVANDA MARIA LEANDRO OLIVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº AG235783-64 Cod. Valid.: ACIA-6741-BD1B-E0D4
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO
Dou fé. Rio Branco -AC, 12 de Julho de 2018. Custas e Emolumentos R$ 3,30.
Em test°, _____ da verdade
RIVANDA MARIA LEANDRO OLIVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº AG235785-60 Cod. Valid.: 7444-AF09-49CA-FFB2
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico o registro sob o nº 1011295 em 27/07/2018 da empresa PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA. Nire 12200142224 e protocolo 180091077 - 17/07/2018. Autenticação 2A7A41683E7A8985CD382C3F7AFDC4F04FBB2F95.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.
Certifico que constam documentos posteriores arquivados.
Em, 05 09 2018

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
Secretária Geral da JUCEAC

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1011295
EM 27/07/2018,

PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

Protocolo: 18/009.107-7

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico o registro sob o nº 1011295 em 27/07/2018 da empresa PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO PLASTICOS LTDA, Nire 12200142224 e protocolo 180091077 - 17/07/2018. Autenticação 2A7A41683E7A8985CD382C3F7AFDC4F04FBB2F95

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

pág

154

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
10/013169-7

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
12 2 0014222-4	206-2 (vide tabela 1)	OK

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	025	01	ALTERAÇÃO DE DADOS - ATIVIDADES

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

REVISADO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Rio Branco
Local

04 , 11 , 2010
Data

Nome: CLAUDIO DE CASTILHO JUNIOR

Assinatura:

Telefone de contato: 3202-8033

Elizangela Silva Moreno
OAB/AC 001851/O 4
CPF: 667.928.352-34

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s)

☐ Sim ☐ Sim

☐ Não ___/___/___ Data Responsável ☐ Não ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão

08 , 11 , 10
Data

José Edson F. Dantas
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

08 , 11 , 10
Data

Responsável
Vogal/Representante/OAB - AC

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

Vogal Presidente da ____Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05 / 09 / 2018

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

Pelo presente instrumento particular, **OLAVO DE CASTILHO JUNIOR** brasileiro, casado (Comunhão Parcial de Bens), empresário, nascido em 23/10/1958, natural de São Paulo/SP, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 041.520.178-05, portador da Cédula de Identidade n.º 7.889.412-8 SSP/SP, residente e domiciliado em Leme/SP, sito à Rua Flamboyans, 250 – Vale Verde, CEP 13613-340 e **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO,** brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/06/1979, natural de São Paulo/SP, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 263.923.468-48, portadora da Cédula de Identidade n.º 27.978.004-7 SSP/SP, residente e domiciliada em Leme/SP, sito à Rua dos Girassóis, 640, CEP 13612-040, únicos sócios da sociedade empresária limitada **PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA**, com sede na Rua Peru, 481 – Cerâmica CEP 69900-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 1220014222-4, e inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 10.974.275/0001-80, resolvem alterar o contrato social segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES:

Doravante as atividades da empresa passam a ser as seguintes:

3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS.
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
2031-2/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS
2221-8/00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO
2223-4/00	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2229-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
2229-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
2229-3/03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS
2040-1/00	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
4684-2/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO.
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05 09 /2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2010 SOB Nº: 20100131697
Protocolo: 10/013169-7, DE 05/11/2010.

Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

DIVANIR PINHEIRO
Secretária Geral da JUCRAC

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições não abrangidas por esta alteração permanecem inalteradas e em plena vigência

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se contrato social, com a seguinte redação.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, PRAZO, SEDE, FILIAIS E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA**, com o nome de fantasia: **PLASACRE.**

Cláusula Segunda - Doravante as atividades da empresa passam a ser as seguintes:

3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS.
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
2031-2/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS
2221-8/00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO
2223-4/00	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2229-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
2229-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
2229-3/03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS
2040-1/00	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
4684-2/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO.
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO

Cláusula Terceira - A sociedade tem a sua sede na Rodovia BR 364, Km 05, n.º 9.023, Belo Jardim, CEP 69914-220, Município de Rio Branco, Estado do Acre, podendo estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Filial 1 –

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em 05/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2010 SOB Nº: 20100131697
Protocolo: 10/013169-7, DE 05/11/2010
Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTACÃO DE PLÁSTICOS LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

A sociedade constitui uma filial, em 10/12/2009, com sede na Cidade de Epitaciolândia/AC, sito à Avenida Amazonas, n.º 243 – A, Bairro da Liberdade, Cep 69934-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (Cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam da seguinte forma:

O sócio **OLAVO DE CASTILHO JUNIOR,** subscreve 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), equivalente a 50% (por cento) do capital social, e integraliza neste ato em moeda corrente do país 150 (cento e cinqüenta) quotas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ficando o restante do capita à integralizar mediante as necessidades de investimento da empresa, respeitando-se o prazo máximo de 5 (Cinco) anos.

A sócia **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO,** subscreve 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), equivalente a 50% (por cento) do capital social, e integraliza neste ato em moeda corrente do país 150 (cento e cinqüenta) quotas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ficando o restante do capital à integralizar mediante as necessidades de investimento da empresa, respeitando-se o prazo máximo de 5 (Cinco) anos.

Cláusula Sexta - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052, do Código Civil 2002.

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05 09 2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2010 SOB Nº: 20100131697
Protocolo: 10/013169-7, DE 05/11/2010
Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLÁSTICOS LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada pelos dois sócios, em conjunto ou isoladamente estes incumbidos de todas as operações e representações da sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente sem atribuições específicas em contrato.

Cláusula Nona - O uso da firma será feito pelos sócios exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso do nome da sociedade em endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer outro fim gratuito por sua natureza, bem como onerar ao alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima - O sócio no exercício da administração terá o direito da uma retirada mensal, a título de pró-labore, na forma da legislação pertinente, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, ficando a seu critério o recebimento, cuja mesma será levada a conta de despesas administrativas.

Cláusula Décima Primeira - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá constituir procuradores ou procurador para prática dos atos que forem específicos no respectivo instrumento, sempre por outorga do sócio gerente.

CAPITULO IV

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2010 SOB Nº: 20100131697
Protocolo: 10/013169-7, DE 05/11/2010

Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

159

FL 107

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

Cláusula Décima Quarta - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta - Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do mesmo artigo.

CAPITULO V

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sexta - As quotas da Sociedade ou quaisquer direitos ou interesses nelas contidos não poderão ser vendidos, transferidos, dadas em penhor ou de qualquer outra forma alienados ou onerados sem o consentimento prévio e por escrito dos sócios representando pela maioria dos votos presentes.

Cláusula Décima Sétima - A cessão e transferência de quotas a terceiros, o ingresso de novo sócio, as deliberações sobre modificações do contrato social, transformação da sociedade ou sua dissolução e aumento do capital social dependerá da concordância dos sócios, observados o disposto na Lei 10.406/2002

CAPITULO VI

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Cláusula Décima Oitava - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO VII

Cláusula Décima Nona - As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2010 SOB Nº: 20100131697
Protocolo: 10/013169-7, DE 05/11/2010
Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

160

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

Cláusula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco/AC, 11 de Outubro de 2010.

OLAVO DE CASTILHO JUNIOR
CPF N.º 041.520.178-05
RG N.º 7.889.412-8 SSP/SP

MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO
CPF N.º 263.923.468-48
RG N.º 27.978.004-7 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

VANDRÉ DA COSTA PRADO
CPF: 433.878.702-30
RG: 208.813 SSP/AC

CLEYLSON PEREIRA UCHOA
CPF: 778.164.122-15
RG: 432625 SSP/AC

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2010 SOB Nº: 20100131697
Protocolo: 10/013169-7, DE 05/11/2010
Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

161

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº D...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
09/014348-5

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
1220014222-4	206-2 (vide tabela 1)	OK

Junta Comercial do Acre FL 101

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLAS - TICOS LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

REVISADO
EM: 09/12/09
Nida R. de Albuquerque

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	0085	01	ALTERAÇÃO DE DADOS
		023		ALTERAÇÃO DE FILIAL.

(vide instrução de preenchimento e tabela 2)

Rio Branco
Local

07, 12, 2009
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: OLAVO DE ...
Assinatura: Olavo da Costa Prado
Contador
CRC/AC 001142/O-9
Telefone de contato: CPF 433.878.702-30 3224-8437

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ Sim ☐ Sim

☐ Não ___/___/___ Data Responsável ☐ Não ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
10 / 12 / 09
Data
José Edson P. Dantas
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

10/12/09
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___
Data

Presidente da ____ Turma — Vogal — Vogal — Vogal

Maurília da Gama Viga
Vogal - Rep. CRC-AC

OBSERVAÇÕES:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em 05 09 2018

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

Pelo presente instrumento particular, **OLAVO DE CASTILHO JUNIOR** brasileiro, casado (Comunhão Parcial de Bens), empresário, nascido em 23/10/1958, natural de São Paulo/SP, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 041.520.178-05, portador da Cédula de Identidade n.º 7.889.412-8 SSP/SP, residente e domiciliado em Leme/SP, sito à Rua Flamboyans, 250 – Vale Verde, CEP 13613-340 e **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO,** brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/06/1979, natural de São Paulo/SP, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 263.923.468-48, portadora da Cédula de Identidade n.º 27.978.004-7 SSP/SP, residente e domiciliada em Leme/SP, sito à Rua dos Girassóis, 640, CEP 13612-040, únicos sócios da sociedade empresária limitada **PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.** com sede na Rua Peru, 481 – Cerâmica CEP 69900-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 1220014222-4, e inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 10.974.275/0001-80, resolvem alterar o contrato social segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira- DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO SOCIAL

A sociedade de ora em diante terá sua sede social na Rodovia BR 364 Km 05, n.º 9.023, Belo Jardim, CEP 69914-220, município de Rio Branco, Estado do Acre.

Cláusula Segunda- DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve abrir uma filial Avenida Amazonas, n.º 243 - A, Bairro da Liberdade, em Epitaciolândia/AC, CEP 69934-000.

Cláusula Terceira- DISPOSIÇOES FINAIS

As demais cláusulas e condições não abrangidas por esta alteração permanecem inalteradas e em plena vigência.

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se contrato social, com a seguinte redação.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, PRAZO, SEDE, FILIAIS E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira- A sociedade girará sob a firma: **PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA,** com o nome de fantasia **PLASACRE.**

Cláusula Segunda- A sociedade terá sua sede na Rodovia BR 364, Km 05, n.º 9.023, Belo Jardim, CEP 69914-220, Município de Rio Branco, Estado do Acre, podendo estabelecer outras filiais ou

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 09/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2009 SOB Nº: 12900101661
Protocolo: 09/014348-5, DE 10/12/2009
Empresa:12 2 0014348 5
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLASTICOS LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

DENNIAN FERREIRA LIMA
Secretário Geral da JUCEAC

Junta Comercial do Estado de Goiás FL. Nº 23 163

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Filial 1 –

A sociedade constitui uma filial, com sede na Avenida Amazonas, n.º 243 – A, Bairro da Liberdade, Cep 69934-000, Epitaciolândia/AC.

Cláusula Terceira- A sociedade inicia suas atividades no arquivamento de seus atos constitutivos e o prazo de duração será indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta- O capital social é de R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (Cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam da seguinte forma:

O sócio **OLAVO DE CASTILHO JUNIOR**, subscreve 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), equivalente a 50% (por cento) do capital social, e integraliza neste ato em moeda corrente do país 150 (cento e cinqüenta) quotas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ficando o restante do capita à integralizar mediante as necessidades de investimento da empresa, respeitando-se o prazo máximo de 5 (Cinco) anos.

A sócia **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO**, subscreve 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R$ 1.500:000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), equivalente a 50% (por cento) do capital social, e integraliza neste ato em moeda corrente do país 150 (cento e cinqüenta) quotas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ficando o restante do capital à integralizar mediante as necessidades de investimento da empresa, respeitando-se o prazo máximo de 5 (Cinco) anos.

Cláusula Quinta- A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052, do Código Civil 2002.

Cláusula Sexta- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em 05/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2009 SOB Nº: 12900101661
Protocolo: 09/014348-5, DE 10/12/2009
Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado de Goiás FL 104

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima- A sociedade será administrada pelos dois sócios, em conjunto ou isoladamente estes incumbidos de todos as operações e representações da sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente sem atribuições específicas em contrato.

Cláusula Oitava- O uso da firma será feito pelos sócios exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso do nome da sociedade em endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer outro fim gratuito por sua natureza, bem como onerar ao alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona- O sócio no exercício da administração terá o direito da uma retirada mensal, a título de pró-labore, na forma da legislação pertinente, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, ficando a seu critério o recebimento, cuja mesma será levada a conta de despesas administrativas.

Cláusula Décima- Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima Primeira- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda- A sociedade poderá constituir procuradores ou procurador para prática dos atos que forem específicos no respectivo instrumento, sempre por outorga do sócio gerente.

CAPITULO IV

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05 / 09 / 2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2009 SOB Nº: 12900101661
Protocolo: 09/014348-5, DE 10/12/2009
Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLASTICOS LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

Cláusula Décima Quarta- Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do mesmo artigo.

CAPITULO V

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quinta- As quotas da Sociedade ou quaisquer direitos ou interesses nelas contidos não poderão ser vendidos, transferidos, dadas em penhor ou de qualquer outra forma alienados ou onerados sem o consentimento prévio e por escrito dos sócios representando pela maioria dos votos presentes.

Cláusula Décima Sexta- A cessão e transferência de quotas a terceiros, o ingresso de novo sócio, as deliberações sobre modificações do contrato social, transformação da sociedade ou sua dissolução e aumento do capital social dependerá da concordância dos sócios, observados o disposto na Lei 10.406/2002

CAPITULO VI

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Cláusula Décima Sétima- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO VII

Cláusula Décima Oitava- As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula décima Nona- Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em 05 / 09 / 2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2009 SOB Nº: 12900101661
Protocolo: 09/014348-5, DE 10/12/2009
Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA
JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco/AC, 23 de Novembro de 2009.

OLAVO DE CASTILHO JUNIOR
CPF N.º 041.520.178-05
RG N.º 7.889.412-8 SSP/SP

MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO
CPF N.º 263.923.468-48
RG N.º 27.978.004-7 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

VANDRE DA COSTA PRADO
CPF: 433.878.702-30
RG: 208.813 SSP/AC

CLEYLSON PEREIRA UCHOA
CPF: 778.164.122-15
RG: 432625 SSP/AC

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05 / 09 / 2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2009 SOB Nº: 12900101661
Protocolo: 09/014348-5, DE 10/12/2009
Empresa:12 2 0016222 4
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLASTICOS LTDA
JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

167

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
10/014346-6

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
12200142222-4	206-2 (vide tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

REVISADO EM: 08/12/10

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	004	01	ALT. DE DADOS - ENDEREÇO.

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

RIO BRANCO
Local

07/12/2010
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: OLAVO DE CASTRO GUIMARÃES
Assinatura:
Vandré da Costa Prado
Contador
CRC/AC 001142/O-9
CPF: 433.878.702-30
Telefone de contato: 3224-8933

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s)

☐ Sim ☐ Sim

☐ Não ___/___/___ Data Responsável ☐ Não ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão
08/12/10
Data
Silvia Helena M. N. Pinto
Assessora Técnica

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ ... Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

08/12/10
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

Maurílio da Gama Viga
Vocal-Rep.CRC-AC

___/___/___
Data

Presidente da ____ Turma — Vogal — Vogal — Vogal

OBSERVAÇÕES:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL
Secretária Geral da JUCEAC

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

Pelo presente instrumento particular, **OLAVO DE CASTILHO JUNIOR** brasileiro, casado (Comunhão Parcial de Bens), empresário, nascido em 23/10/1958, natural de São Paulo/SP, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 041.520.178-05, portador da Cédula de Identidade n.º 7.889.412-8 SSP/SP, residente e domiciliado em Leme/SP, sito à Rua Flamboyans, 250 – Vale Verde, Cep 13613-340 e **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/06/1979, natural de São Paulo/SP, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 263.923.468-48, portadora da Cédula de Identidade n.º 27.978.004-7 SSP/SP, residente e domiciliada em Leme/SP, sito à Rua dos Girassóis, 640, Cep 13612-040, únicos sócios da sociedade empresária limitada **PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA**, com sede na Rua Peru, 481 – Cerâmica CEP 69900-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 1220014222-4, e inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 10.974.275/0001-80, resolvem alterar o contrato social segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:
A sociedade passa a ter sua sede na Rod. BR 364, Km 04, s/n, Lote 07B do Parque Industrial, Bairro Distrito Industrial, Cep 69914-220, Rio Branco/AC.

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições não abrangidas por esta alteração permanecem inalteradas e em plena vigência

À vistá das modificações ora ajustada, consolida-se contrato social, com a seguinte redação.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, PRAZO, SEDE, FILIAIS E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA**, com o nome de fantasia: **PLASACRE.**

Cláusula Segunda - Doravante as atividades da empresa passam a ser as seguintes:

3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS.
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
2031-2/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS
2221-8/00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO
2223-4/00	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2010 SOB Nº: 20100143466
Protocolo: 10/014346-6, DE 08/12/2010
Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

DEFENSORIA PÚBLICA
Secretaria Geral de Gestão

169

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

2229-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
2229-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
2229-3/03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS
2040-1/00	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
4684-2/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO.
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO

Cláusula Terceira - A sociedade tem a sua sede na Rod. BR 364, Km 04, s/n, Lote 07B do Parque Industrial, Bairro Distrito Industrial, Cep 69914-220, Rio Branco/AC, podendo estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Filial 1 –

A sociedade constituiu uma filial, em 10/12/2009, com sede na Avenida Amazonas, n.º 243 – A, Bairro da Liberdade, Cep 69934-000, Epitaciolândia/AC.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (Cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam da seguinte forma:

O sócio **OLAVO DE CASTILHO JUNIOR**, subscreve 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), equivalente a 50% (por cento) do capital social, e integraliza neste ato em moeda corrente do país 150 (cento e cinqüenta) quotas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ficando o restante do capita à integralizar mediante as necessidades de investimento da empresa, respeitando-se o prazo máximo de 5 (Cinco) anos.

A sócia **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO**, subscreve 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), equivalente a 50% (por cento) do capital social, e integraliza neste ato em moeda corrente do país 150 (cento e cinqüenta)

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05 / 09 / 2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2010 SOB Nº: 20100143466
Protocolo: 10/014346-6, DE 08/12/2010

Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLASTICOS LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

170

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

quotas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ficando o restante do capital à integralizar mediante as necessidades de investimento da empresa, respeitando-se o prazo máximo de 5 (Cinco) anos.

Cláusula Sexta - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052, do Código Civil 2002.

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada pelos dois sócios, em conjunto ou isoladamente estes incumbidos de todas as operações e representações da sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente sem atribuições específicas em contrato.

Cláusula Nona - O uso da firma será feito pelos sócios exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso do nome da sociedade em endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer outro fim gratuito por sua natureza, bem como onerar ao alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima - O sócio no exercício da administração terá o direito da uma retirada mensal, a título de pró-labore, na forma da legislação pertinente, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, ficando a seu critério o recebimento, cuja mesma será levada a conta de despesas administrativas.

Cláusula Décima Primeira - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05 / 09 / 2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2010 SOB Nº: 20100143466
Protocolo: 10/014346-6, DE 08/12/2010

Empresa: 12 2 0014222 4
PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇAO DE PLÁSTICOS LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá constituir procuradores ou procurador para prática dos atos que forem específicos no respectivo instrumento, sempre por outorga do sócio gerente.

CAPITULO IV

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Quarta - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta - Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do mesmo artigo.

CAPITULO V

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sexta - As quotas da Sociedade ou quaisquer direitos ou interesses nelas contidos não poderão ser vendidos, transferidos, dadas em penhor ou, de qualquer outra forma alienados ou onerados sem o consentimento prévio e por escrito dos sócios representando pela maioria dos votos presentes.

Cláusula Décima Sétima - A cessão e transferência de quotas a terceiros, o ingresso de novo sócio, as deliberações sobre modificações do contrato social, transformação da sociedade ou sua dissolução e aumento do capital social dependerá da concordância dos sócios, observados o disposto na Lei 10.406/2002.

CAPITULO VI

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Cláusula Décima Oitava - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2010 SOB Nº: 20100143466
Protocolo: 10/014346-6, DE 08/12/2010
Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

DIVISÃO EXPEDIÇÃO
Secretaria Geral da JUCEAC

172

Junta Comercial do Estado do Acre

172

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.974.275/0001-80

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO VII

Cláusula Décima Nona - As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco/AC, 25 de Novembro de 2010.

OLAVO DE CASTILHO JUNIOR
CPF N.º 041.520.178-05
RG N.º 7.889.412-8 SSP/SP

MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO
CPF N.º 263.923.468-48
RG N.º 27.978.004-7 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

VANDRE DA COSTA PRADO
CPF: 433.878.702-30
RG: 208.813 SSP/AC

FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA SOUZA
CPF: 612.719.422-91
RG: 243096 SSP/AC

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que constam documentos posteriores arquivados.

Em, 05/09/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2010 SOB Nº: 20100143466
Protocolo: 10/014346-6, DE 08/12/2010
Empresa:12 2 0014222 4
PLASACRE - INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

DEFENSORIA PÚBLICA
Secretaria Geral de Apoio

173

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
180108905

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

NOME: E PAULO DOS SANTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
AC2201800007541

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO
Local

Nome: EDER PAULO DOS SANTOS
Telefone de Contato: (68) 9955-1679
Assinatura:

24 Agosto 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável
☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
27/8/2018
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

27/08/18
Data
Lauro Fontes da Silva Neto
Vogal OAB - AC
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 12600017788 EM 27/08/2018.
#E PAULO DOS SANTOS EIRELI#
Protocolo: 18/010.890-5

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico o registro sob o nº 12600017788 em 27/08/2018 da empresa E PAULO DOS SANTOS EIRELI, Nire 12600017788 e protocolo 180108905 - 10/08/2018. Autenticação E6DF43EDD0D947A8894BC524752ECA1011312E90.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que a presente cópia corresponde ao último ato arquivado.

Em 05/09/2018

174

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EDER PAULO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 20/01/1964, nº do CPF 066.815.828-00, documento de identidade 14355815, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA PLUTAO 2, número 569, bairro / distrito JARDIM TROPICAL, município RIO BRANCO - ACRE, CEP 69.901-221, único sócio da sociedade PLASACRE -INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA, NIRE 1220014222-4, CNPJ 10.974.275/0001-80, com sede e domicílio na RUA ROD. BR 364 KM 04 S/N LOTE 07 B DO PARQUE INDUSTRIAL, SN, bairro / distrito DISTRITO INDUSTRIAL, município RIO BRANCO - ACRE, CEP 69.914-220 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de E PAULO DOS SANTOS EIRELI.
Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia PLASACRE.

Cláusula Segunda - O objeto será 3832-7/00 RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RODOVIA BR-364 (RIO BRANCO-PORTO VELHO) - DE 12300 AO FIM - LADO PAR, número SN, DISTRITO INDUSTRIAL, bairro / distrito ROSA LINDA, município RIO BRANCO - AC, CEP 69.909-040.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 13/07/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 95.400,00 (NOVENTA e CINCO MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de RIO BRANCO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

RIO BRANCO, 24 de Agosto de 2018.

MÓDULO INTEGRADOR: 10 AC2201800007541 AC14365316

1/2

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico o registro sob o nº 12600017788 em 27/08/2018 da empresa E PAULO DOS SANTOS EIRELI, Nire 12600017788 e protocolo 180108905 - 10/08/2018. Autenticação E6DF43EDD0D947A8894BC524752ECA1011312E90.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que a presente cópia corresponde ao último ato arquivado.

Em, 05/09/2018

HERMAN PEREIRA DE LIMA
Secretário Geral da JUCAC

175

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

1° NOTAS Rio Branco-Acre

EDER PAULO DOS SANTOS
Titular/Administrador

1° TABELIONATO DE NOTAS E 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Selo Digital nº EA454005-19 - Cód. Valid.: E487-8917-6A0A-CF15
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA (ão) firma(s) de
EDER PAULO DOS SANTOS
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 24 de Agosto de 2018. Custas e Emolumentos: R$ 3,30
Em test°. _____ da verdade
RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE
- VÁLIDO SOMENTE COM EMENDAS E RASURAS -

1° TABELIONATO DE NOTAS E 1° REGISTRO CIVIL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1260001778-8
EM 27/08/2018.

#E PAULO DOS SANTOS EIRELI#

Protocolo: 18/010.890-5

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: 10 AC2201800007541 AC14365316

2/2

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico o registro sob o nº 12600017788 em 27/08/2018 da empresa E PAULO DOS SANTOS EIRELI, Nire 12600017788 e protocolo 180108905 - 10/08/2018. Autenticação E6DF43EDD0D947A8894BC524752ECA1011312E90.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 76 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996.

Certifico que a presente cópia corresponde ao último ato arquivado.

Em 03 09 2018

DIVINEIA PINHEIRO LIMA
Secretária Geral

176

0004842832017401 3000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo Nº 0004842-83.2017.4.01.3000 - 2ª VARA - RIO BRANCO
Nº de registro e-CVD 00562.2019.00023000.1.00598/00032

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

OBJETO: IRPJ/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IMPOSTOS - TRIBUTÁRIO

EXEQUENTE: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA

D E C I S Ã O

1. A União/Fazenda Nacional requereu, à fl. 69/70, a inclusão do sócio com poderes de gerência da empresa executada, Eder Paulo dos Santos, no polo passivo da presente execução.

2. A certidão do oficial de justiça - fl. 67 - informando que a empresa devedora não foi encontrada no endereço é indício suficiente de que a mesma teve suas atividades encerradas de forma irregular.

3. Neste caso, acolho o entendimento de que a responsabilidade do sócio-gerente é objetiva, acompanhando a jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça**[1]**.

4. DEFIRO, portanto, a inclusão do sócio-gerente **Eder Paulo dos Santos**, **CPF nº 066.815.828-00,** no polo passivo desta execução e a citação do mesmo no endereço informado à folha 70 para realização da diligência. Expeça-se mandado, anexando-se as cópias da petição inicial, das certidões de dívida ativa, do mandado/certidão (fls. 155/156), da petição (fls. 158/159), bem como deste despacho.

5. Intime-se.

Rio Branco (AC), 13/05/2019.

HERLEY DA LUZ BRASIL

JUIZ FEDERAL TITULAR

[1] Súmula 435, STJ: Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL HERLEY DA LUZ BRASIL em 13/05/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 4078653000225.

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

declaro vista
17 05 2019

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei a
Carta Precatória para
Paulo de Santo ao
Juízo para o ato
Deprecado

Rio Branco 24/05/2019

Kauly Daniel da Silva Sá
Analista Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado
de citação e penhora e
Carta Precatória e o
remeti ao CEMAN, nesta
data.

Rio Branco 27/05/2019

Kauly Daniel da Silva Sá
Analista Judiciário

177

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

MANDADO DE CITAÇÃO PENHORA, AVALIAÇÃO/ARRESTO

2ª VARA - RIO BRANCO

PROCESSO: 4842-83.2017.4.01.3000

CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

CDA:

EXEQUENTE: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA E OUTROS.

CPF/CNPJ: 10.974.275/0001-80

MANDADO: Nº /

CITAÇÃO DE: EDER PAULO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 066.815.828-00

ENDEREÇO: RUA PLUTÃO 2,Nº 569 - JARDIM TROPICAL - RIO BRANCO/AC - CEP:69901-211

FINALIDADE: CITAR o(s) devedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir(em) a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceder à PENHORA OU ARRESTO em bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem até o limite de R$ 117.889,22 (CENTO E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), na data de 21/12/2018 para garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. NOMEAR depositário, EFETIVAR a avaliação procedendo-se à INTIMAÇÃO desta ao(à)(s) executado(a)(s). Recaindo a penhora sobre bens imóveis (se casado for o executado(a), INTIMAR o cônjuge) ou bens móveis ou em ações, ou debêntures ou quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, PROCEDER ao registro, mediante o consignado no art. 7º, IV, e art. 14 e respectivos incisos, da Lei nº 6.830/80. INTIMAR o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo. CIENTIFICAR o(a) executado(a) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) Exeqüente. Tudo de acordo com o despacho proferido pelo Juiz: "Cite(m)-se".

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

ANEXO: CÓPIAS DAS FLS.02/04,06,15,22,25,32,41,65/66,69/70,126

SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA - RIO BRANCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE
ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE- Fone (68) 3214-2000
RIO BRANCO-AC CEP: 69.915-632

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

RIO BRANCO, 27 de Maio de 2019.

ANTONIA SETÚBAL RODRIGUES EVANGELISTA
Diretor(a) de Secretaria da 2ª VARA - RIO BRANCO

178

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

AUTOS N. 4842-83.2017.4.01.3000/2ª VARA FEDERAL

C E R T I D Ã O

Certifico que:

1 – Percorrendo cuidadosamente toda a extensão da rua Plutão, Bairro Jardim tropical (Morada do Sol), não localizei a residencia de n. 569, nem obtive informações do executado EDER PAULO DOS SANTOS.

2 - Por essas razões, faço devolução do presente mandado **SEM CUMPRIMENTO, solicito mais informações para, s.m.j. novamente diligenciar.**

EM TEMPO: INFORMO QUE NÃO EXISTE A DENOMINAÇÃO RUA PLUTÃO 2, NAQUELE BAIRRO.

DOU FÉ.

Rio Branco-AC, 02/07/2019.

George Cruijff
Oficial de Justiça Avaliador Federal

1795 179 f

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre

OFÍCIO SEI Nº 1795/2019/PFN-AC/PRFN1/PGFN-ME

Rio Branco, 09 de agosto de 2019.

À Sua Excelência, o(a) Senhor(a)

Edson Rigaud Viana Neto

Secretário Municipal de Finanças de Rio Branco-AC

Rua Rui Barbosa, 285, Centro

CEP 69900-084

Assunto: **Informação sobre imóvel(is).**

Processo Judicial: **4654-32.2013.4.01.3000**

Parte(s): **Plasacre - Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Plásticos Ltda**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 11536.101484/2019-08.

Senhor(a) Secretário,

Com a finalidade de fazer provas junto ao Poder Judiciário e no interesse da Fazenda Pública, solicito a Vossa Excelência o fornecimento de informações acerca de ônus de IPTU dos imóveis inscritos no cadastro municipal sob os nºs:

- **Imóvel de Matrícula nº 66.665, com cadastro Municipal: 100103520545001, 1001035020545002 e 100103520545003.**

Caso deseje, a documentação poderá ser digitalizada e encaminhada ao seguinte e-mail pfn.ac.diligencias@pgfn.gov.br, o que dispensará a sua remessa pelos correios.

12/08/2019 13:17

Certo de vosso atendimento com rapidez e presteza, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

RUBEM CESAR COSTA GUERRA

Procurador da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Rubem Cesar Costa Guerra, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 09/08/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3435917** e o código CRC **D7AAB249**.

Rua Marechal Deodoro, nº 340, 6º andar - Bairro Centro
CEP 69900-903 - Rio Branco/AC
(68) 2106-7481 - e-mail pfn.ac.diligencias@pgfn.gov.br

180 180

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre

OFÍCIO SEI Nº 1798/2019/PFN-AC/PRFN1/PGFN-ME

Rio Branco, 09 de agosto de 2019.

À Sua Senhoria, o(a) Senhor(a)

FABIANA FARO DE SOUZA CAMPOS

Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco

Av. Ceará, nº. 2563, Dom Giocondo

CEP: 69.900-300 – Rio Branco – AC

Assunto: **Informação quanto à existência de bens.**

Processo Judicial: **4654-32.2013.4.01.3000**

Parte(s): Plasacre - Indústria, Comércio, Importação e Exportação

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 11536.101484/2019-08.

enhor(a) Oficial(a),

Com a finalidade de fazer provas junto ao Poder Judiciário e no interesse da Fazenda Pública, solicito a Vossa Senhoria o fornecimento da **documentação de certidão atualizada** de imóvel(is) registrado nesse Cartório em nome de:

- **Plasacre - Indústria, Comércio, Importação e Exportação, CNPJ: 10.974.275/0001-80.**

Sob a matrícula de número **66.665**

12/08/2019 13:16

Caso deseje, a documentação poderá ser digitalizada e encaminhada ao seguinte e-mail pfn.ac.diligencias@pgfn.gov.br, o que dispensará a sua remessa pelos correios.

Certo de vosso atendimento com rapidez e presteza, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Rubem Cesar Costa Guerra

Procurador da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Rubem Cesar Costa Guerra, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 09/08/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3436327** e o código CRC **DDFD8271**.

Rua Marechal Deodoro, nº 340, 6º andar - Bairro Centro
CEP 69900-903 - Rio Branco/AC
(68)2106-7481 - e-mail pfn.ac.diligencias@pgfn.gov.br

181

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

AUTOS N. 9654-32.2013 2ª VARA

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Federal

Rio Branco, 20 de novembro de 2019.

Geovane Soares da Silva
Técnico Judiciário

182

182

00046543220134013000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo Nº 0004654-32.2013.4.01.3000 - 2ª VARA - RIO BRANCO
Nº de registro e-CVD 00022.2020.00023000.1.00598/00032

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

OBJETO: IRPJ/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IMPOSTOS - TRIBUTÁRIO

EXEQUENTE: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA

D E C I S Ã O

1. Fls.118/119
2. A União/Fazenda Nacional requereu a inclusão do sócio da empresa executada, **EDER PAULO DOS SANTOS, CPF: 066.815.828-00,** no polo passivo da presente execução, alegando estar configurada a dissolução irregular da empresa executada.
3. A certidão do Oficial de Justiça, fls. 111, informando que a empresa devedora não foi localizada no endereço de seu domicílio fiscal, é indício suficiente de que a mesma teve suas atividades encerradas de forma irregular.

4. Neste caso, acolho o entendimento de que a responsabilidade do sócio-gerente é objetiva, acompanhando a jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça[1].

5. **DEFIRO**, portanto, a inclusão de **EDER PAULO DOS SANTOS, CPF: 066.815.828-00,** sócio investido de poderes de gerência, administração, administração e representação da empresa executada no polo passivo desta execução e sua citação nos endereços fornecidos às folhas 118/119.
6. Expeça-se mandado para citação do executado **EDER PAULO DOS SANTOS, CPF: 066.815.828-00**, anexando-se ao mandado as cópias da petição inicial, CDA's, do mandado/certidão de penhora de fls. 106/111, da petição de fls. 118/119, bem como deste despacho. **Na oportunidade, o Oficial de Justiça deverá intimar o respectivo executado da penhora realizada às fls. 107/111, bem como do prazo de 30 dias para oposição de Embargos à Execução Fiscal.**
7. Intime-se.

Rio Branco (AC), 15/01/2020.

HERLEY DA LUZ BRASIL

JUIZ FEDERAL TITULAR

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL HERLEY DA LUZ BRASIL em 15/01/2020, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 4871963000200.

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142338300000289328044
Número do documento: 20080313142338300000289328044

RECEBIMENTO

Decisão retro

15 / 01 / 2020

(estagiário)

CERTIDÃO

Expedi mandado de citação. Nenhuma providência ao Executado e remeti à CEMAN

05 / 02 / 2020

(estagiário)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE PROCESSO MIGRADO PARA O PJe

Certifico que os autos deste processo foram migrados para o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), nos termos da Lei n. 11.419/2006 e das Portarias Conjuntas Presi/Coger TRF1 n. 8995261 e n. 10112461.

RIO BRANCO, 3 de agosto de 2020.

.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

RIO BRANCO, 3 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
EDER PAULO DOS SANTOS
PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

RIO BRANCO, 3 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ao Juízo da 2ª Vara Federal de Rio Branco

A União (FN) está ciente da migração do processo para o PJe.

Requer seja certificado o cumprimento da decisão retro e eventual ausência de oposição de embargos à execução fiscal, para que se possa proceder aos atos de expropriação do imóvel penhorado.

Termos em que espera deferimento.

Pedro Ivo do Nascimento Marques

Procurador da Fazenda Nacional

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos autos do e-mail encaminhado pela equipe da Leiloeira Deonizia Kiratch.

Rio Branco, 15 de setembro de 2020.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

COMUNICADO DE LEILÃO NOS AUTOS 0012667-94.2012.8.01.0001 - 2ª VC RIO BRANCO/AC - 29/09/20

juridico3@leiloesjudiciais.com.br <juridico3@leiloesjudiciais.com.br>

Seg, 2020-09-14 07:34

Para: Geovane Soares da Silva <geovane.soares@trf1.jus.br>; max.niemeyer@trf1.jus.br <max.niemeyer@trf1.jus.br>; 02VARA/SEC - AC - Secretaria da 2ª Vara Federal <02vara.ac@trf1.jus.br>

1 anexos (110 KB)

OF PENHORA LEILOEIRA 0012667-94.2012.8.01.0001.pdf;

Ilmo(a). Sr(a). Gerente de Secretaria,

Bom dia !

Valemo-nos deste para encaminhar ofício para comunicar que o bem penhorado nos autos de nº 0004654-32.2013.4.01.3000 da 2ª VF de Rio Branco/AC também foi penhorado nos autos de nº 0012667-94.2012.8.01.0001 da 2ª VC de Rio Branco/AC e está indo a leilão no dia 29/09/20.

Dessa forma, solicitamos a juntada do ofício aos autos, bem como que o(a) exequente do processo de nº 0004654-32.2013.4.01.3000 seja intimado(a) para tomar ciência do leilão em outro processo.

Atenciosamente,

GIOVANA MACHADO ARROIO
Assessora da Leiloeira
Fone: 0800-730-4050 - Ramal 209

DAYANE DOS SANTOS MANCHIN
Assessora da Leiloeira

Fone: 0800-730-4050 - Ramal 207

--
GIOVANA MACHADO ARROIO
Assistente do(s) Leiloeiros(as)
Fone: 0800-730-4050 // Ramal 209

DAYANE DOS SANTOS
Assistente do(s) Leiloeiros(as)
Fone: 0800-730-4050 // Ramal 207

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
Rua Benjamin Constant, nº 1.165, Centro, CEP 69.900-064, Rio Branco/AC
E-mail: vaciv2rb@tjac.jus.br

Ofício nº _____/2020 Em 14 de setembro de 2020.

PROCESSO A SER OFICIADO: Nº 0004654-32.2013.4.01.3000, em trâmite na 2ª Vara Federal de Rio Branco/AC
Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia CEP: 69915-632 - Rio Branco/AC

PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: Nº 0012667-94.2012.8.01.0001 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Comunico a V. Exa., que foram designadas as datas de **29/09/2020, com encerramento às 10h00, e 29/09/2020, com encerramento às 11h00,** 1º e 2º Leilão respectivamente, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA,** pelo site www.deonizialeiloes.com.br, do(s) bem(ns) também constrito nestes Autos nº **0004654-32.2013.4.01.3000,** em favor de **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL**, desse r. Juízo.

BEM(NS): Terreno denominado Lote nº 06-C, localizado no Município de Rio Branco/AC, na Rodovia BR-364, Km 04, Parque Industrial, com área de 31.085,93m² (trinta e um mil, oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua 01; pelo lado direito, com o lote 06; pelos fundos, com a Rua 04; pelo lado esquerdo, com os lotes 06-B e 06-D. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice RP-006B como segue; do vértice RP-006B segue até o vértice RP-006D no azimute de 3º11'34'', na extensão de 60,00 metros; do vértice RP-006-D segue até o vértice RP-006E no azimute de 93º11'35'', na extensão de 250,00 metros; do vértice RP-006E segue até o vértice RP-005-F no azimute de 3º11'34'', na extensão de 84,00 metros; do vértice RP-005-F segue até o vértice RP-005 no azimute de 93º11'34'' na extensão de 95,087 metros; do vértice RP-005 segue até o vértice RP-008-B no azimute de 183º10'11'' na extensão de 193,277 metros; do vértice RP-008-D segue até o vértice

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
Rua Benjamin Constant, nº 1.165, Centro, CEP 69.900-064, Rio Branco/AC
E-mail: vaciv2rb@tjac.jus.br

RP-005-B no azimute de 271º18'53'' na extensão de 95,087 metros; do vértice RP-005-B segue até o vértice RP-006-C no azimute de 31º11'34'' na extensão de 60,00 metros. Finalmente do vértice RP-006-C segue até o vértice RP-006-B, início da descrição, no azimute de 271º18'53'', na extensão de 250,00 metros, fechando assim o polígono acima descrito. **Obs.:** Imóvel comercial, composto de galpão e escritório, favorecido com rede de água, esgoto, coleta de lixo, energia, telefone, iluminação pública, topografia plana, com muro e cerca. Imóvel matriculado sob nº 66.665 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Rio Branco/AC.

Motivo pelo qual, esta peticionante requer a intimação do exequente **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL**, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site www.deonizialeiloes.com.br

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

DEONIZIA KIRATCH
Leiloeira Oficial

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para ciência do e-mail de id 330125380.

Rio Branco/AC.

ANTONIA SETÚBAL R. EVANGELISTA
Diretora de Secretaria da 2ª Vara

(Obs.: ato ordinatório com fundamento no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, no artigo 132, parágrafos 1º e 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 129, de 08.04.2016-COGER/TRF-1ª Região, e nos termos da Portaria n. 001/2018/2ª Vara).

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Acre

Processo: 0004654-32.2013.4.01.3000
Exequente: Fazenda Nacional
Executado(a): Plasacre, Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Plásticos Ltda.

A FAZENDA NACIONAL vem, em atenção aos documentos de indicando que será realizado leilão em processo tramitando na Justiça Estadual, requerer que seja expedida comunicação àquele Juízo Estadual para que, caso a arrematação seja bem sucedida, seja garantida a preferência do crédito da União cobrado nestes autos, com a transferência de valor para conta à disposição do Juízo da Execução até o montante da dívida cobrada no presente processo que atualmente importa em R$ 48.090,05.

Termos em que pede deferimento.

Rio Branco-AC, 22 de setembro de 2020

Rubem Cesar Costa Guerra

Procurador da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Inscrições Selecionadas: 4
Parâmetro de Localização: 220013900217

1º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 6 13 000038-41
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 6.307,78 (UFIR 5.927,80)
Valor Consolidado:	R$ 7.684,66

2º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 2 13 000012-89
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 7.044,15 (UFIR 6.619,81)
Valor Consolidado:	R$ 9.150,81

3º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL

CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 6 13 000039-22
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 16.119,13 (UFIR 15.148,08)
Valor Consolidado:	R$ 29.753,73

4º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 7 13 000019-60
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 3.086,76 (UFIR 2.900,77)
Valor Consolidado:	R$ 1.500,85

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 32.557,82 (UFIR 30.596,46)
Valor Consolidado: R$ 48.090,05

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

DESPACHO

Após a informação da leiloeira de que o imóvel penhorado nestes autos (matrícula 66.665 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco) também foi penhorado nos autos n. 0012667-94.2012.8.01.0001, em trâmite na 2ª Vara cível da Comarca de Rio Branco, e que o referido imóvel está em processo de leilão naquele juízo, a exequente requer que seja expedida comunicação ao juízo estadual para que, em caso de arrematação do bem, seja garantida a preferência do crédito da União, com a consequente transferência do valor da arrematação para conta à disposição deste juízo.

Entendo ser desnecessária tal comunicação, já que a penhora efetivada nestes autos consta na certidão imobiliária do aludido imóvel (id 293705861 - pág. 139/141), portanto o juízo estadual, certamente, tem conhecimento desta execução e da preferência do crédito.

Posto isso, indefiro o pedido da Exequente.

Intime-se.

HERLEY DA LUZ BRASIL
Juiz Federal da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Acre

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

Destinatários:
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

FINALIDADE: Intimar o(as) polo ativo acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 10 dias.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

RIO BRANCO, 8 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Acre

Processo: 0004654-32.2013.4.01.3000
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Plasacre Ind. Comércio Imp. e Exp. de Plástico Ltda

A FAZENDA NACIONAL vem manifestar sua ciência da decisão (Num. 337444927 - Pág. 1).

Requer o cumprimento do decidido anteriormente (Num. 293705862 - Pág. 116) e solicita que quando da citação, também haja a intimação tanto da empresa quanto da pessoa física incluída no polo passivo da realização da penhora e avaliação (Num. 293705861 - Pág. 124/132).

O valor atual da dívida é de R$ 48.129,77.

Termos em que pede deferimento.

Rio Branco-AC, 13 de outubro de 2020.

Rubem Cesar Costa Guerra

Procurador da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Inscrições Selecionadas: 4
Parâmetro de Localização: 220013900217

1º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 6 13 000038-41
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 6.307,78 (UFIR 5.927,80)
Valor Consolidado:	R$ 7.691,01

2º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 2 13 000012-89
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 7.044,15 (UFIR 6.619,81)
Valor Consolidado:	R$ 9.158,36

3º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL

CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 6 13 000039-22
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 16.119,13 (UFIR 15.148,08)
Valor Consolidado:	R$ 29.778,30

4º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 7 13 000019-60
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 3.086,76 (UFIR 2.900,77)
Valor Consolidado:	R$ 1.502,10

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 32.557,82 (UFIR 30.596,46)
Valor Consolidado: R$ 48.129,77

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, neta data, faço juntada aos autos do mandado devolvido pelo Oficial de Justiça.

Rio Branco, 27 de janeiro de 2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

MANDADO DE CITAÇÃO PENHORA, AVALIAÇÃO/ARRESTO

2ª VARA - RIO BRANCO

PROCESSO: 4654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

CDA:

EXEQUENTE: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA E OUTROS.

CPF/CNPJ: 10.974.275/0001-80

MANDADO: Nº /

CITAÇÃO DE: EDER PAULO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 066.815.828-00

ENDEREÇO: RUA PLUTÃO 2, 561 569, BAIRRO JARDIM TROPICAL, CEP: 69901-221 - RIO BRANCO/AC e/ou RUA GUARUJÁ, 161, LE VILLE APT/203, LOTEAMENTO VILLAGE MACIEL, CEP: 69900-000, RIO BRANCO/AC.

FINALIDADE: CITAR o(s) devedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir(em) a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceder à PENHORA OU ARRESTO em bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem até o limite de R$ 47.027,03 (QUARENTA E SETE MIL E VINTE E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS), na data de 09/08/2019 para garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. NOMEAR depositário, EFETIVAR a avaliação procedendo-se à INTIMAÇÃO desta ao(à)(s) executado(a)(s). Recaindo a penhora sobre bens imóveis (se casado for o executado(a), INTIMAR o cônjuge) ou bens móveis ou em ações, ou debêntures ou quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, PROCEDER ao registro, mediante o consignado no art. 7º, IV, e art. 14 e respectivos incisos, da Lei nº 6.830/80. INTIMAR o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo. CIENTIFICAR o(a) executado(a) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) Exeqüente. Tudo de acordo com o despacho proferido pelo Juiz: "Cite(m)-se".

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei. Na oportunidade, o Oficial de Justiça deverá intimar o respectivo executado da penhora realizada às fls. 107/111, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos à Execução Fiscal.

ANEXO: Cópia das fls. 02/03, 04, 09, 14, 27, 106/111, 118/119 e 182.

SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA - RIO BRANCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE
ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE- Fone (68) 3214-2000
RIO BRANCO-AC CEP: 69.915-632

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

RIO BRANCO, 05 de Fevereiro de 2020.

ANTONIA SETÚBAL RODRIGUES EVANGELISTA
Diretor(a) de Secretaria da 2ª VARA - RIO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

Processo nº 4654-32.4.01.3000/2ª Vara

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado de intimação extraído dos autos do processo acima especificado, diligenciei à **Rua Plutão 2, n.º 569, Bairro Jardim Tropical**, onde encontrei o imóvel fechado, com aspecto de estar abandonado. Indaguei moradores da vizinhança os quais afirmaram que o executado Eder Paulo residia no local, porém se mudou para São Paulo há mais de 1 (um) ano. Não souberam dar maiores informações sobre o atual endereço e telefone do executado.

Diante das informações acima, DEIXEI DE CITAR, PENHORAR E AVALIAR BENS do executado EDER PAULO DOS SANTOS.

Tendo em vista que no mandado consta um segundo endereço em região de atuação diversa deste oficial (**RUA GUARUJÁ, 161, LE VILLE APT/203, LOTEAMENTO VILLAGE MACIEL**), solicito a sua **REDISTRIBUIÇÃO** para algum dos oficiais responsável pela área.

Rio Branco/AC, 09 de dezembro de 2020.

CLEISON MAIA CARVALHO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

Processo n. 4654-32.2013.4.01.3000

CERTIDÃO

CERTIFICO que estive com outro mandado em nome do executado, a ser cumprido no mesmo endereço. Na ocasião exarei certidão com o seguinte teor:

"Processo n. 4842-83.2017.4.01.3000

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 19/11/2020 às 11h:15min, diligenciei a Rua Guarujá, 161, Condomínio Le Ville – Vilage Maciel e fui informado na portaria que o executado realmente residiu no apartamento 203, porém mudou-se há três ou quatro anos, não sendo conhecido seu atual paradeiro.
Razão disso, deixei de CITAR EDER PAULO DOS SANTOS.
O referido é verdade.
Rio Branco/AC, 21/11/2020.

Márcio Gil Dias Jocundo
Oficial de Justiça "

Razão disso, deixei de CITAR EDER PAULO DOS SANTOS.
O referido é verdade.
Rio Branco/AC, 20/01/2021.

Márcio Gil Dias Jocundo
Oficial de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Manifeste-se o(a) Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto à certidão do Oficial de Justiça - ID 426799847, requerendo o que entender de direito.

Rio Branco/AC.

ANTONIA SETÚBAL R. EVANGELISTA
Diretora de Secretaria da 2ª Vara

(Obs.: ato ordinatório com fundamento no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, no artigo 132, parágrafos 1º e 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 129, de 08.04.2016-COGER/TRF-1ª Região, e nos termos da Portaria n. 001/2018/2ª Vara).

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Acre

A FAZENDA NACIONAL vem requerer a citação no atual endereço do executado: Rua dos Girassóis, 640, Jardim Nova Leme, Leme/SP.

O valor atual da dívida é R$ 48.283,76

Termos em que pede deferimento.

Rio Branco-AC, 04 de fevereiro de 2021.

Rubem Cesar Costa Guerra

Procurador da Fazenda Nacional

```
__ CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )_____________________________________________
RFB                                                    USUARIO: RUBEM
                                                       04/02/2021 14:01

NI-CPF : 066.815.828-00              REGULAR             INSCRICAO: 00/00/0000
NOME   : EDER PAULO DOS SANTOS
DT NASC: 20/01/1964
MAE    : ANTONIA APPARECIDA DOS SANTOS
                                   SEXO: M  ESTRANGEIRO: N   OBITO:
NATURAL DE  : SAO PAULO - SP

ENDERECO: R DOS GIRASSOIS,640
          13612-040  JARDIM NOVA LEME,LEME

DDD     : 0019    TELEFONE:            CELULAR: 71031788    COD.MUN.: 6635  SP
RES.EXTERIOR: N               DOMIC.ELETRONICO: N            COD.UA : 0811202



PROXIMO NI-CPF: __________ - __
T25A ____________________________________________________ DADOS CADASTRAIS ___
 PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

                                                                  PF9  FONETICA
```

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Inscrições Selecionadas: 4
Parâmetro de Localização: 220013900217

1º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 6 13 000038-41
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 6.307,78 (UFIR 5.927,80)
Valor Consolidado:	R$ 7.715,62

2º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 2 13 000012-89
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 7.044,15 (UFIR 6.619,81)
Valor Consolidado:	R$ 9.187,65

3º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL

CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 6 13 000039-22
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 16.119,13 (UFIR 15.148,08)
Valor Consolidado:	R$ 29.873,53

4º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 7 13 000019-60
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	46543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 3.086,76 (UFIR 2.900,77)
Valor Consolidado:	R$ 1.506,96

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 32.557,82 (UFIR 30.596,46)
Valor Consolidado: R$ 48.283,76

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

DESPACHO

Defiro o pedido de ID 436385370.

Expeça-se carta precatória para citação do(a) executado(a), bem como para a penhora, avaliação e registro de tantos bens quantos bastem para garantir a Execução, a ser cumprido(a) no endereço indicado no documento id 436385370, qual seja: Rua dos Girassóis, 640, Jardim Nova Leme, Leme/SP.

Intime-se.

Rio Branco-AC.

HERLEY DA LUZ BRASIL
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre

CARTA PRECATÓRIA N. 88/2021 - PJE

EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO DE 60 DIAS

DEPRECANTE: 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE LEME/SP

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

INTERESSADO(S): EDER PAULO DOS SANTOS e PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA DOS GIRASSÓIS, N. 640, JARDIM NOVA LEME - LEME/SP

VALOR DA DÍVIDA: R$ 48.283,76

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 04/02/2021

FINALIDADE: CITAR o(s) devedor(es) acima nominados para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir(em) a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceder à PENHORA OU ARRESTO em bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem até o limite da dívida, para garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. NOMEAR depositário, EFETIVAR a avaliação procedendo-se à INTIMAÇÃO desta ao(à)(s) executado(a)(s). Recaindo a penhora sobre bens imóveis (se casado for o executado(a), INTIMAR o cônjuge) ou bens móveis ou em ações, ou debêntures ou quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, PROCEDER ao registro, mediante o consignado no art. 7º, IV, e art. 14 e respectivos incisos, da Lei nº 6.830/80. INTIMAR o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo. CIENTIFICAR o(a) executado(a) de que tem o prazo de 30(trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) Exequente. Tudo de acordo com o despacho proferido pelo Juiz: "Cite(m)-se"

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/login.seam). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20073119531721600000288382667
Volume	Volume	20080313142241300000289328042
001_001	Volume	20080313142248800000289328043
001_002	Volume	20080313142338300000289328044
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20080313144280700000289328045
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271935400000289339581
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271977200000289339582
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20080412523771200000290410078
Certidão	Certidão	20091511141398500000325447034
Email	E-mail	20091511141423100000325447049
OF PENHORA LEILOEIRA 0012667-94.2012.8.01.0001	E-mail	20091511141451500000325447052
Ato ordinatório	Ato ordinatório	20091512211629900000325463031
Manifestação	Manifestação	20092211474604100000331583033
0004654-32.2013.4.01.3000-d í vida	Documentos Diversos	20092211474630500000331583049
Despacho	Despacho	20100718334566900000332656085
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20100811451704300000344911575
Manifestação	Manifestação	20101409202534500000348013032
0004654-32.2013.4.01.3000-d í vida	Documentos Diversos	20101409202630400000348013035
Certidão	Certidão	21012716392920400000421513617
MANDADO 4654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21012716394761800000421520082
Ato ordinatório	Ato ordinatório	21012817210491400000423030570
Manifestação	Manifestação	21020414055107900000431073077
CPF	Documentos Diversos	21020414055155300000431081538

RelResumido-04022021	Documentos Diversos	21020414055163000000431081542
Despacho	Despacho	21031622383784400000436939639

SEDE DO JUÍZO: **2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC**

ENDEREÇO DO JUÍZO: **Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632**

RIO BRANCO, datado eletronicamente.

HERLEY DA LUZ BRASIL

Juiz Federal da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, a carta precatória retro foi encaminhada ao juízo deprecado, via malote digital, conforme anexo.

Rio Branco, 5 de abril de 2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 31/03/2021 às 12:02

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	40120218344096
Documento:	CP - 0004654-32.2013.4.01.3000.pdf
Remetente:	SJAC - 2ª VARA (Geovane Soares da Silva)
Destinatário:	Distribuidor - Leme (TJSP) (TJSP)
Data de Envio:	31/03/2021 12:01:35
Assunto:	Carta precatória para distribuição.

Imprimir

[Malote Digital] - LEITURA DE DOCUMENTO

admin_malote@tjsp.jus.br <admin_malote@tjsp.jus.br>

Qua, 2021-03-31 11:56

Para: Geovane Soares da Silva <geovane.soares@trf1.jus.br>

Malote Digital
Informe de leitura de documento

Prezado(a) Geovane,

Informo que o documento "CP - 0004654-32.2013.4.01.3000.pdf" com código de rastreabilidade 40120218344096 e enviado no dia 31/03/2021 pela Unidade Organizacional "SJAC - 2ª VARA" foi lido na data de 31/03/2021 por Sibele Cremasco Ciccone.

Atenciosamente,
Equipe Malote Digital
Essa mensagem não deve ser respondida.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Acre

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

Destinatários:
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

FINALIDADE: Intimar o(as) polo ativo acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 10 dias.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

RIO BRANCO, 5 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos autos do comunicado de distribuição da carta precatória no juízo deprecado.

Rio Branco, 5 de abril de 2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 82520215160732
Nome original: Comunicando dist de carta precatória ref ao Proc. 0004654-32.2013.4.01.3000 (2ª Vara Federal de Rio Branco AC).pdf
Data: 31/03/2021 12:31:50
Remetente:
SIBELE CREMASCO CICCONE
Distribuidor - Leme (TJSP)
Tribunal de Justiça de São Paulo
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0004654-32.2013.4.01.3000 .
Assunto: Comunicando dist de carta precatória ref ao Proc. 0004654-32.2013.4.01.3000 (2ª Vara Federal de Rio Branco AC)

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO COMARCA DE LEME SP

RUA: BERNARDINO DE CAMPOS, 770, CENTRO, CEP 13610.901. FONE: (19) 3571-3590, RAMAL 226 E-MAIL: leme@tjsp.jus.br .

Venho informar que a carta precatória referente ao Proc. 0004654-32.2013.4.01.3000 (2ª Vara Federal de Rio Branco AC) foi distribuída em 31.03.2021 recebendo o número 0001145-78.2021.8.26.0318 junto ao Setor de Execuções Fiscais da Comarca de LEME SP.

Leme SP, 31.03.2021.

Sibele Cremasco Ciccone

Escrevente Técnico Judiciário - Mat. 351.736-A

MM. Dr. Juiz,

A União (FN) está ciente da expedição/distribuição da Carta Precatória.

Após seu cumprimento e juntada aos autos, solicita nova vista para requerimento de leilão do imóvel.

Termos em que espera deferimento.

Pedro Ivo do Nascimento Marques

Procurador da Fazenda Nacional

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

DESPACHO

Suspenda-se a Execução por 3 (três) meses para aguardar a devolução da carta precatória.

Não havendo devolução da *deprecata* nesse prazo, solicitem-se informações ao juízo deprecado.

RIO BRANCO, data no rodapé.

(assinado eletronicamente)

Poder Judiciário
Justiça Federal de 1ª Instância
2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre

OFÍCIO Nº 90/2021/SECVA

Rio Branco/AC, 7 de julho de 2021.

Senhor(a)
Diretor(a) de Secretaria da Vara Cível da Comarca de Leme
LEME - SP

Assunto: Informações sobre cumprimento de Carta Precatória

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, solicito a Vossa Senhoria informação sobre o cumprimento da Carta Precatória N. 88/2021 (autuada sob o n. 0001145-78.2021.8.26.0318), expedida nos autos da Execução Fiscal n. 004654-32.2013.4.01.3000, que a União/Fazenda Nacional move em desfavor de EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA.

Atenciosamente,

ANTONIA SETÚBAL R. EVANGELISTA
Diretora de Secretaria da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos autos do comprovante de leitura/envio do malote digital, por meio do qual o ofício retro foi encaminhado ao destinatário.

Rio Branco, 12 de julho de 2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 08/07/2021 às 19:38

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40120218816798
Documento: OFICIO - 0004654-32.2013.4.01.3000.pdf
Remetente: SJAC - 2ª VARA (Geovane Soares da Silva)
Destinatário: Distribuidor - Leme (TJSP) (TJSP)
Data de Envio: 08/07/2021 19:37:43
Assunto: Solicitação de informações sobre cumprimento de carta precatória

Código de rastreabilidade: 40120218816799
Documento: OFICIO - 0004842-83.2017.4.01.3000.pdf
Remetente: SJAC - 2ª VARA (Geovane Soares da Silva)
Destinatário: Distribuidor - Leme (TJSP) (TJSP)
Data de Envio: 08/07/2021 19:37:43
Assunto: Solicitação de informações sobre cumprimento de carta precatória

Imprimir

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Acre

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

Destinatários:
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

FINALIDADE: Intimar o(as) polo ativo acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 10 dias.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

RIO BRANCO, 13 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos autos da carta precatória devolvida pelo juízo deprecado.

Rio Branco, 14 de julho de 2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 82520215532526
Nome original: 0001145-78.21-Dev de cp. da Exec. Fiscal.pdf
Data: 12/07/2021 17:02:03
Remetente:
SIBELE CREMASCO CICCONE
Distribuidor - Leme (TJSP)
Tribunal de Justiça de São Paulo
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0004654-32.2013.4.01.3000.
Assunto: Devolução de carta precatória Proc. 0001145-78.2021.8.26.0318, referente aos aut os de origem nº 0004654-32.2013.4.01.3000, para encaminhamento a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória
Código de rastreabilidade: 40120218344096
Nome original: CP - 0004654-32.2013.4.01.3000.pdf
Data: 31/03/2021 12:02:13
Remetente:
Geovane
SJAC - 2ª VARA
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providÃªncias.
Assunto: Carta precatória para distribuição.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIBELE CREMASCO CICCONE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 79CFAE7.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre

CARTA PRECATÓRIA N. 88/2021 - PJE

EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO DE 60 DIAS

DEPRECANTE: 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE LEME/SP

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

INTERESSADO(S): EDER PAULO DOS SANTOS e PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA DOS GIRASSÓIS, N. 640, JARDIM NOVA LEME - LEME/SP

VALOR DA DÍVIDA: R$ 48.283,76

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 04/02/2021

FINALIDADE: CITAR o(s) devedor(es) acima nominados para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir(em) a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceder à PENHORA OU ARRESTO em bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem até o limite da dívida, para garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. NOMEAR depositário, EFETIVAR a avaliação procedendo-se à INTIMAÇÃO desta ao(à)(s) executado(a)(s). Recaindo a penhora sobre bens imóveis (se casado for o executado(a), INTIMAR o cônjuge) ou bens móveis ou em ações, ou debêntures ou quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, PROCEDER ao registro, mediante o consignado no art. 7º, IV, e art. 14 e respectivos incisos, da Lei nº 6.830/80. INTIMAR o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo. CIENTIFICAR o(a) executado(a) de que tem o prazo de 30(trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) Exequente. Tudo de acordo com o despacho proferido pelo Juiz: "Cite(m)-se"

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIBELE CREMASCO CICCONE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 79CFAE7.

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/login.seam). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20073119531721600000288382667
Volume	Volume	20080313142241300000289328042
001_001	Volume	20080313142248800000289328043
001_002	Volume	20080313142338300000289328044
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20080313144280700000289328045
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271935400000289339581
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271977200000289339582
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20080412523771200000290410078
Certidão	Certidão	20091511141398500000325447034
Email	E-mail	20091511141423100000325447049
OF PENHORA LEILOEIRA 0012667-94.2012.8.01.0001	E-mail	20091511141451500000325447052
Ato ordinatório	Ato ordinatório	20091512211629900000325463031
Manifestação	Manifestação	20092211474604100000331583033
0004654-32.2013.4.01.3000-d í vida	Documentos Diversos	20092211474630500000331583049
Despacho	Despacho	20100718334566900000332656085
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20100811451704300000344911575
Manifestação	Manifestação	20101409202534500000348013032
0004654-32.2013.4.01.3000-d í vida	Documentos Diversos	20101409202630400000348013035
Certidão	Certidão	21012716392920400000421513617
MANDADO 4654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21012716394761800000421520082
Ato ordinatório	Ato ordinatório	21012817210491400000423030570
Manifestação	Manifestação	21020414055107900000431073077
CPF	Documentos Diversos	21020414055155300000431081538

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIBELE CREMASCO CICCONE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 79CFAE7.

RelResumido-04022021	Documentos Diversos	21020414055163000000431081542
Despacho	Despacho	21031622383784400000436939639

SEDE DO JUÍZO: **2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC**

ENDEREÇO DO JUÍZO: **Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632**

RIO BRANCO, datado eletronicamente.

HERLEY DA LUZ BRASIL

Juiz Federal da 2ª Vara

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIBELE CREMASCO CICCONE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 79CFAE7.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Folha 02
001 / 002

02

JUÍZO DA SECAO JUDICIARIA - RIO BRANCO

Vara 4654-32.2013.4.01.3000

Justiça Federal do Acre - PJeJus-2013-09-00001-1/3

A **União** , CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, COM FUNDAMENTO NA LEI 6.830/80, VEM PROPOR EM FACE DE **PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA**, inscrita(o) no **Cadastro De Pessoas Jurídicas** sob o n. **10974275/0001-80** , domiciliada(o) na **BR 364 S/N, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO, CEP 69914-220**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Divida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO		VALOR ATUALIZADO
10293 401147/2012-71	22 2 13 000012-89	R$	9.046,63
10293 401147/2012-71	22 6 13 000038-41	R$	8.100,45
10293 401147/2012-71	22 6 13 000039-22	R$	20.585,08
10293 401147/2012-71	22 7 13 000019-60	R$	3.935,53

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013.

2 2 0 0 1 3 9 0 0 2 1 7

0019814 00003/00074

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIBELE CREMASCO CICCONE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 79CFAE7.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Folha 03
002 / 002

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:
1. A citação da(o) Executada(O), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;
2. Não paga a divida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.
- Dá-se à causa o valor atualizado de **R$*41.667,69********** (**QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS**********
**********), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013.

220013900217
0019815 00004/00074

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIBELE CREMASCO CICCONE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 79CFAE7.

182

0004654322013401 3000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo N° 0004654-32.2013.4.01.3000 - 2ª VARA - RIO BRANCO
N° de registro e-CVD 00022.2020.00023000.1.00598/00032

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

OBJETO: IRPJ/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IMPOSTOS - TRIBUTÁRIO

EXEQUENTE: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA

D E C I S Ã O

1. Fls.118/119
2. A União/Fazenda Nacional requereu a inclusão do sócio da empresa executada, **EDER PAULO DOS SANTOS, CPF: 066.815.828-00,** no polo passivo da presente execução, alegando estar configurada a dissolução irregular da empresa executada.
3. A certidão do Oficial de Justiça, fls. 111, informando que a empresa devedora não foi localizada no endereço de seu domicílio fiscal, é indício suficiente de que a mesma teve suas atividades encerradas de forma irregular.

4. Neste caso, acolho o entendimento de que a responsabilidade do sócio-gerente é objetiva, acompanhando a jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça[1].

5. **DEFIRO**, portanto, a inclusão de **EDER PAULO DOS SANTOS, CPF: 066.815.828-00,** sócio investido de poderes de gerência, administração, administração e representação da empresa executada no polo passivo desta execução e sua citação nos endereços fornecidos às folhas 118/119.
6. Expeça-se mandado para citação do executado **EDER PAULO DOS SANTOS, CPF: 066.815.828-00**, anexando-se ao mandado as cópias da petição inicial, CDA's, do mandado/certidão de penhora de fls. 106/111, da petição de fls. 118/119, bem como deste despacho. **Na oportunidade, o Oficial de Justiça deverá intimar o respectivo executado da penhora realizada às fls. 107/111, bem como do prazo de 30 dias para oposição de Embargos à Execução Fiscal.**
7. Intime-se.

Rio Branco (AC), 15/01/2020.

HERLEY DA LUZ BRASIL

JUIZ FEDERAL TITULAR

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL HERLEY DA LUZ BRASIL em 15/01/2020, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 4871963000200.

Pág. 1/1

1 de 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIBELE CREMASCO CICCONE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 79CFAE7.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Acre

A FAZENDA NACIONAL vem requerer a citação no atual endereço do executado: Rua dos Girassóis, 640, Jardim Nova Leme, Leme/SP.

O valor atual da dívida é R$ 48.283,76

Termos em que pede deferimento.

Rio Branco-AC, 04 de fevereiro de 2021.

Rubem Cesar Costa Guerra

Procurador da Fazenda Nacional

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIBELE CREMASCO CICCONE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 79CFAE7.

```
__ CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )_____________________________________________
RFB                                                    USUARIO: RUBEM
                                                       04/02/2021 14:01

NI-CPF : 066.815.828-00              REGULAR             INSCRICAO: 00/00/0000
NOME   : EDER PAULO DOS SANTOS
DT NASC: 20/01/1964
MAE    : ANTONIA APPARECIDA DOS SANTOS
                                   SEXO: M  ESTRANGEIRO: N   OBITO:
NATURAL DE  : SAO PAULO - SP

ENDERECO: R DOS GIRASSOIS,640
          13612-040  JARDIM NOVA LEME,LEME

DDD     : 0019    TELEFONE:            CELULAR: 71031788    COD.MUN.: 6635  SP
RES.EXTERIOR: N               DOMIC.ELETRONICO: N            COD.UA : 0811202



PROXIMO NI-CPF: _________ - __
T25A ____________________________________________________ DADOS CADASTRAIS ___
 PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

                                                              PF9  FONETICA
```

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIBELE CREMASCO CICCONE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 79CFAE7.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

DESPACHO

Defiro o pedido de ID 436385370.

Expeça-se carta precatória para citação do(a) executado(a), bem como para a penhora, avaliação e registro de tantos bens quantos bastem para garantir a Execução, a ser cumprido(a) no endereço indicado no documento id 436385370, qual seja: Rua dos Girassóis, 640, Jardim Nova Leme, Leme/SP.

Intime-se.

Rio Branco-AC.

HERLEY DA LUZ BRASIL
Juiz Federal

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIBELE CREMASCO CICCONE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 79CFAE7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Bernardino de Campos, nº 770, ., Centro - CEP 13614-180, Fone: 19 - 3571-3590, Leme-SP - E-mail: lemesef@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0001145-78.2021.8.26.0318**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Citação**
Exequente:	**União Federal - PRFN**
Executado:	**EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
Valor do Débito:	**R$ 48.283,76- Atualizado até: 04/02/2021**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Confira o Cartório se foram cumpridas as exigências do art. 122 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, inclusive sobre o depósito de condução, se necessário.

Se em termos, cumpra-se servindo a presente de mandado. Após, devolva-se ao Juízo deprecante, com as homenagens deste Juízo e as cautelas de estilo.

Se faltar alguma das exigências legais, intime-se, ou se for o caso, devolva-se com as homenagens deste Juízo, independentemente de novo despacho.

Defiro as diligências nos termos do artigo 212, § 2º do CPC.

Intime-se.

Leme,06 de abril de 2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO MENDES PICOLO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 7A277E6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Bernardino de Campos, nº 770, ., Centro - CEP 13614-180, Fone: 19 - 3571-3590, Leme-SP - E-mail: lemesef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0001145-78.2021.8.26.0318**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Citação**
Exequente:	**União Federal - PRFN**
Executado:	**EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA**

CERTIFICA-SE que em 15/04/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Confira o Cartório se foram cumpridas as exigências do art. 122 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, inclusive sobre o depósito de condução, se necessário. Se em termos, cumpra-se servindo a presente de mandado. Após, devolva-se ao Juízo deprecante, com as homenagens deste Juízo e as cautelas de estilo. Se faltar alguma das exigências legais, intime-se, ou se for o caso, devolva-se com as homenagens deste Juízo, independentemente de novo despacho. Defiro as diligências nos termos do artigo 212, § 2º do CPC. Intime-se.

Leme, (SP), 15 de abril de 2021

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 7AE61DD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Bernardino de Campos, nº 770, ., Centro - CEP 13614-180, Fone: 19 - 3571-3590, Leme-SP - E-mail: lemesef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0001145-78.2021.8.26.0318**
Classe − Assunto:	**Carta Precatória Cível - Citação**
Exequente:	**União Federal - PRFN**
Executado:	**EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhamento ao setor de cumprimento: expedição de folha de rosto.

Obs.: A liberação deste ato ordinatório nos autos ocorre por necessidade de ordem técnica, não significando que seu cumprimento se deu nesta data.

Nada Mais. Leme, 26 de abril de 2021. Eu, ___, Valdirene Nogueira Silva Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALDIRENE NOGUEIRA SILVA TEIXEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 7BABACE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 770, Leme-SP - CEP 13614-180
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**0001145-78.2021.8.26.0318**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Citação**
Exequente	**União Federal - PRFN**
Executado	**EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA**
Valor da Causa:	**R$ 48.283,76**
Nº do Mandado:	**318.2021/005039-4**

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: **EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA**, com endereço à Rua dos Girassois, 640, Jardim Nova Leme, CEP 13612-040, Leme - SP

DILIGÊNCIA: MAPA

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: MARCIO MENDES PICOLO

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.Seam, informe a chave de acesso que se encontra na carta precatória, senha **ejssfx**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.
Leme, 13 de maio de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALDIRENE NOGUEIRA SILVA TEIXEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 7D1E1F5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 770, Leme-SP - CEP 13614-180
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**0001145-78.2021.8.26.0318**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Citação**
Exequente	**União Federal - PRFN**
Executado	**EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA**
Valor da Causa:	**R$ 48.283,76**
Nº do Mandado:	**318.2021/005039-4**

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA, com endereço à Rua dos Girassois, 640, Jardim Nova Leme, CEP 13612-040, Leme - SP

DILIGÊNCIA: MAPA

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: MARCIO MENDES PICOLO

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.Seam, informe a chave de acesso que se encontra na carta precatória, senha [redacted] Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Leme, 13 de maio de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALDIRENE NOGUEIRA SILVA TEIXEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 8153CB1.
(Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIOVANDRO DE MORAES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 8153CB1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Bernardino de Campos, nº 770, ., Centro - CEP 13614-180, Fone: 19 - 3571-3590, Leme-SP - E-mail: lemesef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0001145-78.2021.8.26.0318**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Citação**
Exequente:	**União Federal - PRFN**
Executado:	**EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA**
Situação do Mandado	**Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça	**Giovandro De Moraes (24793)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2021/005039-4 dirigi-me ao endereço indicado e aí CITEI/INTIMEI o executado **EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA**., na pessoa do Sr. Eder Paulo dos Santos, do inteiro teor do mandado, ficando ciente de tudo, exarando sua nota no anverso do mandado junto e aceitando contrafé que lhe ofereci; Certifico ainda, que não localizei bens passíveis de penhora, tendo o representante Paulo afirmado que a empresa executado encontra-se com sua atividades paralisadas já a algum tempo, não possuindo bem algum, posto isto, devolvo o presente para os devidos fins.
O referido é verdade e dou fé.

Leme, 07 de julho de 2021.

Número de Cotas: 02 dil. – R$ 174,54.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIOVANDRO DE MORAES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001145-78.2021.8.26.0318 e o código 8170E05.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Manifeste-se o(a) Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao retorno da carta precatória n. 88/2021 (id 632459525), bem como quanto ao prosseguimento do feito.

Nada sendo requerido, e não havendo penhora nos autos, proceda-se à suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei n. 6.830/80.

Decorrido o prazo supra, independentemente de nova intimação, arquivem-se os autos provisoriamente, com base no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Rio Branco/AC.

FABIO ARAÚJO DOS REIS

Diretor de Secretaria da 2ª Vara, em substituição

(Obs.: ato ordinatório com fundamento no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, no artigo 132, parágrafos 1º e 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 129, de 08.04.2016-COGER/TRF-1ª Região, e nos termos da Portaria n. 001/2018/2ª Vara).

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal da _ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, tendo em vista que realizada a citação e intimação da penhora ocorrida nos autos, através do executado e representante legal da empresa executada, vem requerera **reavaliação** do(s) bem(ens) penhorado(s) nestes autos (**Id. 293705861 - p. 124/133**).

Rio Branco-Acre, datado e assinado digitalmente.

Josialdo Aparecido Batista Ferreira

Procurador da Fazenda Nacional

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

DESPACHO

ID 646242974.

DEFIRO o pedido de reavaliação do imóvel de matrícula n. 66.665 no 1º Registro de Imóveis de Rio Branco, descrito no Auto de Penhora de id 293705861 - Pág. 125. Expeça-se mandado.

Reavaliado o bem, expeça-se carta precatória para intimação da parte executada, a ser cumprida no endereço de id 436385370.

Intimem-se

Rio Branco-AC.

HERLEY DA LUZ BRASIL
Juiz Federal da 2ª Vara

Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

INTIMAÇÃO DE: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 364, KM 04, LOTE 6-C, PARQUE INDUSTRIAL, após a Mad. Ouro Verde - RIO BRANCO/AC FONE: 99952-7213/9995-1679

FINALIDADE: REAVALIAR o(s) bem(ns) descrito(s) no Auto de Penhora de id 293705861 - p. 125, intimando-se as partes.

BENS: Descrito no Auto de Penhora de id 293705861 - p. 125/133 (imóvel de matrícula n. 66.665).

ADVERTÊNCIA: Não há.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20073119531721600000288382667
Volume	Volume	20080313142241300000289328042
001_001	Volume	20080313142248800000289328043
001_002	Volume	20080313142338300000289328044

Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20080313144280700000289328045
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271935400000289339581
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271977200000289339582
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20080412523771200000290410078
Certidão	Certidão	20091511141398500000325447034
Email	E-mail	20091511141423100000325447049
OF PENHORA LEILOEIRA 0012667-94.2012.8.01.0001	E-mail	20091511141451500000325447052
Ato ordinatório	Ato ordinatório	20091512211629900000325463031
Manifestação	Manifestação	20092211474604100000331583033
0004654-32.2013.4.01.3000-d í vida	Documentos Diversos	20092211474630500000331583049
Despacho	Despacho	20100718334566900000332656085
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20100811451704300000344911575
Manifestação	Manifestação	20101409202534500000348013032
0004654-32.2013.4.01.3000-d í vida	Documentos Diversos	20101409202630400000348013035
Certidão	Certidão	21012716392920400000421513617
MANDADO 4654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21012716394761800000421520082
Ato ordinatório	Ato ordinatório	21012817210491400000423030570
Manifestação	Manifestação	21020414055107900000431073077
CPF	Documentos Diversos	21020414055155300000431081538
RelResumido-04022021	Documentos Diversos	21020414055163000000431081542
Despacho	Despacho	21031622383784400000436939639
Carta Precatória	Carta Precatória	21031913152658100000476848098
Certidão	Certidão	21040519390575200000490221145
Recibo de envio 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21040519390675200000490221166
Recibo de leitura - CP - 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21040519390684900000490221167
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21040519393037300000490221175
Certidão	Certidão	21040522363554700000490595566
Comunicando dist de carta precatória	Documentos Diversos	21040522363570100000490595568
Manifestação	Manifestação	21041515085488900000501019048
Despacho	Despacho	21042016242131900000505484082
Ofício	Ofício	21070719084240000000616252575
Recibo de envio 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21071313163688900000621262177
Certidão	Certidão	21071313163754000000621262174
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21071314413906300000624691166
4654-32	Carta precatória	21071611120392300000626189640

	devolvida	
Certidão	Certidão	21071611120462200000626189637
Ato ordinatório	Ato ordinatório	21071616183586300000630929158
Manifestação	Manifestação	21072214034727100000639791672
Despacho	Despacho	21080609352881900000641650666

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

ENDEREÇO DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

RIO BRANCO, 10 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Diretor(a) de Secretaria do(a) 2ª VARA FEDERAL

Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

DESTINATÁRIO: PLASACRE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. (referente ao mandado ID. 676255473)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado acima identificado, diligenciei ao endereço nele constante, onde, em **REAVALIEI** o imóvel registrado sob a Matrícula n.° 66.665 do 1° Cartório de Registro de Imóveis, **conforme auto em anexo.**

CERTIFICO, outrossim, que **DEIXEI DE INTIMAR** representantes da executada, tendo em vista que a **PLASACRE** encontra-se desativada há vários anos, sua antiga sede está abandonada e seus representantes não residem mais nesta cidade, como já informado na época da penhora (fl. 111 dos autos físicos). Conforme informação constante na **Carta Precatória ID. 632459525 (pg 15/17),** o representante da executada foi Citado da cidade de Leme-SP.

RIO BRANCO, 23 de novembro de 2021.

CLEISON MAIA CARVALHO

Oficial de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2021**, na Cidade de Rio Branco/AC, eu, Cleison Maia Carvalho, Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo, em cumprimento do mandado anexo, expedido por ordem do MM Juiz Federal, requerido pela **FAZENDA NACIONAL** contra **PLASACRE – INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E OUTROS,** procedi à **REAVALIAÇÃO** nos **autos nº 4654-32.2013.4.01.3000** do bem adiante especificado:

IMÓVEL: Um terreno denominado Lote 06-C, localizado no Município de Rio Branco – Acre, na Rodovia BR-364, Km 04, Parque Industrial, com área de **31.085,93m²** (**trinta e um mil e oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados**), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua n.º 01; pelo lado direito, com o lote n.º 06; pelos fundos, com a Rua n.º 04; pelo lado esquerdo, com os lotes n.ºs. 06-B e 06-D. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição de inicia no vértice RP-006B como segue; do vértice RP-006B segue até o vértice RP-006D no azimute de 3°11'34'', na extensão de 60,00m; do vértice RP-006-D segue até o vértice RP-006-E no azimute de 93°11'35'', na extensão de 250,00m; do vértice RP-006-E segue até o vértice RP-005-F no azimute de 3°11'34'', na extensão de 84,00m; do vértice RP-005-F segue até o vértice RP-005 no azimute de 93°11'34'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005 segue até o vértice RP-008-E no azimute de 183°10'11'' na extensão de 193,277m; do vértice RP-008-B segue até o vértice RP-005-B no azimute de 271°18'53'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005-B segue até o vértice RP-006-C no azimute de 31°11'34'' na extensão de 60,00m. Finalmente do vértice RP-006-C segue até o vértice RP-006-B, início da descrição, no azimute de 271°18'53'', na extensão de 250,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 31.085,93m² ou 3.1085,93ha. e um perímetro de 1.087,451m, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Estradas e Topografia Artur de Lima Borges, inscrito no CREA sob o n.º 2.414/D-AC.-

Registrado no 1° Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco com o n.° 66.665.

REAVALIAÇÃO

Trata-se de imóvel localizado no **Parque Industrial de Rio Branco, BR-364, Km 04, em frente à Formate Concretos,** onde foi erguida a antiga sede da PLASACRE. O referido lote encontra-se em área urbanizada da cidade, com acesso pavimentado, rede de água, luz e esgoto.

O terreno possui pavimentação asfáltica em boa parte do seu interior, bem como 2(duas) edificações principais (fotos em anexo) sendo elas: 1 (um) galpão com estrutura metálica paredes com telha plástica, medindo aproximadamente 3200m²; uma construção em alvenaria que abrigava a antiga sede administrativa da executada, com aproximadamente 320m². (medições feitas pelo Google Earth)

Em recente visita ao imóvel, verifiquei que o mesmo encontra-se no mesmo estado de abandono descrito no auto de penhora (fl. 107 dos autos físicos ou ID n.° 293705861 - fl. 125), cabendo registrar que seu estado de conservação é ainda pior, visto já terem se passado mais de dois anos desde a penhora. Informo também que o Governo do Estado reformou a entrada e pavimentou a via principal do Parque Industrial, melhorando bastante o acesso ao imóvel.

Assim, tendo em vista os valores dos imóveis da região, **avalio o metro quadrado do terreno** em **R$ 100,00**, totalizando os 31.085,92 m² o valor aproximado de **R$ 3.100.000,00**, bem como avalio o metro quadrado da área do galpão metálico (3.200m²) em **R$ 400,00**, perfazendo o valor de **R$ 1.280.000,00**, avalio o metro quadrado da construção de alvenaria em **R$ 1.000,00**, totalizando os 320m² construídos o valor de **R$ aproximado de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

Considerando os valores acima, REAVALIO o imóvel (área do terreno + área construída) em R$ 4.700.000,00. (quatro milhões e setecentos mil reais).

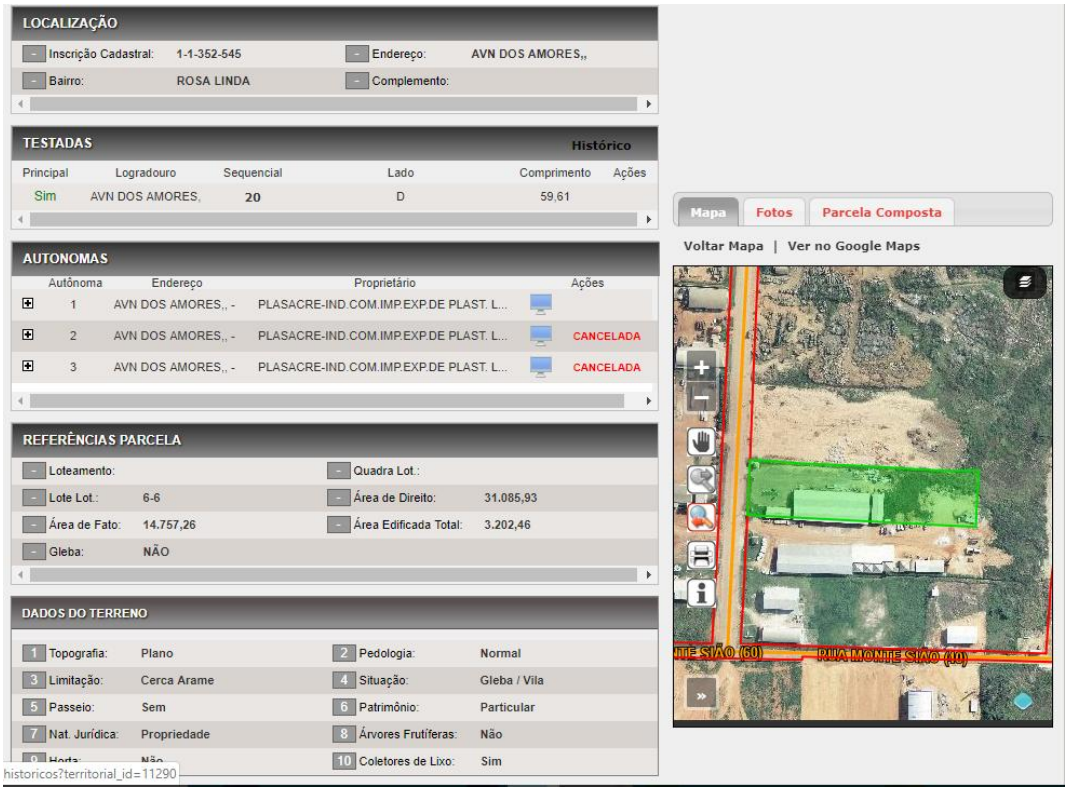
CLEISON MAIA CARVALHO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo nº 4654-32.2013.4.01.3000/2ª Vara
Perímetro e área aproximados do lote 06-C (matrícula 66.665)



Informações do lote junto à Prefeitura de Rio Branco – SISTEMA SITGEO



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo nº 4654-32.2013.4.01.3000/2ª Vara
Perímetro e área aproximados das construções do lote 06-C (matrícula 66.665)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre

CARTA PRECATÓRIA N. 01/2022 - PJE

EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO DE 60 DIAS

DEPRECANTE: 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE LEME/SP

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE(S): UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) CPF: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(S): EDER PAULO DOS SANTOS e outros

INTERESSADO(S): EDER PAULO DOS SANTOS, CPF: 066.815.828-00

ENDEREÇO: Rua dos Girassóis, 640, Jardim Nova Leme - LEME/SP

VALOR DA DÍVIDA: R$ 48.283,76

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 04/02/2021

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte executada EDER PAULO DOS SANTOS, CPF: 066.815.828-00, da Reavaliação efetuada sobre o imóvel de matrícula n. 66.665, conforme Auto de de id 827463608.

ADVERTÊNCIA: Não há.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/login.seam). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20073119531721600000288382667
Volume	Volume	20080313142241300000289328042
001_001	Volume	20080313142248800000289328043
001_002	Volume	20080313142338300000289328044
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20080313144280700000289328045
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271935400000289339581
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271977200000289339582
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20080412523771200000290410078
Certidão	Certidão	20091511141398500000325447034
Email	E-mail	20091511141423100000325447049
OF PENHORA LEILOEIRA 0012667-94.2012.8.01.0001	E-mail	20091511141451500000325447052
Ato ordinatório	Ato ordinatório	20091512211629900000325463031
Manifestação	Manifestação	20092211474604100000331583033
0004654-32.2013.4.01.3000-d í vida	Documentos Diversos	20092211474630500000331583049
Despacho	Despacho	20100718334566900000332656085
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20100811451704300000344911575
Manifestação	Manifestação	20101409202534500000348013032
0004654-32.2013.4.01.3000-d í vida	Documentos Diversos	20101409202630400000348013035
Certidão	Certidão	21012716392920400000421513617
MANDADO 4654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21012716394761800000421520082
Ato ordinatório	Ato ordinatório	21012817210491400000423030570
Manifestação	Manifestação	21020414055107900000431073077
CPF	Documentos Diversos	21020414055155300000431081538
RelResumido-04022021	Documentos Diversos	21020414055163000000431081542
Despacho	Despacho	21031622383784400000436939639
Carta Precatória	Carta Precatória	21031913152658100000476848098
Certidão	Certidão	21040519390575200000490221145
Recibo de envio 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21040519390675200000490221166
Recibo de leitura - CP - 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21040519390684900000490221167
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21040519393037300000490221175
Certidão	Certidão	21040522363554700000490595566
Comunicando dist de carta precatória	Documentos Diversos	21040522363570100000490595568
Manifestação	Manifestação	21041515085488900000501019048
Despacho	Despacho	21042016242131900000505484082
Ofício	Ofício	21070719084240000000616252575
Recibo de envio 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21071313163688900000621262177
Certidão	Certidão	21071313163754000000621262174
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21071314413906300000624691166
4654-32	Carta precatória	21071611120392300000626189640

	devolvida	
Certidão	Certidão	21071611120462200000626189637
Ato ordinatório	Ato ordinatório	21071616183586300000630929158
Manifestação	Manifestação	21072214034727100000639791672
Despacho	Despacho	21080609352881900000641650666
Penhora e avaliação	Penhora e avaliação	21081014480468800000669633652
REAVALIAÇÃO - PLASACRE - MAT. 66.665	Diligência	21112313233094000000819685330
AUTO DE REAVALIAÇÃO_PLASACRE - PROCESSO N.° 4654-32.2013	Auto de avaliação/reavaliação	21112313233105000000819575861

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

ENDEREÇO DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632

RIO BRANCO, datado eletronicamente.

HERLEY DA LUZ BRASIL

Juiz Federal da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos autos do comprovante de envio do malote digital, por meio do qual a carta precatória de id 864529087 foi encaminhado ao juízo deprecado.

Rio Branco, 11 de janeiro de 2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 10/01/2022 às 16:58

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	40120229619357
Documento:	CP 0004654-32.2013.4.01.3000.pdf
Remetente:	SJAC - 2ª VARA (Geovane Soares da Silva)
Destinatário:	Distribuidor - Leme (TJSP) (TJSP)
Data de Envio:	10/01/2022 16:57:50
Assunto:	CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO

Imprimir

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Acre

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

Destinatários:
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

FINALIDADE: Intimar o(as) polo ativo acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 10 dias.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

RIO BRANCO, 12 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da ___ª Vara da Seção Judiciária do Acre

A FAZENDA NACIONAL vem manifestar sua ciência.

Rio Branco-AC, datado e assinado eletronicamente.

Josialdo Aparecido Batista Ferreira	**Pedro Ivo do Nascimento Marques**	**Rubem Cesar Costa Guerra**
Procurador da Fazenda Nacional	*Procurador da Fazenda Nacional*	*Procurador da Fazenda Nacional*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

DESPACHO

Suspenda-se a Execução por 3 (três) meses para aguardar a devolução da carta precatória.

Não havendo devolução da *deprecata* nesse prazo, solicitem-se informações ao juízo deprecado.

RIO BRANCO, data no rodapé.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos autos da informação sobre a distribuição da Carta Precatória.

Rio Branco, 17 de janeiro de 2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82520226107108

Nome original: Comunicando dist de carta precatória ref ao Proc. Nº 0004654-32.2013.4.01.3000 (2ª VARA FEDERAL DE RIO BRANCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE).pdf

Data: 11/01/2022 09:45:28

Remetente:

SIBELE CREMASCO CICCONE
Distribuidor - Leme (TJSP)
Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0004654-32.2013.4.01.3000 .

Assunto: Comunicando dist de carta precatória ref ao Proc. Nº 0004654-32.2013.4.01.3000 (
2ª VARA FEDERAL DE RIO BRANCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE)

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO COMARCA DE LEME SP

RUA: BERNARDINO DE CAMPOS, 770, CENTRO, CEP 13610.901. FONE: (19) 3571-3590, RAMAL 226 E-MAIL: leme@tjsp.jus.br .

Venho informar que a Carta Precatória Proc. Nº 0004654-32.2013.4.01.3000 (2ª VARA FEDERAL DE RIO BRANCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE) foi distribuída em 11.01.2022 recebendo o número 0000037-77.2022.8.26.0318 junto ao Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Leme SP.

Leme SP, 11.01.2022.

Sibele Cremasco Ciccone

Escrevente Técnico Judiciário - Mat. 351.736-A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

DESPACHO

Suspenda-se a Execução por 3 (três) meses para aguardar a devolução da carta precatória.

Não havendo devolução da *deprecata* nesse prazo, solicitem-se informações ao juízo deprecado.

RIO BRANCO, data no rodapé.

(assinado eletronicamente)

Manifestação da Leiloeira - Ofício de Penhora - Leilão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
Rua Benjamin Constant, nº 1.165, Centro, CEP 69.900-064, Rio Branco/AC
E-mail: vaciv1rb@tjac.jus.br

Ofício nº _____/2022 Em 18 de março de 2022.

PROCESSO A SER OFICIADO: Nº. 0004654-32.2013.4.01.3000 em trâmite na 2ª Vara Federal de Rio Branco/AC.

PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: Nº. 0710018-81.2013.8.01.0001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Comunico a V. Exa., que foram designadas as datas de **04/05/2022, com encerramento às 10h00 e 18/05/2022, com encerramento às 10h00, para a realização do 1º e 2º Leilão, respectivamente,** por meio eletrônico através do site www.deonizialeiloes.com.br, do(s) bem(ns) também constrito nestes Autos nº 0004654-32.2013.4.01.3000**,** em favor da União Federal, desse r. Juízo.

BEM(NS): Um terreno denominado lote nº. 06-C, localizado no município de Rio Branco/AC, na Rodovia BR-364, Km 04 (Rua dos Amores, s/nº.), Parque Industrial, com área de 31.085,93m² (trinta e um mil, oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua nº. 01; pelo lado direito, com o lote nº. 06; pelos fundos, com a Rua nº. 04; pelo lado esquerdo, com os lotes nº. 06/B e 06/D. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice RP-006B como segue; do vértice RP-006B segue até o vértice RP-006D no azimute de 3º11'34'', na extensão de 60,00 metros; do vértice RP-006-D segue até o vértice RP-006-E no azimute de 93º11'35'', na extensão de 250,00 metros; do vértice RP-006-E segue até o vértice RP-005-F no azimute de

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
Rua Benjamin Constant, nº 1.165, Centro, CEP 69.900-064, Rio Branco/AC
E-mail: vaciv1rb@tjac.jus.br

3º11'34'', na extensão de 84,00 metros; do vértice RP-005-F segue até o vértice RP-005 no azimute de 93º11'34'' na extensão de 95,087 metros; do vértice RP-005 segue até o vértice RP-008-B no azimute de 183º10'11'' na extensão de 193,277 metros; do vértice RP-008-D segue até o vértice RP-005-B no azimute de 271º18'53'' na extensão de 95,087 metros; do vértice RP-005-B segue até o vértice RP-006-C no azimute de 31º11'34'' na extensão de 60,00 metros. Finalmente do vértice RP-006-C segue até o vértice RP-006-B, início da descrição, no azimute de 271º18'53'', na extensão de 250,00 metros fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 31.085,93m² ou 3.1085,93ha e um perímetro de 1.087,451 metros. **Benfeitorias:** O imóvel possui como benfeitorias (construções) um galpão em estrutura pré-moldada de concreto e cobertura em telhas metálicas, guaritas, área administrativa e área destinada à copa/refeitório, as quais são descritas abaixo de forma pormenorizada: Galpão em estrutura pré-moldada de concreto e cobertura em telhas metálicas e vedações em alvenaria de tijolos cerâmicos, com área total de 2.445,21m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros quadrados). O mesmo possui vedações até 1,50 metros de altura ao logo de todo perímetros, cobertura e lanternins em estrutura e telhas metálicas, contrapiso em concreto armado e estrutura de combate à incêndio e instalações elétricas parcialmente instaladas, pintura de paredes em tinta látex acrílica, não possuindo forro instalado. O local não possui esquadrias ou portões para vedação/proteção do interior, sendo ultimamente utilizado como depósito de uma empresa de construção civil vizinha, requerendo reparos importantes de pintura e reposição de telhas metálicas. Guarita em estrutura convencional de concreto e vedações em alvenaria de tijolos cerâmicos, com área total de 29,06m² (vinte e nove metros e seis centímetros quadrados). As guaritas possuem cobertura em telhas de plático, contrapiso em concreto e pisos cerâmicos, pintura com tinta látex acrílca, não possuindo mais esquadrias, forros e instalações elétrica e hidrossanitárias, requerendo reparos importantes para funcionamento. Área administrativa em estrutura convencional de concreto e vedações em alvenaria de tijolos cerâmicos, com área total de 255,27m² (duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e sete

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
Rua Benjamin Constant, nº 1.165, Centro, CEP 69.900-064, Rio Branco/AC
E-mail: vaciv1rb@tjac.jus.br

centímetros quadrados). Esta benfeitoria possui cobertura em estrutura e telhas metálicas, contrapiso em concreto e piso cerâmicos, pintura de paredes com tinta látex acrílica, não possuindo forro instalado, e instalações elétricas e hidrossanitárias totalmente deterioradas, requerendo reparos importantes para funcionamento. Área destinada à copa/refeitório, em estrutura convencional de concreto e vedações em alvenaria de tijolos cerâmicos, com área total de 318,15m² (trezentos e dezoito metros e quinze centímetros quadrados). Esta benfeitorias não possui mais cobertura instalada, possuindo contrapiso em concreto e revestimento com pisos cerâmicos, pintura de paredes com tinta látex acrílica, revestimento das paredes da copa com placas cerâmicas, não possuindo forro instalado, e intalações elétrica e hidrossanitárias totalmente deterioradas, requerendo reparos importantes para funcionamento. Ressalta-se que esta benfeitorias está totalmente coberta pela vegetação local. As benfeitorias tem idade aproximada de 10 anos. Característica da região: Conforme Plano Diretor da Cidade de Rio Branco/AC, a localizada do imóvel se enquadra no zoneamento tipo ZOT – Zona de Ordenamento Territorial, que engloba áreas com alto índice de irregularidade fundiária, infraestrutura parcialmente instalada, grande quantidade de vazios urbanos, carência de equipamentos e serviços, além de vocação para área de habitação de interesse social. A região onde está localizado o imóvel é parcialmente dotada dos melhoramentos públicos disponíveis no município, sendo eles: redes de água, iluminação pública e domiciliar, comunicações, pavimentação, guias e sarjetas de concreto e coleta de lixo. O entorno da região é contemplado por serviços público comunitários, como por exemplo: escolas, postos de combustíveis, postos de saúde e repartições públicas. Imóvel com Inscrição Cadastral sob o nº. 1-1-352-545 e matriculado sob o nº. 66.665 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Rio Branco/AC (antiga matrícula nº. 4.686 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Rio Branco/AC)..

Motivo pelo qual, esta peticionante requer a intimação do exequente União Federal, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
Rua Benjamin Constant, nº 1.165, Centro, CEP 69.900-064, Rio Branco/AC
E-mail: vaciv1rb@tjac.jus.br

do edital de leilão poderá ser consultado através do site www.deonizialeiloes.com.br.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

DEONIZIA KIRATCH
Leiloeira Oficial

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos autos do(a) carta precatória devolvida pelo juízo deprecado.

Rio Branco, 3 de maio de 2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 82520226417888
Nome original: 0000037-77.22. Dev de cp da Exec. Fiscal.pdf
Data: 11/04/2022 16:26:02
Remetente:
SIBELE CREMASCO CICCONE
Distribuidor - Leme (TJSP)
Tribunal de Justiça de São Paulo
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0004654-32.2013.4.01.3000.
Assunto: Devolvo carta precatória Proc. 0000037-77.2022.8.26.0318 (Nosso) referente aos a
utos de origem nº 0004654-32.2013.4.01.3000 (Vosso) para encaminhamento a 2ª Var
a Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre

CARTA PRECATÓRIA N. 01/2022 - PJE

EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO DE 60 DIAS

DEPRECANTE: 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE LEME/SP

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE(S): UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) CPF: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(S): EDER PAULO DOS SANTOS e outros

INTERESSADO(S): EDER PAULO DOS SANTOS, CPF: 066.815.828-00

ENDEREÇO: Rua dos Girassóis, 640, Jardim Nova Leme - LEME/SP

VALOR DA DÍVIDA: R$ 48.283,76

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 04/02/2021

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte executada EDER PAULO DOS SANTOS, CPF: 066.815.828-00, da Reavaliação efetuada sobre o imóvel de matrícula n. 66.665, conforme Auto de de id 827463608.

ADVERTÊNCIA: Não há.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/login.seam). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIBELE CREMASCO CICCONE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000037-77.2022.8.26.0318 e o código 8F6DFA8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Bernardino de Campos, nº 770, ., Centro - CEP 13614-180, Fone: 19 - 3571-3590, Leme-SP - E-mail: lemesef@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0000037-77.2022.8.26.0318**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Exequente:	**FAZENDA NACIONAL**
Executado:	**Eder Paulo dos Santos CPF: 066.815.828-00**
Valor do Débito:	**R$ 48.283,76- Atualizado até: 04/02/2021**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Confira o Cartório se foram cumpridas as exigências do art. 122 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, inclusive sobre o depósito de condução, se necessário.

Se em termos, cumpra-se servindo a presente de mandado. Após, devolva-se ao Juízo deprecante, com as homenagens deste Juízo e as cautelas de estilo.

Se faltar alguma das exigências legais, intime-se, ou se for o caso, devolva-se com as homenagens deste Juízo, independentemente de novo despacho.

Defiro as diligências nos termos do artigo 212, § 2º do CPC.

Intime-se.

Leme,11 de janeiro de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO MENDES PICOLO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000037-77.2022.8.26.0318 e o código 8F7453E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 770, Leme-SP - CEP 13614-180
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**0000037-77.2022.8.26.0318**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Exequente	**FAZENDA NACIONAL**
Executado	**Eder Paulo dos Santos**
Valor da Causa:	**R$ 48.283,76**
Nº do Mandado:	**318.2022/001076-0**

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: **EDER PAULO DOS SANTOS**, Brasileiro, Separado judicialmente, CPF 066.815.828-00, com endereço à R GIRASSOIS, DOS, 640, JARDIM NOVA LEME, CEP 13612-040, Leme - SP

DILIGÊNCIA: MAPA

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: MARCIO MENDES PICOLO

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **4i47yi**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Leme, 26 de janeiro de 2022.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALDIRENE NOGUEIRA SILVA TEIXEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000037-77.2022.8.26.0318 e o código 909E9D5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Bernardino de Campos, nº 770, ., Centro - CEP 13614-180, Fone: 19 - 3571-3590, Leme-SP - E-mail: lemesef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0000037-77.2022.8.26.0318**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Exequente:	**FAZENDA NACIONAL**
Executado:	**Eder Paulo dos Santos**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Giovandro De Moraes (24793)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2022/001076-0 dirigi-me ao endereço indicado e INTIMEI o executado **Eder Paulo dos Santos**, do inteiro teor do mandado, ficando ciente de tudo, exarando sua nota no anverso do mandado junto e aceitando cópia que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Leme, 23 de fevereiro de 2022.

Número de Cotas: 01 dil. – R$ 95,91 – Mapa.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIOVANDRO DE MORAES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000037-77.2022.8.26.0318 e o código 93091A7.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Manifeste-se o(a) Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao retorno da carta precatória n. 01/2022 (id 1058095767), bem como quanto ao prosseguimento do feito.

Rio Branco/AC.

ANTÔNIA SETÚBAL R. EVANGELISTA
Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara

(Obs.: ato ordinatório com fundamento no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, no artigo 132, parágrafos 1º e 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 129, de 08.04.2016-COGER/TRF-1ª Região, e nos termos da Portaria n. 001/2018/2ª Vara).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ato ordinatório de ID 1058217266

Partes intimadas do ato proferido:

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):
Meio: Sistema
Prazo: 30 dias

Ato ordinatório ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.
Para os demais usuários externos, o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários.

RIO BRANCO, 4 de maio de 2022.

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Acre

A **FAZENDA NACIONAL** vem requerer a penhora no rostos dos autos do processo do leilão, O valor atual da dívida é de R$ 50.134,06.

Termos em que pede deferimento.

Rio Branco-AC, datado e assinado eletronicamente.

Josialdo Aparecido Batista Ferreira
Procurador da Fazenda Nacional

Pedro Ivo do Nascimento Marques
Procurador da Fazenda Nacional

Rubem Cesar Costa Guerra
Procurador da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Inscrições Selecionadas: 4
Parâmetro de Localização: 220013900217

1º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 6 13 000038-41
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00046543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 6.307,78 (UFIR 5.927,80)
Valor Consolidado:	R$ 8.011,33

2º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 2 13 000012-89
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00046543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 7.044,15 (UFIR 6.619,81)
Valor Consolidado:	R$ 9.539,48

3º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL

CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 6 13 000039-22
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00046543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 16.119,13 (UFIR 15.148,08)
Valor Consolidado:	R$ 31.017,97

4º Devedor:	PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	10.974.275/0001-80
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 401147/2012-71
Nº Inscrição:	22 7 13 000019-60
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	01/03/2013
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00046543220134013000
Procuradoria Responsável:	ACRE
Valor Inscrito:	R$ 3.086,76 (UFIR 2.900,77)
Valor Consolidado:	R$ 1.565,28

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 32.557,82 (UFIR 30.596,46)
Valor Consolidado: R$ 50.134,06

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

DESPACHO

ID 1077251775.

DEFIRO o pedido de penhora de créditos devidos aos executados Eder Paulo dos Santos, CPF nº 066.815.828-00, e Plasacre - Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Plásticos Ltda., CNPJ: 10.974.275/0001-80, no rosto dos autos do processo nº 0710018-81.2013.8.01.0001, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, determinando a retenção de valores atuais ou futuros a serem creditados nos autos do referido processo até o valor cobrado nestes autos (R$ 50.134,06 - atualizado até 05/2022). Expeça-se mandado.

Intimem-se

Rio Branco-AC.

HERLEY DA LUZ BRASIL
Juiz Federal da 2ª Vara

Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC
Contatos: (68)3214-2010 e (68)98411-0997 (whatsapp)
www.jfac.jus.br - e-mail – 02vara.ac@trf1.jus.br

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

INTIMAÇÃO DE: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA
BR 364, KM 04, Lote 06-C, Parque Industrial - RIO BRANCO - AC FONE: 99952-7213/9995-1679

EDER PAULO DOS SANTOS (executado reside em outra Comarca)

ENDEREÇO PARA CUMPRIMENTO: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC,
Rua Benjamin Constant, Centro - Fórum Barão do Rio Branco - RIO BRANCO/AC

FINALIDADE: Proceder à penhora de créditos devidos aos executados Eder Paulo dos Santos, CPF nº 066.815.828-00, e Plasacre - Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Plásticos Ltda., CNPJ: 10.974.275/0001-80, no rosto dos autos do processo nº 0710018-81.2013.8.01.0001, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, determinando a retenção de valores atuais ou futuros a serem creditados nos autos do referido processo até o valor cobrado nestes autos (R$ 50.134,06 - atualizado até 05/2022).

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam".

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20073119531721600000288382667
Volume	Volume	20080313142241300000289328042
001_001	Volume	20080313142248800000289328043
001_002	Volume	20080313142338300000289328044
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20080313144280700000289328045
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271935400000289339581
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271977200000289339582
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20080412523771200000290410078
Certidão	Certidão	20091511141398500000325447034
Email	E-mail	20091511141423100000325447049
OF PENHORA LEILOEIRA 0012667-94.2012.8.01.0001	E-mail	20091511141451500000325447052
Ato ordinatório	Ato ordinatório	20091512211629900000325463031
Manifestação	Manifestação	20092211474604100000331583033
0004654-32.2013.4.01.3000-d í vida	Documentos Diversos	20092211474630500000331583049
Despacho	Despacho	20100718334566900000332656085
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20100811451704300000344911575
Manifestação	Manifestação	20101409202534500000348013032
0004654-32.2013.4.01.3000-d í vida	Documentos Diversos	20101409202630400000348013035
Certidão	Certidão	21012716392920400000421513617
MANDADO 4654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21012716394761800000421520082
Ato ordinatório	Ato ordinatório	21012817210491400000423030570
Manifestação	Manifestação	21020414055107900000431073077
CPF	Documentos Diversos	21020414055155300000431081538
RelResumido-04022021	Documentos Diversos	21020414055163000000431081542
Despacho	Despacho	21031622383784400000436939639
Carta Precatória	Carta Precatória	21031913152658100000476848098
Certidão	Certidão	21040519390575200000490221145
Recibo de envio 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21040519390675200000490221166
Recibo de leitura - CP - 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21040519390684900000490221167
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21040519393037300000490221175
Certidão	Certidão	21040522363554700000490595566
Comunicando dist de carta precatória	Documentos Diversos	21040522363570100000490595568
Manifestação	Manifestação	21041515085488900000501019048
Despacho	Despacho	21042016242131900000505484082
Ofício	Ofício	21070719084240000000616252575
Recibo de envio 0004654-	Documentos	21071313163688900000621262177

32.2013.4.01.3000	Diversos	
Certidão	Certidão	21071313163754000000621262174
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21071314413906300000624691166
4654-32	Carta precatória devolvida	21071611120392300000626189640
Certidão	Certidão	21071611120462200000626189637
Ato ordinatório	Ato ordinatório	21071616183586300000630929158
Manifestação	Manifestação	21072214034727100000639791672
Despacho	Despacho	21080609352881900000641650666
Penhora e avaliação	Penhora e avaliação	21081014480468800000669633652
REAVALIAÇÃO - PLASACRE - MAT. 66.665	Diligência	21112313233094000000819685330
AUTO DE REAVALIAÇÃO_PLASACRE - PROCESSO N.° 4654-32.2013	Auto de avaliação/reavaliação	21112313233105000000819575861
Carta Precatória	Carta Precatória	22010712201589100000856466761
Recibo de envio - CP 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	22011210535094700000871820252
Certidão	Certidão	22011210535147400000871820250
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	22011211090064300000873389770
Manifestação	Manifestação	22011410104828600000876672236
Despacho	Despacho	22011411101213100000876802241
Comunicando dist de carta precatória ref ao Proc. Nº 0004654-32.2013.4.01.3000 (2ª VARA FEDERAL DE R	Documentos Diversos	22011816032712100000878893759
Certidão	Certidão	22011816032761700000878893757
Despacho	Despacho	22021111340357400000917558346
Manifestação da Leiloeira	Manifestação	22041308231419600001019154943
OF PENHORA LEILOEIRO 0004654-32.2013.4.01.3000 - 2ª VF RIO BRANCO-AC	Manifestação	22041308231503100001019154944
Certidão	Certidão	22050412494023900001046020934
0004651-3220130 CP...	Carta precatória devolvida	22050412494062200001048528929
Ato ordinatório	Ato ordinatório	22050417480100500001048624978
Certidão	Certidão	22050417480306900001049799929
Manifestação	Manifestação	22051611442269400001067565940
RelResumido-13052022 (16)	Documento Comprobatório	22051611442279300001067908467
Despacho	Despacho	22060716265806700001117138458

<u>SEDE DO JUÍZO:</u> 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

<u>ENDEREÇO DO JUÍZO:</u> Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

RIO BRANCO, 8 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

DESTINATÁRIO: EDER PAULO DOS SANTOS e PLASACRE (REFERENTE AO MANDADO ID. 1161340795)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado acima identificado, mantive contato telefônico com a **1ª Vara do Cível de Rio Branco (68 3211-5467)**, e, em **29 de setembro de 2022, procedi à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do processo **0710018-81.2013.8.01.0001,** em tramitação naquela vara, via e-mail **(vaciv1rb@tjac.jus.br),** recebendo a confirmação da juntada do mandado e auto de penhora, conforme e-mail e consulta processual em anexo.

RIO BRANCO, 29 de setembro de 2022.

CLEISON MAIA CARVALHO

Oficial de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo n.º **4654-32.2013.4.01.3000/2ª Vara Federal**

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, na forma abaixo:

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio Branco, eu, Cleison Maia Carvalho, Oficial de Justiça deste juízo, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado anexo expedido nos autos do processo acima identificado, requerido pela **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL** contra **PLASACRE – INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLASTICOS LTDA – CNPJ 10.974.275/0001-80 E OUTRO,** procedi à **PENHORA DE CRÉDITOS NO ROSTO DOS AUTOS** do processo n.º **0710018-81.2013.8.01.0001** que tramita na **1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco/AC**, tendo de tudo intimado o(a) Diretor(a) de Secretaria (via e-mail).

Valor da dívida: **R$ 50.134,06** (cinqüenta mil, cento e trinta e quatro reais e seis centavos) atualizado até maio de 2022.

Do que, para constar, lavrei o presente auto, que vai assinado por mim assinado, e enviado em formado digital ao Diretor(a) de Secretaria/Escrivão(ã) da referida vara, que lançou a necessária certidão nos referidos autos.

Cleison Maia Carvalho
Oficial de Justiça Avaliador Federal

TRF-1ª REGIÃO/IMP.15-02-04

Re: [Possivel Spam] PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - 1ª VARA CÍVEL DE RIO BRANCO - PROCESSO 4654-32.2013.4.01.3000

Primeira Vara Civel de Rio Branco <vaciv1rb@tjac.jus.br>
Qui, 29/09/2022 09:38

Para: Cleison Maia Carvalho <cleison.carvalho@trf1.jus.br>

Bom dia,

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Bruna Roberta Araújo da Silva
Estagiária

-----Mensagem Original-----
De: "Cleison Maia Carvalho" <cleison.carvalho@trf1.jus.br>
Para: vaciv1rb@tjac.jus.br
Data: 28/09/2022 12:18
Assunto: [Possivel Spam] PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - 1ª VARA CÍVEL DE RIO BRANCO - PROCESSO 4654-32.2013.4.01.3000

Senhor(a) Diretor(a)/Escrivão(ã) da 2ª Vara Cível da Comarca de Branco,

Encaminho em anexo mandado de penhora no rosto dos autos do processo **0710018-81.2013.8.01.0001**, em tramitação nessa vara cível, objetivando garantir o débito na execução fiscal n.° **4654-32.2013.4.01.3000** em curso na 2ª Vara Federal, bem como o respectivo auto de penhora no rosto dos autos.

Favor confirmar o recebimento.
Se possível anexar a certidão de juntada dos mandados nos autos.

Cleison Maia Carvalho
Oficial de Justiça Federal -AC 30006
Fone/WhatsApp: **68 9.9971-6667**

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

e-SAJ | Consulta de Processos de 1º Grau

Visualizar custas Visualizar autos

0710018-81.2013.8.01.0001 Suspenso

Classe
Execução de Título Extrajudicial

Assunto
Espécies de Títulos de Crédito

Foro
Rio Branco

Vara
1ª Vara Cível

Juiz
Zenice Mota Cardozo

Mais

PARTES DO PROCESSO

Credor	Banco da Amazônia S/A Advogado: Eder Augusto dos Santos Picanço Advogado: Northon Sérgio Lacerda Silva Advogado: Leandro Ramos
Devedor	PLASACRE - Indústria, Com. Imp. e Exp. de Plásticos Ltda Advogado: Vanderlei Schmitz Júnior Advogado: Cássio Mônaco Filho
Avalista	Olavo de Castilho Júnior Advogado: Cássio Mônaco Filho Advogado: Ademir Donizeti Zanóbia
Perito	Kennedy Silva de Lima - CREA 20.971 D/AC

Mais

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
29/09/2022	Juntada de Outros documentos
29/09/2022	Juntada de mandado
05/08/2022	Disponibilizado no DJ Eletrônico *Relação: 0217/2022 Data da Disponibilização: 05/08/2022 Data da Publicação: 08/08/2022 Número do Diário: 7.120 Página: 13/17*
05/08/2022	Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento
05/08/2022	Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento

Mais

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
07/08/2013	Pedido de Prosseguimento do Feito
19/08/2013	Pedido de Juntada de Documentos
20/08/2013	Pedido de Juntada de Documentos
22/04/2014	Petição
07/05/2014	Petição
08/05/2014	Pedido de Prosseguimento do Feito

Assinado eletronicamente por: CLEISON MAIA CARVALHO - 29/09/2022 12:30:08
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092912275675000001327291442
Número do documento: 22092912275675000001327291442

29/09/2015	Pedido de Juntada de Documentos
11/12/2015	Pedido de Juntada de Documentos
06/07/2016	Petição
24/08/2016	Petição
04/02/2017	Petição
01/03/2017	Petição
12/05/2017	Petição
05/06/2017	Declarações
14/08/2017	Pedido de Prosseguimento do Feito
31/08/2017	Petição
31/08/2017	Petição
27/12/2017	Pedido de Juntada de Documentos
09/02/2018	Pedido de Suspensão de Prazo/Processo
15/03/2018	Pedido de Diligências
07/06/2018	Pedido de Juntada de Documentos
29/06/2018	Pedido de Diligências
13/08/2018	Petição
12/09/2018	Pedido de Diligências
25/01/2019	Impugnação
31/01/2019	Petição
18/02/2019	Petição
22/02/2019	Petição
26/02/2019	Pedido de Juntada de Documentos
11/03/2019	Laudo Pericial
19/03/2019	Pedido de Habilitação
11/05/2019	Impugnação
11/10/2019	Petição
21/10/2019	Petição
30/10/2019	Pedido de Juntada de Documentos
29/05/2020	Comprovante de Recolhimento de Despesas
01/07/2020	Juntada de Procuração/Substabelecimento
24/09/2020	Pedido de Diligências
06/10/2020	Petição
10/10/2020	Juntada de Procuração/Substabelecimento
14/10/2020	Petição
10/02/2021	Petição
15/09/2021	Petição
19/09/2021	Pedido de Prosseguimento do Feito
02/05/2022	Petição

Assinado eletronicamente por: CLEISON MAIA CARVALHO - 29/09/2022 12:30:08
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092912275675000001327291442
Número do documento: 22092912275675000001327291442

e-SAJ | Consulta de Processos de 1º Grau

06/06/2022	Pedido de Suspensão de Prazo/Processo
20/07/2022	Petição

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Número	Classe	Apensamento	Motivo
0009835-15.2017.8.01.0001	Embargos à Execução	01/09/2017	

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Assinado eletronicamente por: CLEISON MAIA CARVALHO - 29/09/2022 12:30:08
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092912275675000001327291442
Número do documento: 22092912275675000001327291442

MANIFESTAÇÃO DA LEILOEIRA - OFÍCIO DE PENHORA - LEILÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC
Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia
RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632
Contatos: (68)3214-2010 e (68)98411-0997 (whatsapp)
www.jfac.jus.br - e-mail – sexec.02vara.ac@trf1.jus.br

Ofício nº _____/2022 Em 11 de outubro de 2022.

PROCESSO A SER OFICIADO: Nº. 0004654-32.2013.4.01.3000 em trâmite na 2ª Vara Federal de Rio Branco/AC.

PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: Nº. 0004842-83.2017.4.01.3000 - EXECUÇÃO FISCAL

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Comunico a V. Exa., que foram designadas as datas de **11 e 25/11/2022 , para a realização do 1º e 2º Leilão, respectivamente, ambos com encerramento às 10:00 horas,** por meio eletrônico através do site www.deonizialeiloes.com.br, do(s) bem(ns) também constrito nestes Autos nº 0004654-32.2013.4.01.3000**,** em favor da União Federal, desse r. Juízo.

BEM(NS): Um terreno denominado lote nº. 06-C, localizado no município de Rio Branco/AC, na Rodovia BR-364, Km 04, Parque Industrial, com área de 31.085,93m² (trinta e um mil, oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua nº. 01; pelo lado direito, com o lote nº. 06; pelos fundos, com a Rua nº. 04; pelo lado esquerdo, com os lotes nº. 06-B e 06-D. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice RP-006B como segue; do vértice RP-006B segue até o vértice RP-006D no azimute de 3º11'34'', na extensão de 60,00 metros; do vértice RP-006-D segue até o vértice RP-006-E no azimute de 93º11'35'', na extensão de 250,00 metros; do vértice RP-006-E segue até o vértice RP-005-F no azimute de 3º11'34'', na extensão de 84,00 metros; do vértice RP-005-F segue até o vértice RP-005 no azimute de 93º11'34'' na extensão de 95,087 metros; do vértice RP-005 segue até o vértice RP-008-B no azimute de 183º10'11'' na extensão de 193,277 metros; do vértice RP-008-B segue até o vértice RP-005-B no azimute de 271º18'53'' na extensão de 95,087 metros; do vértice RP-005-B segue até o vértice RP-006-C no azimute de 31º11'34'' na extensão de 60,00 metros. Finalmente do vértice RP-006-C

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC
Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia
RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632
Contatos: (68)3214-2010 e (68)98411-0997 (whatsapp)
www.jfac.jus.br - e-mail – sexec.02vara.ac@trf1.jus.br

segue até o vértice RP-006-B, início da descrição, no azimute de 271º18’53’’, na extensão de 250,00 metros, fechando assim o polígono, abrangendo uma área de 31.085,93m² ou 3.1036,93ha e um perímetro de 1.087,451 metros. **Obs.:** Trata-se de imóvel localizado no Parque Industrial do Rio Branco, BR-364, Km 04, em frente a Formate Concretos, onde foi erguida a antiga sede da Plasacre. O referido lote encontra-se em área urbanizada da cidade, cujo acesso foi recentemente pavimentado pelo Governo do Estado. O terreno possui pavimentação asfáltica em boa parte do seu interior, bem como 02 edificações principais, sendo elas: 01 Galpão com estrutura metálica, paredes com telha plástica, medindo aproximadamente 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados), uma construção em alvenaria que abrigava a antiga sede administrativa da executada, com aproximadamente 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados). Cabe ressaltar que a empresa foi desativada há mais de 6 anos e desde então a sua sede está abandonada, sendo necessárias uma ampla reforma para sua utilização plena. Imóvel com inscrição municipal sob o nº. 100103520545001 e matriculado sob o nº. 66.665 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Rio Branco/AC.

Motivo pelo qual, esta peticionante requer a intimação do exequente União Federal, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site www.deonizialeiloes.com.br.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



DEONIZIA KIRATCH
Leiloeira Oficial

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Acre

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

Destinatários:
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

FINALIDADE: Intimar o(as) polo ativo acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 30 dias.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para mais informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

RIO BRANCO, 18 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

MM(a) Dr(a) Juiz(a);

P. 46543220134013000

Há múltiplas penhoras sobre o imóvel penhorado nesta execução fiscal, sendo que a última notícia de tentativa de leilão nos autos da execução fiscal 48428320174013000 restou negativa, inclusive com negativa de venda direta também, conforme informado pela leiloeira Deonizia Kiratch no citado processo.

A reavaliação realizada nesta execução fiscal corresponde à avaliação do processo onde houve leilão negativo.

Assim, visando a prevenir a repetição de atos processuais inúteis também neste feito, requer seja nomeada para funcionar como leiloeira do referido imóvel também nesta execução fiscal, intimando-a para informar se, com sua expertise, recomenda nova reavaliação do imóvel, ou se o valor da reavaliação mais recente:

REAVALIAÇÃO

Trata-se de imóvel localizado no **Parque Industrial de Rio Branco, BR-364, Km 04, em frente à Formate Concretos,** onde foi erguida a antiga sede da PLASACRE. O referido lote encontra-se em área urbanizada da cidade, com acesso pavimentado, rede de água, luz e esgoto.

O terreno possui pavimentação asfáltica em boa parte do seu interior, bem como 2(duas) edificações principais (fotos em anexo) sendo elas: 1 (um) galpão com estrutura metálica paredes com telha plástica, medindo aproximadamente 3200m²; uma construção em alvenaria que abrigava a antiga sede administrativa da executada, com aproximadamente 320m². (medições feitas pelo Google Earth)

Em recente visita ao imóvel, verifiquei que o mesmo encontra-se no mesmo estado de abandono descrito no auto de penhora (fl. 107 dos autos físicos ou ID n.° 293705861 - fl. 125), cabendo registrar que seu estado de conservação é ainda pior, visto já terem se passado mais de dois anos desde a penhora. Informo também que o Governo do Estado reformou a entrada e pavimentou a via principal do Parque Industrial, melhorando bastante o acesso ao imóvel.

Assim, tendo em vista os valores dos imóveis da região, **avalio o metro quadrado do terreno** em **R$ 100,00**, totalizando os 31.085,92 m² o valor aproximado de **R$ 3.100.000,00**, bem como avalio o metro quadrado da área do galpão metálico (3.200m²) em **R$ 400,00**, perfazendo o valor de **R$ 1.280.000,00**, avalio o metro quadrado da construção de alvenaria em **R$ 1.000,00**, totalizando os 320m² construídos o valor de **R$ aproximado de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

Considerando os valores acima, REAVALIO o imóvel (área do terreno + área construída) em R$ 4.700.000,00. (quatro milhões e setecentos mil reais).

CLEISON MAIA CARVALHO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Em se confirmando que o valor corresponde ao de mercado, requer desde já tentativa de alienação judicial do imóvel também neste feito.

(data da assinatura eletrônica)

Victor Hugo de Lima

Procurador da Fazenda Nacional

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

DESPACHO

ID 1496491858.

A exequente informa que o imóvel penhorado nos autos foi, recentemente, avaliado e levado à leilão nos autos 0004842-83.2017.4.01.3000, em razão disso requer a intimação da leiloeira Deonízia Kiratch para informar se recomenda nova avaliação do bem penhorado nos autos

Indefiro o pedido, tendo em vista que não consta entre as atribuições do leiloeiro se manifestar sobre a necessidade ou não de (re)avaliação de bem penhorado.

De fato, a avaliação do imóvel realizada nos autos 0004842-83.2017.4.01.3000 poderia ser utilizada nestes autos. Ocorre que, compulsando os autos, verifica-se que a referida avaliação foi efetivada em 30/11/2021, praticamente na mesma época da avaliação realizada nestes autos (23/11/2021 - id 827463608), portanto ambas as avaliações estão desatualizadas, necessitando de nova avaliação.

Além disso, o requerimento da Fazenda não estava acompanhado das informações de ônus sobre o imóvel penhorado.

Sendo assim, faculto a Exequente, em trinta dias, instruir o seu pedido de designação de leilão do bem penhorado com a apresentação de informações atualizadas do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco e Prefeitura de Rio Branco (certidão de inteiro teor da matrícula e demonstrativo de débitos com o IPTU), a fim de verificar a existência de ônus incidentes sobre o imóvel descrito no Auto de Penhora e Avaliação de id 827463608. No mesmo prazo, apresente o valor de seu crédito atualizado.

Proceda-se à reavaliação do imóvel descrito no Auto de Penhora e Avaliação de id 827463608, intimando-se as Partes desse processo. Expeça-se mandado.

Cumpridas integralmente as determinações anteriores, voltem-me os autos conclusos para apreciar pedido de designação de leilão.

Intimem-se.

Rio Branco-AC.

HERLEY DA LUZ BRASIL
Juiz Federal da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Acre

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

Destinatários:
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

FINALIDADE: Intimar o(as) polo ativo acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 30 dias.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para mais informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

RIO BRANCO, 29 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC
Contatos: (68)3214-2010 (whatsapp)
www.jfac.jus.br - e-mail – sexec.02vara.ac@trf1.jus.br

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

INTIMAÇÃO DE: EDER PAULO DOS SANTOS e PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA.

Endereço: ROD BR 364, KM 04, LOTE 6-C, PARQUE INDUSTRIAL (após a Mad Ouro Verde) - RIO BRANCO - AC - FONE: 99952-7213 / 9995-1679

FINALIDADE: REAVALIAR o(s) bem(ns) descrito(s) no Auto de Penhora de id 293705861 - p. 125.

BENS: Descrito no Auto de Penhora de id 293705861 - p. 125/133 (imóvel de matrícula n. 66.665).

ADVERTÊNCIA: Não há.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

ENDEREÇO DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632 - e-mail: 02vara.ac@trf1.jus.br - Fone: (68) 3214-2010 (whatsapp).

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

RIO BRANCO, 12 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

Diretor(a) de Secretaria do(a) 2ª VARA FEDERAL

OBSERVAÇÃO 1: Para pagamento/parcelamento administrativo da dívida, observe a parte

executada o seguinte:

a) Se a exequente for a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), o parcelamento/pagamento deverá ser realizado por meio do site REGULARIZE - www.regularize.pgfn.gov.br;

b) Sendo o(a) exequente autarquia ou fundação federal (p.ex. IBAMA, INMETRO, ANATEL, ANAC, CNPM, ANTT), a parte executada deverá entrar em contato diretamente com a unidade local da Procuradoria-Geral Federal, pessoalmente ou por meio do e-mail: ecojud1.atendimento@agu.gov.br; e

c) Em caso de execuções promovidas por conselhos profissionais, a parte executada deverá se dirigir diretamente à sede do respectivo conselho.

Alternativamente às opções acima, para pagamento integral da dívida, a parte executada poderá realizar o depósito do valor devido em conta judicial vinculada aos presentes autos. Nesse caso:

a) Para execuções promovidas pela União/Fazenda Nacional ou por autarquia/fundação federal, o interessado deverá comparecer à agência 3950 da Caixa Econômica Federal, localizada na sede da Justiça Federal do Acre, portando os seus dados pessoais e os dados do processo, para abertura da conta judicial de operação 635 ou 280 (dívidas tributárias ou previdenciárias, conforme o caso); e

b) Tratando-se de execução ajuizada por conselho profissional ou dívidas relacionadas à FGTS, a parte executada poderá realizar a abertura da conta judicial de operação 005, de forma on-line, no site da Caixa Econômica Federal (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

IMPORTANTE: Após a efetivação do depósito, o executado deverá, obrigatoriamente, juntar nos autos da presente execução fiscal cópia da Guia de Depósito ou, alternativamente, encaminhar a respectiva Guia para o e-mail "sexec.02vara.ac@trf1.jus.br" ou whatsapp "(68)3214-2010".

OBSERVAÇÃO 2: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

OBSERVAÇÃO 3: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionado o ato de comunicação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação/citação, com o consequente lançamento de decurso de prazo.

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**

Petição Inicial	Petição inicial	20073119531721600000288382667
Volume	Volume	20080313142241300000289328042
001_001	Volume	20080313142248800000289328043
001_002	Volume	20080313142338300000289328044
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20080313144280700000289328045
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271935400000289339581
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271977200000289339582
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20080412523771200000290410078
Certidão	Certidão	20091511141398500000325447034
Email	E-mail	20091511141423100000325447049
OF PENHORA LEILOEIRA 0012667-94.2012.8.01.0001	E-mail	20091511141451500000325447052
Ato ordinatório	Ato ordinatório	20091512211629900000325463031
Manifestação	Manifestação	20092211474604100000331583033
0004654-32.2013.4.01.3000-d í vida	Documentos Diversos	20092211474630500000331583049
Despacho	Despacho	20100718334566900000332656085
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20100811451704300000344911575
Manifestação	Manifestação	20101409202534500000348013032
0004654-32.2013.4.01.3000-d í vida	Documentos Diversos	20101409202630400000348013035
Certidão	Certidão	21012716392920400000421513617
MANDADO 4654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21012716394761800000421520082
Ato ordinatório	Ato ordinatório	21012817210491400000423030570
Manifestação	Manifestação	21020414055107900000431073077
CPF	Documentos Diversos	21020414055155300000431081538
RelResumido-04022021	Documentos Diversos	21020414055163000000431081542
Despacho	Despacho	21031622383784400000436939639
Carta Precatória	Carta Precatória	21031913152658100000476848098
Certidão	Certidão	21040519390575200000490221145
Recibo de envio 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21040519390675200000490221166
Recibo de leitura - CP - 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21040519390684900000490221167
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21040519393037300000490221175
Certidão	Certidão	21040522363554700000490595566
Comunicando dist de carta precatória	Documentos Diversos	21040522363570100000490595568
Manifestação	Manifestação	21041515085488900000501019048
Despacho	Despacho	21042016242131900000505484082
Ofício	Ofício	21070719084240000000616252575
Recibo de envio 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21071313163688900000621262177
Certidão	Certidão	21071313163754000000621262174
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21071314413906300000624691166
4654-32	Carta precatória devolvida	21071611120392300000626189640
Certidão	Certidão	21071611120462200000626189637

Ato ordinatório	Ato ordinatório	21071616183586300000630929158
Manifestação	Manifestação	21072214034727100000639791672
Despacho	Despacho	21080609352881900000641650666
Penhora e avaliação	Penhora e avaliação	21081014480468800000669633652
REAVALIAÇÃO - PLASACRE - MAT. 66.665	Certidão de Oficial de Justiça	21112313233094000000819685330
AUTO DE REAVALIAÇÃO_PLASACRE - PROCESSO N.° 4654-32.2013	Auto de avaliação/reavaliação	21112313233105000000819575861
Carta Precatória	Carta Precatória	22010712201589100000856466761
Recibo de envio - CP 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	22011210535094700000871820252
Certidão	Certidão	22011210535147400000871820250
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	22011211090064300000873389770
Manifestação	Manifestação	22011410104828600000876672236
Despacho	Despacho	22011411101213100000876802241
Comunicando dist de carta precatória ref ao Proc. Nº 0004654-32.2013.4.01.3000 (2ª VARA FEDERAL DE R	Documentos Diversos	22011816032712100000878893759
Certidão	Certidão	22011816032761700000878893757
Despacho	Despacho	22021111340357400000917558346
Manifestação da Leiloeira	Manifestação	22041308231419600001019154943
OF PENHORA LEILOEIRO 0004654-32.2013.4.01.3000 - 2ª VF RIO BRANCO-AC	Manifestação	22041308231503100001019154944
Certidão	Certidão	22050412494023900001046020934
0004651-3220130 CP...	Carta precatória devolvida	22050412494062200001048528929
Ato ordinatório	Ato ordinatório	22050417480100500001048624978
Certidão	Certidão	22050417480306900001049799929
Manifestação	Manifestação	22051611442269400001067565940
RelResumido-13052022 (16)	Documento Comprobatório	22051611442279300001067908467
Despacho	Despacho	22060716265806700001117138458
Mandado de penhora no rosto dos autos	Mandado de penhora no rosto dos autos	22060814044983600001151250435
PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS	Certidão de Oficial de Justiça	22092912143482800001327246952
AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - PLASACRE - IND E COM - 4654-32.2013.4.01.3000	Auto de penhora	22092912273826400001327291439
E-MAIL - PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - PLASACRE	Documento Comprobatório	22092912274781400001327291441
CONSULTA PROCESSO 1ª VARA CÍVEL	Documento Comprobatório	22092912275675000001327291442
MANIFESTAÇÃO DA LEILOEIRA - OFÍCIO DE PENHORA - LEILÃO	Manifestação	22110309540469200001368331958
OF PENHORA LEILOEIRO 0004654-32.2013.4.01.3000	Manifestação	22110309541801300001368331960

- 2VF RIO BRANCO-AC		
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	22111811185164500001388798938
Manifestação	Manifestação	23021611244959400001483813535
Despacho	Despacho	23031512410476000001517549556
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	23032911044200900001537962552

Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

DESTINATÁRIO: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que o endereço descrito no mandado está situado em região de atuação de outros oficiais de justiça (Região 1).

Diante disso, devolvo o presente mandado, solicitando sua redistribuição.

RIO BRANCO, 20 de abril de 2023.

SUEDE MARIA PEDROSA VASCONCELOS

Oficial de Justiça

Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

DESTINATÁRIO: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que o endereço da parte situa-se na região 1 (ROD BR 364, KM 04, LOTE 6-C, PARQUE INDUSTRIAL (após a Mad Ouro Verde) - RIO BRANCO - AC - FONE: 99952-7213 / 9995-1679), razão pela qual solicito a redistribuição do mandado.

RIO BRANCO, 24 de abril de 2023.

MARCIO GIL DIAS JOCUNDO

Oficial de Justiça

MANIFESTAÇÃO DA LEILOEIRA - OFÍCIO DE PENHORA - LEILÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC
Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia
RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632
Contatos: (68)3214-2010 e (68)98411-0997 (whatsapp)
www.jfac.jus.br - e-mail – sexec.02vara.ac@trf1.jus.br

Ofício nº _____/2023 Em 12 maio de 2023.

PROCESSO A SER OFICIADO: Nº. 0004654-32.2013.4.01.3000 em trâmite na 2ª Vara Federal Cível e Criminal de Rio Branco-AC

PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: Nº. 0001006-44.2013.4.01.3000 - EXECUÇÃO FISCAL

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Comunico a V. Exa., que foram designadas as datas de **06/06/2023, com encerramento às 09:00 horas, para a realização do 1º Leilão** e **20/06/2023, com encerramento às 09:00 horas, para a realização do 2º Leilão,** por meio eletrônico através do site www.deonizialeiloes.com.br, do(s) bem(ns) também constrito nestes Autos nº 0004654-32.2013.4.01.3000 em favor da União Federal (Fazenda Nacional), desse r. Juízo.

BEM(NS): Um Galpão c/ 3.200m² e uma construção de alvenaria c/ 320m², na BR 364, Km 04 Parque Industrial, Rio Branco/AC, no lote nº. 06-C, c/ 31.085,93m, inscrição nº. 011012341353110, 1º CRI local nº 66.665, a saber: - Um terreno denominado lote nº. 06-C, localizado no município de Rio Branco/AC, na Rodovia BR-364, Km 04, Parque Industrial, com área de 31.085,93m² (trinta e um mil, oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua nº. 01; pelo lado direito, com o lote nº. 06; pelos fundos, com a Rua nº. 04; pelo lado esquerdo, com os lotes nº. 06-B e 06-D. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice RP-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC
Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia
RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632
Contatos: (68)3214-2010 e (68)98411-0997 (whatsapp)
www.jfac.jus.br - e-mail – sexec.02vara.ac@trf1.jus.br

006B como segue; do vértice RP-006B segue até o vértice RP-006D no azimute de 3º11'34'', na extensão de 60,00 metros; do vértice RP-006-D segue até o vértice RP-006-E no azimute de 93º11'35'', na extensão de 250,00 metros; do vértice RP-006-E segue até o vértice RP-005-F no azimute de 3º11'34'', na extensão de 84,00 metros; do vértice RP-005-F segue até o vértice RP-005 no azimute de 93º11'34'' na extensão de 95,087 metros; do vértice RP- 005 segue até o vértice RP-008-B no azimute de 183º10'11'' na extensão de 193,277 metros; do vértice RP-008-B segue até o vértice RP-005-B no azimute de 271º18'53'' na extensão de 95,087 metros; do vértice RP-005-B segue até o vértice RP-006-C no azimute de 31º11'34'' na extensão de 60,00 metros. Finalmente do vértice RP-006-C segue até o vértice RP-006-B, início da descrição, no azimute de 271º18'53'', na extensão de 250,00 metros fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 31.085,93m² ou 3.1085,93ha e um perímetro de 1.087,451 metros. **Benfeitorias:** O terreno possui pavimentação asfáltica em boa parte do seu interior, bem com 02 (duas) edificações principais, sendo elas: 01 (um) Galpão com estrutura metálica paredes com telhas plásticas, medindo aproximadamente 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados), uma construção em alvenaria que abriga a antiga sede administrativa da executada, com aproximadamente 320,00m³ (trezentos e vinte metros quadrados) - medidas feitas pelo Google Earth. Imóvel localizado no Parque Industrial de Rio Branco, BR 364, Km 04, em a Formate Concretos, onde foi erguida a antiga sede da Plasacre, em área urbanizada da cidade, cujo acesso foi recentemente pavimentado pelo Estado. **Obs. 01:** A empresa foi desativada há mais de 6 (seis) anos e desde então a sua sede está abandonada, sendo necessária uma ampla reforma para a sua utilização plena. **Obs. 02:** Conforme consta na penhora e avaliação, o imóvel possui uma construção de aproximadamente 3.520,00m². Referida benfeitoria não consta registrado na matrícula imobiliária. Imóvel com Inscrição

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC
Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia
RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632
Contatos: (68)3214-2010 e (68)98411-0997 (whatsapp)
www.jfac.jus.br - e-mail – sexec.02vara.ac@trf1.jus.br

Municipal sob o nº. 011012341353110 e matriculado sob o nº. 66.665 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Rio Branco/AC.

Motivo pelo qual, esta peticionante requer a intimação do exequente União Federal (Fazenda Nacional), para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site www.deonizialeiloes.com.br.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DEONIZIA KIRATCH
Leiloeira Oficial

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos autos de cópia do Email/Ato ordinatório.

Rio Branco, 21 de junho de 2023.

Geovane Soares da Silva

Servidor

ENC: PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO

02VARA/SEC - AC - Secretaria da 2ª Vara Federal <02vara.ac@trf1.jus.br>
Qua, 21/06/2023 14:17
Para:02VARA/SEXEC - AC - Secao de Execucoes <sexec.02vara.ac@trf1.jus.br>

Antonia Setúbal R. Evangelista
Diretora de Secretaria da 2ª Vara
Seção Judiciária do Estado do Acre
antonia.evangelista@trf1.jus.br
(68) 3214 - 2050

De: 02VARA/SEC - AC - Secretaria da 2ª Vara Federal <02vara.ac@trf1.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 21 de junho de 2023 13:17
Para: George Cruijff Sales da Costa <george.costa@trf1.jus.br>
Assunto: RE: PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO N.
0004654-32.2013.4.01.3000/2ª Vara - EXECUÇÃO FISCAL

ATO ORDINATÓRIO

Portaria n. 001/2018/2ª Vara).

Autorizo por 20 (vinte) dias a prorrogação do prazo para cumprimento do(s) mandado(s), conforme Portaria.
Rio Branco-AC, 21/06/2023.

Antonia Setúbal R. Evangelista
Diretora de Secretaria da 2ª Vara
Seção Judiciária do Estado do Acre
antonia.evangelista@trf1.jus.br
(68) 3214 - 2050

De: George Cruijff Sales da Costa <george.costa@trf1.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 9 de junho de 2023 15:17
Para: 02VARA/SEC - AC - Secretaria da 2ª Vara Federal <02vara.ac@trf1.jus.br>
Assunto: PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO

Senhora diretora da 2ª Vara,

Solicito a prorrogação do prazo para cumprimento do mandado n.

0004654-32.2013.4.01.3000/2ª Vara, por mais 20 dias.

Aguardo deferimento.

Atenciosamente,

George Cruijff
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Seção Judiciária do Acre
Telefone: (68) 3214-2145/99233-1010
george.costa@trf1.jus.br

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente
Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

DESTINATÁRIO: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que Reavaliei o imóvel Mat. 66.665, conforme outras reavaliações anteriormente realizadas (inclusive nestes mesmos autos), haja vista que não houve modificação no seu estado.

O referido imóvel permanece com as mesmas características, sem alteração significativa.

O valor de mercado permanece o mesmo para aquele local, conforme pude aferir.

Deixei de intimar da reavaliação realizada o representante legal da empresa, Sr. EDER PAULO DOS SANTOS, por não o ter localizado.

Os telefones indicados no mandado de ns. 99952-7213/99985-1679, estão desativados.

Dou fé, nos termos da lei.

RIO BRANCO, 27 de julho de 2023.

GEORGE CRUIJFF SALES DA COSTA

Oficial de Justiça Federal

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo nº 4654-32.2013.4.01.3000/2ª Vara
Perímetro e área aproximados das construções do lote 06-C (matrícula 66.665)





PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Processo nº 4654-32.2013.4.01.3000/2ª Vara
Perímetro e área aproximados do lote 06-C (matrícula 66.665)



Informações do lote junto à Prefeitura de Rio Branco – SISTEMA SITGEO

LOCALIZAÇÃO

Inscrição Cadastral:	1-1-352-545	Endereço:	AVN DOS AMORES,,
Bairro:	ROSA LINDA	Complemento:	

TESTADAS — Histórico

Principal	Logradouro	Sequencial	Lado	Comprimento	Ações
Sim	AVN DOS AMORES	20	D	59.61	

AUTONOMAS

Autônoma	Endereço	Proprietário	Ações
1	AVN DOS AMORES,, -	PLASACRE-IND.COM.IMP.EXP.DE PLAST. L...	
2	AVN DOS AMORES,, -	PLASACRE-IND.COM.IMP.EXP.DE PLAST. L...	CANCELADA
3	AVN DOS AMORES,, -	PLASACRE-IND.COM.IMP.EXP.DE PLAST. L...	CANCELADA

REFERÊNCIAS PARCELA

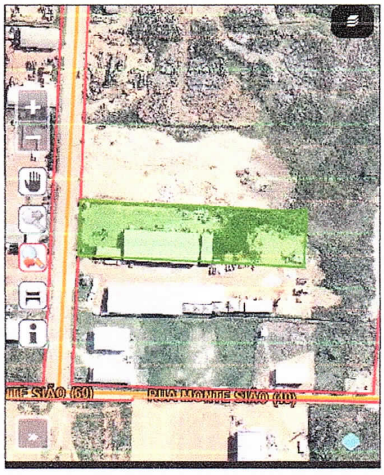
Loteamento:		Quadra Lot.:	
Lote Lot.:	6-6	Área de Direito:	31.085,93
Área de Fato:	14.757,26	Área Edificada Total:	3.202,46
Gleba:	NÃO		

DADOS DO TERRENO

Topografia:	Plano	Pedologia:	Normal
Limitação:	Cerca Arame	Situação:	Gleba / Vila
Passeio:	Sem	Patrimônio:	Particular
Nat. Jurídica:	Propriedade	Árvores Frutíferas:	Não
Horta:	Não	Coletores de Lixo:	Sim

Fotos | Parcela Composta

Voltar Mapa | Ver no Google Maps



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos **27 (Vinte e sete) dias do mês de Julho do ano de 2023**, na Cidade de Rio Branco/AC, eu, George Cruijff, Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo, em cumprimento do mandado anexo, expedido por ordem do MM Juiz Federal, requerido pela **FAZENDA NACIONAL** contra **PLASACRE – INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E OUTROS,** procedi à **REAVALIAÇÃO** nos **autos nº 4654-32.2013.4.01.3000** do bem adiante especificado:

IMÓVEL: Um terreno denominado Lote 06-C, localizado no Município de Rio Branco – Acre, na Rodovia BR-364, Km 04, Parque Industrial, com área **de 31.085,93m²** (**trinta e um mil e oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados**), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua n.º 01; pelo lado direito, com o lote n.º 06; pelos fundos, com a Rua n.º 04; pelo lado esquerdo, com os lotes n.ºs. 06-B e 06-D. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição de inicia no vértice RP-006B como segue; do vértice RP-006B segue até o vértice RP-006D no azimute de 3°11'34'', na extensão de 60,00m; do vértice RP-006-D segue até o vértice RP-006-E no azimute de 93°11'35'', na extensão de 250,00m; do vértice RP-006-E segue até o vértice RP-005-F no azimute de 3°11'34'', na extensão de 84,00m; do vértice RP-005-F segue até o vértice RP-005 no azimute de 93°11'34'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005 segue até o vértice RP-008-B no azimute de 183°10'11'' na extensão de 193,277m; do vértice RP-008-B segue até o vértice RP-005-B no azimute de 271°18'53'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005-B segue até o vértice RP-006-C no azimute de 31°11'34'' na extensão de 60,00m. Finalmente do vértice RP-006-C segue até o vértice RP-006-B, início da descrição, no azimute de 271°18'53'', na extensão de 250,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 31.085,93m² ou 3,1085,93ha. e um perímetro de 1.087,451m, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Estradas e Topografia Artur de Lima Borges, inscrito no CREA sob o nº 2.414/D-AC.-

Registrado no 1° Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco com o n.° 66.665.

REAVALIAÇÃO

Trata-se de imóvel localizado no **Parque Industrial de Rio Branco, BR-364, Km 04, em frente à Formate Concretos,** onde foi erguida a antiga sede da PLASACRE. O referido lote encontra-se em área urbanizada da cidade, com acesso pavimentado, rede de água, luz e esgoto.

O terreno possui pavimentação asfáltica em boa parte do seu interior, bem como 2(duas) edificações principais (fotos em anexo) sendo elas: 1 (um) galpão com estrutura metálica paredes com telha plástica, medindo aproximadamente 3200m²; uma construção em alvenaria que abrigava a antiga sede administrativa da executada, com aproximadamente 320m². (medições feitas pelo Google Earth)

Em recente visita ao imóvel, verifiquei que o mesmo encontra-se no mesmo estado de abandono descrito no auto de penhora (fl. 107 dos autos físicos ou ID n.° 293705861 - fl. 125), cabendo registrar que seu estado de conservação é ainda pior, visto já terem se passado mais de dois anos desde a penhora. Informo também que o Governo do Estado reformou a entrada e pavimentou a via principal do Parque Industrial, melhorando bastante o acesso ao imóvel.

Assim, tendo em vista os valores dos imóveis da região, **avalio o metro quadrado do terreno** em **R$ 100,00**, totalizando os 31.085,92 m² o valor aproximado de **R$ 3.100.000,00**, bem como avalio o metro quadrado da área do galpão metálico (3.200m²) em **R$ 400,00**, perfazendo o valor de **R$ 1.280.000,00**, avalio o metro quadrado da construção de alvenaria em **R$ 1.000,00**, totalizando os 320m² construídos o valor de **R$ aproximado de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

Considerando os valores acima, REAVALIO o imóvel (área do terreno + área construída) em R$ 4.700.000,00. (quatro milhões e setecentos mil reais).

GEORGE CRUIJFF
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A)

PROCESSO Nº 0004654-32.2013.4.01.3000

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL),** nos autos do feito em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu Procurador signatário, requerer a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda o retorno da diligência realizada em busca da certidão atualizada do imóvel, conforme determinado no despacho de ID. 1530844859.

Termos em que pede deferimento.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2023.

THIAGO CARDOSO BEZERRA

Procurador da Fazenda Nacional

libreOffice

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Despacho de ID 1830438686

Partes intimadas do ato proferido:

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):
Meio: Sistema
Prazo: 5 dias

Despacho ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.
Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

RIO BRANCO, 5 de outubro de 2023.

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem, respeitosamente, perante a Vossa Excelência manifestar ciência da suspensão determinada.

Data de validação no sistema.

Procurador(a) da Fazenda Nacional
(assinado digitalmente)

Manifestação PFN ref. id 383456314

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que estes autos encontram-se suspensos, nos termos do despacho de id 1830438686.

Rio Branco/AC, data da assinatura.

GEOVANE SOARES DA SILVA

Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que decorreu o prazo da suspensão determinada nos autos (despacho de ID 1830438686).

Rio Branco/AC, data da assinatura.

GEOVANE SOARES DA SILVA

Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Acre

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

Destinatários:
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

FINALIDADE: Intimar o(as) polo ativo acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 30 dias.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para mais informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

RIO BRANCO, 8 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

EXMO. SR. DR. juiz.

A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, representada nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 73/93, por sua procuradora abaixo assinada, nos autos do processo em epígrafe, vem requerer que seja oficiado à 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, a fim de que a Secretaria informe sobre a existência ou não de valores a serem destinados à exequente, conforme determinado no despacho ID 1127053795.

Ademais, no tocante à determinação contida no despacho ID 1530844859, pede-se um prazo adicional de 60 (sessenta) dias, tendo em vista que ainda não se obteve resposta da diligência (ID 1786262551).

Nesta data.

YLANNA THEREZA CARVALHO SANTOS

Procuradora da Fazenda Nacional

libreOffice

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Despacho de ID 1996348181

Partes intimadas do ato proferido:

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):
Meio: Sistema
Prazo: 5 dias

Despacho ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.
Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

RIO BRANCO, 22 de janeiro de 2024.

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que estes autos encontram-se suspensos, nos termos do despacho de id 1996348181.

Rio Branco/AC, data da assinatura.

GEOVANE SOARES DA SILVA

Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que decorreu o prazo da suspensão determinada nos autos (despacho de ID 1996348181).

Rio Branco/AC, data da assinatura.

GEOVANE SOARES DA SILVA

Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Manifeste-se o(a) Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao seu interesse no prosseguimento da execução, requerendo o que entender de direito.

Rio Branco/AC.

ANTÔNIA SETÚBAL R. EVANGELISTA
Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara

(Obs.: ato ordinatório com fundamento no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, no artigo 132, parágrafos 1º e 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 129, de 08.04.2016-COGER/TRF-1ª Região, e nos termos da Portaria n. 001/2018/2ª Vara).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ato ordinatório de ID 2121297620

Partes intimadas do ato proferido:

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):
Meio: Sistema
Prazo: 30 dias

Ato ordinatório ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.
Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

RIO BRANCO, 10 de abril de 2024.

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

Rua Benjamin Constant, nº. 1.165, Centro, CEP 69.900-064, Rio Branco/AC
Fone (68) 3211-5471

Ofício nº _____/2024 Em 26 de maio de 2024.

PROCESSO A SER OFICIADO: Nº. 0004654-32.2013.4.01.3000, em trâmite na 2ª Vara Federal de Rio Branco/AC

PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: Nº. 0012667-94.2012.8.01.0001 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
EXECUTADO: PLASACRE IND. COMÉRCIO IMP. E EXP. DE PLÁSTICO LTDA.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 53.684,64 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em 26 de janeiro de 2024.

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Comunico a V. Exa., que foram designadas as datas de **28/06/2024, com encerramento às 09:00 horas,** por meio eletrônico através do site www.deonizialeiloes.com.br do(s) bem(ns) também constrito nestes Autos nº 0004654-32.2013.4.01.3000**,** em favor da União Federal (Fazenda Nacional), desse r. Juízo.

BEM(NS): Galpão c/ 2.445,21m², guarita c/ 29,06m², área administrativa c/ 255,27m², copa/refeitório c/ 318,15m², terreno c/ 31,085,93 m², Lt. 06-C, Rodovia BR-364, KM 04, Rua dos Amores, Parque Industrial, Rio Branco-AC, Insc. Mun. 1-1-352-545, 1º CRI local nº. 66.665, a saber: – Um terreno denominado Lote 06-C, localizado na Rodovia BR-364, KM 04, Rua dos Amores, Parque Industrial, Rio Branco-AC, com área de 31.085,93m² ou 3.1035,93ha, com os seguintes limites e confrontações: pela frente com a Rua dos Amores; pelo lado direito com o lote nº 06, imóvel de propriedade da empresa Impacto Indústria, Terraplanagem e Construção; pelos fundos com a Rua nº 04, imóvel de propriedade de Suelivane Silva de Oliveira; pelo esquerdo com os lotes nºs 06-B e 06-D.06-D, imóveis de propriedade de Ouro Verde Importação e Exportação LTDA. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição de inicia no vértice RP-006B como segue: do vértice RP-006B segue até o vértice RP-006D no azimute de 3°11'34", na extensão de 60,00m; do vértice RP-006-D segue até o vértice RP-006-E no azimute de 93°11'35", na extensão de 250,00m: do vértice RP-006-E segue até o vértice RP-005-F no azimute de 3°11'34", na extensão de 84,00m; do vértice RP- 005-F segue até o vértice RP-005 no azimute de 93°11'34" na extensão de 95,087m; do vértice RP-005 segue até o vértice RP-008-B no azimute de 183°10'11" na extensão de 193,277m; do vértice RP-008-B segue até o vértice RP-005-B no azimute de 271°18'53" na extensão de 95,087m; do vértice RP-005-B segue até o vértice RP-006-C no azimute de 31°11'34" na extensão de 60,00m. Finalmente do vértice RP-006-C segue até o vértice RP-006-B, início da descrição, no azimute de 271°18'53", na extensão de 250,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo um perímetro de 1.087.451m. **Benfeitorias: 01)** Um galpão em estrutura pré-moldada de concreto e cobertura em telhas metálicas e vedações em alvenaria de tijolos cerâmicos, com área total de 2.445,21m². O mesmo possui vedações de até 1,50m de altura ao longo de todo o perímetro, cobertura e lanternins em estrutura e telhas metálicas, contrapiso em concreto armado e estrutura de combate a incêndio e instalações elétricas parcialmente instaladas, pintura de paredes em tinta látex acrílica, não possuindo forro instalado. O local não possui esquadrias ou portões para vedação/proteção do interior, sendo ultimamente utilizado como depósito de uma empresa de construção civil vizinha, requerendo reparos importantes de pintura e reposição de telhas metálicas; **02)** Guaritas em estrutura convencional de concreto e vedações em alvenaria de tijolos cerâmicos, com área total de 29,06m². As guaritas possuem cobertura em telhas de plástico, contrapiso em concreto e pisos cerâmicos, pintura com tinta látex acrílica, não possuindo mais esquadrias, forros e instalações elétricas e hidrossanitárias, requerendo reparos importantes para funcionamento; **03)** Área administrativa, em estrutura convencional de concreto e vedações em alvenaria de tijolos cerâmicos, com área total de 255,27m². Esta benfeitoria possui cobertura em estrutura e telhas metálicas, contrapiso em concreto e pisos cerâmicos, pintura de paredes com tinta látex acrílica, não possuindo forro instalado e instalações elétricas e hidrossanitárias totalmente deterioradas, requerendo reparos importantes para funcionamento; **04)** Área destinada à copa/refeitório, em

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
Rua Benjamin Constant, nº. 1.165, Centro, CEP 69.900-064, Rio Branco/AC
Fone (68) 3211-5471

estrutura convencional de concreto e vedações em alvenaria de tijolos cerâmicos, com área total de 318,15m². Esta benfeitoria não possui mais cobertura instalada, possuindo contrapiso em concreto e revestimento com pisos cerâmicos, pintura de paredes com tinta látex acrílica, revestimento das paredes da copa com placas cerâmicas, não possuindo forro instalado e instalações elétricas e hidrossanitárias totalmente deterioradas, requerendo reparos importantes para funcionamento. Ressalta-se que esta benfeitoria está totalmente coberta pela vegetação local. Conforme informações coletadas através do aplicativo Google Earth, as benfeitorias têm idade aproximada de 10 anos. Área total construída de 3.047,69m². **Obs. 01:** Imóvel com localização geográfica média 10º1'11.17''S e 67º46'12.99''O. Conforme o Plano Diretor da cidade de Rio Branco/AC, a localidade do imóvel se enquadra no zoneamento tipo ZOT – Zona de Ordenamento Territorial, que engloba áreas com alto índice de irregularidade fundiária, infraestrutura parcialmente instalada, grande quantidade de vazios urbanos, carência de equipamentos e serviços, além de vocação para áreas de habitação de interesse social. A região onde está localizado o imóvel é parcialmente dotada dos melhoramentos públicos disponíveis no município, sendo eles: redes de água, iluminação pública e domiciliar, comunicações, pavimentação, guias e sarjetas de concreto e coleta de lixo. O entorno da região é contemplado por serviços públicos comunitários, como por exemplo: escolas, postos de combustíveis, postos de saúde e repartições públicas. **Obs. 02:** Conforme consta no laudo de avaliação, o imóvel possui uma construção de 3.047,69m². Referida benfeitoria não consta registrado na matrícula imobiliária. Imóvel com cadastro municipal de n° 1-1-352-545 e matriculado sob o n° 66.665 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/AC.

AVALIAÇÃO: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em 31 de agosto de 2021.

Motivo pelo qual, esta peticionante requer a intimação do exequente União Federal (Fazenda Nacional), para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site www.deonizialeiloes.com.br. **OBS.:** O resultado do leilão será disponibilizado no processo em que tramita o leilão.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

assinado digitalmente
DEONIZIA KIRATCH
Leiloeira Oficial

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se novamente a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto ao seu interesse no prosseguimento da execução, requerendo o que entender de direito.

Rio Branco/AC.

ANA CLÁUDIA MATOS MACIEL MONTE
Diretora de Secretaria Substituta da 2ª Vara

(Obs.: ato ordinatório com fundamento no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, no artigo 132, parágrafos 1º e 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 129, de 08.04.2016-COGER/TRF-1ª Região, e nos termos da Portaria n. 001/2018/2ª Vara).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ato ordinatório de ID 2131119009

Partes intimadas do ato proferido:

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):
Meio: Sistema
Prazo: 30 dias

Ato ordinatório ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.
Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

RIO BRANCO, 7 de junho de 2024.

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

AUTOR: EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

RÉU: EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo sem manifestação da parte exequente quanto ao ato ordinatório de ID 2131119009.

Rio Branco/AC, data da assinatura.

GEOVANE SOARES DA SILVA

Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

DESPACHO

A presente execução está garantida pela penhora do bem descrito no Auto de ID 293705861, página 125 (imóvel de matrícula 66.665 do 1º CRI de Rio Branco). Intimada por duas vezes a dar prosseguimento ao feito, a exequente não se manifestou, conforme certidão de ID 2140079615.

A inércia da Exequente em promover o andamento do feito caracteriza abandono da causa, passível de extinção da execução ex officio. O STJ consolidou esse entendimento nos Recursos Repetitivos REsp 1120097 / SP e REsp 1352882 / MS.

> *A inércia da Fazenda exequente, ante a intimação regular para promover o andamento do feito e a observância dos artigos 40 e 25 da Lei de* ***Execução Fiscal,*** *implica a* ***extinção*** *da* ***execução fiscal*** *não embargada ex officio, afastando-se o Enunciado Sumular 240 do STJ, segundo o qual "A* ***extinção*** *do processo, por* ***abandono da causa*** *pelo autor, depende de requerimento do réu". Matéria impassível de ser alegada pela exequente contumaz.*

Diante disso, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, demonstrar interesse na execução promovendo o andamento do feito, **sob pena de extinção** (Art. 485, III e § 1º do CPC). No mesmo prazo, apresente o valor atualizado de seu crédito.

Se a Exequente permanecer inerte, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Rio Branco-AC, data da assinatura eletrônica.

LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

Juíza Federal Titular

Documento assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Despacho de ID 2140906455

Partes intimadas do ato proferido:

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):
Meio: Sistema
Prazo: 30 dias

Despacho ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.
Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

RIO BRANCO, 6 de agosto de 2024.

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

DECISÃO

Na petição de ID 2123825691, a exequente requer:

1) A intimação por edital dos executados acerca da penhora realizada;

2) Que a intimação da reavaliação também seja feita por edital;

3) A alienação judicial do bem penhorado;

4) Que a leiloeira pública informe se houve êxito na tentativa de alienação do imóvel por leilão realizado (ID 2130350691); e

5) Que seja oficiado o Juízo onde tramita a ação nº 0012667-94.2012.8.01.0001 (ID 2130350691), para que, caso o leilão tenha sido bem-sucedido, seja determinada a reserva dos valores para pagamento dos créditos preferenciais tributários da União.

Análise dos pedidos:

1. Intimação dos executados por edital sobre a penhora:

O imóvel de matrícula 66.665 foi penhorado nestes autos em 15/07/2019 (Auto de Penhora de ID 293705861 – pág. 125/125). Os executados foram intimados da penhora em 07/07/2021, conforme certidão de ID 632459525 – pág. 17. Portanto, **indefiro** o pedido, visto que não há necessidade de nova intimação sobre a penhora.

2. Intimação por edital da reavaliação do bem penhorado:

O imóvel foi reavaliado em 23/11/2021 (ID 827463608), com intimação pessoal dos executados

ocorrida em 23/02/2022 (ID 1058095767 – pág. 5). O bem foi reavaliado novamente em 27/07/2023 (ID 1732670595), estando pendente a intimação da parte executada. Assim, considerando que os executados foram localizados anteriormente, **indefiro o pedido de intimação por edital e determino a expedição de carta precatória** para a intimação.

3. Alienação judicial do bem penhorado:

Reservo-me para apreciar este pedido após a intimação da parte executada sobre a reavaliação do imóvel, conforme determinado no item 2.

4. Informação da leiloeira pública sobre o êxito na tentativa de alienação do imóvel:

Indefiro o pedido, uma vez que não é responsabilidade da leiloeira fornecer essa informação. A exequente pode obter a informação requerida mediante simples consulta ao processo nº 0012667-94.2012.8.01.0001, que não tramita em segredo de justiça.

5. Expedição de Ofício ao Juízo da ação nº 0012667-94.2012.8.01.0001 para reserva de valores, acaso o leilão tenha sido exitoso:

O pedido repete o contido no ID 336370865, já analisado por este Juízo (ID 337444927). Portanto, reitero as razões expostas no despacho de ID 337444927 para, novamente, **indeferir o pedido**.

Após a intimação da parte executada sobre a reavaliação do imóvel (conforme determinado no item 2), retornem os conclusos para análise do pedido de alienação do imóvel (item 3).

Intimem-se.

Rio Branco-AC, data da assinatura eletrônica.

LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

Juíza Federal Titular

Documento assinado eletronicamente

Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC
Contatos: (68)3214-2010 (whatsapp)
www.trf1.jus.br/sjac **- e-mail – sexec.02vara.ac@trf1.jus.br**

CARTA PRECATÓRIA N.º 2143291765

PRAZO DE 60 DIAS

DEPRECANTE: 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE LEME/SP

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE(S): UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) CPF: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(S): EDER PAULO DOS SANTOS, CPF: 066.815.828-00, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA ,CNPJ: 10.974.275/0001-80

VALOR DA DÍVIDA: R$ 56.792,68 (atualizada até 08/2024)

INTERESSADO(**S**): EDER PAULO DOS SANTOS e PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua dos Girassóis, 640, Jardim Nova Leme, Leme/SP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte executada acerca da reavaliação do imóvel de matrícula n. 66.665 do 1º CRI de Rio Branco/AC.

IDS ANEXOS: 293705861 - pág. 3/4 (petição inicial), 1058095767- pág. 4/5 (certidão de intimação), 1732670595 (auto de reavaliação), 2123825691 (petição) e 2141870346 (decisão).

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/login.seam). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações,

consultar o manual do PJe no endereço informado.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

ENDEREÇO DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632

Rio Branco-AC, data da assinatura eletrônica.

LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA
Juíza Federal Titular
Documento assinado eletronicamente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro:	Foro de Leme
Processo:	10036311420248260318
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	Intimação
Segredo de Justiça:	Não
Data/Hora:	19/08/2024 13:31:01

Partes

Requerente:	União - Fazenda Nacional
Requerido:	Eder Paulo dos Santos

Arquivos

Petição:	CP 0004654-32.2013.4.01.3000 - 1-11.pdf

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Acre

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

Destinatários:
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

FINALIDADE: Intimar o(as) polo ativo acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 10 dias.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para mais informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

RIO BRANCO, 19 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

EXMO. SR. DR. juiz.

A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, representada nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 73/93, por sua procuradora abaixo assinada, nos autos do processo em epígrafe, vem manifestar ciência da decisão ID 2141870346, bem como requerer nova vista dos autos após o retorno da carta precatória.

Nesta data.

YLANNA THEREZA CARVALHO SANTOS

Procuradora da Fazenda Nacional

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

DESPACHO

Suspenda-se a Execução por 3 (três) meses para aguardar a devolução da carta precatória.

Não havendo devolução da *deprecata* nesse prazo, solicitem-se informações ao juízo deprecado.

RIO BRANCO, data no rodapé.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Acre

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos autos da carta precatória devolvida pelo Juízo deprecado.

Rio Branco/AC, data da assinatura.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Documento id 2143291765 - Carta Precatória

Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC
Contatos: (68)3214-2010 (whatsapp)
www.trf1.jus.br/sjac - e-mail – sexec.02vara.ac@trf1.jus.br

CARTA PRECATÓRIA N.º 2143291765

PRAZO DE 60 DIAS

DEPRECANTE: 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE LEME/SP

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE(S): UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) CPF: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(S): EDER PAULO DOS SANTOS, CPF: 066.815.828-00, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA ,CNPJ: 10.974.275/0001-80

VALOR DA DÍVIDA: R$ 56.792,68 (atualizada até 08/2024)

INTERESSADO(**S**): EDER PAULO DOS SANTOS e PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua dos Girassóis, 640, Jardim Nova Leme, Leme/SP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte executada acerca da reavaliação do imóvel de matrícula n. 66.665 do 1º CRI de Rio Branco/AC.

IDS ANEXOS: 293705861 - pág. 3/4 (petição inicial), 1058095767- pág. 4/5 (certidão de intimação), 1732670595 (auto de reavaliação), 2123825691 (petição) e 2141870346 (decisão).

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/login.seam). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEOVANE SOARES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 13:31 , sob o número 10036311420248260318.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código KXUixyyF.

consultar o manual do PJe no endereço informado.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

ENDEREÇO DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632

Rio Branco-AC, data da assinatura eletrônica.

LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA
Juíza Federal Titular
Documento assinado eletronicamente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEOVANE SOARES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 13:31 , sob o número 10036311420248260318.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código KXUixyyF.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Folha 02
001 / 002

02

JUÍZO DA SECAO JUDICIARIA - RIO BRANCO

Vara 4654-32.2013.4.01.3000

Justiça Federal do Acre - PJeJus-2013-09-00004654-32

A **União** , CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, COM FUNDAMENTO NA LEI 6.830/80, VEM PROPOR EM FACE DE **PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACA**, inscrita(o) no **Cadastro De Pessoas Jurídicas** sob o n. **10974275/0001-80** , domiciliada(o) na **BR 364 S/N, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO, CEP 69914-220**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Divida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
10293 401147/2012-71	22 2 13 000012-89	R$ 9.046,63
10293 401147/2012-71	22 6 13 000038-41	R$ 8.100,45
10293 401147/2012-71	22 6 13 000039-22	R$ 20.585,08
10293 401147/2012-71	22 7 13 000019-60	R$ 3.935,53

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013.

2 2 0 0 1 3 9 0 0 2 1 7

0019814 00003/00074

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEOVANE SOARES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 13:31 , sob o número 10036311420248260318.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código KXUixyyF.

Assinado eletronicamente por: CAROLINA DA SILVA BARRETO - 26/02/2025 12:30:56
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022612305663800000012895516
Número do documento: 25022612305663800000012895516

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ACRE

Folha 03
002 / 002

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:
1. A citação da(o) Executada(O), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;
2. Não paga a divida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.
- Dá-se à causa o valor atualizado de **R$*41.667,69********** (**QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS**********
**********), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

RIO BRANCO , 22 DE ABRIL DE 2013.

220013900217
0019815 00004/00074

RUBEM CESAR COSTA GUERRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 2081

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 03/08/2020 13:14:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080313142248800000289328043
Número do documento: 20080313142248800000289328043

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEOVANE SOARES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 13:31 , sob o número 10036311420248260318.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código KXUixyyF.

Assinado eletronicamente por: CAROLINA DA SILVA BARRETO - 26/02/2025 12:30:56
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022612305663800000012895516
Número do documento: 25022612305663800000012895516

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 770, Leme-SP - CEP 13614-180
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**0000037-77.2022.8.26.0318**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Exequente	**FAZENDA NACIONAL**
Executado	**Eder Paulo dos Santos**
Valor da Causa:	**R$ 48.283,76**
Nº do Mandado:	**318.2022/001076-0**

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: **EDER PAULO DOS SANTOS**, Brasileiro, Separado judicialmente, CPF 066.815.828-00, com endereço à R GIRASSOIS, DOS, 640, JARDIM NOVA LEME, CEP 13612-040, Leme - SP

DILIGÊNCIA: MAPA

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: MARCIO MENDES PICOLO

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **4i47yi**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Leme, 26 de janeiro de 2022.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALDIRENE NOGUEIRA SILVA TEIXEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000037-77.2022.8.26.0318 e o código 909E9D5.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEOVANE SOARES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 13:31 , sob o número 10036311420248260318.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código KXUixyyF.

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 04/05/2022 12:49:40
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050412494062200001048528929
Número do documento: 22050412494062200001048528929

Assinado eletronicamente por: CAROLINA DA SILVA BARRETO - 26/02/2025 12:30:56
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022612305663800000012895516
Número do documento: 25022612305663800000012895516

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Bernardino de Campos, nº 770, ., Centro - CEP 13614-180, Fone: 19 - 3571-3590, Leme-SP - E-mail: lemesef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0000037-77.2022.8.26.0318**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Exequente:	**FAZENDA NACIONAL**
Executado:	**Eder Paulo dos Santos**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Giovandro De Moraes (24793)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2022/001076-0 dirigi-me ao endereço indicado e INTIMEI o executado **Eder Paulo dos Santos**, do inteiro teor do mandado, ficando ciente de tudo, exarando sua nota no anverso do mandado junto e aceitando cópia que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Leme, 23 de fevereiro de 2022.

Número de Cotas: 01 dil. – R$ 95,91 – Mapa.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIOVANDRO DE MORAES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000037-77.2022.8.26.0318 e o código 93091A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEOVANE SOARES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 13:31 , sob o número 10036311420248260318.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código KXUixyyF.

Assinado eletronicamente por: GEOVANE SOARES DA SILVA - 04/05/2022 12:49:40
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050412494062200001048528929
Número do documento: 22050412494062200001048528929

Assinado eletronicamente por: CAROLINA DA SILVA BARRETO - 26/02/2025 12:30:56
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022612305663800000012895516
Número do documento: 25022612305663800000012895516

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos **27 (Vinte e sete) dias do mês de Julho do ano de 2023**, na Cidade de Rio Branco/AC, eu, George Cruijff, Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo, em cumprimento do mandado anexo, expedido por ordem do MM Juiz Federal, requerido pela **FAZENDA NACIONAL** contra **PLASACRE – INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E OUTROS,** procedi à **REAVALIAÇÃO** nos **autos nº 4654-32.2013.4.01.3000** do bem adiante especificado:

IMÓVEL: Um terreno denominado Lote 06-C, localizado no Município de Rio Branco – Acre, na Rodovia BR-364, Km 04, Parque Industrial, com área **de 31.085,93m²** (**trinta e um mil e oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados**), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua n.º 01; pelo lado direito, com o lote n.º 06; pelos fundos, com a Rua n.º 04; pelo lado esquerdo, com os lotes n.ºs. 06-B e 06-D. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição de inicia no vértice RP-006B como segue; do vértice RP-006B segue até o vértice RP-006D no azimute de 3°11'34'', na extensão de 60,00m; do vértice RP-006-D segue até o vértice RP-006-E no azimute de 93°11'35'', na extensão de 250,00m; do vértice RP-006-E segue até o vértice RP-005-F no azimute de 3°11'34'', na extensão de 84,00m; do vértice RP-005-F segue até o vértice RP-005 no azimute de 93°11'34'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005 segue até o vértice RP-008-B no azimute de 183°10'11'' na extensão de 193,277m; do vértice RP-008-B segue até o vértice RP-005-B no azimute de 271°18'53'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005-B segue até o vértice RP-006-C no azimute de 31°11'34'' na extensão de 60,00m. Finalmente do vértice RP-006-C segue até o vértice RP-006-B, início da descrição, no azimute de 271°18'53'', na extensão de 250,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 31.085,93m² ou 3.1085,93ha, e um perímetro de 1.087,451m, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Estradas e Topografia Artur de Lima Borges, inscrito no CREA sob o nº 0.414/D-AC.-

Registrado no 1° Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco com o n.° 66.665.

REAVALIAÇÃO

Trata-se de imóvel localizado no **Parque Industrial de Rio Branco, BR-364, Km 04, em frente à Formate Concretos,** onde foi erguida a antiga sede da PLASACRE. O referido lote encontra-se em área urbanizada da cidade, com acesso pavimentado, rede de água, luz e esgoto.

O terreno possui pavimentação asfáltica em boa parte do seu interior, bem como 2(duas) edificações principais (fotos em anexo) sendo elas: 1 (um) galpão com estrutura metálica paredes com telha plástica, medindo aproximadamente 3200m²; uma construção em alvenaria que abrigava a antiga sede administrativa da executada, com aproximadamente 320m². (medições feitas pelo Google Earth)

Em recente visita ao imóvel, verifiquei que o mesmo encontra-se no mesmo estado de abandono descrito no auto de penhora (fl. 107 dos autos físicos ou ID n.° 293705861 - fl. 125), cabendo registrar que seu estado de conservação é ainda pior, visto já terem se passado mais de dois anos desde a penhora. Informo também que o Governo do Estado reformou a entrada e pavimentou a via principal do Parque Industrial, melhorando bastante o acesso ao imóvel.

Assim, tendo em vista os valores dos imóveis da região, **avalio o metro quadrado do terreno** em **R$ 100,00**, totalizando os 31.085,92 m² o valor aproximado de **R$ 3.100.000,00**, bem como avalio o metro quadrado da área do galpão metálico (3.200m²) em **R$ 400,00**, perfazendo o valor de **R$ 1.280.000,00**, avalio o metro quadrado da construção de alvenaria em **R$ 1.000,00**, totalizando os 320m² construídos o valor de **R$ aproximado de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

Considerando os valores acima, REAVALIO o imóvel (área do terreno + área construída) em R$ 4.700.000,00. (quatro milhões e setecentos mil reais).

GEORGE CRUIJFF
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Assinado eletronicamente por: GEORGE CRUIJFF SALES DA COSTA - 27/07/2023 16:34:59
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072716342994100001714562244
Número do documento: 23072716342994100001714562244

Assinado eletronicamente por: CAROLINA DA SILVA BARRETO - 26/02/2025 12:30:56
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022612305663800000012895516
Número do documento: 25022612305663800000012895516

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEOVANE SOARES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 13:31 , sob o número 10036311420248260318.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código KXUixyyF.

Documento id 2123825691 - Manifestação

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

A **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, representada nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 73/93, por seu procurador, vem requerer o que se segue:

(1) a intimação do edital, dos executados, acerca da penhora realizada, considerando a certidão de fl. 133, id. 293705861;

(2) ao mesmo tempo, seja realizada a intimação dos devedores da reavaliação do bem penhorado;

(3) a alienação judicial do bem penhorado nos autos;

(4) requer que a leiloeira pública informe se houve êxito na tentativa de alienação do imóvel por leilão realizado (id. 2130350691); e

(5) requer que seja oficiado o r. juízo em que tramita a ação nº 0012667-94.2012.8.01.0001 (id. 2130350691), para que, se houve êxito no leilão realizado, determine a reserva dos valores para pagamento dos créditos preferenciais tributários da União.

Pede e aguarda deferimento.

André Emmanuel Batista Barreto Campello

Procurador da Fazenda Nacional

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEOVANE SOARES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 13:31 , sob o número 10036311420248260318.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código KXUixyyF.

INSCRIÇÕES SIDA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	APA	VALOR INICIAL DE AJUIZAMENTO	DATA	VALOR ATUALIZADO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DA RE
* 22613000038-41	10293401147201271	220013900217	R$ 8.100,45	08/08/2024	R$ 9.075,48	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SC
* 22213000012-89	10293401147201271	220013900217	R$ 9.046,63	08/08/2024	R$ 10.805,62	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-IRP
* 22613000039-22	10293401147201271	220013900217	R$ 20.585,08	08/08/2024	R$ 35.136,42	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-COFI
* 22713000019-60	10293401147201271	220013900217	R$ 3.935,53	08/08/2024	R$ 1.775,16	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-PIS

* Procuradoria da inscrição diferente da Procuradoria do processo - informação da procuradoria da inscrição consta no hint.
Informações atualizadas no momento da consulta (fonte: SIDA).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEOVANE SOARES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 13:31 , sob o número 10036311420248260318.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código KXUixyyF.

Documento id 2141870346 - Decisão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEOVANE SOARES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 13:31 , sob o número 10036311420248260318.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código KXUixyyF.

reavaliação do imóvel, conforme determinado no item 2.

4. Informação da leiloeira pública sobre o êxito na tentativa de alienação do imóvel:

Indefiro o pedido, uma vez que não é responsabilidade da leiloeira fornecer essa informação. A exequente pode obter a informação requerida mediante simples consulta ao processo nº 0012667-94.2012.8.01.0001, que não tramita em segredo de justiça.

5. Expedição de Ofício ao Juízo da ação nº 0012667-94.2012.8.01.0001 para reserva de valores, acaso o leilão tenha sido exitoso:

O pedido repete o contido no ID 336370865, já analisado por este Juízo (ID 337444927). Portanto, reitero as razões expostas no despacho de ID 337444927 para, novamente, **indeferir o pedido**.

Após a intimação da parte executada sobre a reavaliação do imóvel (conforme determinado no item 2), retornem os conclusos para análise do pedido de alienação do imóvel (item 3).

Intimem-se.

Rio Branco-AC, data da assinatura eletrônica.

LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA
Juíza Federal Titular
Documento assinado eletronicamente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEOVANE SOARES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 13:31 , sob o número 10036311420248260318.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código KXUixyyF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Bernardino de Campos, nº 770, ., Centro - CEP 13614-180, Fone: 19 - 3571-3590, Leme-SP - E-mail: lemesef@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1003631-14.2024.8.26.0318**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente:	**União - Fazenda Nacional**
Requerido:	**Eder Paulo dos Santos CPF: 06681582800**
Valor do Débito:	**R$ 56.792,68- Atualizado até: 19/08/2024 13:31:01**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA**

Vistos.

Confira o Cartório se foram cumpridas as exigências do art. 122 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, inclusive sobre o depósito de condução, se necessário.

Se em termos, cumpra-se servindo a presente de mandado. Após, devolva-se ao Juízo deprecante, com as homenagens deste Juízo e as cautelas de estilo.

Se faltar alguma das exigências legais, intime-se, ou se for o caso, devolva-se com as homenagens deste Juízo, independentemente de novo despacho.

Defiro as diligências nos termos do artigo 212, § 2º do CPC.

Intime-se.

Leme,19 de agosto de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA, liberado nos autos em 19/08/2024 às 16:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código zBJxO4NU.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 770, Leme-SP - CEP 13614-180
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**1003631-14.2024.8.26.0318**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente	**União - Fazenda Nacional**
Requerido	**Eder Paulo dos Santos**
Valor da Causa:	**R$ 56.792,68**
Nº do Mandado:	**318.2025/001191-8**

MAPA

Mandado expedido em relação ao (a):
Requerido: **EDER PAULO DOS SANTOS**, Brasileiro, CPF 06681582800, com endereço à Rua dos Girassois, 640, Jardim Nova Leme, CEP 13612-040, Leme - SP

DADOS DO JUÍZO DEPRECANTE:

Comarca: Rio Branco - Vara: 2ª VARA FEDERAL DO ACRE

E-mail: E-mail do Juizo Deprecante << Informação indisponível >>

Endereço: ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE, S/N, PORTAL DA AMAZÔNIA, RIO BRANCO/AC, CEP: 69915632, Rio Branco - AC

Nº Processo na Origem: 0004654-32.2013.4.01.3000

Classe na Origem: Execução Fiscal

Objeto na Origem: Intimação

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: MARCIO MENDES PICOLO

Síntese da decisão:
Vistos. Confira o Cartório se foram cumpridas as exigências do art. 122 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, inclusive sobre o depósito de condução, se necessário. Se em termos, cumpra-se servindo a presente de mandado. Após, devolva-se ao Juízo deprecante, com as homenagens deste Juízo e as cautelas de estilo. Se faltar alguma das exigências legais, intime-se, ou se for o caso, devolva-se com as homenagens deste Juízo, independentemente de novo despacho. Defiro as diligências nos termos do artigo 212, § 2º do CPC. Intime-se.

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Leme, 27 de janeiro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGENES DA SILVA, liberado nos autos em 27/01/2025 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código cdXtrAEu.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 770, Leme-SP - CEP 13614-180
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

31820250011918

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGENES DA SILVA, liberado nos autos em 27/01/2025 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código cdXtrAEu.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 770, Leme-SP - CEP 13614-180
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**1003631-14.2024.8.26.0318**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente	**União - Fazenda Nacional**
Requerido	**Eder Paulo dos Santos**
Valor da Causa:	**R$ 56.792,68**
Nº do Mandado:	**318.2025/001191-8**

MAPA

Mandado expedido em relação ao (a):
Requerido: **EDER PAULO DOS SANTOS**, Brasileiro, CPF 06681582800, com endereço à Rua dos Girassois, 640, Jardim Nova Leme, CEP 13612-040, Leme - SP

DADOS DO JUÍZO DEPRECANTE:

Comarca: Rio Branco - Vara: 2ª VARA FEDERAL DO ACRE

E-mail: E-mail do Juizo Deprecante << Informação indisponível >>

Endereço: ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE, S/N, PORTAL DA AMAZÔNIA, RIO BRANCO/AC, CEP: 69915632, Rio Branco - AC

Nº Processo na Origem: 0004654-32.2013.4.01.3000

Classe na Origem: Execução Fiscal

Objeto na Origem: Intimação

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: MARCIO MENDES PICOLO

Síntese da decisão:
Vistos. Confira o Cartório se foram cumpridas as exigências do art. 122 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, inclusive sobre o depósito de condução, se necessário. Se em termos, cumpra-se servindo a presente de mandado. Após, devolva-se ao Juízo deprecante, com as homenagens deste Juízo e as cautelas de estilo. Se faltar alguma das exigências legais, intime-se, ou se for o caso, devolva-se com as homenagens deste Juízo, independentemente de novo despacho. Defiro as diligências nos termos do artigo 212, § 2º do CPC. Intime-se.

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [redacted]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Leme, 27 de janeiro de 2025.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIOGENES DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e o código cdXtrAEu.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO LUIZ ZOCCOLER, liberado nos autos em 24/02/2025 às 15:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código XT5dVks0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Bernardino de Campos, nº 770, ., Centro - CEP 13614-180, Fone: 19 - 3571-3590, Leme-SP - E-mail: lemesef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1003631-14.2024.8.26.0318**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente:	**União - Fazenda Nacional**
Requerido:	**Eder Paulo dos Santos**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Sergio Luiz Zoccoler (24794)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2025/001191-8 dirigi-me ao endereço ali indicado, em data de 03/01, às 18h25, onde INTIMEI Eder Paulo dos Santos do inteiro teor da r precatória, li e entreguei-lhe cópia, que aceitou e de tudo tomou conhecimento, tendo o mesmo exarado sua nota de ciente no rodapé da folha de rosto.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 04 de fevereiro de 2025.

Número de Cotas: 01 diligência (R$ 111,06)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO LUIZ ZOCCOLER, liberado nos autos em 24/02/2025 às 15:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003631-14.2024.8.26.0318 e código c2DZ2xTI.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDER PAULO DOS SANTOS, PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

DECISÃO

1. Dê-se vista à parte exequente acerca do retorno da carta precatória de ID 2174084870, conforme requerido na petição de ID 2144195977. Prazo: 15 dias.

2. Acaso seja requerido o leilão do bem penhorado (imóvel de matrícula 66.665, descrito no Auto de Penhora de ID 293705861 – pág. 125/125), expeça-se mandado para a reavaliação do bem, uma vez que a última avaliação ocorreu em 07/2023.

2.1. Em seguida, retornem os autos conclusos.

3. No mais, considerando os inúmeros executivos fiscais em trâmite nesta Vara Federal, os princípios da celeridade e da duração razoável do processo, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e o fato de que o recebimento da inicial, nos termos do artigo 7º da Lei 6.830/80, importa em ordem do Juízo para todos os fins ali previstos, ficam, desde já, estabelecidos os termos abaixo, que devem ser observados pelas partes e pela Secretaria do Juízo, no que couber.

DA CITAÇÃO

4. Cite(m) a(s) parte(s) executada(s) para pagar a dívida acrescida das cominações legais, no prazo de cinco dias, ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, tudo nos termos do artigo 7° e seus incisos, c/c o artigo 8° da Lei n. 6.830/80. Expeça-se mandado/carta precatória.

4.1. Na hipótese de não localização da parte executada, deverá o Oficial de Justiça proceder ao arresto de bens, conforme previsto no art. 830 do CPC.

4.2. Se houver suspeita de ocultação, deverá o oficial de justiça proceder à citação com hora certa, nos termos dos arts. 252 e 253 do CPC. Nesse caso, proceda a Secretaria à expedição da carta de ciência (art. 254 do CPC).

4.3. Não havendo a localização do devedor e/ou de bens penhoráveis, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, momento a partir do qual se iniciará o prazo previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, da LEF.

4.4. Informado novo endereço da parte executada ou de seu representante legal, expeça-se novamente o ato citatório.

4.5. Para as partes executadas residentes em comarca distinta desta capital, considerando que muitos Juízos exigem que a guia de pagamento das custas acompanhe a carta precatória, após a elaboração da referida carta, a parte exequente deverá ser intimada para apresentar, no prazo de 15 dias, o comprovante de pagamento do preparo diretamente ao Juízo deprecado. Após a apresentação do comprovante, a carta precatória deverá ser encaminhada ao Juízo deprecado para cumprimento. Este item não se aplica aos exequentes que gozarem de isenção ou dispensa legal.

4.6. Caso o(a) Exequente pretenda a citação por edital de pessoa jurídica, proceda a Secretaria consulta ao sistema ORACLE. Em seguida, expeça-se mandado/carta precatória para o endereço da empresa, acaso o endereço constante no referido sistema seja distinto do já diligenciado, para fins de citação da devedora. Caso o endereço constante no sistema ORACLE já tenha sido objeto de diligência frustrada, expeça-se edital com prazo de 30 (trinta) dias, observados os requisitos dos arts. 256 e 257 do CPC.

4.7. Pretendendo a(o) exequente a citação por edital de pessoa física, promova a Secretaria consulta às bases de dados disponíveis ao Juízo (ORACLE, SERASAJUD e SIEL), na tentativa de localizar outro endereço onde a parte possa ser localizada, expedindo-se, se positiva a diligência, novo ato citatório. Acaso as diligências restem frustradas, expeça-se edital com prazo de 30 (trinta) dias, observados os requisitos dos arts. 256 e 257 do CPC.

4.8. Ficam desde já indeferidos os pedidos de expedição de ofícios e de consultas aos sistemas BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD ou a qualquer outro sistema diverso dos mencionados no item anterior para a obtenção de endereços da parte executada. Tal responsabilidade compete exclusivamente ao credor, não podendo ser transferida ao Juízo. Ademais, considero que as buscas determinadas no item anterior são suficientes para justificar o deferimento da citação por edital.

DO REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO

5. Caso a parte executada seja empresário individual, requerendo a exequente, inclua-se no polo passivo da demanda a pessoa física, pois inexistem personalidades jurídicas distintas, respondendo o titular da firma individual ilimitadamente pelas obrigações assumidas pela devedora, devendo ser adotado pela Secretaria os procedimentos cabíveis.

5.1. Se o empresário tiver inequívoca ciência da execução, torna-se desnecessária a citação do mesmo, devendo a execução, nesse caso, prosseguir normalmente. Caso contrário, cite-se a pessoa física incluída, nos termos do item 4 desta decisão.

6. Na hipótese de o Oficial de Justiça certificar que a empresa não está mais em funcionamento no seu domicílio fiscal e a exequente requerer o redirecionamento da execução contra o(s) corresponsável(eis) pelo crédito tributário (presunção de dissolução irregular - Súmula 435 do STJ), estando o pedido instruído com a certidão atualizada da Junta Comercial/Registro de Pessoas Jurídicas, façam-se os autos conclusos para decisão. Caso contrário, intime-se a exequente para instruir o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

DAS PENHORAS/RESTRIÇÕES

7. Sendo positiva a citação da parte executada, indicados bens pelo(a) Exequente e verificada a

propriedade, expeça-se mandado/carta precatória para fins de penhora, avaliação e registro, na forma dos arts. 10 a 14 da Lei nº 6.830/80, nomeando-se depositário fiel, que deverá ser intimado a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, bem como intime(m)-se o(s) executado(s) da penhora e da avaliação e, ainda, em se tratando de primeira penhora, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, interpor embargos à execução. No caso de imóveis, intime-se, também, o cônjuge, se houver, e eventual terceiro.

7.1. No caso de ao menos uma tentativa frustrada de citação, indicados bens pelo(a) Exequente e verificada a propriedade, expeça-se mandado/carta precatória para fins de arresto dos bens indicados.

7.2. Frustrada a diligência de penhora, intime-se a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

7.3. Efetivada penhora e transcorrido in albis o prazo para defesa, intime-se a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a garantia da execução.

7.3.1. Requerida a hasta pública, retornem os autos conclusos. Antes, porém, expeça-se mandado/carta precatória para fins de reavaliação do bem, caso a última avaliação tenha ocorrido há mais de 1 ano.

7.3.2. Requerida, a qualquer tempo, reavaliação de bem penhorado, expeça-se mandado/carta precatória para a reavaliação.

8. Solicitada a consulta aos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, CNIB e/ou SERASAJUD, e tendo ocorrida a citação da parte executada, ou no caso de ao menos uma tentativa frustrada de citação, defiro a utilização desses sistemas, exceto quanto aos bens e rendimentos impenhoráveis por disposição legal, nos termos abaixo:

8.1. SISBAJUD:

8.1.1. Ficam, desde já, indeferidos pedidos genéricos de reiteração automática da ordem de bloqueio SisbaJud ("teimosinha"), tendo em vista que a busca, embora automática, gera um protocolo para cada dia de reiteração, que ao final deve ser lido, juntado aos autos individualmente e compilado com os demais resultados dos dias anteriores, tornando sua operacionalização tão demorada quanto uma busca individual por dia de reiteração. Além disso, o sistema não possui um mecanismo automático de informação em caso de realização de bloqueio, o que obriga o Juízo a verificar as ordens todos os dias, em cada um dos processos em que a medida tenha sido deferida, para cumprir a determinação prevista no art. 854, §1º, do CPC, que determina o desbloqueio de eventual constrição excessiva no prazo de 24 horas. Dessa forma, considerando os inúmeros executivos fiscais com pedidos análogos, a medida, acaso deferida indistintamente, acabaria prejudicando a celeridade da tramitação processual e a razoável duração do processo, indo de encontro ao disposto no art. 5º, inc. LXXVIII, da CF, devendo, assim, ser deferida apenas em casos excepcionais, em atenção ao princípio da eficiência.

8.1.2. Existindo pessoa jurídica no polo passivo, deverá ser utilizada a funcionalidade do sistema que permite a inclusão, na ordem de pesquisa, apenas da raiz do CNPJ da empresa executada (8 dígitos iniciais).

8.1.3. Havendo comunicação de bloqueio de quantia inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), por devedor, determino, via SISBAJUD, a sua imediata liberação, dado que, em razão de seu caráter irrisório, fere o princípio da economia processual.

8.1.4. Caso haja indisponibilidade excessiva, proceda-se ao desbloqueio imediato do valor excedente, no prazo de 24 horas (art. 854, §1º, CPC).

8.1.5. Bloqueados valores via SISBAJUD, não recaindo nos casos de desbloqueio imediato, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, não o tendo, pessoalmente, para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o bloqueio (Art. 854, §3º e seus incisos da Lei nº 13.105/2015), cientificando-a de que, transcorrido o prazo dos 05 (cinco) dias sem manifestação, o bloqueio se converterá em penhora, nos termos do art. 854, §5º do

CPC, iniciando-se, a partir de então, o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos à execução, independentemente de nova intimação. Expeça-se mandado ou carta precatória, se necessário.

8.1.5.1. Caso a parte executada tenha sido citada por edital, a intimação acima, item 8.1.5, também deverá ocorrer por meio de edital, com prazo de 30 dias. Nesse caso, decorrido o prazo do edital sem manifestação, nomeio o Defensor Público da União para apresentação de defesa, no prazo legal.

8.1.5.2. Eventual pedido de desbloqueio, em razão de impenhorabilidade da verba bloqueada, deverá ser instruído com os extratos das contas bancárias atingidas pela ordem judicial de bloqueio, contendo o registro da indisponibilidade e as movimentações financeiras de 60 (sessenta) dias anteriores à ocorrência do bloqueio, a fim de demonstrar a ocorrência do bloqueio e a natureza alimentar da verba bloqueada, sob pena de indeferimento. Se o pedido não tiver instruído com as informações necessárias, promova a Secretaria a intimação da parte interessada para juntá-las, fazendo-se, em seguida, os autos conclusos.

8.1.6. Transcorrido in albis o prazo para manifestação ou, apresentada defesa pela(s) parte(s) executada(s), mas vencida a controvérsia pela exequente, proceda-se à transferência do numerário constrito para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PAB/JF.

8.1.6.1. Efetivada a transferência, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar os dados necessários à conversão em renda.

8.1.6.2. Apresentados os dados, oficie-se à Caixa Econômica Federal com ordem para transformar os valores penhorados em pagamento definitivo, convertê-los em renda do(a) exequente ou transferi-los para a conta bancária do exequente, conforme o caso.

8.1.6.3. Comprovado o cumprimento da diligência acima, intime-se a parte exequente para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 dias.

8.2. RENAJUD:

8.2.1. Insuficiente o bloqueio SISBAJUD, proceda-se à indisponibilidade de veículos de propriedade do(s) executado(s) já citados nos autos, com exceção dos veículos gravados com alienação fiduciária e arrendamento mercantil. A providência será efetivada via sistema RENAJUD, pelo próprio Juízo.

8.2.2. Fica, desde já, indeferido o pedido, caso tenha sido realizada pesquisa no sistema RENAJUD nos últimos 12 meses.

8.3. CNIB:

8.3.1. Considerando que o CNJ, por meio do Provimento n. 39/2014, instituiu a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), que possibilita a comunicação para cadastro da ordem de indisponibilidade que atinjam patrimônio imobiliário indistinto, assim como direitos sobre imóveis indistintos, por meio eletrônico, defiro o requerimento de indisponibilidade dos bens e direitos eventualmente encontrados em nome da parte executada, até o limite do débito.

8.3.2. O pedido de indisponibilidade de bens imóveis será efetivado pelo próprio Juízo, por meio do sistema CNIB.

8.3.3. Esclareço ao exequente que a ordem de indisponibilidade CNIB se trata de ordem permanente, de modo que os cartórios de imóveis só responderão se houver imóvel em nome do executado ou, ainda, quando, a qualquer momento, forem registrados bens imóveis em seu nome, não havendo, portanto, respostas para os casos de diligência negativa. Desse modo, ficam, desde já, indeferidos pedidos de reiteração da ordem, uma vez que é desnecessária a expedição de nova ordem, conforme art. 14, §§4º e 5º, do provimento CNJ n.

39/2014.

8.3.4. Sobrevindo respostas dos cartórios, dê-se conhecimento à parte exequente. Prazo: 05 dias.

8.4. SERASAJUD:

8.4.1. Considerando a tese firmada no REsp nº 1814310/RS (Tema 1026), fica deferido eventual pedido de inclusão do nome da parte executada no cadastro de inadimplentes SERASA. A providência será efetivada via sistema SERASAJUD, pelo próprio Juízo

8.4.2. Tendo em vista que o parcelamento da dívida suspende a exigibilidade do crédito executado, por força do art. 151, inc. VI, do CTN, em caso de parcelamento noticiado nos autos, providencie a Secretaria a imediata retirada do nome da parte executada do SERASA, sem prejuízo de nova inclusão, após requerimento do(a) exequente, acaso inadimplido o aludido parcelamento.

8.4.3. Observe-se que a utilização do SERASAJUD somente será autorizada após o decurso do prazo para pagamento ou nomeação de bens à penhora.

9. FICAM INDEFERIDOS DESDE JÁ OS SEGUINTES PEDIDOS:

9.1. Utilização do sistema **INFOJUD**, uma vez que por meio dos demais sistemas judiciais disponíveis ao Juízo (SISBAJUD, RENAJUD e CNIB) é possível alcançar valores, bens móveis e imóveis existentes em nome do(a)s executado(a)s, o que significa a quase totalidade das penhoras bem sucedidas no âmbito deste Juízo. Ademais, as informações eventualmente obtidas por meio do INFOJUD serviriam apenas para verificar a alienação prévia de bens pelos executados, o que, mesmo se comprovado, não conferiria efetividade à execução. Isso porque, tratando-se de dívida não tributária, para caracterizar fraude à execução e possibilitar a penhora dos bens, é necessário o registro prévio da penhora do bem alienado ou a prova de má-fé do terceiro adquirente.

9.2. **Penhora sobre direitos de crédito** decorrentes de contratos de alienação fiduciária de veículos e, por conseguinte, expedição de ofícios a instituições financeiras para se averiguar a existência desses direitos. Embora a constrição referida seja juridicamente possível, não tem utilidade prática na esfera da execução, resultando apenas em inúmeros atos processuais sem efeito. De fato, não há notícias de penhoras efetivas de direitos de crédito oriundos de contratos de alienação fiduciária de veículos, bens que, via de regra, desvalorizam-se ao longo do tempo e não proporcionam numerário ao devedor fiduciante que possa ser revertido em benefício da parte exequente.

9.3. Consulta ao sistema **SNIPER**, pois sua utilização se mostra redundante e pouco eficaz, considerando que as consultas deferidas no item 6 desta decisão já possibilitam a localização de valores, bens móveis e imóveis em nome do(a)s executado(a)s. Embora o SNIPER não se restrinja a buscar apenas ativos nos bancos de dados dos sistemas mencionados no item 6, também investigando a possível existência de embarcações e aeronaves em nome do devedor, a probabilidade de encontrar tais bens é extremamente baixa. Destaque-se, por fim, que, em face do elevado número de execuções fiscais, a utilização do sistema SNIPER, assim como de qualquer outro sistema, deve ser restrita a casos em que se vislumbre um resultado útil, em respeito aos princípios da eficiência, economia e celeridade processual.

9.4. Consulta aos sistemas **CCS-BACEN** e **SIMBA**. O CCS-BACEN apenas relaciona instituições financeiras com as quais o cliente tem vínculo, sem fornecer dados sobre valores ou movimentações. O SIMBA, que demanda afastamento judicial de sigilo financeiro, seria desproporcional para esta execução. Portanto, ambos os sistemas não são adequados, pois o CCS-BACEN apenas indica instituições, informação que pode ser obtida pelo SISBAJUD, o qual também permite o bloqueio imediato de valores encontrados, e o SIMBA envolve medidas excessivas e desproporcionais para o feito.

9.5. Consulta ao Sistema de Registros Eletrônicos de Imóveis (**SREI**) uma vez que este Juízo não

possui acesso ao sistema solicitado, além de dispor do sistema CNIB, com igual potencial de atingir finalidade pretendida.

9.6. Solicitação de informações em processos judiciais públicos, DETRANs, Cartórios de Registro de Imóveis, ou expedição de ofícios a órgãos diversos, incluindo SUSEP, CNGEG e CETIP, que visem localização de bens da parte executada ou informações sobre contratos de alienação fiduciária, uma vez que tais diligências podem ser realizadas pelo(a) próprio(a) Exequente, sem a intervenção deste Juízo.

9.7. Os pedidos que reiterem solicitações já apreciadas, bem como os seguintes: o pedido de consignação em folha de pagamento dos valores executados sem a devida juntada de informações relativas ao contrato de trabalho e valores salariais, a intimação do executado para oferecer bens em garantia com fundamento no art. 774 do CPC, e a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH com base no art. 139, inciso IV, do CPC.

9.8. Nova consulta aos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, quando a anterior tiver sido realizada há menos de um ano.

DO PAGAMENTO ESPONTÂNEO DO DÉBITO

10. Ocorrendo o pagamento espontâneo pelo(a) executado(a), o(a) exequente deverá ser intimado(a) para informar os dados necessários à conversão dos valores em renda, no prazo de 10 (dez) dias.

10.1. Prestada a informação, oficie-se à Caixa Econômica Federal com ordem para transformar os valores penhorados em pagamento definitivo, convertê-los em renda do(a) exequente ou transferi-los para a conta bancária do exequente, conforme o caso.

10.2. Comprovado o cumprimento da diligência acima, intime-se a parte exequente para se manifestar quanto à satisfação de seu crédito. Prazo: 15 dias.

DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

11. Sendo determinada a suspensão desta execução no bojo de ação dependente, a título de exemplo, embargos à execução, embargos de terceiro e ação ordinária, intimem-se as partes. Após, suspenda-se a execução, pelo prazo necessário.

12. Requerida a suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, e verificada a ausência de penhora ativa, suspenda-se a execução por 01 (um) ano.

12.1. Decorrido o prazo supra, independentemente de nova intimação, arquivem-se os autos provisoriamente, com base no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

12.2. Fica a(o) exequente ciente, desde já, de que o pedido de suspensão com base no art. 40 da Lei 6.830/80 será interpretado por este Juízo como demonstração de desinteresse na manutenção da(s) penhora(s) ativa(s), uma vez que incompatível com o disposto no artigo 40 da Lei 6.830/80, razão pela qual acarretará o levantamento das eventuais penhoras.

12.3. Desde já, fica indeferido o pedido de prazo genérico para a realização de diligências durante o período de suspensão ou arquivamento administrativo, uma vez que o interregno previsto no art. 40 da LEF objetiva, exatamente, propiciar a realização das buscas indispensáveis ao prosseguimento do feito. Havendo pedido nesse sentido, a Secretaria deverá proceder à suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF.

13. Em caso de pedido de suspensão por parcelamento, suspenda-se a execução pelo prazo do parcelamento, ou até que a(o) Exequente requeira o prosseguimento do feito, em virtude de eventual

inadimplemento do acordo, o que poderá ser feito a qualquer momento (art. 151, VI, do CTN c/c art. 1º da LEF c/c art. 922 do CPC).

13.1. Não sendo informada a quantidade de parcelas estipuladas no acordo, a execução deverá ser suspensa por 60 meses (prazo previsto para a maioria dos parcelamentos firmados com a Fazenda Pública).

13.2. Em caso de inadimplemento do acordo, o prazo de prescrição prosseguirá, independentemente de reconhecimento judicial, desde o momento em que restar configurada a inadimplência.

13.3. Decorrido o prazo do parcelamento, dê-se vista à parte exequente para se manifestar sobre o cumprimento do acordo e requerer o que entender de direito.

13.4. Havendo inadimplemento no parcelamento, deverá a parte exequente informar, nos autos, a exata data de início da inadimplência, a fim de que oportunamente seja verificada, nesta execução fiscal, eventual prescrição intercorrente, na forma da lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

14. Havendo nomeação de bens à penhora, oferecimento de exceção de pré-executividade ou, ainda, alegação de parcelamento pela parte executada, intime-se o(a) Exequente para que se manifeste a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, retornem os autos conclusos.

15. Verificada hipótese de prescrição intercorrente, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar quanto à possível ocorrência de prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80, atento ao decidido no Recurso Especial Repetitivo Nº 1.340.553/RS. Em seguida, façam-se os autos conclusos.

16. Fica a parte exequente advertida de que o seu silêncio quanto a quaisquer dos prazos e/ou determinações deste Juízo, em processos cuja dívida não esteja garantida, ensejará, a qualquer tempo, a imediata suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, a contar da ciência da Exequente acerca da não localização do executado ou bens, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho.

16.1. Estando a execução garantida, o silêncio da exequente acarretará o levantamento das penhoras existentes e, posterior, suspensão do feito com base no artigo 40 da Lei 6.830/80.

17. Assinale-se que, em atendimento aos princípios da efetividade, celeridade processual e duração razoável do processo, fica a Secretaria autorizada a cumprir as determinações acima na medida em que forem oportunas e se fizerem necessárias ao prosseguimento do feito, utilizando-se, para tanto, de atos ordinatórios e certidões, conforme o caso.

18. Havendo pedido não contemplado nas hipóteses acima, voltem os autos conclusos.

19. Intimem-se.

Rio Branco-AC, data da assinatura eletrônica.

LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

Juíza Federal Titular

Documento assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

EXPEDIENTES GERADOS

Decisão de ID 2176912925

Partes intimadas do ato proferido:

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):
Meio: Sistema
Prazo: 30 dias

Decisão ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.
Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

RIO BRANCO, 19 de março de 2025.

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, representada nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 73/93, por seu procurador, vem requerer a **alienação judicial do bem penhorado**, imóvel de matrícula nº 66.665 (auto de penhora id. 293705861 – pág. 125/125), com o integral cumprimento da decisão id. 2176912925.

Nesses termos, pede deferimento.

André Emmanuel Batista Barreto Campello

Procurador da Fazenda Nacional

Inscrições SIDA	Processo Administrativo	APA	Valor Inicial de Ajuizamento	Data	Valor Atualizado	Situação da Inscrição	Descrição da Rec
* 22613000038-41	10293401147201271	220013900217	R$ 8.100,45	21/03/2025	R$ 9.327,92	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SC
* 22213000012-89	10293401147201271	220013900217	R$ 9.046,63	21/03/2025	R$ 11.106,00	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-IRP.
* 22613000039-22	10293401147201271	220013900217	R$ 20.585,08	21/03/2025	R$ 36.113,41	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-COFI
* 22713000019-60	10293401147201271	220013900217	R$ 3.935,53	21/03/2025	R$ 1.824,94	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-PIS

* Procuradoria da inscrição diferente da Procuradoria do processo - informação da procuradoria da inscrição consta no hint.
Informações atualizadas no momento da consulta (fonte: SIDA).

Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC
Contatos: (68)3214-2010 (whatsapp)
www.jfac.jus.br - e-mail – sexec.02vara.ac@trf1.jus.br

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

INTIMAÇÃO DE: EDER PAULO DOS SANTOS e PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA (**parte executada reside em outra comarca**)
Endereço: PARQUE INDUSTRIAL, RIO BRANCO/AC, BR-364, KM04, EM FRENTE À FORMATE CONCRETOS (endereço do imóvel)

FINALIDADE: REAVALIAR o imóvel de matrícula n. 66.665 (1° CRI de Rio Branco), descrito(s) no Auto de Penhora de ID 293705861.

BENS: Imóvel de matrícula n. 66.665 (1° CRI de Rio Branco)

ADVERTÊNCIA: Não há.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

ENDEREÇO DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, RIO BRANCO - AC - CEP: 69915-632 - e-mail: 02vara.ac@trf1.jus.br - Fone: (68) 3214-2010 (whatsapp).

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

RIO BRANCO, 17 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Diretor(a) de Secretaria do(a) 2ª Vara Federal

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

OBSERVAÇÃO 1: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionado o ato de comunicação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação/citação, com o consequente lançamento de decurso de prazo.

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20073119531721600000288382667
Volume	Volume	20080313142241300000289328042
001_001	Volume	20080313142248800000289328043
001_002	Volume	20080313142338300000289328044
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20080313144280700000289328045
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271935400000289339581
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080313271977200000289339582
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20080412523771200000290410078
Certidão	Certidão	20091511141398500000325447034
Email	E-mail	20091511141423100000325447049
OF PENHORA LEILOEIRA 0012667-94.2012.8.01.0001	E-mail	20091511141451500000325447052
Ato ordinatório	Ato ordinatório	20091512211629900000325463031
Manifestação	Manifestação	20092211474604100000331583033
0004654-32.2013.4.01.3000- d í vida	Documentos Diversos	20092211474630500000331583049
Despacho	Despacho	20100718334566900000332656085
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20100811451704300000344911575
Manifestação	Manifestação	20101409202534500000348013032
0004654-32.2013.4.01.3000- d í vida	Documentos Diversos	20101409202630400000348013035
Certidão	Certidão	21012716392920400000421513617
MANDADO 4654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21012716394761800000421520082
Ato ordinatório	Ato ordinatório	21012817210491400000423030570
Manifestação	Manifestação	21020414055107900000431073077
CPF	Documentos Diversos	21020414055155300000431081538
RelResumido-04022021	Documentos	21020414055163000000431081542

	Diversos	
Despacho	Despacho	21031622383784400000436939639
Carta Precatória	Carta Precatória	21031913152658100000476848098
Certidão	Certidão	21040519390575200000490221145
Recibo de envio 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21040519390675200000490221166
Recibo de leitura - CP - 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21040519390684900000490221167
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21040519393037300000490221175
Certidão	Certidão	21040522363554700000490595566
Comunicando dist de carta precatória	Documentos Diversos	21040522363570100000490595568
Manifestação	Manifestação	21041515085488900000501019048
Despacho	Despacho	21042016242131900000505484082
Ofício	Ofício	21070719084240000000616252575
Recibo de envio 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	21071313163688900000621262177
Certidão	Certidão	21071313163754000000621262174
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21071314413906300000624691166
4654-32	Carta precatória devolvida	21071611120392300000626189640
Certidão	Certidão	21071611120462200000626189637
Ato ordinatório	Ato ordinatório	21071616183586300000630929158
Manifestação	Manifestação	21072214034727100000639791672
Despacho	Despacho	21080609352881900000641650666
Penhora e avaliação	Mandado de Penhora e Avaliação	21081014480468800000669633652
REAVALIAÇÃO - PLASACRE - MAT. 66.665	Certidão de Oficial de Justiça	21112313233094000000819685330
AUTO DE REAVALIAÇÃO_PLASACRE - PROCESSO N.° 4654-32.2013	Auto de Avaliação	21112313233105000000819575861
Carta Precatória	Carta Precatória	22010712201589100000856466761
Recibo de envio - CP 0004654-32.2013.4.01.3000	Documentos Diversos	22011210535094700000871820252
Certidão	Certidão	22011210535147400000871820250
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	22011211090064300000873389770
Manifestação	Manifestação	22011410104828600000876672236
Despacho	Despacho	22011411101213100000876802241
Comunicando dist de carta precatória ref ao Proc. Nº 0004654-32.2013.4.01.3000 (2ª VARA FEDERAL DE R	Documentos Diversos	22011816032712100000878893759

Certidão	Certidão	22011816032761700000878893757
Despacho	Despacho	22021111340357400000917558346
Manifestação da Leiloeira	Manifestação	22041308231419600001019154943
OF PENHORA LEILOEIRO 0004654-32.2013.4.01.3000 - 2ª VF RIO BRANCO-AC	Manifestação	22041308231503100001019154944
Certidão	Certidão	22050412494023900001046020934
0004651-3220130 CP...	Carta precatória devolvida	22050412494062200001048528929
Ato ordinatório	Ato ordinatório	22050417480100500001048624978
Certidão	Certidão	22050417480306900001049799929
Manifestação	Manifestação	22051611442269400001067565940
RelResumido-13052022 (16)	Documento Comprobatório	22051611442279300001067908467
Despacho	Despacho	22060716265806700001117138458
Mandado de penhora no rosto dos autos	Mandado de Penhora no Rosto dos Autos	22060814044983600001151250435
PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS	Certidão de Oficial de Justiça	22092912143482800001327246952
AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - PLASACRE - IND E COM - 4654-32.2013.4.01.3000	Auto de Penhora	22092912273826400001327291439
E-MAIL - PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - PLASACRE	Documento Comprobatório	22092912274781400001327291441
CONSULTA PROCESSO 1ª VARA CÍVEL	Documento Comprobatório	22092912275675000001327291442
MANIFESTAÇAO DA LEILOEIRA - OFÍCIO DE PENHORA - LEILÃO	Manifestação	22110309540469200001368331958
OF PENHORA LEILOEIRO 0004654-32.2013.4.01.3000 - 2VF RIO BRANCO-AC	Manifestação	22110309541801300001368331960
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	22111811185164500001388798938
Manifestação	Manifestação	23021611244959400001483813535
Despacho	Despacho	23031512410476000001517549556
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	23032911044200900001537962552
Penhora e avaliação	Mandado de Penhora e Avaliação	23041210321712500001554645071
Penhora e avaliação	Mandado de Penhora e Avaliação	23041210321712500001554645071
Certidão de Oficial de	Certidão de	23042019442094200001573161043

Justiça	Oficial de Justiça	
redistribuição	Certidão de Oficial de Justiça	23042410534116400001574671036
MANIFESTAÇÃO DA LEILOEIRA - OFÍCIO DE PENHORA - LEILÃO	Manifestação	23051708382579100001608792057
OFICIO PENHORA LEILOEIRO 0004654-32.2013.4.01.3000 2ª VFC Rio Branco-AC	Documentos Diversos	23051708383588500001608792059
Certidão	Certidão	23062115533635900001660640649
Email-Ato ordinatório - 0004654-32.2013.4.01.3000	E-mail	23062115540791900001660640650
Ato ordinatório	Ato ordinatório	23062212001916700001661936136
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão de Oficial de Justiça	23072716261160300001714522753
MAND REAV PLASACRE FL3	Auto de Avaliação	23072716342994000001714562236
MAND REAV PLASACRE FL2	Auto de Avaliação	23072716342994000001714562239
MAND REAV PLASACRE FL1	Auto de Avaliação	23072716342994100001714562244
Manifestação	Manifestação	23083012044134100001766820277
Despacho	Despacho	23092611384967000001810032344
Despacho	Despacho	23092611384967000001810032344
Certidão	Certidão	23100500020737500001827010861
Manifestação PFN ref. id 383456314	Manifestação	23100511374162800001827745350
Certidão	Certidão	23102410474802100001855920873
Certidão de Decurso de Prazo	Certidão de Decurso de Prazo	24010810202859400001960455334
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	24010810212034200001960455337
Manifestação	Manifestação	24011111510594600001965830329
Despacho	Despacho	24011815044430600001975809876
Despacho	Despacho	24011815044430600001975809876
Certidão	Certidão	24012213142290900001979674844
Certidão	Certidão	24020911171961200002010318856
Certidão de Decurso de Prazo	Certidão de Decurso de Prazo	24041010125052500002100495455
Ato ordinatório	Ato ordinatório	24041010134309500002100495730
Ato ordinatório	Ato ordinatório	24041010134309500002100495730
Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	24041013453319600002100567634
MANIFESTAÇÃO DA LEILOEIRA - OFÍCIO DE PENHORA - LEILÃO EM OUTRO PROCESSO	Manifestação	24060408352751700002109670051

Ato ordinatório	Ato ordinatório	24060710273168300002110449432
Ato ordinatório	Ato ordinatório	24060710273168300002110449432
Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	24060711010240000002110462780
Certidão de Decurso de Prazo	Certidão de Decurso de Prazo	24073010454121900002119515085
Despacho	Despacho	24080619483995200002120346955
Despacho	Despacho	24080619483995200002120346955
Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	24080619484185900002120960861
Auto de penhora e de avaliação	Documento Comprobatório	24080810042477900002121258571
Certidão Imobiliária 66665	Documento Comprobatório	24080810042520900002121258951
Decisão	Decisão	24081314292617100002121318864
Carta Precatória	Carta Precatória	24081615544637500002122755913
Protocolo de carta precatória	Certidão	24081913321565900002123022876
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	24081913324326400002123023004
Manifestação	Manifestação	24082209380113800002123665243
Despacho	Despacho	24082211033845100002123694835
Certidão	Certidão	25022612311522300000012895405
CP DEVOLVIDA - 0004654-32.2013.4.01.3000	Carta precatória devolvida	25022612305663800000012895516
Decisão	Decisão	25031917081433000000016185286
Decisão	Decisão	25031917081433000000016185286
Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	25031917081613200000016839841
Manifestação	Manifestação	25032111553679000000017273660

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO Nº

CERTIDÃO

Certifico que o endereço de cumprimento do mandado está localizado em região de atuação de outros oficiais de justiça.

Diante disso, solicito a redistribuição do presente mandado para a Região 1.

Rio Branco, 23 de junho de 2025.

SUEDE MARIA PEDROSA VASCONCELOS
Servidor

Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

DESTINATÁRIO: PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que procedi à reavaliação determinada no mandado, conforme Auto anexo.

RIO BRANCO, 13 de agosto de 2025.

DANIEL ROCHA MELO

Oficial de Justiça

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos 13 **(treze) dias do mês de agosto do ano de 2025**, na Cidade de Rio Branco/AC, eu, Daniel Rocha Melo, Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo, em cumprimento do mandado anexo, expedido por ordem do MM Juiz Federal, requerido pela **FAZENDA NACIONAL** contra **PLASACRE – INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E OUTROS** nos **autos nº 4654-32.2013.4.01.3000,** procedi à **REAVALIAÇÃO** do bem adiante especificado:

IMÓVEL: Um terreno denominado **Lote 06-C**, localizado no Município de Rio Branco – Acre, na Rodovia BR-364, Km 04, Parque Industrial, com área de **31.085,93m² (trinta e um mil e oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua n.º 01; pelo lado direito, com o lote n.º 06; pelos fundos, com a Rua n.º 04; pelo lado esquerdo, com os lotes n.ºs. 06-B e 06-D. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição de inicia no vértice RP-006B como segue; do vértice RP-006B segue até o vértice RP-006D no azimute de 3°11'34'', na extensão de 60,00m; do vértice RP-006-D segue até o vértice RP-006-E no azimute de 93°11'35'', na extensão de 250,00m; do vértice RP-006-E segue até o vértice RP-005-F no azimute de 3°11'34'', na extensão de 84.00m; do vértice RP-005-F segue até o vértice RP-005 no azimute de 93°11'34'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005 segue até o vértice RP-008-E no azimute de 183°10'11'' na extensão de 193,277m; do vértice RP-008-B segue até o vértice RP-005-B no azimute de 271°18'53'' na extensão de 95,087m; do vértice RP-005-B segue até o vértice RP-006-C no azimute de 31°11'34'' na extensão de 60,00m. Finalmente do vértice RP-006-C segue até o vértice RP-006-B, início da descrição, no azimute de 271°18'53'', na extensão de 250,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 31.085,93m² ou 3.1085,93ha. e um perímetro de 1.087,451m, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Estradas e Topografia Artur de Lima Borges, inscrito no CREA sob o n.º 2.414/D-AC.-

Registrado no 1° Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco com o n.° 66.665. Proprietário: PLASACRE – INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

REAVALIAÇÃO

Trata-se de imóvel localizado no Parque Industrial de Rio Branco, BR-364, Km 04, em frente à Formate Concretos, onde foi erguida a antiga sede da Plasacre. Conforme já descrito no auto de penhora, o terreno possui 2 (duas) edificações principais sendo elas: 1 (um) galpão com estrutura metálica, medindo aproximadamente 3200m²; uma construção em alvenaria que abrigava a antiga sede administrativa da executada, com aproximadamente 320m². Em recente visita constatei que ambas as construções estão em péssimo estado de conservação, e o terreno em quase toda sua extensão está tomado pelo mato. A empresa encerrou suas atividades em 2017 e desde então a área encontra-se praticamente abandonada, com suas construções a cada dia mais deterioradas em razão da falta de manutenção (fotos em anexo). Assim, tendo em vista os valores dos imóveis da região bem como o estado de conservação das construções, avalio **o metro quadrado do terreno em R$ 100,00,** totalizando os 31.085,92 m² o valor aproximado de R$ 3.100.000,00, bem como avalio o metro

quadrado da área do galpão metálico (3.200m²) em R$ 200,00, perfazendo o valor de R$ 640.000,00, avalio o metro quadrado da construção de alvenaria em R$ 750,00, totalizando os 320m² construídos o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Considerando os valores acima, **AVALIO o imóvel (área do terreno + área construída) em R$ 3.980.000,00. (três milhões, novecentos e oitenta mil reais).**

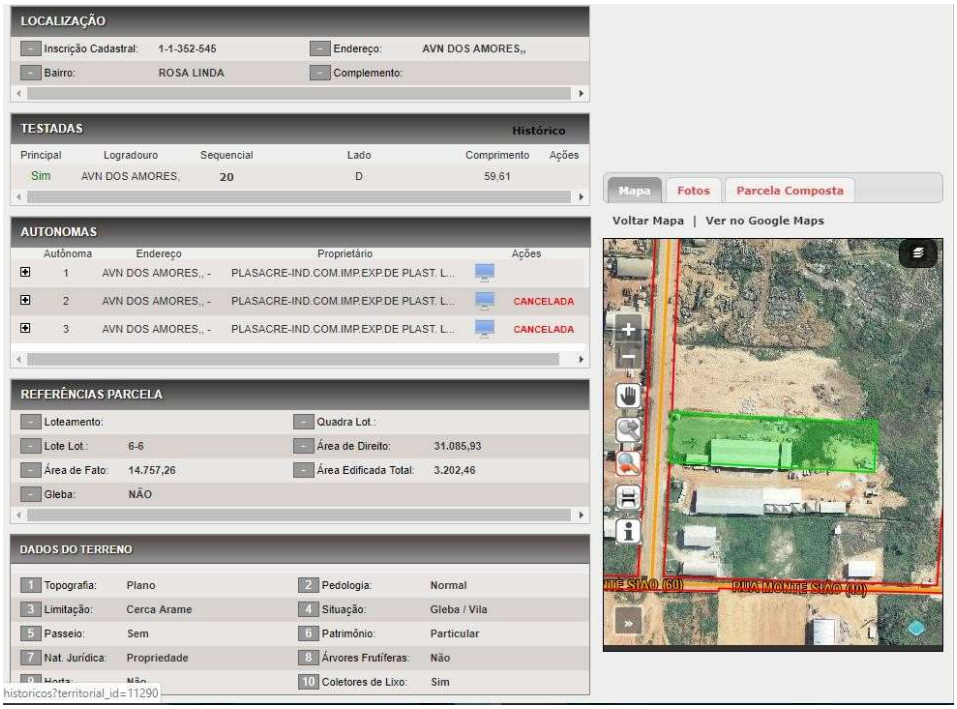
DANIEL ROCHA MELO

Oficial de justiça avaliador federal

PERÍMETRO E ÁREA APROXIMADOS DO LOTE 06-C (MATRÍCULA 66.665)



INFORMAÇÕES DA PREFEITURA DE RIO BRANCO – SITGEO
MATRICULA NA PREFEITURA N.° 1-1-352-545



PROCESSO N.° 4654-32.2013.4.01.3000
PERÍMETRO E ÁREA APROXIMADOS DAS CONSTRUÇÕES DO LOTE 06-C (MATRÍCULA 66.665)





FOTOS ATUAIS DO IMÓVEL – AGOSTO DE 2025





FOTOS ATUAIS DO IMÓVEL – AGOSTO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE
2ª VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Manifeste-se o(a) Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto à reavaliação de ID 2203545669, bem como quanto ao prosseguimento do feito.

Rio Branco/AC.

ANTÔNIA SETÚBAL R. EVANGELISTA
Diretora de Secretaria da 2ª Vara

(Obs.: ato ordinatório com fundamento no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, no artigo 132, parágrafos 1º e 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 129, de 08.04.2016-COGER/TRF-1ª Região, e nos termos da Portaria n. 001/2018/2ª Vara).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

EXPEDIENTES GERADOS

Ato ordinatório de ID 2205170676

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):
Meio: Sistema
Prazo: 30 dias

Ato ordinatório ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.
Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

RIO BRANCO, 22 de agosto de 2025.

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, informar que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) (id. 2203545669), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação. O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento)

	relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Causa originária de aquisição de propriedade	A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

André Emmanuel Batista Barreto Campello

Procurador da Fazenda Nacional

Inscrições SIDA	Processo Administrativo	APA	Valor Inicial de Ajuizamento	Data	Valor Atualizado	Situação da Inscrição	Descrição da Receita
* 22613000038-41	10293401147201271	22001390021 7	R$ 8.100,45	26/08/2025	R$ 9.547,82	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
* 22213000012-89	10293401147201271	22001390021 7	R$ 9.046,63	26/08/2025	R$ 11.367,63	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-IRPJ
* 22613000039-22	10293401147201271	22001390021 7	R$ 20.585,08	26/08/2025	R$ 36.964,44	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-COFINS
* 22713000019-60	10293401147201271	22001390021 7	R$ 3.935,53	26/08/2025	R$ 1.868,31	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-PIS

* Procuradoria da inscrição diferente da Procuradoria do processo - informação da procuradoria da inscrição consta no hint.
Informações atualizadas no momento da consulta (fonte: SIDA).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

2ª VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA

DECISÃO

A União/Fazenda Nacional requer (ID 2206162857) autorização para realizar a alienação do bem imóvel penhorado (matrícula 66.665, descrito no Auto de Penhora de ID 293705861 – pág. 125/125), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no COMPREI (comprei.pgfn.gov.br)".

Nos termos do art. 880 do CPC, "não efetivada a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário".

Além disso, ao elencar as formas de alienação, o CPC prioriza a particular. É o que expressa o art. 881 ao consignar que "a alienação far-se-á em leilão judicial se não efetivada a adjudicação ou a alienação por iniciativa particular".

Desse modo, considerando que a exequente não demonstrou interesse na adjudicação do bem constrito, optando pela alienação por iniciativa particular, considero preenchidas as condições para o deferimento do pedido, com fulcro no art. 880 do CPC.

Posto isso, **defiro** o pedido da exequente para **alienação por iniciativa particular**, com a inclusão do bem penhorado ***(imóvel de matrícula 66.665****, descrito no Auto de Penhora de ID 293705861 – pág. 125/125 e reavaliado no ID 2203545669)* no Portal "COMPREI" *(comprei.pgfn.gov.br)*, nas condições estabelecidas na petição ID 2206162857.

Proceda a Secretaria à intimação das pessoas enumeradas no art. 889 do CPC.

Sem novos requerimentos, mantenham-se os autos suspensos pelo prazo estipulado para a alienação (360 dias).

Intimem-se.

Rio Branco-AC, data da assinatura eletrônica.

LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

Juíza Federal Titular

Documento assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0004654-32.2013.4.01.3000
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO:EDER PAULO DOS SANTOS e outros

EXPEDIENTES GERADOS

Decisão de ID 2226801970

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):
Meio: Sistema
Prazo: 10 dias

EDER PAULO DOS SANTOS:
Meio: Diário Eletrônico
Prazo: 10 dias

PLASACRE - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA:
Meio: Diário Eletrônico
Prazo: 10 dias

Decisão ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.
Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

RIO BRANCO, 12 de dezembro de 2025.

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

A **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, representada nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 73/93, em face da autorização concedida pela decisão id. 2226801970, para que viesse a ser promovida tentativa de autorização para realizar a **alienação do bem imóvel penhorado** (matrícula nº 66.665) por meio do COMPREI, vem requerer a **suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias** a fim de que a exequente possa realizar a operacionalização de tal alienação (art. 880 do CPC).

Nestes termos, pede deferimento.

André Emmanuel Batista Barreto Campello

Procurador da Fazenda Nacional

Inscrições SIDA	Processo Administrativo	APA	Valor Inicial de Ajuizamento	Data	Valor Atualizado	Situação da Inscrição	Descrição da Rec
* 22613000038-41	10293401147201271	220013900217	R$ 8.100,45	19/12/2025	R$ 9.734,76	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SC
* 22213000012-89	10293401147201271	220013900217	R$ 9.046,63	19/12/2025	R$ 11.590,06	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-IRP.
* 22613000039-22	10293401147201271	220013900217	R$ 20.585,08	19/12/2025	R$ 37.687,98	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-COFI
* 22713000019-60	10293401147201271	220013900217	R$ 3.935,53	19/12/2025	R$ 1.905,19	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-PIS

* Procuradoria da inscrição diferente da Procuradoria do processo - informação da procuradoria da inscrição consta no hint.
Informações atualizadas no momento da consulta (fonte: SIDA).